



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 116

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.503 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 8.834,00 para pagamento de gratificação adicional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 8.834,00 (oito mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros) para atender ao pagamento (Pessoal) de gratificação adicional de 10% que compete a Oscar de Moura Medrado, Assistente, padrão I, da Faculdade de Medicina da Baía, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, relativamente ao período de 23 de setembro de 1928 a 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Custavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.881 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Aurino Ferreira a pesquisar minério de cobre e associados no município de Bocaiuva, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aurino Ferreira a pesquisar minério de cobre e associados em terrenos de propriedade de José Joaquim Faria e Antonio Orfão, situados no distrito de Paranaíba, do município de Bocaiuva, do Estado do Paraná numa área de quinhentos hectares (500 Ha) delimitada por um pentágono que tem um dos seus vértices situado sobre o ribeirão Grande à distância de duzentos metros (200 m) para montante da confluência deste com o ribeirão do Peráu e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes cumprimentos e orientações magnéticas: mil quatrocentos e cinquenta metros (1.450 m), oitenta e um graus e vinte e cinco minutos nordeste (81º25' NE); oitocentos e setenta e cinco metros (875 m), sessenta e três graus e trinta minutos sudeste (63º30' SE); dois mil seiscentos e dezesseis metros e nove centímetros (2.616,09 m) Norte (N); mil novecentos e vinte metros (1.920 m), Oeste (W); dois mil quatrocentos e sessenta metros (2.460 m), seis graus e cinquenta e cinco minutos sudoeste (6º55' SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.072 — 19-5-43 — Cr\$ 77,50)

DECRETO N. 12.357 — DE 10 DE MAIO DE 1943

Concede à Empresa de Caolim Limitada, autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Empresa de Caolim Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede no município de São Gonçalo, do Estado do Rio de Janeiro, autorização para funcionar como empresa de mineração de atordo com o que dispõe o art. 6.º § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 7.068 — 19-5-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 12.423 — DE 17 DE MAIO DE 1943

Altera as tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensalista de diversas repartições e estabelecimentos do Ministério da Marinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, a partir de 1 do corrente mês, as tabelas numéricas de mensalistas dos órgãos do Ministério da Marinha, constantes da relação anexa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Continua na pág. 7827

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feita do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.503, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 10.881, de 20 de novembro de 1942.....	7825
DECRETO n. 12.357, de 10 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.423, de 17 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.434, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.436, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.437, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.438, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.439, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.440, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.441, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.442, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.443, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.444, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.445, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.446, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.447, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.448, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.449, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.450, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.451, de 19 de maio de 1943.....	7825
DECRETO n. 12.452, de 19 de maio de 1943.....	7825
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 30 de abril de 1943	7839
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decreto de 19 de maio de 1943.....	7839
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 30 de maio de 1943.....	7839
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 19 de maio de 1943.....	7841
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 19 de maio de 1943.....	7841
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 19 de maio de 1943.....	7842
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 19 de maio de 1943.....	7842
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica — Portaria n. 67.....	7842
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Material e da Divisão de Aperfeiçoamento.....	7843
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente	7844
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Retificação.	7846
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 242.ª sessão.....	7846
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Vegetal e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	7846
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos, e do Serviço Nacional de Teatro.....	7847
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, e da Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro, Divisão do Imposto de Renda e Recebedoria do Distrito Federal.....	7848
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Remonta e Veterinária e da Diretoria de Intendência do Exército.....	7854
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, da Diretoria da Justiça e do Interior, da Imprensa Nacional e da Polícia Civil do Distrito Federal.....	7855
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Melhoria.....	7857
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Organização e Assistência Sindical.....	7859
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	7862
PARTE COMERCIAL.....	7864
EDITAIS E AVISOS.....	7865
SOCIEDADES.....	7883
ANÚNCIOS.....	7902

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA**DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA****Preço..... Cr\$ 8,00**

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

Tabelas Numéricas — Extranumerários Mensalistas

MINISTÉRIO DA MARINHA

EDIFÍCIO DO MINISTÉRIO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
4	Ascensorista	VII	Numérica	4	Ascensorista	VII	Numérica
1	Auxiliar de Escritório....	VII	Numérica				
1	Telefonista	VII	Numérica	2	Telefonista	VII	Numérica

DIVISÃO DE HISTÓRIA MARÍTIMA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
3	Conservador Auxiliar....	XI	Numérica	2	Conservador Auxiliar	XI	Numérica
2	Auxiliar de Escritório....	VII	Numérica	3	Auxiliar de Escritório....	VII	Numérica
1	Tradutor	XIII	Numérica	1	Tradutor	XIII	Numérica
1	Bibliotecário	XVIII	Suplementar	1	Bibliotecário	XVIII	Suplementar

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório....	IX	Numérica	1	Auxiliar de Escritório....	IX	Numérica
1	Desenhista	XI	Numérica				
1	Plotador	XV	Numérica	2	Plotador	XV	Numérica
1	Plotador	XIV	Numérica				
1	Escriturário	XIV	Suplementar	1	Escriturário	XIV	Suplementar

ESTAÇÃO CENTRAL RADIOTELEGRÁFICA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
4	Mestre	XIV	Numérica	3	Mestre	XIV	Numérica
				2	Mestre	XIII	Numérica
1	Mestre especializado	XVIII	Numérica				
1	Motorista Marítimo	XIII	Numérica	1	Radiotécnico	XIX	Numérica
1	Radiotécnico	XVIII	Numérica				
1	Radiotécnico	XVII	Numérica	1	Radiotécnico	XVII	Numérica
1	Tesoureiro Auxiliar	XIV	Numérica	1	Escriturário	XIV	Suplementar

COMISSÃO DE METALURGIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório....	IX	Númerica	1	Auxiliar de Escritório....	IX	Númerica
1	Auxiliar de Escritório....	VII					

ARSENAL DE MARINHA DA ILHA DAS COBRAS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Amanuense	XIX	Númerica	1	Amanuense	XIX	Númerica
4	Amanuense	XVIII	Númerica	4	Amanuense	XVIII	Númerica
12	Amanuense	XVII	Númerica	11	Amanuense	XVII	Númerica
9	Amanuense Auxiliar.....	XVI	Númerica	7	Amanuense Auxiliar.....	XVI	Númerica
12	Amanuense Auxiliar.....	XV	Númerica	11	Amanuense Auxiliar.....	XV	Númerica
16	Amanuense Auxiliar.....	XIV	Númerica	16	Amanuense Auxiliar.....	XIV	Númerica
18	Amanuense Auxiliar.....	XIII	Númerica	17	Amanuense Auxiliar.....	XIII	Númerica
27	Auxiliar de Escritório....	XI	Númerica	27	Auxiliar de Escritório....	XI	Númerica
17	Auxiliar de Escritório....	X	Númerica	27	Auxiliar de Escritório....	X	Númerica
24	Auxiliar de Escritório....	IX	Númerica	27	Auxiliar de Escritório....	IX	Númerica
37	Auxiliar de Escritório....	VIII	Númerica	27	Auxiliar de Escritório....	VIII	Númerica
27	Auxiliar de Escritório....	VII	Númerica	27	Auxiliar de Escritório....	VII	Númerica
1	Assistente Jurídico.....	XVII	Númerica	1	Assistente Jurídico.....	XVII	Númerica
				1	Contabilista	XVII	Númerica
				1	Contabilista Auxiliar.....	XVI	Númerica
				1	Contabilista Auxiliar.....	XV	Númerica
				1	Contabilista Auxiliar.....	XIV	Númerica
				1	Contabilista Auxiliar.....	XIII	Númerica
				4	Contabilista Auxiliar.....	XII	Númerica
3	Delineador Auxiliar.....	XV	Númerica	3	Delineador Auxiliar.....	XVI	Númerica
6	Delineador Auxiliar.....	XIV	Númerica	3	Delineador Auxiliar.....	XV	Númerica
				3	Delineador Auxiliar.....	XIV	Númerica
				3	Delineador Auxiliar.....	XIII	Númerica
2	Delineador Auxiliar.....	XII	Númerica	1	Dentista	XV	Númerica
1	Dentista	XV	Númerica	5	Desenhista	XI	Númerica
6	Desenhista	XI	Númerica	5	Desenhista	X	Númerica
				5	Desenhista	IX	Númerica
9	Desenhista	IX	Númerica				
4	Desenhista	VIII					
1	Fotógrafo	XV	Númerica	1	Fotógrafo	XV	Númerica
1	Inspetor	XV	Númerica	1	Inspetor	XV	Númerica
2	Inspetor	XIV	Númerica	2	Inspetor	XIV	Númerica
				2	Maquinista Marítimo.....	XIII	Númerica
2	Maquinista Marítimo.....	XII	Númerica				
4	Maquinista Marítimo.....	XI	Númerica	3	Maquinista Marítimo.....	XI	Númerica
5	Maquinista Marítimo.....	X	Númerica	4	Maquinista Marítimo.....	X	Númerica
1	Médico	XVII	Númerica	1	Médico	XVII	Númerica
9	Mestre especializado.....	XIX	Númerica	9	Mestre especializado.....	XIX	Númerica
				10	Mestre	XVIII	Númerica
30	Mestre	XVII	Númerica	17	Mestre	XVII	Númerica
				20	Mestre	XVI	Númerica
34	Mestre	XV	Númerica	20	Mestre	XV	Númerica
34	Mestre	XIV	Númerica	28	Mestre	XIV	Númerica
				1	Operador especializado....	XVI	Númerica
1	Patrão	IX	Númerica	1	Patrão	IX	Númerica
1	Porteiro	XIII	Númerica	1	Porteiro	XIII	Númerica
1	Porteiro	XI	Númerica	1	Porteiro	XI	Númerica
1	Porteiro	X	Númerica	1	Porteiro	X	Númerica
25	Praticante de Escritório....	VI	Númerica	21	Praticante de Escritório....	VI	Númerica
1	Prático de Engenharia....	XIII	Númerica				
				1	Projetador	XX	Númerica
3	Projetador	XIX	Númerica	2	Projetador	XIX	Númerica
2	Projetado	XVIII	Númerica	2	Projetador	XVIII	Númerica
				2	Projetador	XVII	Númerica
2	Projetador Auxiliar.....	XVI	Númerica	2	Projetador Auxiliar.....	XVI	Númerica
2	Projetador Auxiliar.....	XV	Númerica	2	Projetador Auxiliar.....	XV	Númerica
2	Projetador Auxiliar.....	XIV	Númerica	2	Projetador Auxiliar.....	XIV	Númerica
3	Projetador Auxiliar.....	XIII	Númerica				
3	Projetador Auxiliar.....	XII	Númerica				
2	Tecnologista	XXI	Númerica	2	Tecnologista	XXI	Númerica
1	Tecnologista	XIX	Númerica	3	Tecnologista	XIX	Númerica
1	Escriturário	Cr\$ 2.400,00	Suplementar	1	Escriturário	Cr\$ 2.400,00	Suplementar
1	Escriturário	Cr\$ 2.000,00	Suplementar	1	Escriturário	Cr\$ 2.000,00	Suplementar

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Escriturário	Cr\$ 1.700,00	Suplementar	1	Escriturário	Cr\$ 1.700,00	Suplementar
1	Inspetor	XVI	Suplementar	1	Inspetor	XVI	Suplementar
1	Intendente	Cr\$ 2.400,00	Suplementar	1	Intendente	Cr\$ 2.400,00	Suplementar
2	Patrão	XIII	Suplementar	2	Patrão	XIII	Suplementar
1	Tesoureiro	Cr\$ 2.000,00	Suplementar	1	Tesoureiro	Cr\$ 2.000,00	Suplementar

DIRETORIA DO ARMAMENTO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
3	Amanuense Auxiliar.....	XII	Númerica	3	Amanuense Auxiliar.....	XII	Númerica
3	Auxiliar de Escritório....	XI	Númerica	3	Auxiliar de Escritório....	XI	Númerica
4	Auxiliar de Escritório....	X	Númerica	4	Auxiliar de Escritório....	X	Númerica
4	Auxiliar de Escritório....	IX	Númerica	4	Auxiliar de Escritório....	IX	Númerica
4	Auxiliar de Escritório....	VIII	Númerica	5	Auxiliar de Escritório....	VIII	Númerica
8	Auxiliar de Escritório....	VII	Númerica	7	Auxiliar de Escritório....	VII	Númerica
1	Dentista	XV	Númerica	1	Dentista	XV	Númerica
				4	Laboratorista	IX	Númerica
6	Laboratorista	VIII	Númerica				
1	Maquinista Marítimo....	XI	Númerica	1	Maquinista Marítimo....	XI	Númerica
1	Maquinista Marítimo....	X	Númerica	1	Maquinista Marítimo....	X	Númerica
1	Maquinista Marítimo....	IX	Númerica	1	Maquinista Marítimo....	IX	Númerica
1	Mestre	XIV	Númerica				
1	Patrão	IX	Númerica	1	Patrão	IX	Númerica
1	Patrão	VIII	Númerica	1	Patrão	VIII	Númerica
1	Patrão	VII	Númerica	1	Patrão	VII	Númerica
1	Projetador Auxiliar.....	XV	Númerica	1	Projetador Auxiliar.....	XV	Númerica
1	Projetador Auxiliar.....	XIV	Númerica	1	Projetador Auxiliar.....	XIV	Númerica

DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório....	IX	Númerica	1	Auxiliar de Escritório....	IX	Númerica
2	Auxiliar de Escritório....	VIII	Númerica	2	Auxiliar de Escritório....	VIII	Númerica
2	Auxiliar de Escritório....	VII	Númerica	2	Auxiliar de Escritório....	VII	Númerica
1	Desenhista	XI	Númerica				
1	Engenheiro	XVIII	Númerica	1	Engenheiro	XIX	Númerica
1	Prático de Engenharia....	XV	Númerica	1	Prático de Engenharia....	XV	Númerica
1	Projetador Auxiliar.....	XIV	Númerica	1	Projetador Auxiliar.....	XIV	Númerica
1	Projetador Auxiliar.....	XIII	Númerica				
1	Projetador Auxiliar.....	XII	Númerica	2	Projetor Auxiliar.....	XII	Númerica
1	Tradutor	XVI	Númerica				

LABORATÓRIO DE PROVAS DE MATERIAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	Auxiliar de Escritório....	VII	Númerica	2	Auxiliar de Escritório....	VII	Númerica
2	Laboratorista	XI	Númerica	2	Laboratorista	XI	Númerica
1	Mestre	XIII	Númerica	1	Mestre	XIII	Númerica
1	Técnico de Laboratório...	XV	Númerica	1	Técnico de Laboratório...	XV	Númerica
1	Técnico de Laboratório...	XIII	Númerica	1	Técnico de Laboratório...	XIII	Númerica
1	Técnico de Laboratório...	XII	Númerica				
4	Tecnologista	XVIII	Númerica	2	Tecnologista	XIX	Númerica
2	Tecnologista	XVII	Númerica	1	Tecnologista	XVII	Númerica

DIRETORIA DO ENSINO NAVAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório...	IX	Numérica	1	Auxiliar de Escritório...	IX	Numérica
4	Auxiliar de Escritório...	VII	Numérica	4	Auxiliar de Escritório...	VII	Numérica
1	Desenhista	IX	Numérica	1	Desenhista	IX	Numérica
1	Desenhista	VIII	Numérica	1	Desenhista	VIII	Numérica
1	Mestre Especializado....	XXI	Numérica				
1	Mestre Especializado....	XVIII	Numérica				

ESCOLA NAVAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Tabela	Referência	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório...	XI	Numérica	1	Auxiliar de Escritório...	XI	Numérica
2	Auxiliar de Escritório...	IX	Numérica	2	Auxiliar de Escritório...	IX	Numérica
3	Auxiliar de Escritório...	VII	Numérica	4	Auxiliar de Escritório...	VII	Numérica
1	Desenhista	XI	Numérica	1	Desenhista	XI	Numérica
5	Coadjuvante de Ensino...	XV	Numérica	5	Coadjuvante de Ensino...	XV	Numérica
1	Instrutor	XVI	Numérica	1	Instrutor	XVI	Numérica
4	Instrutor	XV	Numérica	3	Instrutor	XV	Numérica
1	Laboratorista	XI	Numérica	1	Laboratorista	XI	Numérica
1	Escriturário	XIII	Suplementar	1	Escriturário	XIII	Suplementar
1	Escriturário	XII	Suplementar	1	Escriturário	XII	Suplementar
1	Instrutor	XX	Suplementar	1	Instrutor	XX	Suplementar

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório ...	XI	Numérica	1	Auxiliar de Escritório ...	XI	Numérica
4	Instrutor	XV	Numérica	5	Instrutor	XV	Numérica
1	Porteiro	XI	Numérica	1	Porteiro	XI	Numérica

DIRETORIA DE FAZENDA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
29	Auxiliar de Escritório ...	XI	Numérica	29	Auxiliar de Escritório ...	XI	Numérica
29	Auxiliar de Escritório ...	X	Numérica	29	Auxiliar de Escritório ...	X	Numérica
29	Auxiliar de Escritório ...	IX	Numérica	29	Auxiliar de Escritório ...	IX	Numérica
29	Auxiliar de Escritório ...	VII	Numérica	29	Auxiliar de Escritório ...	VII	Numérica
1	Escriturário	XVI	Suplementar				
4	Escriturário	XV	Suplementar				
6	Escriturário	XIV	Suplementar				
7	Escriturário	XIII	Suplementar				
12	Escriturário	XII	Suplementar				
				1	Operador especializado ..	XVI	Numérica
				4	Operador especializado ..	XV	Numérica
				6	Operador especializado ..	XIV	Numérica
				7	Operador especializado ..	XIII	Numérica
				12	Operador especializado ..	XII	Numérica

DEPÓSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	Auxiliar de Escritório ...	XI	Númerica	2	Auxiliar de Escritório ...	XI	Númerica
5	Auxiliar de Escritório ...	X	Númerica	5	Auxiliar de Escritório ...	X	Númerica
6	Auxiliar de Escritório ...	IX	Númerica	5	Auxiliar de Escritório ...	IX	Númerica
3	Mestre	XIV	Númerica	3	Mestre	XIV	Númerica
1	Mestre	XIII	Númerica	2	Mestre	XIII	Númerica

IMPRESA NAVAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Amanuense Auxiliar	XV	Númerica	1	Amanuense Auxiliar	XV	Númerica
3	Amanuense Auxiliar	XIV	Númerica	3	Amanuense Auxiliar	XIV	Númerica
3	Amanuense Auxiliar	XIII	Númerica	2	Amanuense Auxiliar	XIII	Númerica
2	Auxiliar de Escritório ..	XI	Númerica	2	Auxiliar de Escritório ..	XI	Númerica
2	Auxiliar de Escritório ..	X	Númerica	2	Auxiliar de Escritório ..	X	Númerica
2	Auxiliar de Escritório ..	IX	Númerica	3	Auxiliar de Escritório ..	IX	Númerica
2	Auxiliar de Escritório ..	VIII	Númerica				
1	Projetador Auxiliar	XIII	Númerica	1	Projetador Auxiliar	XIII	Númerica

DIRETORIA DA MARINHA MERCANTE

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório ...	IX	Númerica	1	Auxiliar de Escritório ...	IX	Númerica
4	Auxiliar de Escritório ...	VIII	Númerica	2	Auxiliar de Escritório ..	VIII	Númerica
4	Auxiliar de Escritório ...	VII	Númerica	4	Auxiliar de Escritório ...	VII	Númerica
5	Patrão	VII	Númerica	7	Patrão	VII	Númerica

CAPITANIA DOS PORTOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	Auxiliar de Escritório ...	XI	Númerica	2	Auxiliar de Escritório ...	XI	Númerica
2	Auxiliar de Escritório ...	X	Númerica	2	Auxiliar de Escritório ...	X	Númerica
3	Auxiliar de Escritório ...	IX	Númerica	3	Auxiliar de Escritório ...	IX	Númerica
4	Auxiliar de Escritório ...	VIII	Númerica	3	Auxiliar de Escritório ...	VIII	Númerica
10	Auxiliar de Escritório ...	VII	Númerica	10	Auxiliar de Escritório ...	VII	Númerica
1	Arquivista	XVII	Suplementar	1	Arquivista	XVII	Suplementar
1	Arquivista	XIII	Suplementar	1	Arquivista	XIII	Suplementar
1	Escriturário	XII	Suplementar	1	Escriturário	XII	Suplementar

DIRETORIA DE NAVEGAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Armazenista	XI	Numérica	1	Armazenista	XI	Numérica
2	Armazenista	X	Numérica	1	Armazenista	X	Numérica
2	Armazenista	IX	Numérica	1	Armazenista	IX	Numérica
17	Auxiliar de Escritório ...	XI	Numérica	17	Auxiliar de Escritório ...	XI	Numérica
1	Cartógrafo	XVI	Numérica	1	Cartógrafo	XVI	Numérica
1	Cartógrafo	XV	Numérica	1	Cartógrafo	XV	Numérica
1	Cartógrafo	XIV	Numérica	1	Cartógrafo	XIV	Numérica
1	Cartógrafo	XIII	Numérica	1	Cartógrafo	XIII	Numérica
3	Cartógrafo	XII	Numérica	2	Cartógrafo	XII	Numérica
3	Desenhista	XI	Numérica	3	Desenhista	XI	Numérica
1	Fotógrafo	XII	Numérica	1	Fotógrafo	XII	Numérica
1	Fotógrafo Auxiliar	XI	Numérica	1	Fotógrafo Auxiliar	XI	Numérica
2	Fotógrafo Auxiliar	IX	Numérica	1	Fotógrafo Auxiliar	IX	Numérica
				1	Fotógrafo Auxiliar	VIII	Numérica
				1	Fotógrafo Auxiliar	VII	Numérica
118	Faroleiro	XI	Numérica	120	Faroleiro	XI	Numérica
2	Mestre	XVI	Numérica	1	Mestre	XVI	Numérica
3	Mestre	XV	Numérica	2	Mestre	XV	Numérica
4	Mestre	XIV	Numérica	4	Mestre	XIV	Numérica
5	Mestre	XIII	Numérica	4	Mestre	XIII	Numérica
2	Patrão	IX	Numérica	2	Patrão	IX	Numérica
2	Patrão	VIII	Numérica	2	Patrão	VIII	Numérica
2	Patrão	VII	Numérica	2	Patrão	VII	Numérica
1	Projetador Auxiliar	XV	Numérica	2	Projetador Auxiliar	XV	Numérica
1	Projetador Auxiliar	XIV	Numérica	1	Projetador Auxiliar	XIV	Numérica
1	Auxiliar	XI	Suplementar	1	Auxiliar	XI	Suplementar
2	Escriturário	XIV	Suplementar	2	Escriturário	XIV	Suplementar

DIRETORIA DO PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
17	Auxiliar de Escritório ...	XI	Numérica	14	Auxiliar de Escritório ...	XI	Numérica
61	Auxiliar de Escritório ...	VII	Numérica	29	Auxiliar de Escritório ...	IX	Numérica
3	Auxiliar	X	Suplementar	29	Auxiliar de Escritório ...	VII	Numérica
1	Escriturário	XIV	Suplementar	2	Auxiliar	X	Suplementar
1	Escriturário	XIII	Suplementar	1	Escriturário	XIV	Suplementar
1	Escriturário	XII	Suplementar	1	Escriturário	XII	Suplementar

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO DA ARMADA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório ...	IX	Numérica	1	Auxiliar de Escritório ...	IX	Numérica
1	Auxiliar de Escritório ...	VIII	Numérica	1	Auxiliar de Escritório ...	VIII	Numérica
4	Auxiliar de Escritório ...	VII	Numérica	4	Auxiliar de Escritório ...	VII	Numérica
2	Fotógrafo Auxiliar	XI	Numérica	2	Fotógrafo Auxiliar	XI	Numérica
2	Fotógrafo Auxiliar	IX	Numérica	1	Fotógrafo Auxiliar	VII	Numérica
				1	Identificador	XIII	Numérica
1	Escriturário	XIV	Suplementar	1	Escriturário	XIV	Suplementar

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL (D.P-7)

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
7	Auxiliar de Escritório ...	XI	Númerica	9	Auxiliar de Escritório ...	XI	Númerica
7	Auxiliar de Escritório ...	IX	Númerica	9	Auxiliar de Escritório ...	IX	Númerica
7	Auxiliar de Escritório ...	VII	Númerica				
1	Porteiro	IX	Númerica	1	Porteiro	X	Númerica
1	Escriturário	XVII	Suplementar	1	Escriturário	XVII	Suplementar
2	Escriturário	XIV	Suplementar	2	Escriturário	XIV	Suplementar
3	Escriturário	XIII	Suplementar	2	Escriturário	XIII	Suplementar

DIRETORIA DE SAUDE NAVAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
4	Auxiliar de Escritório ...	IX	Númerica	5	Auxiliar de Escritório ...	IX	Númerica
4	Auxiliar de Escritório ...	VII					
1	Escriturário	XV	Suplementar	1	Escriturário	XV	Suplementar
1	Escriturário	XIII	Suplementar	1	Escriturário	XIII	Suplementar

ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório ...	VII	Númerica	1	Auxiliar de Escritório ...	VII	Númerica
5	Dentista	XV		6	Dentista	XV	Númerica

HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório ...	XI	Númerica	1	Auxiliar de Escritório ...	XI	Númerica
1	Auxiliar de Escritório ...	X	Númerica				
3	Auxiliar de Escritório ...	IX	Númerica	3	Auxiliar de Escritório ...	IX	Númerica
3	Auxiliar de Escritório ...	VIII	Númerica	3	Auxiliar de Escritório ...	VIII	Númerica
6	Auxiliar de Escritório ...	VII	Númerica	4	Auxiliar de Escritório ...	VII	Númerica
				1	Biologista	XVIII	Númerica
1	Biologista	XVII	Númerica				
1	Biologista Auxiliar	XVI	Númerica	1	Biologista Auxiliar	XVI	Númerica
1	Biologista Auxiliar	XIV	Númerica	1	Biologista Auxiliar	XIV	Númerica
1	Fotógrafo Auxiliar	VIII	Númerica	1	Fotógrafo Auxiliar	VIII	Númerica
1	Fotógrafo Auxiliar	VII	Númerica	1	Fotógrafo Auxiliar	VII	Númerica
6	Interno	V	Númerica	6	Interno	V	Númerica
1	Laboratorista	XI	Númerica	1	Laboratorista	XI	Númerica
3	Laboratorista	IX	Númerica	3	Laboratorista	IX	Númerica
4	Laboratorista	VII	Númerica	4	Laboratorista	VII	Númerica
1	Massagista	XV	Númerica	1	Massagista	XV	Númerica
1	Operador de Raios X	XIII	Númerica	1	Operador de Raios X	XIII	Númerica
1	Escriturário	XIII	Suplementar	1	Escriturário	XIII	Suplementar

INSTITUTO NAVAL DE BIOLOGIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório ...	IX	Numérica	1	Auxiliar de Escritório ...	IX	Numérica
2	Auxiliar de Escritório ...	VIII	Numérica	3	Auxiliar de Escritório ...	VIII	Numérica
2	Auxiliar de Escritório ...	VII	Numérica				
1	Fotógrafo Auxiliar	IX	Numérica	1	Fotógrafo Auxiliar	IX	Numérica
4	Laboratorista	VIII	Numérica	4	Laboratorista	VIII	Numérica
4	Laboratorista	VII	Numérica				
1	Operador de Raios X....	XI	Numérica	1	Operador de Raios X....	XI	Numérica

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO NAVAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	Auxiliar de Escritório ...	VII	Numérica	2	Auxiliar de Escritório ...	VII	Numérica
1	Laboratorista	XI	Numérica	1	Laboratorista	XI	Numérica
				1	Laboratorista	IX	Numérica
2	Laboratorista	VIII	Numérica	1	Laboratorista	VII	Numérica

SANATÓRIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório ..	XI	Numérica	1	Auxiliar de Escritório ..	XI	Numérica
2	Auxiliar de Escritório ...	VIII	Numérica	2	Auxiliar de Escritório ...	VIII	Numérica
1	Laboratorista	XI	Numérica	1	Laboratorista	XI	Numérica
1	Laboratorista	VIII	Numérica	2	Laboratorista	VIII	Numérica
1	Operador de Raios X....	XIV	Numérica	1	Operador de Raios X....	XIV	Numérica

TRIBUNAL MARÍTIMO ADMINISTRATIVO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
3	Auxiliar de Escritório ...	XI	Numérica	3	Auxiliar de Escritório ...	XI	Numérica
3	Auxiliar de Escritório ...	IX	Numérica	3	Auxiliar de Escritório ...	IX	Numérica
3	Auxiliar de Escritório ...	VIII	Numérica				
1	Arquivista	XIII	Suplementar	1	Arquivista	XIII	Suplementar

COMANDO NAVAL DE MATO GROSSO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório ...	VII	Númerica	1	Auxiliar de Escritório ...	VII	Númerica

ARSENAL DE MARINHA DE MATO GROSSO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
3	Auxiliar de Escritório ...	VII	Númerica	4	Auxiliar de Escritório ...	VII	Númerica
1	Maquinista Marítimo ...	XI	Númerica	1	Maquinista Marítimo ...	XI	Númerica
1	Mestre	XIII	Númerica	1	Mestre	XIII	Númerica

DELEGACIA DA COMISSÃO DE METALURGIA EM SÃO PAULO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
				1	Auxiliar de Escritório ...	XI	Númerica

DECRETO N. 12.434 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Declara sem efeito a autorização concedida ao cidadão brasileiro Djalma Guimarães, pelo decreto n. 8.876, de 26 de fevereiro de 1942, para pesquisar minério de tungstênio e associados no município de Mariana, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica declarada sem efeito a autorização conferida ao cidadão brasileiro Djalma Guimarães, pelo decreto número oito mil oitocentos e setenta e seis (8.876), de vinte e seis (26) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), para pesquisar minério de tungstênio e associados numa área de duzentos e oitenta hectares (280 Ha) situada no lugar denominado "Vasado", no distrito de Sumidouro do município de Mariana, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º A área descrita no decreto número oito mil oitocentos e setenta e seis (8.876), de vinte e seis (26) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942) não será concedida a terceiro enquanto não se pronunciar a Diretoria do Material Bélico do Ministério da Guerra, à vista dos trabalhos de pesquisa que estão sendo efetuados pela Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 12.436 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Adhemar de Faria a lavrar jazida de carvão mineral no município de São Jerônimo, do Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Adhemar de Faria a lavrar a jazida de carvão mineral existente numa área de nove hectares e cinquenta ares (9,50 Ha), situada no terceiro (3.º) distrito do município de São Jerônimo, do Estado do Rio Grande do Sul e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a cento e vinte e um metros (121 m), na direção quarenta e nove graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (49º 45' SW) magnético do canto oeste (W) da casa de residência de José Novak e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e setenta metros (370 m) e nove graus e quarenta e cinco minutos noroeste (9º 45' NW), duzentos e noventa metros (290 m) e setenta e oito graus e quinze minutos nordeste (78º 15' NE), duzentos metros (200 m) e quatro graus e quarenta e cinco minutos sudeste (4º 45' SE); e o trecho do leito do arroio Martins compreendido entre a extremidade deste último lado e o primeiro (1.º) vértice. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 23 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 5.872 — 26-4-43 — Cr\$ 104,00)

DECRETO N. 12.437 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Hermano Chaves Franck a pesquisar gipsita e associados no município de Santanopole, Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Hermano Chaves Franck a pesquisar gipsita e associados numa área de sessenta e um hectares e cinco ares (61,05 Ha), encravada nos imóveis denominados "Sitio Rangel" e "Sitio São Gonçalo", distrito e município de Santanopole, do Estado do Ceará e delimitada por um quadrilátero tendo um vértice situado a cento e cinquenta metros (150 m) no rumo setenta graus sudeste (70º SE) magnético da confluência dos córregos São Gonçalo e Felix e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e quarenta metros (640 m), vinte graus nordeste (20º NE); mil duzentos e setenta metros (1.270 m), oitenta e três graus e quinze minutos noroeste (83º 15' NW); trezentos e setenta e cinco metros (375 m), seis graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (6º 45' SW); mil cento e cinquenta metros (1.150 m), setenta graus sudeste (70º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 620,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 6.727 — 10-5-43 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N. 12.438 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Paulo Siqueira Cardoso a lavar jazida de bauxita e associados no município de Mogi das Cruzes, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Paulo Siqueira Cardoso a lavar jazida de bauxita e associados em terrenos situados no município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo numa área de cento e trinta hectares (130 Ha) delimitada por um pentágono tendo um dos vértices situado a distância de quatrocentos e sessenta e cinco metros (465 m) rumo magnético dois graus sudoeste (2º SW) da ponte sobre o Rio Coatinga na sua travessia pela rodovia Mogi das Cruzes — Biritiba Assu, nas proximidades do quilômetro setenta e quatro (Km 74), e cujos lados a partir do vértice considerado tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil duzentos e vinte metros (1.220 m), cinquenta e cinco graus nordeste (55º NE); trezentos metros (300 m), norte (N); dois mil metros (2.000 m), oeste (W); trezentos metros (300 m), sul (S); e mil duzentos e vinte metros (1.220 m), cinquenta e cinco graus sudeste (55º SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os títulos que forem devidos à União, ao Estado e ao município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 2.600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 6.671 — 11-5-43 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N. 12.439 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José de Sampaio Leite a lavar jazida de quartzito no município de Mogi das Cruzes, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Sampaio Leite a lavar jazida de quartzito, em terrenos situados no distrito de Taiassupeba, município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo, numa área de cento e oitenta e três hectares, trinta e sete ares e cinquenta centiares (183,3750 Ha) delimitada por um polígono tendo um dos vértices situado a distância de cem metros (100 m), rumo magnético quarenta e cinco graus, trinta minutos nordeste (45º 30' NE) da ponte sobre o Rio Jundiá, na estrada de Mogi das Cruzes para a Capela do Ribeirão e cujos lados a partir do vértice considerado tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e sessenta e cinco metros (165 m), setenta e sete graus sessenta e quatro minutos sudeste (77º 64' SE); mil quatrocentos e oitenta e cinco metros (1.485 m), setenta e cinco graus trinta minutos nordeste (75º 30' NE); quinhentos e vinte e cinco metros (525 m), sessenta e oito graus vinte e cinco minutos nordeste (68º 25' NE); setecentos e setenta e cinco metros (775 m), oitenta graus trinta minutos nordeste (80º 30' NE); novecentos e noventa metros (990 m), setenta e cinco graus trinta minutos nordeste (75º 30' NE); quinhentos metros (500 m), quatorze graus trinta minutos noroeste (14º 30' NE); três mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros (3.455 m), setenta e cinco graus trinta minutos sudoeste (75º 30' SW); quinhentos e oitenta e seis metros (586 m), trinta e nove graus sudoeste (39º SW); setenta e nove metros (79 m), quatorze graus trinta minutos sudoeste (14º 30' SE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os títulos que forem devidos à União, ao Estado e ao município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de três mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 3.680,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 6.390 — 5-5-43 — Cr\$ 105,10).

DECRETO N. 12.440 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Elbert Pimenta a pesquisar calcário no município de Mateus Leme, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Elbert Pimenta a pesquisar calcário em terrenos de propriedade de Virgílio Fonseca e Jovelino Fonseca situados no lugar denominado Azurita, no município de Mateus Leme, do Estado de Minas Gerais, numa área de trinta hectares (30 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado a distância de setecentos metros (700 m), rumo magnético dez graus sudeste (10º SE) do centro do pontilhão existente no quilômetro oitocentos e vinte e dois mais noventa e dois metros (Km 822+92 m) da Rêde Mineira de Jiação, na confluência dos córregos da Represa e Olaria e cujos lados concorrentes nesse vértice, a partir do mesmo, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: tre-

zentos metros (300 m), sessenta graus sudoeste (60° SW) e mil metros (1.000 m), trinta graus sudeste (30° SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.848 — 5-4-43 — Cr\$ 69,40)

DECRETO N. 12.441 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Renova a autorização de pesquisa conferida ao cidadão brasileiro Elbert Pimenta pelo decreto n. 6.593, de 11 de dezembro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Elbert Pimenta em renovação da autorização de pesquisa que lhe foi conferida pelo decreto número seis mil quinhentos e noventa e três (6.593) de onze (11) de dezembro de mil novecentos e quarenta (1940) a pesquisar pedras coradas e mica em terrenos situados no lugar denominado "Colônha", no município de Capelinha, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um quadrado tendo um dos vértices situado à distância de setenta e cinco metros (75 m), rumo magnético cinquenta e três graus noroeste (53° NW) do canto noroeste da casa de Lauriano Teixeira e cujos lados convergentes e a partir desse vértice, tem o comprimento de setecentos metros (700 m) e os rumos magnéticos de cinquenta e oito graus e trinta minutos nordeste (58° 30' NE) e trinta e um graus e trinta minutos sudeste (31° 30' SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 4.849 — 5-4-43 — Cr\$ 69,40)

DECRETO N. 12.442 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Mario de Barros Fontes a pesquisar água mineral no município de Pirajú, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mario de Barros Fontes a pesquisar água mineral numa área de quarenta hectares (40 Ha), situada na fazenda São João, distrito de Guarantã do município de Pirajú, do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo tendo um vértice a mil duzentos e quarenta e cinco metros (1.245 m), na direção vinte e nove graus e quarenta minutos sudeste (29° 40' SE) magnético da foz do córrego Queijo afluente do ribeirão Paímital ou do Inhema e os lados que partem desse vértice mil metros (1.000 m) e rumo vinte graus e quinze minutos sudeste (20° 15' SE) magnético, quatrocentos metros (400 m) e rumo sessenta e nove graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (69° 45' SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 6.656 — 8-5-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 12.443 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Orestes Paiva a pesquisar mica e associados no município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Orestes Paiva a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos situados no lugar denominado Fer-

reirinha, no distrito e município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e cinquenta hectares (150 Ha), delimitada por uma linha poligonal fechada, tendo um dos vértices à distância de trezentos e setenta metros (370 m), rumo magnético vinte e sete graus nordeste (27° NE) da confluência dos córregos Ferreirinha e Ferreirão e cujos lados a partir do vértice considerado tem sucessiva e respectivamente os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e setenta e cinco metros (475 m) um grau noroeste (1° NW) quinhentos e sessenta metros (560 m) oitenta e oito graus trinta minutos nordeste (68° 30' NE); cento e quarenta e cinco metros (145 m), sete graus sudeste (7° SE); cento e noventa e cinco metros (195 m), vinte e quatro graus trinta minutos sudeste (24° 30' SE); cento e cinquenta metros (150 m) cinquenta e quatro graus noroeste (54° NW); setecentos e quinze metros (715 m), trinta e seis graus sudoeste (36° SW); setecentos metros (700 m), cinquenta e quatro graus sudeste (54° SE); setecentos e quinze metros (715 m), trinta e seis graus nordeste (36° NE); quinhentos e cinquenta metros (550 m) cinquenta e quatro graus noroeste (54° NW); oitenta e três metros (83 m) sessenta e cinco graus sudeste (65° SE); duzentos e cinquenta metros (250 m), oitenta e cinco graus trinta minutos nordeste (85° 30' NE); trezentos e quinze metros (315 m), quarenta e um graus sudeste (41° SE); quatrocentos e quarenta metros (440 m) um grau sudoeste (1° SW); oitocentos e vinte e cinco metros (825 m), quatorze graus sudoeste (14° SW); trezentos e trinta e sete metros (337 m), trinta e um graus sudoeste (31° SW); mil trezentos e cinquenta metros (1.350 m), cinquenta e três graus nordeste (53° NE); quinhentos metros (500 m), dezoito graus nordeste (18° NE) e trezentos e vinte e oito metros (328 m) dezoito graus trinta minutos nordeste (18° 30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 6.608 — 6-5-43 — Cr\$ 102,00)

DECRETO N. 12.444 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Coelho de Moura a pesquisar quartzo, no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Coelho de Moura a pesquisar quartzo em duas (2) áreas num total de setenta hectares (70 Ha), situadas nos lugares denominados Fonte Alta e Limeira, distrito de Inhaí, do município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais e assim definidas: a primeira (1.ª) tem vinte hectares (20 Ha) e é delimitada por um retângulo, tendo um vértice a novecentos e cinquenta e dois metros (952 m) na direção trinta e dois graus e trinta minutos sudoeste (32° 30' SW) magnético da foz do córrego Limeira, afluente do rio Jequitinhonha e os lados que partem desse vértice mil metros (1.000 m) e rumo quarenta e um graus e quinze minutos sudoeste (41° 15' SW) magnético, duzentos metros (200 m) e rumo quarenta e oito graus e quarenta e cinco minutos sudeste (48° 45' SE) magnético; a segunda (2.ª) tem cinquenta hectares (50 Ha) e é delimitada por um triângulo, tendo um vértice a oitocentos e dois metros (802 m) na direção sete graus e quinze minutos sudoeste (7° 15' SW) magnético da foz do córrego Limeira acima citado e os lados concorrentes nesse vértice e a partir do mesmo mil e seiscentos metros (1.600 m) e rumo quinze graus e trinta minutos sudoeste (15° 30' SW) magnético, mil setecentos e dezessete metros e oitenta centímetros (1.717,80 m) e seis graus sudeste (6° SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 6.763 — 12-5-43 — Cr\$ 83,60)

DECRETO N. 12.445 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Fernandes de Lima Filho a pesquisar mica, caolim e associados no município de Espera Feliz, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manoel Fernandes de Lima Filho a pesquisar mica, caolim e associados numa área de sessenta

e nove hectares e cinquenta ares (69,50 Ha), situada na "Fazenda do Paraíso" distrito de Caparaó do município de Espira Feliz, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a duzentos e quarenta metros (240 m), na direção treze graus sudoeste (13° SW) magnético, do quilômetro quinhentos e dezessete (Km 517) da Estrada de Ferro Leopoldina e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e trinta e oito metros (638 m), e treze graus sudoeste (13° SW); trezentos e setenta metros (370 m), e oitenta e nove graus e trinta minutos noroeste (89° 30' NW); seiscentos e cinquenta metros (650 m), e sessenta e seis graus sudoeste (66° SW); setecentos e sessenta e cinco metros (765 m), e dois graus nordeste (2° NE); setecentos e quarenta metros (740 m), e setenta e seis graus nordeste (76° NE); trezentos e sessenta metros (360 m), e oitenta e um graus sudoeste (81° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência, 55.º da República.

GETULIO VAIGAS

Apolonio Salles.

(N. 6.470 — 4-5-43 — Cr\$ 71,41).

DECRETO N. 12.446 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza a firma Minérios da Baía Limitada a pesquisar minério de manganês e associados no município de Nazaré, do Estado da Baía

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a firma Minérios da Baía Limitada a pesquisar minério de manganês e associados no local denominado Fazenda São José, situada no distrito de Onha, município de Nazaré, do Estado da Baía, numa área de sessenta e nove hectares (69 Ha), delimitada por um polígono irregular tendo um dos vértices à distância de duzentos metros (200 m) no rumo magnético de quarenta e cinco graus nordeste (45° NE); do marco quilométrico número trinta e seis (36) da Estrada de Ferro Nazaré e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), cinquenta e três graus nordeste (53° NE); seiscentos metros (600 m), quarenta e cinco graus noroeste (45° NW); mil metros (1.000 m), sessenta e sete graus sudoeste (67° SW); oitocentos e cinquenta metros (850 m), quarenta e dois graus sudeste (42° SE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 690,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência, 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 6.725 — 10-5-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 12.447 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Lourenço Peroba Filho a pesquisar minério de manganês e associados no município de Jaguarari, do Estado da Baía

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lourenço Peroba Filho a pesquisar minério de manganês e associados numa área de vinte e quatro hectares (24 Ha), situada no lugar denominado "Serra da Nata", distrito de Itumirim do município de Jaguarari, do Estado da Baía e delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e vinte e cinco metros (125 m) na direção cinquenta e sete graus nordeste (57° NE) magnético da barragem feita pela Viação Férrea Leste Brasileiro no córrego "Morgados" e os lados que partem desse vértice seiscentos metros (600 m) e rumo sessenta graus nordeste (60° NE) magnético, quatrocentos metros (400 m) e rumo trinta graus sudeste (30° SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 6.724 — 10-5-43 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N. 12.448 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Ignacio Pontes a pesquisar minério de ferro no município de Conceição, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Ignacio Pontes a pesquisar minério de ferro em terrenos da fazenda Santa Cruz, situados no distrito e município de Conceição, do Estado de Minas Gerais, numa área de doze hectares (12 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de mil setecentos e cinquenta metros (1.750 m), rumo magnético cinquenta e seis graus sudoeste (56° SW) da confluência dos córregos Campestre e Jacutinga e cujos lados, convergentes nesse vértice e a partir do mesmo, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), oeste (W) e trezentos metros (300 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 6.592 — 15-5-43 — Cr\$ 65,30)

DECRETO N. 12.449 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Mariano Tavares Paiva a pesquisar caolim no município de Paraíba do Sul, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mariano Tavares Paiva a pesquisar caolim numa área de vinte e um hectares (21 Ha), situada na fazenda "Sincorá", primeiro distrito do município de Paraíba do Sul, do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a quarenta metros (40 m), na direção cinquenta e seis graus e trinta minutos noroeste (56° 30' NW) magnético do entroncamento das estradas que vão de Paraíba do Sul para "Sincorá" e "Três Ilhas" e cujos lados são: reta de setecentos metros (700 m) e rumo sessenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (64° 30' NE) magnético, reta de trezentos metros (300 m) contados a partir da mesma origem do primeiro lado e rumo de trinta graus e trinta minutos sudeste (30° 30' SE) magnético, reta de setecentos metros (700 m) contados a partir da extremidade do segundo lado e rumo sessenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (64° 30' NE) magnético do trecho do córrego "Leme" compreendido entre as extremidades do primeiro e do terceiro lados.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 6.494 — 7-5-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 12.450 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo Avila a pesquisar cianita, sílica, minério de magnésio, cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Eduardo Avila a pesquisar cianita, sílica, minério de magnésio, cassiterita e associados em terrenos situados no lugar denominado Areião, no distrito de Caburú do município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta e quatro hectares e cinquenta ares (54,50 Ha), delimitada por um trapézio retângulo tendo um dos vértices situado à distância de cento e vinte metros (120 m), rumo magnético cinquenta graus sudoeste (50° SW) da porteira do Areião existente na estrada de Caburú para São João del Rei e distante dois (2) quilômetros desta última cidade e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), cinquenta graus nordeste (50° NE); mil cento e dez metros (1.110 m), trinta graus noroeste (30° NW); seiscentos metros (600 m), cinquenta graus sudoeste (50° SW); mil e noventa metros (1.090 m), quarenta graus sudeste (40° SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 6.632 — 8-5-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 12.451 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Roberto Manoel de Oliveira Chagas a pesquisar calcário no município de São Miguel dos Campos, do Estado de Alagoas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Roberto Manoel de Oliveira Chagas a pesquisar calcário numa área de quatrocentos e onze hectares (411 Ha) situada no lugar denominado "Furado", município de São Miguel dos Campos, do Estado de Alagoas e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a quinhentos e quarenta metros (540 m), na direção setenta graus trinta minutos sudoeste (70º 30' SW); magnética, da fachada oeste (W) da Igreja de Santo Antônio, existente no referido lugar, e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil quatrocentos e cinquenta metros (2.450 m), dez graus quarenta e cinco minutos nordeste (10º 45' NE); oitocentos e quarenta metros (840 m), cinco graus trinta minutos noroeste (5º 30' NW); mil cento e cinquenta e cinco metros (1.155 m), oitenta e quatro graus trinta minutos nordeste (84º 30' NE); mil setecentos e oitenta e cinco metros (1.785 m), cinco graus trinta minutos sudeste (5º 30' SE); dois mil cento e cinquenta metros (2.150 m), vinte e cinco graus trinta minutos sudoeste (25º 30' SW), oitocentos e cinquenta metros (850 m), sessenta e quatro graus trinta minutos noroeste (64º 30' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil cento e dez cruzeiros (Cr\$ 4.110,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N. 6.455 — 4-5-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 12.452 — DE 19 DE MAIO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Benedito Simões dos Santos a pesquisar turfa no município de Caçapava, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Benedito Simões dos Santos a pesquisar turfa numa área de dez hectares (10 Ha), situada no imóvel denominado Chacara Santos, distrito e município de Caçapava, do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo tendo um vértice a seiscentos e trinta metros (630 m), na direção vinte e três graus sudoeste (23º SW); magnético da foz do ribeirão Mudos, afluente do rio Paraíba e os lados que partem desse vértice trezentos e trinta e três metros e trinta e três centímetros (333,33 m), rumo sul (S) magnético; trezentos metros (300 m), rumo oeste (W) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 6.721 — 10-5-42 — Cr\$ 61,20).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Laudulpho Alves de Almeida, do cargo da classe L da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Mario Teles da Silva, do cargo da classe L da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Gil Stein Ferreira, do cargo da classe L da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Amilcar Savassi, do cargo da classe L da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Antonio Rodrigues de Almeida, do cargo da classe L da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Antonio Teixeira Viana, do cargo da classe L da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe M dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Nelson Barcelos Maia, do cargo da classe K da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do

Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mario Teles da Silva.

Herman Reahag, do cargo da classe K da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Amilcar Savassi.

Thomas Heat Dalton, do cargo da classe K da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Teixeira Viana.

Mario Vilhena, do cargo da classe K da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Socrates Renan de Faria Alvim, do cargo da classe K da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Heitor Alves Barreira, do cargo da classe J da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Veríssimo de Berredo.

Julio Madureira Bittencourt, do cargo da classe J da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Rodrigues da Silva Calheiros.

Nemesio Gomes da Cunha, do cargo da classe J da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eduardo Maria da Moraes Melo.

Ary Bruce Mariz Sarmento, do cargo da classe J da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benjamin Vieira Cortez.

Jaime Bernardes Cotrim, do cargo da classe J da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do

Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Durval Garcia de Menezes.

Aloisio Freire Portela Povoas, do cargo da classe J da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Epitácio Pessoa Sobrinho.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manoel Veríssimo de Berredo, do cargo da classe K da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Laudulpho Alves de Almeida.

José Rodrigues da Silva Calheiros, do cargo da classe K da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gil Stein Ferreira.

Eduardo Maria da Moraes Melo, do cargo da classe K da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Rodrigues de Almeida.

Benjamin Vieira Cortez, do cargo da classe K da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Durval Garcia de Menezes, do cargo da classe K da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Epitácio Pessoa Sobrinho, do cargo da classe K da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942.

Raymundo Honorato José da Freitas, do cargo da classe J da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson Barcelos Maia.

Luiz dos Reis Ramalho, do cargo da classe J da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Herman Reahag.

Fausto Paulo Werner, do cargo da classe J da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Thomaz Heat Dalton.

Ramiro Coutinho, do cargo da classe J da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mario Vilhena.

Aguinaldo José do Souza, do cargo da classe J da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Socrates Renan de Maria Alvim.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 61 do decreto-lei n. 1.190, de 4 de abril de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 1.689, de 18 de outubro de 1939:

Carlos Delgado de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de História Moderna e Contemporânea, da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo aludido decreto-lei n. 1.190, modificado pelo decreto-lei n. 2.895, de 21-12-40.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Norberto Dutra da Silva, do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

José Venceslau de Sousa, do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Abelardo da Costa Bordim, do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Bruno Saldanha Pereira, do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Augusto Fernandes de Araújo Filho, do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Manuel Buquera Arantes, do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Sebastião Stelis de Castro e Costa, do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Elesbão Pereira de Araújo Frazão, do cargo da classe F, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Valdomiro Ambrósio de Oliveira, do cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Norberto Dutra da Silva.

Nilton Magno de Figueiredo, do cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Abelardo da Costa Bordim.

José Severo de Aguiar, do cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Augusto Fernandes de Araújo Filho.

Vitor Simões, do cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião Stelis de Castro e Costa.

Inurá José Dias de Azevedo, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Carlos Cruz, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Geraldo de Almeida Pinto, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Neival Figueiredo, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Aurélios José Gonçalves, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Cândido Malaquias Costa, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Otávio Halei de Castro Salerno, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Fernando Alves Barreira, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F dessa

carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

José Guimarães, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alcides de Barros.

João Francisco do Amaral, do cargo da classe G da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.322, de 15 de março de 1943.

Eugênio José Bernardes, do cargo da classe G da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.322, de 15 de março de 1943.

Manuel Pereira da Rocha, do cargo da classe F da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Francisco do Amaral.

Manuel Jordão Morato, do cargo da classe E da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Idalino José Feliciano.

Gilberto Alves Marques, do cargo da classe G, da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Ibsê Garcindo Fernandes de Sá para outro cargo.

Otô Rangel, do cargo da classe F, da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Otacílio Reis para outro cargo.

Manuel Francisco, do cargo da classe E, da carreira de Foguista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Luigero da Silva.

Nemésio Custódio da Silva, do cargo da classe G, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.322, de 15 de março de 1943.

Edmundo Silveira, do cargo da classe G, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.322, de 15 de março de 1943.

Antonio de Souza Tavares, do cargo da classe G, da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Duarte.

Valter de Sá, do cargo da classe E, da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Irineu de Castro.

Alvaro dos Santos, do cargo da classe D, da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da nomeação de José Tito de Lima para outro cargo.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ciro de Carvalho Santos, do cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Venceslau de Sousa.

Maria da Conceição de Moraes Guimarães, do cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Bruno Saldanha Pereira.

João Vitor Bonfim, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Buquera Arantes.

Dulberto Soares Catunda, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elesbão Pereira de Araujo Frazão.

Geraldo da Mata Barcelos, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Hilario de Oliveira, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Flaussino de Moura Brito, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Ismael Gomes Roque, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Ofélio Marcelino Bezerra, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Nelson Ferreira Lemos, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Henrique Lemos Saboia, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.246, de 10 de abril de 1942.

Otávio Silvério de Castro, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe K, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 4.575, de 12 de agosto de 1942.

Alcides de Barros, do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Silvério de Castro.

Idalino José Feliciano, do cargo da classe F, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eugênio José Bernardes.

Constantino Miguel da Rosa, do cargo da classe E, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Pereira da Rocha.

José Marques Pinto, do cargo da classe D, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Constantino Miguel da Rosa.

Paulo de Toledo Castro, do cargo da classe F, da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gilberto Alves Marques.

Jacinto Ricardo da Silva, do cargo da classe D, da carreira de Foguista-Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Francisco.

Miguel Monteiro da Silva, do cargo da classe F, da carreira de Maquinista-Marítimo, do Quadro Su-

plementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nemésio Custódio da Silva.

Antônio de Oliveira Teixeira, do cargo da classe F, da carreira de Mestre de Oficina de Material Bélico, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José da Silva Dutra.

Irineu de Castro, do cargo da classe F, da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio de Souza Tavares.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 19 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cecília Gomes dos Santos, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Ilza Alves Costa.

De acordo com o art. 227, § 1.º do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Ademar Gomes de Deus, Escrevente Auxiliar do Oficial da 6.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Federal, para exercer a função de Escrevente Juramentado da mesma Circunscrição.

EXONERAR:

Alzira Castro, do cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente, por ter sido admitido como tufelheiro do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.

CONCEDER-LHE REFORMA:

Nos termos da letra "b" do artigo 1.º do decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932:

Atendendo ao que requereu o cabo motorista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Nestor Nunes Ferreira, visto ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço do Corpo e contar 21 anos e 10 dias do mesmo serviço.

Nos termos do artigo 80, letra "a", do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Otavio Marques, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 4 anos, 6 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o artigo 87 do citado Regulamento, 5 anos.

Na conformidade do art. 86 do Regulamento anexo ao decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu a ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, Amerino de Almeida Porto:

Tendo em vista o disposto no art. 242 do mesmo Regulamento, conceder-lhe reforma, nos termos do art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, combinado com o art. 128 do citado Regulamento, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar, na data da sua exclusão, 4 anos, 9 meses e dias do mesmo serviço.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 32, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 1 de dezembro de 1942, que nomeou Hélio da Conceição Pereira da Silva, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.579, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou Nilza Cajubi Fulgêncio, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.890, de 6 de novembro de 1941.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Gastão Vieira Dias, já cumpriu 3 anos e 8 meses da pena de 10 anos de prisão, grau mínimo do art. 150, § 1.º, do Código da Justiça Militar, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Francisco Bento da Silva já cumpriu mais de 5 anos da pena, de 12 anos e 3 meses de prisão simples, grau sub-médio do art. 294, § 2.º, combinado com o art. 409, ambos da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Juri da comarca de Mamanguape, no Estado da Paraíba, a referida pena para 7 anos de prisão simples, grau mínimo do mesmo dispositivo.

EXPULSAR:

Em conformidade com o disposto no art. 2.º, n. 1, letra "a", do decreto-lei n. 479, de 8 de junho de 1938:

Considerando que o português Orlando de Freitas, conforme foi apurado pela Polícia do Estado de São Paulo, se tem constituído elemento nocivo aos interesses do país, expulsar o mencionado estrangeiro do território nacional.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 19 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Arthur dos Guimarães Bastos, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Francisco Gualberto de Oliveira Filho, ocupante do cargo da classe M da carreira de Diplomata do

Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, do mesmo Quadro e Ministério.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Jorge Latour, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada na Colômbia para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 19 DE MAIO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 5.292, de 1 de março de 1943:

Ricardo Daisson de Souza para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei número 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Neimar Rodrigues Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Iris Tunes.

Maria de Campos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Arlindo Ferreira.

Pio Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Motorista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 924, de 2 de dezembro de 1938.

RECONDUZIR:

De acordo com o art. 3.º do decreto-lei número 970, de 21 de dezembro de 1938:

Oswaldo Soares, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Processo, padrão N, do Departamento de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na função de Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alice Nogueira Amaro, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração para o Departamento Nacional do Trabalho, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

Nicolau Farah, ocupante do cargo da classe F da carreira de Datiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional no Estado do Paraná para o Departamento Nacional de Imigração, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 114.559, de 1943, do Departamento de Administração:

Israel Rangel no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 112.920, de 1943, do Departamento de Administração:

A Iris Tunes do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

PORTARIA N. 67 de 3 DE MAIO DE 1943

Cria o Serviço de Racionamento da Coordenação da Mobilização Econômica e dá outras providências.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942,

Considerando a premente necessidade de assegurar às populações a distribuição das utilidades indispensáveis ao seu consumo, cuja regularidade a presente situação de guerra tem afetado diretamente;

Considerando que é imprescindível instituir, no âmbito da Coordenação da Mobilização Econômica um aparelhamento especialmente destinado a esse fim.

Resolve:

1. Criar o Serviço de Racionamento da Coordenação da Mobilização Econômica, com as seguintes atribuições:

a) Proceder aos estudos e exames indispensáveis ao levantamento das necessidades do consumo de utilidades, especialmente dos gêneros alimentícios imprescindíveis à população.

b) Proceder, com a cooperação de outros órgãos do Governo, aos necessários cadastros de consumidores.

c) Emitir e fornecer Cartões e cupões de racionamento.

d) Estabelecer as normas de distribuição das utilidades especialmente dos gêneros alimentícios quando sujeitos ao regime de racionamento.

e) Determinar as quotas e rações correspondentes e os respectivos períodos de validade.

f) Fiscalizar diretamente ou com a colaboração de outros órgãos da Coordenação da Mobilização Econômica, a execução das medidas que forem tomadas no cumprimento do que dispõe esta portaria.

g) Baixar instruções para execução das medidas necessárias ao racionamento dos gêneros de consumo.

h) Entrar em entendimento com os órgãos da Administração Pública e com os particulares, sempre que se fizer necessário ao exercício das atribuições que lhe ficam afetadas. — João Alberto.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.313 — 8-5-43 — O M.E.S. solicita seja autorizada a execução de uma cerca de arame farpado e a instalação de linha telefônica, na Colônia Eduardo Rabelo (leprosa-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 9.933, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Amarílio Melchhiades de Souza, no cargo de Ajudante de Tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo), padrão H, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

rio), em Maceió, Estado de Alagoas. Os serviços são orçados em Cr\$ 38.000,00.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à solicitação. — Despacho. Aprovado. — Em 10 de maio de 1943. — G. VARGAS.

N. 1.336 de 11 de maio de 1943. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo incluso, em que o Sr. ministro da Educação e Saúde expõe as ocorrências verificadas por ocasião do concurso de projetos para o Estádio Nacional e Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

2. Esse concurso, sugerido por este Departamento em sua exposição de motivos 2.315, de 2 de outubro de 1941, aprovada por Vossa Excelência, foi aberto em 10 de outubro do mesmo ano e encerrado em 4 de novembro de 1942, conforme ata da reunião final da respectiva Comissão Julgadora, publicada no Diário Oficial de 12 de novembro próximo passado.

3. Três foram os projetos apresentados na prova final do referido concurso. O de Pedro Paulo Bastos e A. Dias Carneiro, o de Oscar Niemeyer Filho e o de Renato de Azevedo Soeiro e outros. Dos cinco membros da Comissão, três votaram no projeto de Pedro Paulo Bastos e A. Dias Carneiro, e dois no de Oscar Niemeyer Filho.

4. Pondera, entretanto, o Sr. ministro, que:

"Pela ata da sessão final de julgamento (volume II, f. 146-148), se verifica que um dos membros da Comissão Julgadora, o engenheiro Mário de Carvalho, declarou que nenhum dos três projetos submetidos à segunda prova poderia ser aceito para a construção do Estádio Nacional, pois todos continham defeitos graves. Votava, portanto, pela recusa dos três. Os demais membros da Comissão Julgadora, alegando que a deliberação dela não importava para o Governo a obrigação de fazer a construção e que poderia ela, embora reconhecendo defeitos, premiar um projeto, solicitou o pronunciamento do engenheiro Mário de Carvalho. Apesar disto, esse membro da Comissão Julgadora votou formalmente pela recusa dos três projetos. O presidente da Comissão, entretanto, não quis aceitar esse pronunciamento e insistiu no sentido de que a opção se fizesse. O referido membro da Comissão Julgadora, então, se dispôs a votar. E se verificou que três votos recaíram no projeto dos arquitetos Paulo Bernardes Bastos e Antonio Dias Carneiro e dois votos no projeto do arquiteto Oscar Niemeyer Filho. E de notar, enfim, que o voto do engenheiro Mário de Carvalho foi um dos três que recaíram no projeto que teve o primeiro lugar.

A vista do que ocorreu na sessão final do julgamento, parece que a final decisão da Comissão Julgadora diz respeito estritamente à questão da premiação dos concorrentes;

tem-se a impressão de que, quanto à questão da construção, deu-se empate, votando dois membros num projeto, dois membros noutro projeto, e o outro membro recusando todos os projetos.

Ao Governo cabe decidir finalmente com justiça e visando o interesse público.

5. Do edital regulador do concurso constam as seguintes cláusulas, cuja análise permitirá focalizar, com mais rigor, a dicotomia legal a que se refere o Sr. ministro da Educação e Saúde:

Cláusula 14.^a — Os trabalhos premiados ficarão sendo de propriedade do Ministério da Educação.

Cláusula 16.^a — A classificação em 1.^o lugar e bem assim a execução dos projetos poderão deixar de ser feitas, sem que caiba aos interessados direito a indenização ou qualquer outro direito (o grifo é meu).

Cláusula 17.^a — Poder-se-á exigir do autor do projeto classificado em 1.^o lugar que faça as modificações complementares que forem julgadas convenientes pelo Ministério da Educação e Saúde.

Cláusula 19.^a — Concluído o julgamento com defesa oral do projeto, será concedido o prêmio de 100.000,00 ao concorrente que obtiver o 1.^o lugar. A organização dos detalhes e a fiscalização da obra serão matéria de contrato posterior.

6. Conclui-se, portanto, que o edital não tornava obrigatória a classificação em 1.^o lugar, e que, ocorrendo essa classificação, não ficaria o Governo obrigado a executar o projeto. Da ata da reunião final da Comissão Julgadora, constam as seguintes passagens:

"Com a palavra o Sr. Mário de Carvalho declarou que já havia conferido os votos no quadro, mas que, antes de revelar o resultado a que chegara, desejava fazer a seguinte proposta: que a Comissão deixasse de fazer a classificação; bem assim desaconselhasse a execução de qualquer dos projetos apresentados, tudo de acordo com o que constitui a cláusula 16.^a do edital do concurso. Justificou a proposta dizendo que, no seu entender, nenhum dos três projetos era satisfatório; todos se ressentiam de graves defeitos, em todos se encontravam dificuldades não resolvidas e exigências não satisfeitas. Não se tratava, apenas de detalhes e desenvolvimento que seriam dispensáveis em ante-projeto e que poderiam ser melhor estudados em projeto definitivo. Tratava-se de elementos fundamentais irremediavelmente defeituosos (sic) e que exigiam refutação completa dos projetos (...). Depois de largo debate, manifestaram-se sucessivamente o Sr. Ari Azambuja, o Sr. Hildebrando Góes, o Sr. Afílio Corrêa Lima e o Sr. Souza Aguiar, todos no sentido de rejeitarem a proposta do Sr. Mário de Carvalho, por entenderem que a Comissão embora reconhecendo defeitos, poderia premiar um dos projetos, desde que, pelo próprio edital, não ficava o governo na obrigação de executar o projeto apresentado e poderia mesmo exigir que o arquiteto fizesse alterações. Disse então o Sr. Mário de Carvalho que, não tendo sido aceita a sua proposta, votaria ele, isoladamente, pela desclassificação dos três projetos, deixando de revelar qual dos três obtivera maior número de pontos pelas notas que conferira (os grifos são meus).

7. Do transcrita conclui-se que:

1 — O objetivo da Comissão, ao classificar em primeiro lugar o projeto de Pedro Paulo B. Bastos e A. Dias Carneiro, foi o de conferir-lhe o prêmio estipulado na cláusula 9.^a do edital. Tratava-se de escolher o melhor dos três projetos e não o projeto que fosse considerado definitivamente em condições de ser executado.

2 — A decisão adotada decorreu do fato de não ficar o governo obrigado a executar o projeto, pois os motivos alegados pelo Sr. Mário de Carvalho baseavam-se em defeitos a seu ver essenciais em todos os trabalhos apresentados, que não poderia por isso mesmo, ser corrigidos mediante alterações complementares, as únicas permitidas pelo edital, em sua cláusula 17.^a.

3. Decorre dessa premissa a conclusão de que sob o ponto de vista prático de execução

das obras do Estádio Nacional, nenhum dos projetos apresentados obteve maioria de votos.

9. Empreendimentos de tal vulto exige metódico estudo prévio de certos fatores que não foram nem poderiam ser examinados em detalhe pela Comissão Julgadora. Entre eles podem ser arrolados o da natureza de subsolo e o das condições das estruturas de concreto armado, cujo conhecimento é indispensável para a estimativa de custo das obras. O fato de serem os dois projetos votados na prova final fundamentalmente diversos na concepção — um enterrado e outro não — dá aos problemas citados uma interdependência peculiar, cujas consequências não foram previstas no edital, e que, por isso mesmo, não poderiam influir na decisão final em escala exigida por sua importância.

10. Nessas condições, este Departamento é de parecer que os projetos votados na prova final devem ser novamente examinados por uma Comissão a ser nomeada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde. Essa Comissão terá por finalidade decidir qual dos dois projetos oferece condições mais satisfatórias, tanto no que se relaciona com problemas técnicos de execução, como sob o ponto de vista do custo da obra.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. — Em 14 de maio de 1943. — G. VARGAS.

N. 1.380 — Em 14 de maio de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Marinha submeteu à aprovação de V. Excia., por intermédio deste Departamento, o incluso projeto de decreto alterando as tabelas numéricas de mensalistas de diversos órgãos do mesmo Ministério.

2. Este Departamento nada tem a opor ao projeto em apreço que, além de atender aos interesses do serviço daquele Ministério, ainda resulta numa economia anual de duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 269.800,00) para os cofres públicos.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Excia. o anexo processo e de manifestar-se favoravelmente à expedição do projeto de decreto apresentado pelo Ministério da Marinha ao qual deverá ser restituído o mesmo processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. (Assinado decreto n. 12.423 — Em 17 de maio de 1943.)

Proc. 1.909-43.

1.405 — Em 18 de maio de 1943 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, oriundo do Ministério da Educação e Saúde, em que Oscar de Moura Medrado, assistente em comissão, párrafo I, da cadeira de clínica odontológica da Escola de Odontologia da Bahia, pede que lhe seja paga a gratificação adicional de 10 por cento sobre seu vencimento, em virtude de ter completado 15 anos de exercício no magistério.

2. Sobre o caso, este Departamento já teve oportunidade de se manifestar pela exposição de motivos n. 3.150, de 17-11-1941, opinando pela expedição do decreto de concessão daquela vantagem, a partir de 23 de setembro de 1928, época em que o interessado completou, efetivamente, 15 anos de exercício.

3. Essa sugestão mereceu a aprovação de V. Excia., tendo sido expedidos o respectivo decreto em 19 daquele mês, e, logo a seguir, o decreto-lei n. 3.912, de 9 de dezembro de 1941, abrindo o crédito especial de Cr\$ 720,00 destinado ao pagamento dessa gratificação no exercício correspondente.

4. Houve, entretanto, omissão da despesa referente ao período anterior a 1941, expressamente declarado no decreto que reconheceu o direito de percepção da vantagem em apreço pelo requerente.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à expedição

do decreto-lei proposto pelo Ministério da Educação e Saúde, que abre o crédito necessário ao pagamento reclamado, que se eleva a Cr\$ 8.834,00, estando incluída nesse total toda despesa correspondente ao período de 23-9-1928 a 31 de dezembro de 1940.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 18-5-43. — G. VARGAS. (Assinado decreto-lei n. 5.503 — em 19 de maio de 1943).

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

Processo n. 6.017-43 — Dércio Giuliano — Remessa de portaria de admissão. — Despacho: Tendo em vista o disposto no parágrafo 2.^o do art. 30, do decreto-lei n. 5.475 de 1913, restituído ao P.A.V. em São Paulo, por intermédio do L.C.E. para que reexamine o assunto, uma vez que existe candidato habilitado em prova para a função de servente.

Eslareço, outrossim, que a expedição de portaria, no caso, seria da competência do diretor deste Laboratório que dispõe de tabela única.

D.F., 19-5-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 6.655-43 — Pedido de apuração do irregularidades atribuídas a servidor municipal. — Despacho: Tratando-se de irregularidades atribuídas a servidor municipal, a denúncia deverá ser dirigida ao respectivo Prefeito, e, se este não adotar as medidas necessárias à sua apuração, na conformidade do E.M., caberá reclamação para o Interventor.

Nada havendo a providenciar, archive-se! D.F., 19-5-43. — *Paulo Lira*, D.D.

Divisão de Seleção

Processo n. 2.590-43 — Homero Gomes Cruz, candidato inscrito na prova para agente especializado da D.A.C., recorre do resultado do exame de sanidade.

Despacho: Mantenho a inhabilitação do candidato, à vista do laudo médico do S.B.M. do I.N.E.P.

D. S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1943.

— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 4.666-43 — Walter Faria Gallo, solicita certificado de habilitação na prova para inspetor de alunos, realizada pelo Patronato Agrícola Venâncio Braz.

Despacho: A prova foi anulada. O certificado não pode, assim, ser expedido.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de maio de 1943.

— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 5.442-43 — Evandro Espírito Santo, candidato inscrito no concurso para escrivão de coletoria, na Bahia, solicita revisão de suas provas de Legislação Tributária e de Fazenda.

Despacho: O julgamento está certo. Mantenho o julgamento recorrido. Archive-se.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de maio de 1943.

— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 6.295-43 — Fúlvio Plácido da Cunha Barbosa, candidato inscrito no concurso para coletor, recorre do despacho do diretor da D.S., que indeferiu seu pedido de revisão das provas de Legislação e Prática de Serviço, por estar fora do prazo.

Despacho: Nada há a alterar no julgamento recorrido. Archive-se.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de maio de 1943.

— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 6.607-43 — Onécio Monteiro Arouca, candidato inscrito na prova para amanuense e amanuense auxiliar, solicita revisão da Parte II de sua prova.

Despacho: A contagem dos pontos está certa. Archive-se.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de maio de 1943.

Processos ns. 6.546-43, 6.593-43 e 6.596 de 1943. — Candidatos inscritos na prova para amanuense solicitam revisão: Ary Comarú da Rocha, da Parte II; Mário Lopes, da

parte referente a Corografia do Brasil; e Almirante Teixeira Pacobahyba, da parte relativa a Matemática.

Despacho: Mantenho os julgamentos recorridos.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de maio de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Processo ns. 6.619-43 e 6.712-43 — Nylce Burlamaqui Stallone, candidata inscrita na prova para assistente de seleção, e Marcos Valentim Lugão, inscrito na prova para auxiliar de escritório, solicitam chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

— **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de maio de 1943.

Processo n. 6.675-43 — Lidio Monteiro Guedes, candidato inscrito na prova para amanuense e amanuense-auxiliar, solicita revisão da Parte II de sua prova.

Despacho: Indeferido. O pedido está fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de maio de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Processo n. 6.662-43 — Osmar de Oliveira, candidato inscrito no concurso para postalista, recorre do despacho do diretor desta Divisão que manteve o grau atribuído em sua prova de português.

Despacho: Mantenho o despacho recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de maio de 1943.

— **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Processos ns. 6.718-43 e 6.741-43. — Silvi de Albuquerque Conde, candidato inscrito na prova para auxiliar de escritório (P.H.-287), e Aurélio Jorge Cordeiro, inscrito no concurso para conferente, solicitam chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de maio de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Processo n. 6.724-43 — Alzira Stella Monteiro, candidata inscrita na prova para amanuense, solicita revisão de sua prova de Conhecimentos Gerais.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1943. — **Murilo Braga**, diretor de Divisão.

Divisão de Material

PORTARIA N. 106

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do art. 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar, em caráter provisório, a especificação 50, CD-687.15 de macacão, para uso nos serviços públicos civis da União.

A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1943. — **Moacyr Briggs**.

Nota: A presente especificação tem por objetivo: 1 — a) servir como base de comparação para as compras; b) colher elementos para a fixação definitiva dos valores e demais exigências; c) permitir aos comerciantes, fabricantes e demais interessados, apresentarem sugestões. 2 — A especificação definitiva substituirá a especificação provisória após a análise das sugestões que forem enviadas e como resultado das observações feitas. 3 — A substituição far-se-á, depois de fixados os valores e métodos de ensaios, de acordo com I.N.T., ou outros laboratórios, e o D.F.C., um ano após a entrada em vigor da especificação provisória. 4 — Cópias mimeografadas da especificação provisória aprovada pela presente portaria podem ser obtidas no Serviço de Documentação do D.A.S.P.

PORTARIA N. 107

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do art. 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, re-

solve aprovar, em caráter provisório, a especificação 49, CD-687.432 de bonê, para uso nos serviços públicos civis da União.

A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1943. — **Moacyr Briggs**.

Nota: A presente especificação tem por objetivo: 1 — a) servir como base de comparação para as compras; b) colher elementos para a fixação definitiva dos valores e demais exigências; c) permitir aos comerciantes, fabricantes e demais interessados, apresentarem sugestões. 2 — A especificação definitiva substituirá a especificação provisória após a análise das sugestões que forem enviadas e como resultado das observações feitas. 3 — A substituição far-se-á, depois de fixados os valores e métodos de ensaios, de acordo com o I.N.T., ou outros laboratórios, e o D.F.C., um ano após a entrada em vigor da especificação provisória. 4 — Cópias mimeografadas da especificação provisória aprovada pela presente portaria podem ser obtidas no Serviço de Documentação do D.A.S.P.

PORTARIA N. 108

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do art. 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar, em caráter provisório, a especificação 48, CD-687.152 de túnica (ou dólman), uniforme, para uso nos serviços públicos civis da União.

A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1943. — **Moacyr Briggs**.

Nota: A presente especificação tem por objetivo: 1 — a) servir como base de comparação para as compras; b) colher elementos para a fixação definitiva dos valores e demais exigências; c) permitir aos comerciantes, fabricantes e demais interessados, apresentarem sugestões. 2 — A especificação definitiva substituirá a especificação provisória após a análise das sugestões que forem enviadas e como resultado das observações feitas. 3 — A substituição far-se-á, depois de fixados os valores e métodos de ensaios, de acordo com o I.N.T., ou outros laboratórios, e o D.F.C., um ano após a entrada em vigor da especificação provisória. 4 — Cópias mimeografadas da especificação provisória aprovada pela presente portaria podem ser obtidas no Serviço de Documentação do D.A.S.P.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 5.136-43 — Odette Senna de Oliveira, aluna do curso de Biblioteconomia, pedindo abono de falta por motivo de doença no período de 8 a 14 do mês de março p.p.

Despacho: Sim, à vista do documento comprobatório do alegado.

D.A. do D.A.S.P., em 10 de maio de 1943. — **J. R. R. Jubé Júnior**, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 5.216-43 — Eunice Castello Branco, escriturário, classe E do M.V.O.P., pedindo cancelamento de matrícula nos Cursos da I Seção.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 10 de maio de 1943. — **J. R. R. Jubé Júnior**, diretor dos Cursos de Administração.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Divisão de Cinema e Teatro

Relação dos filmes censurados no período de 1 a 15 de maio de 1943.

Construções Proletárias — Short — A. Ferreira — Brasil — 195 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Imagens da A Manhã n. 26 — Jornal — Pan Filme do Brasil, Ltda. — 182 metros. — Aprovado.

Quem não chora, não mama. (Baby Wants a Battleship) — Desenho — Paramount Pictu-

res U.S.A. — 196 metros. — Aprovado — Recomendado para crianças.

Ambição sem freio. (Wildcat) — Drama — Paramount Pictures U.S.A. — 2.024 metros. — Aprovado. — *Impróprio para crianças até 10 anos.*

Os sobrinhos de Popeye. (Pipeye, Pupeye Poopeye e Popeye) — Desenho — Paramount Pictures U.S.A. — 179 metros. — Aprovado — Recomendado para crianças.

Comboios — Documentário — Ministério da Marinha — Brasil — 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Os filhos de Hitler. (The Hitler's Children) — Drama — Rko-Radio Pictures Inc U.S.A. — 2.346 metros. — Aprovado. — *Impróprio para menores até 10 anos.*

Sendas perigosas. (Junior Army). Trailer — Columbia Pictures. U.S.A. — 28 metros. — Aprovado.

Aventura em Hollywood. (Boston Blackie Goes Hollywood). Trailers — Columbia Pictures U.S.A. — 31 metros. — Aprovado.

Dama em perigo. (Counter espionage). Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — 33 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2, n. 191). Departamento de Imprensa e Propaganda: Brasil. 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Os filhos de Hitler. (Hitler's Children). Trailer. — Rko-Radio — Pictures Inc U.S.A. — 48 metros. — Aprovado. (Sofreu corte — 4 metros).

O Dr. Gillespie em perigo (Calling Dr. Gillespie). Drama — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 2.334 metros. — Aprovado — *Impróprio para menores até 18 anos.*

Malandra de sorte. (Jackass Mail). Trailer — Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 70 metros. — Aprovado.

Cuidado com as saias. (Girl Trouble). Trailer — 20 Th. — Century-Fox Corp. U.S.A. — 55 metros. — Aprovado.

Aviador do barulho. (Sky Trooper). Desenho. — Walt Disney Prod., Inc U.S.A. — 204 metros. — Aprovado — Recomendado para crianças.

O soldado invisível. (The Vanishing Private). Desenho. Walt Disney Prod., Inc U.S.A. — 222 metros. — Aprovado — Recomendado para crianças.

Filme Jornal n. 173 — A. Botelho Filme — Brasil — 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Nordeste. — Short — Filmes artísticos nacionais — Brasil — 100 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Destemida Austrália. (Courageous Australia). Short — 20 Th. — Century-Fox Corp U.S.A. — 294 metros. — Aprovado.

O progresso da Índia. (Changing face of India). — Documentário — Indian Film Unit — Inglaterra — 303 metros. — Aprovado.

Sede de ouro. (Young Bill Hickok) — Drama — Republic Pictures. U.S.A. — 1.581 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 10 anos.*

Sendas perigosas. (Junior Army) — Drama — Columbia Pictures. U.S.A. — 1.901 metros. — Aprovado.

O Segredo do Professor. (Fly by Night) Drama. Paramount Pictures U. S. A. — 2.052 metros. — Aprovado — *Imp. para crianças até 10anos.*

Bicheira do Gado. (Screw Worms) Short. Coordinator of Inter American Affairs. — 213 metros. — Aprovado. Para exhibições privadas (16 mm).

Recusamos morrer. (We Refuse to Die) Short. Coordinator of Inter American Affairs. — 183 metros. — Aprovado. Para exhibições privadas (16 mm).

Mulher é o Demo de Saías. (Olive Oxl & Walter Don & Mix) Desenho. Paramount Pictures U. S. A. — 186 metros. — Aprovado.

Popeye Motorizado (Many Tanks) Desenho. Paramount Pictures U. S. A. — 203 metros. — Aprovado.

Cuidado com as Saías. (Girl Trouble) Drama. 20 Th. Century Fox Corp. U. S. A. — 2.255 metros. — Aprovado.

Vaqueiro Intrépido. (Fighting Buckaroo) Drama. Columbia Picture. U. S. A. — 1.600 metros. — Aprovado. *Imp. para crianças até 10 anos.*

Notícias do Dia 29x14. (News of the Day 29x14) Jornal. Metro Goldwyn. U. S. A. — 260 metros. — Aprovado.

20 Th. Century Fox Atualidades 25x52 — (Fox Movietone News 25x52). Jornal. 20Th Century Fox Corp. U. S. A. 230 metros. — Aprovado.

Sedução de Marrocos (Road to Morocco) Trailer. Paramount Pictures. U. S. A. — 61 metros. — Aprovado.

A Incrível Suzana (Major And the Minor). Trailer. Paramount Pictures. U. S. A. — 62 metros. — Aprovado.

Praga de Gafanhotos (Grass Hoppers). Short. Coordinator of Inter American Affairs. — 183 metros. — Aprovado. Para exibições privada.

Alem do Dever (Beyond the Line of Duty). Short. Coordinator of Inter American Affairs. — 244 metros. — Aprovado. Para exibições privadas.

A Voz do Mundo 43x67/68. (Paramount News 67). Jornal. Paramount Pictures. U. S. A. — 338 metros. — Aprovado.

Reporter da tela n. 98 — Jornal Sonofilms S. A. 182 metros — Aprovado — Boa qualidade.

Imprensa Animada (Vol. 2 n. 51) Jornal. Pan Filme do Brasil. 188 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Olympic Jornal n. 140. (British Olympic News 140) Jornal. British Paramount News — Inglaterra. 247 metros. — Aprovado.

Atualidades RKO-Pathe 63/64 (Pathe News 63/64) Jornal. Pathe News Inc. U. S. A. — 241 metros. — Aprovado.

Aventuras em Hollywood. (Boston Blackie Goes Hollywood.) Drama. 1.862 metros. — Aprovado. — *Imp. para crianças até 10 anos.* 540 Short.

Front. Inglês. (Twenty Miles) Documentário. — Verity Films Ltd. — Inglaterra. 291 metros. — Aprovado.

Despertar da Redentora. — Short. Instituto Nacional de Cinema Educativo — Brasil 597 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Voluntárias da Defesa Passiva Anti-Aérea. — Short. A. Ferreira. Brasil 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Rumo ao Espaço. (Aiming High) Documentário. — Indian Film Ltda. Inglate. 54 metros. — Aprovado.

Ao Redor do Mundo n. 59 (Going Places 59) Short. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 259 metros. — Aprovado.

Ainda que pareça incrível n. 101. (Stranger Than Fiction) Short. Universal Pictures Comp. U. S. A. 270 metros. — Aprovado.

Ainda que pareça incrível n. 98 (Stranger Than Fiction) Short. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. 264 metros. — Aprovado.

Noticiário Universal n. 181-82 (Universal News 181-82) Jornal Universal Pictures Comp. U. S. A. — 260 metros. — Aprovado.

Vida contra Vida. (Street of Chance) Drama Paramount Pictures U. S. A. 2.062 metros. — Aprovado. *Imp. para crianças até 10 anos.*

Minha Secretária Brasileira (Springtime in the Rockies) Trailer 20 Th Century — Fox Corp. U. S. A. — 61 metros. — Aprovado.

Cavaleiros de Nevada. (Riding Through Nevada) Drama. Columbia Picture U. S. A. 1.691 metros. — Aprovado. — *Imp. para criança até 10 anos.*

A Incrível Suzana (Major and the Minor) Drama. Paramount Pictures U. S. A. 2.786 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2 n. 195) Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil 240 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Minha Secretária Brasileira (Springtime in the Rockies) Drama. 20 Th Century Fox Corp. U. S. A. — 2.598 metros. — Aprovado.

De Cartola e Calças Listadas. (A Yank at Eton) Drama. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 2.459 metros. — Aprovado. (Sofreu corte).

Capitais do Interior do Brasil. Short. Filmes Artísticos Nacionais. — 180 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Filme Jornal n. 174 — A. Botelho Filme. Brasil. 190 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Primeira Exposição Regional de Animais (Campinas) — Short. Rex Filme. Brasil 204 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

A Voz do Mundo n. 43x69/70 (Paramount News 69) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 320 metros. — Aprovado.

Bairro Japonês. Little Tokyo — U. S. A.) Trailer. 20 Th. Century Fox Corp. U. S. A. 50 metros. — Aprovado.

Monstro das Trevas. (Night Monster) Trailer. Universal Pictures Comp. U. S. A. 31 metros. — Aprovado.

Cidade da Perdição. (Sin Town) Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. 46 metros. — Aprovado.

Ao Redor do Mundo 95 (Going Places 95) Short. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 257 metros. — Aprovado.

Ao Redor do Mundo n. 99 (Going Places 99) Short. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. 263 metros. — Aprovado.

Ainda que pareça incrível n. 106. (Stranger Than Fiction) Short. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. 261 metros. — Aprovado.

Mulheres com Azas. (Wings and the Woman) Trailer. RKO-Rádio Pictures Inc. U. S. A. 46 metros. — Aprovado.

Mulheres com Azas. (Wings and the Woman) Drama. RKO-Rádio Pictures Inc. U. S. A. 2.573 metros. — Aprovado.

Imprensa Animada (Vol. 2 n. 52) Pan Film do Brasil 189 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Imagens da Manhã n. 27 — Jornal. Pan Film do Brasil Ltda. 199 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Ao Diabo com Hitler. (The Devil with Hitler) — Comédia. Hal Roach. U. S. A. — 1.200 metros. — Aprovado.

Bairro Japonês. (Little Tokyo — U. S. A.) Drama. 20 Th. Century Fox Corp. U. S. A. 1.980 metros. — Aprovado. *Imp. para crianças até 10 anos.*

Notícias do dia n. 30x14 (News of the day 30x14) Jornal Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 266 metros. — Aprovado.

Club dos Inocentes. (Young and Willing) Comédia. Cinema Guild. U. S. A. — 2.290 metros. — Aprovado.

O Protetor (Unrecover Man) Trailer. Harry Sherman U. S. A. — 28 metros. — Aprovado.

A Jogadora. (Silver Queen) Trailer. Harry Sherman U. S. A. 37 metros. — Aprovado.

Xilindró. (Callaboose) Trailer. Hal Roach U. S. A. 40 metros. — Aprovado.

E um avião não regressou. (One of our Aircraft is Missing) Trailer. Alexander Korda. U. S. A. — 44 metros. — Aprovado.

O valor da Nutrição. (Proof of the Pudding) Short. Coordinator of Inter American Affairs. U. S. A. 122 metros. (16 mm) — Aprovado Para exibições privadas.

Silêncio é de Ouro. (Don't Talk) Short. Coordinator of Inter American Affairs. U.S.A. — 244 metros. — (16 mm). — Aprovado — Para exibições privadas.

20 Th. Century-Fox Atualidades 25 x 54 (Fox Movietone News 25 x 54) Jornal. 20 Th. Century-Fox Corp. U.S.A. 307 metros. — Aprovado.

Olympic Jornal n. 141 (British Olympic News 141) — Jornal. British Paramount News — Inglaterra. 254 metros. — Aprovado.

Pirate Ship. — Desenho. Castel Films U. S. A. — 70 metros. — Aprovado — Para exibições privadas. (16 mm)

Robin Hood Junior — Desenho. Metro — Goldwyn — Mayer. U.S.A. 80 metros — Para exibições privadas. — Aprovado. (16 mm)

The Bully — Desenho. Nu-Art Films — U. S. A. — 80 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Cairo (Cairo) Trailer. Metro — Goldwyn — Mayer U.S.A. — 46 metros. — Aprovado.

Aço da mesma Temperatura. (The War Against Mrs. Hadley) Trailer. Metro — Goldwyn — Mayer U.S.A. 30 metros. — Aprovado.

O Boateiro. (Blabbermouth) Short. Coordinator of Inter American Affairs. 244 metros. — Aprovado — Para exibições privadas — (16 mm).

Outra conquista a fazer (Another to Conquer) Short. Coordinator of Inter American Affairs. 316 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Bulloney — Desenho. Nu-Arts Films. U.S. A. 85 metros. — Aprovado — Para exibições privadas (16 mm).

Piratas do Prado. (Pirates of the Prairie) Trailer. RKO-Rádio Pictures Inc U. S. A. 36 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2, n. 196) — Jornal. Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. 332 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Atualidades RKO — Pathe ns. 65-66 (Pathe News 65-66) Jornal. — Pathe News Inc U. S. A. 263 metros. — Aprovado.

Cinédia Revista (Série A, n. 12) Jornal. Cinédia S. A. Brasil. 213 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Imprensa Animada n. 53. Jornal. Pan Filme do Brasil. 182 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Imagens d'A Manhã n. 28. — Jornal. Pan Filme do Brasil. 187 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Reporter da Ela n. 99 — Jornal — Sonofilms S. A. Brasil. 180 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Cidade de Ribeirão Preto. Natural — Sonofilms S. A. — Brasil. 180 metros. — J Aprovado.

Filme Jornal n. 175 — A. Botelho Filme. Brasil. 280 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Corinthians Versus São Paulo — Short. Campos Filme. Brasil. 180 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Noticiário Universal ns. 183-84 (Universal News 183-84) Jornal. Universal Pictures Comp. U. S. A. — 293 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2, n. 197) Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. 209 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Ao Ataque. (Toward the Offensive) Documentário. Crown Film Unit U.S.A. — 454 metros. — Aprovado.

Cidade da Perdição. (Sin Town) Drama. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. — 2.022 metros. — Aprovado. — Impróprio para crianças até 10 anos.

Terra de Contrastes (Alaska — American Frontier) Short. Coordinator of Inter American Affairs. U.S.A. — 170 metros. — Aprovado — Para exibições privadas. — (16 mm).

Carricho Filme n. 125 — Jornal. Carricho Filme. Brasil. 190 metros. — Aprovado.

Capitulou sorrindo (Glass Key) Drama. Paramount Pictures U. S. A. 2.367 metros. — Aprovado — *Impróprio para crianças até 14 anos.* (Sofreu corte).

Noticiário Universal ns. 185-86 (Universal News 185-86) Jornal. Universal Pictures Company, Inc U.S.A. 406 metros. — Aprovado.

Corações Palpitantes. (Little Joe the Wrangle) Drama. Universal Pictures Comp., Inc U.S.A. 1.666 metros. — Aprovado. — *Impróprio para crianças até 10 anos.*

Jacaré — Assassino do Amazonas. (Jacare — Killer of the Amazon) Trailer. Mayfair — U. S. A. — 33 metros. — Aprovado.

Monstro das Trévas. (Night Monster) Drama. Universal Pictures Comp., Inc U. S. A. — 1.986 metros. — Aprovado. — *Impróprio para menores até 18 anos.*

Renúncia de Amor. (Cita en l. Frontera) Drama. Argentina Sono Film. — Argentina. — 2.441 metros. — Aprovado (Sofreu cortes).

Solteiras às Soltas. (My Sister Eileen) Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 2.661 metros. — Aprovado (Sofreu cortes).

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 55, de 19 de maio de 1943. — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista o que consta do processo n. 4.511-43, deste Departamento, e o disposto no art. 225, do decreto-lei n. 1.713, de 23 de outubro de 1939, resolve suspender por 15 (quinze) dias o extranumerário mensalista, auxiliar de escritório, referência XI — Reginaldo Rodrigues de Carvalho, de acordo com o artigo

234 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por ter criticado com ironia atos de seu chefe imediato. — Ten.-cel. Antônio José Coelho dos Reis — DIP. 4.511-43.

— Portaria n. 56, de 19 de maio de 1943. — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, item m, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, e atendendo ao acúmulo de trabalho na Seção de Contabilidade e Tesouraria, resolve antecipar por 1 (uma) hora e prorrogar por 2 (duas) horas, durante 30 (trinta) dias, a partir da data desta portaria, o expediente do tesoureiro, padrão K, mat. n. 101.008 — Antônio Nicolau Gemal, do oficial administrativo, classe I, matrícula número 181.561 — Francisco de Paula Gomes da Silva, do contador, classe H, mat. n. 181.508 — Ivoni Cunha de Almeida Rego, do escrivão, classe G, mat. n. 416.581 — Arthur Diniz Vilasboas Junior, do servente, classe E, matrícula n. 111.345 — Geraldo Pereira de Castro, do servente, classe D, mat. n. 111.470 — Waldemar Dias Braga, do tesoureiro auxiliar XV, mat. n. 101.039 — Raul Chambelland, do tesoureiro auxiliar XIII, mat. n. 101.084 — Samuel José Valença, do auxiliar de escritório XI, mat. n. 101.106 — Paulo Palumbo, do auxiliar de escritório X, mat. n. 101.119 — Leonie Góes Teixeira Dias, do auxiliar de escritório IX, mat. n. 101.131 — Humberto Siqueira Silva, do auxiliar de escritório IX, matrícula n. 101.124 — Cândido Freitas, do praticante de escritório VI, mat. n. 130.735 — Walter Miranda Rocha, e do praticante de escritório VI, mat. n. 243.517 — Jair Augusto Coelho, mediante a gratificação de Cr\$ 633,30 (seiscentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), Cr\$ 433,30 (quatrocentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), Cr\$ 366,70 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), Cr\$ 166,70 (cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), Cr\$ 233,30 (duzentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), Cr\$ 183,30 (cento e oitenta e três cruzeiros e trinta centavos), Cr\$ 166,70 (cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), Cr\$ 166,70 (cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), Cr\$ 116,70 (cento e dezesseis cruzeiros e setenta centavos), respectivamente, arbitrada de acordo com o art. 122, letra a do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — Ten.-cel. Antônio José Coelho dos Reis — DIP. 4.015-43.

Conselho Federal de Comércio Exterior

RETIFICAÇÃO

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo médico da Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 162-A, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a partir de 16 de abril último, ao extranumerário mensalista, auxiliar de escritório, referência IX, deste Conselho, Moacyr Montenegro.

C. de Freitas Valle, diretor geral.

Conselho Nacional do Petróleo

242.^a SESSÃO ORDINÁRIA (13 DE MAIO DE 1943)

Realizando a ducentésima-quadragesima-segunda sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor general Júlio Caetano Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Ylrio Corrêa da Costa, tenente coronel Antonio Bastos, Dr. Erico de Lamiare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e comandante Eurico Peniche, deixando de comparecer o Dr. Fleury da Rocha, Dr. João Daudt d'Oliveira e brigadeiro do ar Virgínius de Lamiare.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

Panair do Brasil S. A., Atlantic Refining Company of Brazil, Embaixada do Perú, Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica, The Manaus Tramway and Light Co. Ltd., Anglo Mexican Petroleum Company

Ltd. Ipiranga S. A., S. A. Magalhães, Comércio e Indústria e Telles & Cia. Ltda. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1943

Cezar d'Albrieux Junior — Pedindo inscrição no Curso Avulso de Cirurgia Veterinária de Guerra — Deferido.

Dalton Fernandes Cyrino; Azuhyl Gomes — Pedindo inscrição no Curso Avulso de Cirurgia Veterinária de Guerra — Completar atestado de sanidade física e mental.

Aloysio Francisco Spindola de Castro — Pedindo inscrição no Curso Avulso de Cirurgia Veterinária de Guerra — Apresentar atestado de sanidade física e mental.

Renato Mario Rodrigues; Isidoro Alves Pinheiro; Oscar Freire de Andrade; Wilter Wolff — Pedindo inscrição no Curso Avulso de Enfermagem Veterinária — Apresentar documentos exigidos pelo art. 3.º § 1.º itens a, b, e e das instruções.

Of. 245 — Senhor ministro, determina o regulamento aprovado pelo decreto n. 8.741, de 11-2-1942 (art. 19) que o último período de cada curso será destinado a seminários a elaboração de trabalhos da escolha do aluno, sobre assunto pertinente à respectiva carreira. 2 — Encontram-se atualmente no último período os cursos de aperfeiçoamento iniciados em 1.º de julho de 1942 e que terminarão a 30 de junho p. futuro, consoante despacho de Vossa Excelência no ofício n. 582, de 30 de outubro último. 3 — Sucede, porém, que o agrônomo Cezar Augusto Nunez, aluno do curso de Fomento Agrícola, escolheu trabalho relativo à tecnologia assucareira, assunto da disciplina de culturas especiais. 4 — Ouvido a respeito, concordou o Conselho Técnico com o parecer do professor — daquela disciplina, no sentido de ser permitido àquele aluno fazer estágio em usina de açúcar, em Campos, Estado do Rio, a partir do início da respectiva safra, de modo a permitir-lhe executar o seu trabalho, ficando a sua habilitação no curso condicionado à apresentação do referido trabalho, o qual deverá ser realizado até 30 de setembro do corrente ano. 5 — Submetendo o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, tenho a honra de reiterar os protestos do meu mais profundo respeito. — Alcides Franco, diretor. Despacho. — Aprovo. Em 14-5-43. — Apolonio Sales.

Of. 248 — Sr. ministro, determinou Vossa Excelência que, em face da situação de emergência por que passamos, os cursos de aperfeiçoamento iniciados em julho de 1942 sejam concluídos em 30 de junho próximo futuro, ficando as excursões correspondentes condicionadas às possibilidades do momento e podendo ser realizadas após esta última data. — 2 — Sucede, porém, que vários professores daqueles cursos são catedráticos da Escola Nacional de Veterinária e, por isso, sujeitos a férias regulamentares anuais no período de 20 de junho a 5 de julho. 3 — Em reunião que esta diretoria realizou com os professores dos cursos de biólogo, inspetor de produtos de origem animal e veterinários sanitaria, foi sugerida não só a necessidade das excursões, como complemento indispensável àqueles cursos, senão que estas sejam realizadas no período das férias regulamentares aludidas, afim de que das mesmas participem os referidos catedráticos. 4 — Como consequência, a conclusão dos cursos acima mencionados ficaria prorrogada até 20 de julho, de modo a não sacrificar o programa pre-

estabelecido. 5 — Em reunião hoje realizada, resolveu o Conselho Técnico aprovar a modificação alvitada, razão por que tenho a honra de submetê-la à elevada deliberação de Vossa Excelência. Tenho a honra de reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Alcides Franco, diretor. Despacho Aprovo. Em 14-5-43 — Apolonio Sales.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 601 em 11-5-43. Em agosto de 1942, houve por bem Vossa Excelência, por despacho exarado na Exposição de Motivos G. M. 775, de 25 de agosto de 1942, autorizar o emprego por este Ministério do saldo de cruzeiros 13.000,00 da verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação 25 — Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados etc., do respectivo orçamento, decreto n. 4.960, de 29-12-41, distribuído ao Departamento Federal de Compras, afim de ser aplicado sob a forma de adiantamento nos termos do artigo 45 do decreto-lei n. 2.206, de 20-5-40.

Tal providência veio possibilitar ao Serviço de Economia Rural o prosseguimento dos trabalhos e estudos de padronização dos produtos agrícolas e pecuários, que constituem uma das preocupações deste Ministério, posto que faz parte da política econômica por Vossa Excelência instituída, afim de aperfeiçoar os métodos de produção, estabelecendo os tipos padrões dos produtos agrícolas e pecuários de produção nacional destinados ao comércio.

A exiguidade da verba, entretanto, não permitiu a realização integral dos trabalhos iniciados de maneira auspiciosa e cujo prosseguimento é um imperativo que se impõe, afim de assegurar ao Serviço de Economia Rural um completo aparelhamento técnico-científico à semelhança dos existentes nos países de produção organizada, reivindicando assim para o produtor nacional as prerrogativas de levar seus produtos aos mercados para a batalha das competições comerciais.

Afim de ampliar e desenvolver os trabalhos, cujos estudos estão afetos ao Serviço de Economia Rural, é imprescindível e urgente mesmo providências no sentido de ser instalado, em local já determinado por este Ministério, um laboratório especializado para as necessárias pesquisas físico-químicas dos produtos a padronizar e destinados à exportação, órgão que, além dos mais, deverá proceder às análises fiscais dos produtos a serem exportados, atualmente na dependência de laboratórios com atividades definidas, afastados do ramo de especialização que caracteriza a atividade do Serviço de Economia Rural, que necessita sobretudo de urgência no processamento desses exames, circunstância que não pode ser atendida, em virtude da preferência dada por aqueles laboratórios às suas próprias pesquisas.

Tratando-se de uma instalação técnica que só poderá ser realizada econômica e racionalmente, pelo regime de adiantamento, tenho a honra de solicitar à Vossa Excelência, nos termos do art. 45, do decreto-lei n. 2.206, de 20-5-40, a necessária autorização, afim de que a instalação e aparelhamento do aludido laboratório se processem pela verba 2 — Material. Consignação I — Material Per-

manente, sub-consignação 04 — Máquinas, aparelhos e acessórios, instalações em geral etc., 22-SER., do vigente orçamento deste Ministério, crédito de Cr\$ 40.000,00, distribuído ao Departamento Federal de Compras, do qual deverá ser destacado o adiantamento de Cr\$ 20.000,00, para atender às respectivas despesas de instalação.

Aproveito o ensejo para reafirmar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Apolonio Salles.*

S. C. 1.308-43.

Autorizado — Em 13-5-941. — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1943

Sebastião Gonçalves F.º — N. C. "João Pinheiro" — Solicita pequena área de terra no

N. C. "João Pinheiro". — Informação do D. N. P. V. opina pelo indeferimento, por falta de apoio legal.

Despacho do Sr. ministro: — Indeferido.

Vidal Rodrigues Castilho — São Paulo — Solicita lote na C. N. A. em Goiaz. — Informação do DNPV. A D. T. propõe seja o requerente relacionado e posteriormente atendido.

Despacho do Sr. ministro. — De acordo.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo S. F. C. F. 2.756-43 — Indústrias Reunidas Ouro S. A. requerem por seu procurador, reconsideração do despacho no processo 2.294-43, etc. — Mantenho meu despacho anterior.

Rio, 19 de maio de 1943. — *João Henrique Raeder*, diretor, substituto.

N. 5.602-43 — Olimpio José Andrade. — Idem.

N. 971-43 — Altair Moreira e outro. — Junte, na S. de Expediente, talão de imposto predial do último exercício.

N. 1.493-43 — Otávio Walker. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 2.517-43 — Fernando Alfredo Maia. — Idem.

N. 3.100-43 — Manoel Pereira Ferro. — Idem.

N. 4.145-43 — Roberto Amaral Pinto Luz. — Idem.

N. 4.529-43 — Augusto Travassos Serra Pinto. — Idem.

N. 4.795-43 — Alberto Perrota e outro. — Requeira abastecimento d'água para a nova construção, no prazo de quinze dias, juntado os documentos exigidos no § 1.º do artigo 7.º do regulamento.

N. 4.802-43 — Ivo da Silva Rocha. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 4.848-43 — Joaquim de Cintra Paiva. — Idem.

N. 4.946-43 — Antonio M. Fernandes Silveira. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 5.012-43 — Emilio Gomes. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.125-43 — Aboim Roizental. — Idem.

N. 5.310-43 — José Castelo Branco Ribeiro. — Idem.

N. 5.258-43 — Alfredo Porto. — Idem.

N. 5.408-43 — Amor Alves de Menezes. — Idem.

N. 5.409-43 — Juvenal de Souza Brasil. — Idem.

N. 5.466-43 — Euclides Pinand. — Idem.

N. 5.546-43 — Oay Fonseca e outros. — Idem.

N. 5.576-43 — Mariano Jardine Parasoli. — Idem.

N. 2.536-43 — Stela G. da Silva Miranda, e outros. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.284-43 — Ciga Faustino. — Idem.

N. 4.139-43 — Pedro Castoldi. — Idem.

N. 4.555-43 — Antonio Moreira de Souza. — Idem.

N. 4.869-43 — Savio Cota de Almeida Gama. — Junte, certificado de ~~de~~ do acréscimo.

N. 5.037-43 — Julião da Silva Moreira. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.155-43 — Pacifico Fernandes. — Idem.

N. 5.274-43 — Albino Gonçalves. — Idem.

N. 5.275-43 — Benedito da Costa Batista. — Idem.

N. 5.282-43 — Lopo Gil Ribeiro. — Idem.

N. 5.288-43 — Christino Carlos. — Idem.

N. 5.148-43 — Oscar Fernandes. — Idem.

N. 5.175-43 — Djalma Machado. — Idem.

N. 5.549-43 — Isaura Pimentel da Costa. — Compareça ao 3.º Distrito.

N. 5.588-43 — Maria Benta da Cruz. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.666-43 — Walfrido Pedro da Silva. — Idem.

N. 13.980-43 — Alvimar dos Santos. — Idem.

N. 1.479-43 — Arthur F. de Noronha. — Requeira abastecimento separado para o prédio n. 268, da rua Samina, juntando os documentos exigidos no § 2.º do art. 7.º do regulamento em vigor, no prazo de 15 dias.

N. 2.918-43 — Antonio Celso de Lima. — Junte a planta da construção da dependência em questão.

N. 4.858-43 — Drumando Fernandes Ribeiro. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.640-43 — Antonio Mauro da Cunha. — Devolva-se o medidor mediante recibo.

Seção de Expediente e Contabilidade, 19 de maio de 1943.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N. 883-43 — Renato Renner. — Requeira querendo a recebedoria do Distrito Federal.

N. 11-43 — Auto de infração — Ao Sr. Proprietário. — Multe-se em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

N. 15-43 — Auto de infração — Ao Sr. Proprietário. — Multe-se em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

N. 78-43 — Auto de infração — Ao Sr. Proprietário. — Multe-se em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

N. 4.182-43 — Victor Vasques Nobrega. — Multe-se em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

N. 756-43 — Espólio de Linen de Paula Machado. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 2.884-43 — Mariano José da Costa Mendes. — Deferido de acordo com o informado.

N. 3.449-43 — Manoel Corrêa Martins. — Deferido, de acordo com o informado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENG. CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N. 1.434-43 — Carmindo da Cunha Cambetas. — Deferido de acordo com o informado.

N. 2.680-43 — Lúdia Fernandes. — Aguarde oportunidade.

N. 2.741-43 — Empresa Proprietária e Construtora Ltda. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.351-43 — Elieper Francisco Reia. — Idem.

N. 3.354-43 — Theodomiro Agripino de Souza. — Idem.

N. 4.004-43 — Rafael Augusto Cardoso. — Compareça ao 1.º Distrito.

N. 4.235-43 — Manoel Rodrigues Vintem. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 4.275-43 — Antonio Castro de Faria. — Idem.

N. 4.429-43 — José Vieira Maia. — Idem.

N. 4.601-43 — Dario Francisco da Silva. — Junte, na S. de Expediente, talão de pagamento de imposto predial do último exercício, e novo esboço, que represente o que realmente existe no local.

N. 4.613-43 — S.A. Mercantil Anglo Brasileiro (Samab). — Deferido, de acordo com o informado.

N. 4.847-43 — Francisco Antonio Corrêa. — Idem.

N. 4.990-43 — Maria Justina de Souza. — Compareça ao 3.º Distrito.

N. 5.176-43 — Margarida de Jesus. — Idem.

N. 5.134-43 — Raimundo Neto Corrêa. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.209-43 — Alírio José de Arimatéa. — Idem.

N. 5.506-43 — Luiz Gomes da Silva. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.517-43 — Jaú de Almeida Grilo. — Idem.

N. 5.603-43 — João Gonçalves Carneiro. — Idem.

N. 6.016-43 — José Joaquim de Freitas Lindo. — Idem.

N. 45.614-42 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem.

N. 1.586-43 — Avelino Antonio Soares. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 1.699-43 — Aristides Pinheiro Porto. — Aguarde oportunidade.

N. 1.972-43 — Sibila Alover de Araujo. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 14.028-43 — João Antero de Carvalho, e outros. — Idem.

N. 3.464-43 — Maria Luiza Frutuoso. — Idem.

N. 4.297-43 — José Joaquim de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

N. 4.742-43 — José Batista Gonçalves. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 3.485-43 — Antonio Moreira Assunção. — Aguarde oportunidade.

N. 4.310-43 — Herszel Warszaniski. — Compareça ao 5.º Distrito.

N. 4.401-43 — Cândido Pereira Silva. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 4.402-43 — Antonio Souza Alves. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 4.544-43 — Manoel Francisco Farias. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 4.696-43 — Esmeraldina Pinto de Lima. — Idem. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.034-43 — Luiz Sisto. — Idem.

N. 5.040-43 — Antonio Pereira de Lima. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 5.078-43 — José Ribeiro de Moura. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.093-43 — Euclides Luiz de Oliveira. — Idem.

N. 5.117-43 — Oay Fonseca e outros. — Idem.

N. 5.265-43 — Otilia Esteves. — Idem.

N. 5.325-43 — Manoel Henrique Costa. — Idem.

N. 5.415-43 — Joaquim Pereira da Silva. — Idem.

N. 5.418-43 — Antonio Francisco da Silva. — Idem.

N. 5.429-43 — Alfredo Fernandes. — Idem.

N. 5.589-43 — Augusto de Oliveira Soares. — Idem.

Serviço Nacional de Teatro**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 4 de maio de 1943

Processo n. 8.536-43 — "Os Comediantes".
— Arquite-se.

Dia 13 de maio de 1943

Processo n. 16.259-43 — Gloria Veli. —
Arquite-se.**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 6 de maio de 1943

Processo n. 53-43-SNT — Milton Carneiro.
— Concedo teatro e luz, correndo as demais
despesas por conta do peticionário.

Dia 12

Processo n. 49-43-SNT — Maria Piedada
dos Santos. — Concedo teatro e luz, dia 28de junho, correndo as demais despesas por
conta da peticionária.Processo n. 30.859-43 — Abigail Monteiro
Real. — Arquite-se.

Dia 14

Processo n. 50-4-SNT — Grêmio Teatral
"Heloisa Helena". — Concedo o dia 7 de ju-
nho, teatro e luz, correndo as demais despesas
por conta do peticionário.Processo n. 53-43-SNT — Ernesto de Mar-
co. — Arquite-se.**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Departamento Federal de Compras**

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 17 DE MAIO DE 1943 — N. 30

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
11.664	C. Gusmão & Cia.	911.008	5	Papel: AP-57	Aceito.
11.667	C. Gusmão & Cia.	911.008	3	Idem AP-75	Aceito.
11.673	C. Gusmão & Cia.	278.020	2	Idem AP-125	Aceito.
11.674	C. Gusmão & Cia.	278.020	1	Idem AP-94	Aceito.
11.675	Companhia Paulista de Papéis e Artes Grá- ficas	450.045	1	Pena de escrever	Aceita.
11.676	Companhia Paulista de Papéis e Artes Grá- ficas	450.045	2	Pena de escrever	Aceita.
11.677	Companhia Paulista de Papéis e Artes Grá- ficas	450.045	2-A	Pena de escrever	Aceita.
11.678	Companhia Paulista de Papéis e Artes Grá- ficas	450.045	3	Pena de escrever	Aceita.
11.679	Companhia Paulista de Papéis e Artes Grá- valho	450.045	4	Pena de escrever	Aceita.
M-87	Oscar Rudge	903.012/3	3-A	Rodas de papel áspero de jornal.	Aceitas.
M-88	Merdes Junior & Com- panhia	450.040	1	Tesoura para papéis	Aceita.
M-91	L. J. Costa & Cia.	450.036	1	Tinta preta pastosa para carimbo de metal	Aceita.
	L. J. Costa & Cia.	905.045	3	Envelopes	Recusados.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*,
diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**Diretoria do Domínio da União****PROCURADORIA****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 17 de maio de 1943

Proc. n. 41.236-43 — Consulta do Serviço
Regional no Estado do Ceará sobre a proprie-
dade dos terrenos dos extintos aldeamentos de
índios, naquele Estado. — *Ulpiano Barros*. Em 17
de maio de 1943. — *Ulpiano Barros*.
Parecer a que se refere o despacho supra:

I

O S.R. do Ceará informa a fls. que deter-
minados terrenos dos extintos aldeamentos de
índios, ali existentes, são do domínio da União,
porquanto no ano de 1851, a justiça os arree-
cadou como *bens vagos*, devolvendo-os por
fim, ao Governo Imperial, que os fizera ca-
dastrar como *próprios nacionais*, concedendo,
a seguir, em aforamento, vários trechos des-
ses mesmos terrenos. E como os foreiros, de
certa época em diante, tivessem pago os foros
não à Administração Central, na Monarquia e
na República, mas aos municípios em que os
terrenos se achavam, tornando-se confusa a si-
tuação, convidou os ocupantes a exhibirem-lhe

os documentos comprobativos dos seus direi-
tos para que a mesma situação fosse regulari-
zada.

Entretanto, o Estado do Ceará, sob funda-
mento de que esses terrenos integram as ter-
ras devolutas que a Constituição de 1891 trans-
feriu aos Estados, cria dificuldades à ação do
S.R., impedindo aquela regularização.

Enquanto isso, os ocupantes dos terrenos
continuam a explorá-los e até mesmo a aliená-
los sem que a União receba centil de foros e
laudêmios.

Urge uma providência que ponha termo a
esse prejudicial estado de cousas. Mas só a Di-
retoria poderá dizer qual seja ela — entende
o S. R.

II

Os terrenos em causa não estão compreendi-
dos nas terras devolutas, cujo domínio pas-
sou para os Estados.

É que, por acordão da relação do Distrito
(Ceará), datado de 19 de julho de 1851, foi de-
terminada sua incorporação aos *próprios na-
cionais*, o que se cumpriu, conforme informam
os registros efetuados, sob os ns. 13 a 18, no
livro próprio número 1, existente no S. R. E
terrenos dos extintos aldeamentos de índios
convertidos em próprios nacionais não se con-
fundem com terras devolutas. Torna-o certo
Carlos de Carvalho, na sua "Nova Consolidação
das Leis Civis", art. 202, alínea f. combinado
com o art. 215, alíneas d em.

Na nossa obra "Terras Públicas", ainda iné-
dita, mas que em breve virá a lume, dizemos o
seguinte que, no nosso sentir, esclarece sufi-
cientemente o assunto:

"O art. 37, da Constituição de 1937, como o
21 da de 1934, diz que os bens do domínio dos
Estados são aqueles que já o eram nos termos
da legislação vigente.

A Constituição de 1891 (art. 64) transferin-
do aos Estados federados as *terras devolutas*
que se encontravam nos seus respectivos ter-
ritórios, com exceção dos necessários à segu-
rança das fronteiras, transferiu-lhe, *ipso facto*,
os terrenos dos extintos aldeamentos de índios
que das mesmas terras faziam parte (1).

Tal transferência, porém, somente se podia
verificar respeitada as situações jurídicas
existentes (2).

E como alguns desses terrenos foram alie-
nados (3), sendo outros convertidos em *pró-
prios nacionais* (4) e ainda outros empregados
em serviços públicos gerais (5) — segue-se
que nem todos os terrenos dos extintos al-
deamentos de índios, foram transferidos aos
Estados.

No domínio da União continuam, portanto,
os que se converteram naqueles próprios e
ainda aqueles que, na data da proclamação da
República se achavam aplicados nos ditos ser-
viços (6). No dos municípios, aqueles em que,
ao tempo da promulgação da lei n. 2.672, de
20 de outubro de 1875, estivessem ou pudes-

sem ser fundadas vilas ou povoações, e ainda os que fossem destinados para logradouros públicos" (7).—

III

Quanto às providências para que a situação dos terrenos fique definitivamente resolvida, entendemos que ao S. R. compete tomá-las.

O decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941, que esclarece e amplia o de n. 2.490, de 16 de agosto de 1940, que estabeleceu novas normas para o aforamento de terrenos de marinha, diz no art. 37, que suas disposições *no que se refere a foro, laudêmio, avaliação, benfeitorias, comisso ou caducidade, são aplicáveis ao aforamento de outros terrenos da União.*

O S. R. nada mais tem de fazer, portanto, que declarar a caducidade dos aforamentos pelo não pagamento dos foros por mais de 3 anos consecutivos, conforme prescreve o artigo 27 do citado decreto-lei.

Se for pedida a renovação do aforamento, procederá nos termos dos §§ 1.º a 4.º dessa disposição. Se, porém, transitar em julgado a decisão, procederá na forma dos arts. 21 e 22 do mencionado decreto-lei.

Gabinete da Procuradoria da D. D. U., em 15-5-43. — Agripino Veado, procurador.

Notas:

(1) Carlos de Carvalho: "Nova Consolidação das Leis Civis", art. 202, alínea f.

Clovis Bevilacqua: "Teoria Geral do Direito Civil", § 45, n. IV; "Código Civil", observação n. 6, letra c, ao art. 66.

Aarão Reis: "Direito Administrativo", número 433.

Rodrigo Octavio: "Do Domínio da União, dos Estados e dos Municípios", § 75.

Martinho Garcez: "Teoria Geral do Direito", § 92.

Ferreira Coelho: "Código Civil", comentário ao art. 66.

Carvalho Santos: "Código Civil", comentário n. 16, ao art. 66.

(2) Carlos de Carvalho: *ob. cit.*, art. 202, alínea f, combinado com o art. 215, alíneas d e m.

Carvalho Santos, *ob. cit.* comentário ao artigo 66.

(3) Lei n. 2.672, de 20 de outubro de 1875, art. 1.º n. 3.

(4) Av. n. 172, de 21 de outubro de 1850; Av. n. 110, de 31 de maio de 1854.

(5) Decreto n. 426, de 24 de julho de 1845 (Serviço de Missão de Catequese e Civilização dos Índios); lei 601, de 1.850, art. 12; decreto n. 1.318, de 1854, arts. 72 a 75.

(6) Carlos de Carvalho, *ob. cit.* e disposições citadas na not. 2.

(7) Carlos de Carvalho, *ob. cit.*, 217, n. II, alínea b.

Agripino Veado.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 109

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 19.737, de 1943, autoriza Manoel Alcantara de Carvalho, residente em Santo Inácio, Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. *Hortêncio de Alcantara Filho.*

(N. 7.318 — 20-5-43 — Cr\$ 25,50)

ATO N. 113

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 24.202, de 1943, autoriza Joaquim de Faria Pereira, residente em Goiânia, Estado de Goiás, a negociar com cristais de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

(N. 7.354 — 20-5-43 — Cr\$ 23,50)

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

Sumário das decisões em Comissão de Tarifa na reunião de 5 de maio de 1943 — Números 159 a 171.

N. 159 — Farol de metal ordinário, prateado, art. 1.874, da tarifa, taxa de Cr\$ 20,40 por quilo.

N. 160 — Sacos em perfeito estado e marcados em desacordo com a letra b, alínea V, do art. 42, das Preliminares, isto é, com tinta que desapareceu após simples lavagem com sabão e água fria, considerados sujeitos a direitos.

N. 161 — Cadarço de seda com preparo ou guarnição de metal ordinário, art. 184, da tarifa, taxa de Cr\$ 129,30 por quilo. Idêntica às decisões ns. 39, 84 e 106, deste ano.

N. 162 — Cadarço de seda com preparo ou guarnição de metal ordinário, art. 184, da tarifa, taxa de Cr\$ 129,30 por quilo. Idêntica às decisões ns. 39, 84, 106 e 137, deste ano.

N. 163 — Objeto de fantasia ou de adorno para cima de mesa ou parede, de vidro n. 1, de cor, art. 544 combinado com a nota 171, 6.ª parte, da tarifa, taxa de Cr\$ 12,50 mais 50%.

N. 164 — Vestuário destinado às praias e aos parques desportivos, constituído por duas peças conjugadas entre si: a externa, um vestido de algodão estampado e a interna, uma calça de tecido de seda de ponto de meia, que acompanha toda a extensão do vestido — roupa feita de tecido de ponto de meia ou malharia, de seda, — combinação — calça para uso interno, taxa de Cr\$ 169,70 por quilo, do art. 220, com a sobretaxa de 25% nos termos do art. 247, da tarifa.

N. 165 — Placa constituída de folhas de amianto, comprimidas, tendo colada numa das faces uma folha de papel, e a outra face pintada com uma tinta à base de resina artificial — amianto em folhas, art. 569, da tarifa, taxa de Cr\$ 3,30 por quilo.

N. 166 — Pó branco, cristalino, inodoro e de sabor alcalino — carbonato de sódio, purificado, com 99,1% de NaCO₃, tendo sido encontrados traços de cloreto carbonato neutro de sódio, purificado, art. 1.033-25 da tarifa, taxa de Cr\$ 1,20 por quilo.

N. 167 — Projetor para iluminar atelier fotográfico — projetor de metal ordinário, galvanizado, do art. 1.874, da Tarifa, taxa de Cr\$ 9,60 por quilo.

N. 168 — Cristais incolores — ácido oxálico purificado, contendo 99,8% de (COOH)₂.H₂O — ácido oxálico, purificado, art. 994, da tarifa, taxa de Cr\$ 1,70 por quilo.

N. 169 — Envolatório, recipientes da madeira acondicionando asfalto impuro de mais de 50% até 98% de substância betuminosa — barris de qualquer madeira pintada com dispositivos especiais de ferro, para adaptação de bomba ou outro qualquer aparelho destinados ao escoamento do conteúdo dos mesmos vasos — barris de qualquer madeira pintada, com dispositivo para adaptação de bomba ou aparelho semelhante, art. 298 e nota 56, taxa de Cr\$ 1,30, isto é, Cr\$ 1,00 mais 30%, por quilo.

N. 170 — Sacos de algodão acondicionando argila refratária, importada pela Companhia Siderúrgica Nacional, cujo desembaraço foi autorizado pela portaria n. 414, de 12 de abril de 1943, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 4.076, de 1942, atendido o art. 21 do decreto-lei n. 300, de 1938, considerados sujeitos a direitos por terem valor mercantil e não estarem marcados, como exige a letra b, alínea V do art. 42, das preliminares da tarifa.

Multa de igual quantia (art. 5.º do decreto n. 24.343, de 1934, mantido pelo 3.º do decreto-lei n. 2.878, de 1940), imposta à Companhia Siderúrgica Nacional, pois a faculdade concedida pelo art. 1.º do decreto-lei n. 4.076, de 1942, não a desobriga do pagamento de multas nem da obediência de formalidades necessárias que só podem ser dispensadas em virtude de lei.

N. 171 — Palheta de aço cobreado, de diferentes bitolas e pesos, de acordo com a grossura dos fios, para máquinas de tecer, servindo no mecanismo adaptado aos teares, para interromper automaticamente a tecelagem, parando o tear, pela simples ruptura de qualquer fio que entre na fabricação do tecido — utensílios não classificados, de artes e ofícios, para máquinas, art. 1.859, da tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

Na sessão realizada no dia 5 de maio de 1943, com a presença dos Srs. Nisto Vieira, presidente, Alfredo Senbra, Francisco Castello Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Tenácio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Passo Monteiro, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, membros da Comissão da Tarifa, e Gabriel de Souza Neves Filho, secretário substituto, foram proferidas decisões abaixo transcritas:

N. 159 — Cia. Expresso Federal — Petição n. 41.736-1943.

Despachou pela nota 11.785 deste ano — 2.ª adição — partes não especificadas para chassis de automóveis, do art. 1.782 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,50 por quilo. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou 3 caixas — faróis de metal ordinário prateado, do artigo 1.874, taxa de Cr\$ 20,40 por quilo. A requerente alegou tratar-se de faróis niquelados, sujeitos à taxa de Cr\$ 9,60 por quilo. — A questão, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Castello Branco: "Pelo audiência do Laboratório Nacional de Análises, no sentido de ser verificado se a mercadoria impugnada é prateada ou niquelada ou cromada"; — e o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Elias Souto: "Classifico, de acordo com o conteúdo do despacho, como farol de metal ordinário prateado, da taxa de Cr\$ 20,40 por quilo, do art. 1.874 da Tarifa". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Elias Souto.

N. 160 — Cia. Fábrica de Bolões e Artefatos de Metal — Petição 12.724-43.

Procedeu exame prévio em 350 sacos que recebem (petição 11.943-43) e, tendo dividido sobre o pagamento do direitos das sacas (volutários) dado o estado em que numeram os mesmos, não houve omissão. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "O saco apresentado à Comissão está em perfeito estado e está marcado em desacordo com a letra b alínea V do art. 42 das Preliminares da Tarifa, tendo a tinta com o que está marcado desaparecido com simples lavagem com sabão e água fria, sendo portanto, a mesma tinta considerada de leve. — Nestas condições, o saco tem valor mercantil e está sujeito a direitos". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 161 — Cia. Telefônica Brasileira — Petição n. 4.664-1943.

Despachou pela nota 2.544 deste ano — uma caixa contendo parte de um aparelho receptor e transmissor de telefonia, pesando mais de 250 até 500 quilos, do art. 1.583, taxa de Cr\$ 5,40 por quilo, com o peso legal de 422 quilos. O conferente Sr. Elias Souto verificou a mercadoria de amostra que, em face da decisão 137 deste ano, considerou como cadarço de seda e metal, da taxa de Cr\$ 129,30 por quilo, do art. 184 da Tarifa, com o peso real de 8 quilos. A requerente alegou tratar-se de cabo condutor elétrico de cobre isolado com seda de forma chata (ao em vez de redonda) com o característico — abertura de 7 em 7 polegadas para ligações dos contatos — que os torna de uso exclusivo nas ligações dos seletores dos aparelhos receptores dos aparelhos receptores e transmissores de telefonia, e que está nominalmente incluído no item 5 do artigo 771 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "1 — Foi despachado parte de um (1) aparelho receptor

e transmissor de telefonia, pesando mais de 250 até 500 quilos", do art. 1.583, Cr\$ 5,40 por quilo. 2 — O conferente verificou, entre o despachado, oito quilos da mercadoria das amostras. — As amostras que tem os ns. 173 e 174, revelam artefatos com acabamento próprio do cadarço. São feitos de seda com preparo de cobre, vem em peças e diferem, apenas, na largura. 3 — Repetida e uniformemente, tem sido a mercadoria em causa classificada como — cadarço de seda com preparo ou guarnição de metal ordinário, do artigo 181, Cr\$ 129,30 (Decisões ns. 39, 84 e 106 de 1943). — É como a classificou"; — e o Sr. conferente Paulo Emilio opina pela audiência de um técnico para dizer do uso ou emprego de mercadoria. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 162 — Cia. Telefônica Brasileira — Petição n. 12.835-943.

Submeteu a despacho, para efeito de redução de direitos 112 caixas contendo partes de 112 aparelhos receptores e transmissores de telefonia, de mais de 250 até 500 quilos cada uma, do art. 1.583, taxa de Cr\$ 5,40 por quilo, com o peso legal de 49.823 ks. O conf. Sr. Artur Leopoldino Azeredo verificou o despacho com o peso legal de 31.803 quilos, em virtude de ter a requerente incluído no peso legal as caixas de madeira tosca que envolvem o aparelho, tornando assim o peso líquido do aparelho, o peso legal despachado e também 551 quilos de cadarço de seda com ou sem preparo de metal ordinário, da taxa de Cr\$ 129,30 por quilo, do art. 1.842, de acordo com as decisões ns. 39, 84 e 106 deste ano. A requerente alegou tratar-se de cabo chato de cobre coberto com seda, formado por vários fios de cobre isolados entre si pela seda e unidos, também pela seda, um ao lado do outro paralelamente, dando assim ao cabo a forma chata, com classificação no art. 771 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Palvino Campos Rocha: A amostra revela um cadarço de tecido de seda, sendo a urdidura constituída por fios de cobre e a trama por fios de seda, que revestem totalmente aqueles. De acordo com esta descrição e consoante já decidiu esta Alfândega, inclusive pela decisão 137, assim a classifico: Cadarço de seda com preparo ou guarnição de metal ordinário, taxa por quilo Cr\$ 129,30, art. 184". — e o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer: "Não obstante já haver decisão para mercadoria igual à da presente questão, sou pela audiência de um técnico afim de se saber o seu uso ou emprego. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 163 — E. Spiller Junior — Petição número 12.627-1943.

Procedeu exame prévio em 10 caixas que receberam (petição 12.627-43) e pediu que fosse ouvida a comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "A amostra como se apresenta é de objeto de fantasia ou de adorno para cima da mesa ou parede, de vidro n. 1, de cor, da taxa de Cr\$ 12,50 mais 50%, de acordo com o art. 644 combinado com a nota 171, sexta parte, da Tarifa". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 164 — Gunter Goldberg — Petição número 12.244-1943.

Recebeu pelo Armazem de Encomendas Postais um volume contendo mercadoria que foi aí classificada como roupa feita (duas peças) para uso externo de jersey de seda, do art. 217 combinado com o 220 da Tarifa, taxa de Cr\$ 254,55 por quilo — 2ª edição — e, não concordando com a classificação dada, por não encontrar nenhum dispositivo da lei que mande classificar o artefato de tecidos pelo forro, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. O classificador da encomenda, o oficial administrativo Sr. Mendes Lobato, informou que a mercadoria da amostra, um vestuário destinado às praias e aos parques esportivos, constituído por duas peças conjugadas entre si: a externa um vestido de algodão estampado, sobre o qual foi feita uma película impermeável de resina sintética e a interna uma calça de tecido de seda

de ponto de meia, que acompanha toda a extensão do vestido, — é perfeitamente idêntica à que deu causa à decisão n. 930 de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro de 1942, e, nestas condições, não subsistindo nenhuma dúvida a respeito da predominância da matéria, que no caso, é a seda, a classificação se enquadra no art. 217 combinado com o artigo 220 da Tarifa, como roupa feita simples, para uso interno, de ponto de meia, de seda, taxa de Cr\$ 212,42 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Castello Branco: "De acordo com o decidido, pelos julgados desta comissão, de ns. 898 e 930 de 1941, classifica a peça em causa como roupa feita de tecido de ponto de meia ou malharia de seda, — combinação — calça — roupa interna, sujeita à taxa de Cr\$ 169,70 por quilo, do art. 220, com a sobretaxa de 25% nos termos do art. 217, ambos da Tarifa aduaneira. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 165 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S/A. — Pet. 27.313-42.

Despachou pela nota 38.106 do ano passado — baquelite em pedaços ou placas irregulares, art. 938 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,20 por quilo. O conferente Sr. Jayme Ovalle verificou a mercadoria da amostra que, em face do que dispõe a letra b do parágrafo único do artigo 1.887 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo. Informou que o acórdão 13.278, invocado pela requerente, não tem aplicação ao caso. A requerente alegou que se tratava de folhas de papelão prensado, do art. 557, taxa de Cr\$ 2,60 por quilo e invocou o art. 22 das Preliminares da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 335, de 29 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma placa cinzenta com 1,25 (um metro e vinte e cinco) de comprimento e 0,52 (cinquenta e dois centímetros) de largura, — é de uma placa constituída de folhas de amianto, comprimidas, tendo colada numa das faces uma folha de papel, e a outra face pintada com uma tinta à base de resina artificial, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Em face do laudo junto 335, de 29 de abril último, considero a mercadoria em causa como — amianto em folhas, do art. 569, taxa de Cr\$ 3,30 por quilo". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão.

N. 166 — Kodak Brasileira Ltda. — Petição n. 11.745-1943.

Despachou pela nota 60.655 do ano passado — carbonato de sódio impuro, do artigo 1.033 da Tarifa, taxa de Cr\$ 160,00 a tonelada. O conferente Sr. Oséas Costa, pela boa aparência do produto e por declarar a respectiva fatura consular "carbonato de sódio para fotografia", representou (rep. 41.894 de 1942) pedindo o exame do Laboratório Nacional de Análises. A vista do laudo 230 de 29 de março deste ano, desse Laboratório, exigiu fosse paga a diferença de direitos à razão de Cr\$ 1,20 por quilo, art. 1.033 da Tarifa. A requerente não concordando com o laudo do Laboratório Nacional de Análises, pediu fosse ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia, afim de ser verificado o grau de pureza do produto. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — Análise 230, de 29 de março último, demonstrando que a mercadoria é representada por um pó branco, cristalino, inodoro e de sabor alcalino, e que a análise química demonstrou tratar-se de carbonato de sódio purificado, com 99,1% de Na₂CO₃, tendo sido encontrados traços de cloreto, — assim se manifestou: o senhor conferente Gentil Monteiro emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Palvino Campos Rocha e Castello Branco: "Sou pela audiência do Instituto Nacional de Tecnologia, correndo as despesas por conta da importadora, de vez que a diligência foi por ela solicitada"; — e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Elias Souto, Dr. Tavares Guimarães e Alfredo Seabra subscreevem o seguinte voto do senhor conferente Paulo Emilio: "Tratando-se de um pó branco, cristalino inodoro e de sa-

bor alcalino, é carbonato de sódio, neutro; e, sendo purificado conforme o laudo 230 de 29 de março de 1943 do Laboratório Nacional de Análises, classifico-o: carbonato neutro de sódio, purificado, da taxa de Cr\$ 1,20 o quilo, P. lt. do art. 1.033-25 da Tarifa". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Paulo Emilio, Dr. Amarílio de Noronha, Elias Souto, Dr. Tavares Guimarães e Alfredo Seabra.

N. 167 — Máquinas Adressograph multigraph do Brasil S/A. — Pet. 12.233-1943.

Despachou pela nota 13.979 deste ano — projetores de metal ordinário prateado, do artigo 1.874 da Tarifa, taxa de Cr\$ 20,40 por quilo. O conferente Sr. Leoncio Maya verificou que as mercadorias não são prateadas e devem ser classificadas como lustres de ferro pintado, com partes de outro metal ordinário e com partes niqueladas, do art. 861, taxa de Cr\$ 7,80 com as sobretaxas de 30% e mais 30% da nota 228 da Tarifa. Informou que se tratava de lustres de pousar no chão para iluminar atelier fotográfico e pediu que os volumes fossem examinados no armazem, por se tratar de objetos de difícil transporte. A requerente alegou que se tratava de projetores de metal ordinário pintado, da taxa de Cr\$ 9,60 por quilo, do art. 1.874 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer supra dos senhores conferentes Alfredo Seabra e Paulo Emilio, designados para examinar a mercadoria *in-loco*, e que é do seguinte teor: "Examinamos no armazem 1 a mercadoria em lide e constatamos que se trata de um projetor de metal ordinário, galvanizado, do artigo 1.874, taxa de Cr\$ 9,60 por quilo". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 168 — Metal Química do Brasil Limitada — Petição n. 12.574, de 1943 — Despachou pela nota n. 3.102, deste ano — 49 barricas contendo ácido oxálico impuro, em cristais, do artigo 994 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo. O conferente Sr. Leoncio Maya, em face do laudo n. 27, de 24 do mês findo, do Laboratório Nacional de Análises, anexo à representação n. 2.998-43, o qual declarou ser a mercadoria "ácido oxálico purificado, contendo 99,8% de COOH₂ 2H₂O", impugnou o desembaraço da mercadoria. A requerente invocou a circular 12 de 3 de maio de 1941 da Diretoria das Rendas Aduaneiras e alegou que a mercadoria está importada a granel e acondicionada em grandes barricas. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 227, de 24 de março último, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por cristais incolores, — é de ácido oxálico purificado, contendo 99,8% de (COOH)₂ 2H₂O, — pelo voto dos senhores conferentes Palvino Campos Rocha, Castello Branco, Elias Souto e Gentil Monteiro, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: — "Do laudo junto 227, de 24 de março último, consta que a amostra analisada, representada por cristais incolores, é de ácido oxálico, "purificado", contendo 99,8%. Estava, por isso, na persuasão de que, em vista desse laudo, a referida mercadoria devia ser enquadrada no artigo 994, sujeita à taxa de Cr\$ 1,70 por quilo. Desse modo, porém, não entendeu a empresa importadora que, invocando a circular 12, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, de 3 de maio de 1941, apêgou-se para contestar o laudo, à circunstância de que a mercadoria analisada fora importada a granel e acondicionada em grandes barricas, circunstância esta indicativa de tratar-se de um produto químico impuro, conforme explica a referida circular. Não me parece que esta circular tenha a elasticidade que lhe querem emprestar os interessados, porque acima de quaisquer suposições terá de prevalecer a análise química e, por esta já sabemos que o produto examinado é "purificado". Todavia, para que se não diga que houve intuito de cercear o direito de defesa, proponho que se indague do Laboratório Nacional de Análises, se o produto examinado corresponde, para os efeitos da taxação tarifária, ao produto que haja atingido aquele grau de pureza, por processos químicos ou in-

dustriais, de modo a ficar no mesmo pé de igualdade do "puro". — Salvo melhor juízo". e o Sr. conferente, Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Paulo Emilio: "Diz o laudo junto número 227, que se trata de "ácido oxálico purificado". — Logo, sua classificação está expressa no artigo 994: ácido oxálico purificado Cr\$ 1,70 por quilo". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com os Srs. conferentes doutor Tavares Guimarães, Dr. Amarílio de Noronha e Paulo Emilio.

N. 169 — The Thexas Company (South America) — Petição n. 13.186-43 — Despachou pela nota 15.455 deste ano — 90 quartolas contendo asfalto impuro de mais de 50% até 98% de substância betuminosa. O conferente Sr. Alarico Soares verificou a mercadoria despachada, exigindo, entretanto, o pagamento dos direitos dos recipientes que a conduzem, como barris, quartolas e tonéis, de qualquer madeira com batoques e tampos de ferro ou dispositivo para adaptação de bomba, do artigo 298, taxa de Cr\$ 1,00 com o aumento de 30% de acordo com a nota 56, visto terem valor mercantil, podendo ser utilizados para qualquer outro fim, pois não se trata de um barril comum, porque além de bem pintado, aos mesmos foram adaptados em uma das tampas, dois bujões de ferro que darão saída ao conteúdo sem inutilizá-los. A requerente alegou que as quartolas, como envoltório, estão isentas de direitos e que, não obstante trazerem letreiros indicativos da mercadoria nelas contida, a mercadoria de que servem de envoltório é de natureza a tornarem em estado bastante precário para serem aplicadas em uso diferente (art. 42, alínea IV, letras a e b das Preliminares da Tarifa). A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Trata-se de barris de madeira pintada, com dispositivos especiais de ferro, para adaptação de bomba ou outro qualquer aparelho, destinados ao escoamento do conteúdo dos mesmos vasilhames. Assim, classificado: Barris de qualquer madeira pintada, com dispositivo para adaptação de bomba ou aparelho semelhante, do art. 298, taxa de Cr\$ 1,30 por quilo e nota n. 56"; o Sr. conferente Gentil Monteiro emitiu o seguinte voto: "De acordo com o parecer, de vez que embora sejam os barris envoltório da mercadoria despachada, tem valor mercantil, estando assim sujeitos ao pagamento dos direitos como determina a alínea VI do art. 42 das Preliminares da Tarifa"; e o Sr. conferente Palvino Campos Rocha subscreeve este voto. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 170 — Cia. Siderúrgica Nacional — Pet. 12.807-43. — Solicitou pela petição número 9.875-43, isenção de direitos e demais taxas para 985 volumes que recebeu, contendo tijolos e barros refratários para a Usina, o que foi autorizado pela Portaria n. 411, de 12 de abril deste ano. O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou entre os volumes importados, 550 sacos contendo argila refratária. Exigiu o pagamento de direitos e consequentemente multa correspondente aos sacos de algodão cru, continentes da argila refratária, por não se acharem marcados à tinta indelevel e também em desacordo com a norma legal estabelecida pelo art. 42, alínea V, letra b, das Preliminares da Tarifa, pois a marca além de medir menos de 1/3 do determinado nesse dispositivo, ainda se acha inscrita em sentido horizontal. Informou que se tratava de sacos duplos, sendo o interno de papel multifoldado, que é bastante resistente para a condução da mercadoria, não se tratando, portanto, de envoltório único, circunstância esta que de um certo modo, aenuaria a infração. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Gentil Monteiro emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Os sacos tem valor mercantil e não estão marcados, como exige a letra b alínea V do art. 42 das Preliminares da Tarifa, estão pois obrigados ao

pagamento dos direitos como: "Sacos não especificados de algodão — taxa os direitos do tecido respectivo mais 10 %, art. 475 da Tarifa"; o Sr. conferente Elias Souto subscreeveu o seguinte voto do Sr. conferente Castello Branco: "De acordo com o parecer supra, de vez que a portaria em questão não autoriza a entrega e desembaraço da mercadoria contrariamente às normas aduaneiras legais"; o senhor conferente Paulo Emilio deu o seguinte parecer: "Como se apresenta a amostra, impossível se torna, a meu ver, verificar se tem ou não valor mercantil, por se encontrar a mesma amostra dilacerada"; o Sr. conferente Palvino Campos Rocha emitiu o seguinte parecer: "A amostra foi mandada desembaraçar pela Portaria n. 411, de 12 de abril de 1943. Parece-me que esta autorização não permite indagar do valor mercantil dos envoltórios por escapar também à conferência aduaneira a qualidade da mercadoria. A determinação desse desembaraço, segundo tenho entendido no exercício da função de conferente, restringe a ação do conferente, à verificação da marca e número dos volumes"; o Sr. conferente Alfredo Seabra está de acordo com o parecer do colega Palvino Rocha, de vez que não houve despacho para servir de base ao exame da mercadoria, e, esta foi mandada por portaria, livre de direitos e demais taxas aduaneiras; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "1 — De acordo com o parecer do conferente relator. 2 — Companhia Siderúrgica Nacional pediu e obteve isenção de direitos para o material contido em 895 volumes de que trata a relação de fls. do processo. 3 — O desembaraço foi autorizado por portaria que autoriza o art. 1.º do decreto-lei número 4.076, de 1942, atendido o art. 21 do decreto-lei n. 300, de 1938. Este dispositivo exige que, ainda quando processada a isenção mediante portaria, sejam observadas as formalidades essenciais do despacho (averbação do manifesto, apresentação dos documentos aduaneiros e conferência)". 4 — É doutrina fiscal estabelecida pela circular 16, de 6 de maio de 1901 e seguida sem interrupção, que o pedido de isenção ou redução de direitos deve ser prévio. 5 — Tais favores não compreenderão as mercadorias com similar na produção nacional (art. 6.º letra a do decreto-lei n. 300 de 1938). 6 — Toda vez que a importância de direitos exigível for superior a Cr\$ 520,00 cabe a multa de igual quantia (art. 5.º do decreto n. 24.313 de 1934, mantida pelo 3.º do decreto-lei n. 2.878 de 1940). 7 — Já demonstrou o brilhante procurador geral da Fazenda Pública, que até pessoas de direito público podem estar sujeitas a impostos e que estes não devem deixar de recair, salvo disposição expressa em lei, sobre as explorações industriais do Estado — (Estudos de Direito Fiscal, por F. de Sá Filho, fls. 21 a 24). — 8 — Ainda recentemente mandou responder o Ministério da Fazenda à Superintendência do Acervo da Brasil Railway Company que "A Noite", está sujeita a contribuições fiscais (obra citada, fls. 24). 9 — No caso, nem isto se dá, porque a importadora é uma sociedade anônima. 10 — Deve-se, pois, aplicar a lei e a doutrina aqui expostas rapidamente". — O Sr. inspetor proferiu a seguinte Decisão: "A faculdade concedida à importadora pelo art. 1.º do decreto-lei n. 4.076 não a desobriga do pagamento de multas nem da observância de formalidades necessárias que só podem ser dispensadas em virtude de lei. Considerando devido o imposto de acordo com a maioria, desde que se trata de sacos com valor mercantil, incluídos por tanto no regime das mercadorias que têm similar na indústria nacional, cobre-se o imposto com a multa devida, conforme propõe o Sr. conferente Tavares Guimarães".

N. 171 — Henry Rogens Sons C. Of Brazil Ltd — Petição n. 11.150-1943.

Despachou pela nota 10.992 deste ano — utensílios não classificados, para máquinas, de artes e ofícios, do art. 1.859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo. O conf. Sr. Alfredo Seabra verificou a mercadoria da amostra apresentada que, de conformidade com o disposto na nota n. 324 da Tarifa, reputou bem

despachada. A vista, porém, da Ordem n. 144 de 12 de março de 1942, da Diretoria das Renditas Aduaneiras, da decisão 441 de 7 de julho de 1942 e do recente acordão do Conselho Superior de Tarifa, n. 13.751, publicado no *Diário Oficial* de 1 de abril deste ano, impugnou a saída da mercadoria. Teve dúvida, em face desses julgados, se estará a mercadoria sujeita à taxa das obras não classificadas e não especificadas de ferro batido — galvanizado, do art. 861 da Tarifa. Os requerentes alegaram tratar-se de um objeto de aço cobreado, conhecido comumente no comércio e na indústria textil, como "palheta de aço cobreada para teares automáticos", e que tem aplicação em uma determinada máquina de tecelagem qual seja a de "Urdume" e invocou o 3.º período da nota 324 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, unanimemente, está de acordo com a conclusão do parecer que se segue, do Sr. conferente Castello Branco: "A Tarifa aduaneira de 1.900, que vigorou até 31 de agosto de 1934, no seu art. 1.025, classe 34-A, taxava:

"Quaisquer outras ferramentas, utensílios ou instrumentos não classificados, para artes, ofícios ou para quaisquer outros usos", estabelecendo para eles, duas espécies ou duas divisões ou variedades: Manuais e para máquinas —; dando a cada espécie ou variedade, uma taxa diferente: — Cr\$ 0,60 e Cr\$ 0,30, respectivamente. — Durante a vigência dessa pauta tarifária, nunca houve dúvida quanto à taxação dos utensílios ferramentas e instrumentos não classificados, para máquinas, porque, o legislador, expressamente, os havia taxado genericamente.

Esse dispositivo legal, tinha o caráter de benefício, não só quanto a tais utensílios e ferramentas para artes e ofícios, como quanto aos que se destinassem a maquinismos outros que não dissessem respeito às artes e a ofícios.

Na tarifa de 1934, o legislador considerou que deveria estabelecer diferenciação entre uns e outros, criando uma taxa de proteção aos que se destinassem às artes e a ofícios, e, deixando os destinados aos maquinismos concernentes a outros usos, sujeitos às taxas da pauta tarifária, atribuídas a cada um deles, segundo a sua qualidade.

Consequentemente, ficou estabelecido e expressamente, que somente os para artes e ofícios, quer manuais, quer para máquinas, ficariam sujeitos às taxas das alíneas daquela primeira divisão do artigo. — Para Máquinas — e — Ofícios —, devendo ou da segunda divisão, pagar direitos tarifários. — Segundo sua qualidade.

Ora, está expresso — nesta disposição legal, que os utensílios, ferramentas e instrumentos que não forem para artes e ofícios, e não estiverem compreendidos na classe 34.ª da Tarifa de 1934 genérica ou especificadamente, portanto, função manual ou mecânica em misteres não considerados de artes e ofícios deverão ter classificação e taxação tarifária, nas classes próprias, segundo a matéria ou materiais de que forem manufaturados — A lei tarifária de 1934, distinguia uns dos outros, dando-lhes taxas específicas, diferentemente da de 1.900, que os taxava indistintamente; distinguindo, apenas, os manuais dos para máquinas. A Tarifa aduaneira avigente, manteve integralmente o critério estabelecido pelo legislador, na de 1934.

Durante a vigência desta Tarifa de 1934, levantando diversas questões a esse respeito, nesta Comissão de Tarifa, que sempre entendeu que os utensílios, ferramentas e instrumentos que tivessem uso, emprego ou função mecânica, indiscutivelmente, estavam compreendidos na segunda alínea — Para Máquinas — Da Primeira Divisão — Para Artes e Ofícios — e nessa alínea deveriam pagar direitos, contrariamente ao que estava expresso em termos claros, precisos e imperativos, no texto legal, e, facilmente compreensível desde que fosse estabelecida a comparação entre a legislação anterior e a posterior.

Dessa má compreensão, resultou que, durante longo período por mais que me esforçasse no sentido de ser restabelecido o critério legal, nada consegui; perdurando por todo esse pe-

riodo, a só pagar direitos como utensílios, ferramentas e instrumentos para outros usos, os Manuais que não se fossem para artes e ofícios. Somente agora, pelas decisões invocadas na informação do funcionário conferente da mercadoria, foi que se restabeleceu a ordem legal.

Os fundamentos insustentáveis das decisões anteriores, desapareceram em face da lógica dos fatos, pois nada mais fácil do que distinguir-se a função e finalidade de um maquinismo, para aplicar-se-lhe a disposição expressa, clara e positiva do art. 1.859 da Tarifa de 1934, transposta para o mesmo artigo da pauta tarifária atualmente em vigor.

Evidente é que um prelo, um serra mecânica, um maquinismo para fiação, para tecelagem, uma máquina de costura, para sapateiro, alfaiate, etc., uma fresa, uma plana mecânica, um torno mecânico, etc., etc., são indiscutivelmente maquinismos de artes e ofícios, pois as suas funções, as suas finalidades, estão restritas às artes e ofícios; são aplicados, exclusivamente, às artes e ofícios, quando as máquinas de fabricar açúcar, as atadeiras e ceifadeiras, as locomotivas, os guindastes, os maquinismos para navegação — terrestre, fluvial, marítima e aérea, os tratores, as máquinas para destilarias, as para fabricação de papel, as debulhadoras, as descarregadeiras de algodão, as beneficiadoras de cereais, e muitas outras dessa natureza e espécies, são máquinas para outros usos, isto é, são máquinas de função e finalidades fora da esfera das artes e ofícios.

No caso concreto, trata-se de uma peça que é utilizada nos teares de tecelagem, com função especial, restrita à parada do tear todas as vezes que o fio que a prende em suspensão, rompe-se, só entrando o tear novamente em ação, em movimentação, quando o tecelão, artista que dirige e fiscaliza a máquina de tecer, elimina a rutura do fio partido.

O tecelão é um artista especializado, tem o ofício de tecelão.

A peça em questão, sendo, como efetivamente é, uma peça do tear, que sem ela, não poderá exercer a finalidade de denunciar a rutura dos fios com que se está tecendo, é um utensílio ou ferramenta da máquina, para artes e ofícios, do art. 1.859 da vigente Tarifa aduaneira, sujeita à taxa de Cr\$ 2,10 por quilograma, peso legal, e portanto bem despachado pelo interessado, de acordo com as decisões desta Comissão, invocadas.

O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "A gravura junto representa um mecanismo que adaptado aos teares serve para interromper automaticamente a tecelagem parando o tear pela simples rutura de qualquer fio que entre na fabricação do tecido, afim de que este possa ser emendado pelo tecelão, evitando-se assim falhas tão comuns na respectiva contextura.

O aparelho compõe-se de duas partes: 1.ª — o mecanismo de parada, espécie de freio constituído de várias peças; 2.ª — de barras metálicas, entre as quais delisam régua também metálicas providas de dentes em perfeita coincidência uns com os outros. Suspensas verticalmente pelos fios da urdidura do tecido funcionam palhetas de aço, acobreadas em perfeita correspondência com a dentadura das barras e régua metálicas. Se porventura quebrasse o fio a palheta que se acha suspensa a este fio cai exatamente sobre a parte baixa do dente da barra de sorte que o lado do dente da régua movel encontrando no seu deslizeamento a lâmina da palheta leva-se de encontro ao bordo contrário do dente da barra fixa ficando assim travado o deslizeamento da régua movel que com esta súbita paragem faz funcionar o mecanismo de paragem de todo o tear, advertindo o tecelão do lugar em que se rompeu o fio que é exatamente aquele cuja palheta estiver mais baixa que as suas vizinhas. Consertado o fio e reposta pelo tecelão a palheta na sua posição primitiva, o tear entrará novamente em movimento. As palhetas são fabricadas de diferentes bitolas e pesos de acordo com a grossura dos fios a tecer sendo estes os objetos que motivaram a presente questão.

É matéria sedida a descrição daquilo que a Tarifa no seu art. 1.859 chama de utensílio ou ferramenta de máquina para artes e ofícios.

Convém porem frizar que a primeira parte da nota 324 da Tarifa explica o seguinte: "Como ferramenta ou utensílio da primeira alínea deste artigo, compreende-se a peça que realiza a função especial da máquina e completa a sua finalidade, não sendo entretanto imprescindível ao seu movimento".

É evidente que "a palheta", sendo utensílio manejado pelo próprio tecelão para que possa descobrir e consertar a rutura do fio é a peça que realiza a função especial da máquina e completa a sua finalidade não sendo entretanto imprescindível ao seu movimento, conforme diz a nota, e assim, deve ser considerada "ferramenta do ofício" tendo sua classificação de acordo com o voto unânime da Comissão que fica assim homologado.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 19 de maio de 1943. — *Gabriel de Souza Neves Filho*, secretário substituto.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 2.608-43 — Sociedade Industrial Guaporense Limitada (Estado do Rio Grande do Sul) — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul".

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"A Sociedade Industrial Guaporense Limitada, firma industrial fundada em 1 de junho de 1942, com sede na capital do Estado do Rio Grande do Sul, tendo levantado o seu primeiro balanço em 31 de dezembro do mesmo ano, consulta se o imposto de renda do exercício de 1944 pode ser pago com base no lucro real apurado num balanço de três meses, encerrado em 31 de março de 1943.

No intuito de esclarecer, a consulente declara que nos exercícios subsequentes o imposto seria pago com base em balanços de doze meses de operações, encerrados sempre em 31 de março do ano civil que antecederesse imediatamente ao exercício financeiro em que o imposto fosse devido.

Para que possam ser tributados com base no lucro real, as pessoas jurídicas devem instruir suas declarações de rendimentos com cópia do balanço compreensivo de doze meses de operações, encerrado em qualquer data do ano civil que anteceder imediatamente ao exercício financeiro em que o imposto for devido, *ex-vi* do art. 38, letra a, do decreto-lei número 4.178, de 13 de março de 1942.

Assim, não há por que se permitir à firma em apreço, o pagamento do imposto do exercício de 1944 com base no lucro real apurado num balanço de três meses.

Se a intenção da consulente é, conforme alega, levantar balanços anuais em 31 de março, o mais acertado, para o caso, seria o levantamento de dois balanços no corrente ano: um em 31 de março e, outro em 31 de dezembro.

Referidos balanços, abrangendo um período de doze meses de operações (1 de janeiro a 31 de março e 1 de abril a 31 de dezembro de ... 1943) serviriam de base ao pagamento do imposto do exercício de 1944.

Assim procedendo, a consulente poderá, a partir do exercício de 1945, inclusive, instruir suas declarações de rendimentos com balanço de doze meses de operações, encerrado em 31 de março do ano civil imediatamente anterior.

Processo n. 3.698-43 — Delegacia Regional do Imposto de Renda (Estado do Paraná) — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se, comunique-se e arquivem-se".

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. — "Consulta o Sr. delegado regional deste Imposto no Estado do Paraná, como de-

ve ser adjudicada a quota — parte de multa (20%) prevista no art. 154, letra a e § 1.º, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, nos casos em que, ante a clareza da fraude apontada, a cobrança do tributo sonegado e consequente aplicação da multa legal, precinde de diligência dos funcionários da repartição lançadora competente no sentido de apurar a procedência da denúncia ou representação.

2. — Sugerimos responda-se declarando que, nos casos a que alude a consulta, não há, evidentemente, subdivisão da percentagem de vinte por cento da quota-parte da multa que for aplicada e efetivamente recolhida, cabendo a adjudicação integral daquela percentagem ao autor ou autores de denúncia ou representação".

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 18 de maio de 1943

Representações:

N. 24.441-43 — Dias & Collaro. — Dê-se baixa a partir de 1943, na forma proposta. Imponho à firma Dias & Collaro a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 5.762-43 — Maia de Almeida & Comp. — Aprovo. Imponho a Orestes Ervolino, Aristides Araújo, Arlinda Fernandes Belfort e Cecy Carvalho Costa, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 27.198-43 — João Francisco Alves. — Retifique-se o lançamento feito, cobrando-se o imposto a partir do mês de março de 1943, tendo em vista o que foi apurado pelo senhor lançador. Imponho a João Francisco Alves a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 26.274-43 — Gonçalves & Lemos. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, em nome da firma coletanda. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir do corrente exercício de 1943 no lançamento em nome da firma Gonçalves Neves & Comp., a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 83.754-42 — Manoel Reis Lopes. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de M. Reis Lopes a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 89.383-42 — Dr. Waldemar Paixão. — Apurada, como está a improcedência da representação de fls. 2, arquivem-se.

N. 89.381-42 — Dr. Volta Batista Franco. — Idem.

N. 74914-41 — Aloe Vincenzino. — Proceda-se como propõe a S. F. no seu parecer, cancelando-se as certidões indicadas.

N. 12.5777-43 — Mario de Oliveira Brandão. — Proceda-se a inscrição, a partir de janeiro de 1943, tendo em vista o que é alegado pelo próprio interessado. Imponho a Mario de Oliveira Brandão, a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 16.441-43 — Sampaio & Sad. — Averbese a mudança *ex-officio*, na forma proposta. Imponho à firma Sampaio & Sad a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 23.341-43 — Eduardo Leandro da Silva & Comp. Ltda. — Transfira-se *ex-officio*, para o nome da firma H. Nunes & Brandão Ltda. e, em seguida, para o da firma Eduardo Leandro da Silva & Comp. Ltda. Imponho à primeira a multa de Cr\$ 125,00, e à última a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.

N. 24.193-43 — Domingos Grisolia. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Imponho a Domingos Grisolia a multa de Cr\$ 100,00 mínimo da lei.

N. 24.550-43 — Jerônimo Pereira da Silva. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio* a partir de 1944, no lançamento em nome de José Vieira, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 25.674-43 — Joe Banks. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lan-

camento em nome de Julius Emil Lies a quem imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
N. 26.931-43 — Vinho Legítimo Ltd. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir do próximo exercício de 1944 no lançamento em nome da firma Bonifacio Alves & Comp. Ltd. a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 88.290-42 — Felipe Toufik Hamaty. — Tendo em vista o que foi apurado e consta da informação às fls. 4, dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de Químicos Wasserman & Roses Ltd. a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei. Mantenho, outrossim, a inscrição feita em nome do coletando. Em consequência, reconsidero o despacho de 23 de março de 1943, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 13.052-42 — Marie Block Muller. — Averbé-se a mudança. Imponho a Marie Block Muller a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 80.889-42 — A. Amaral & Vieira Ltd. — Aprovo a transferência averbada para os nomes individuais de Alzira Afonso do Amaral e Ruth Vieira Marques, as quais imponho, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00, e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 22.297-43 — A. P. Costa. — Obedeça as formalidades regulamentares, faça-se a entrega da mercadoria apreendida.

N. 1.183-43 — Hakimé & Comp. — De acordo com a informação e parecer, dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1942, no lançamento em nome da firma Hakimé & Comp., a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 63.090-42 — Leonel Carlos Abilio. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.

N. 58.304-42 — Amaro Cavalcanti. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 17 de agosto de 1942, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 1.806-43 — Sampaio & Basilio. — Aprovo a baixa averbada para o estabelecimento do largo de São Francisco n. 36, 1.º andar, sala 9. Quanto a do negócio à praça Tiradentes número 16-1.º andar, indeferido, tendo em vista o que foi apurado pelo senhor lançador. Imponho à firma Sampaio & Basilio, a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 26.320-43 — Dalila Concia dos Reis. — Proceda-se à inscrição proposta e dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Maria Meira Lima. Imponho a Dalila Concia dos Reis a multa de Cr\$ 100,00 e a Mario Meira Lima a de Cr\$ 125,00, mínimo e médio da lei.

N. 71.169-42 — Julio Fogliati. — Proceda-se à inscrição, tendo em vista o que foi apurado e consta da representação de fls. 2. Imponho a Julio Fogliati a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 2.213-43 — Plutarco Freitas & Filhos. — Aprovo. Imponho à firma Plutarco Freitas & Filhos a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 6.592-43 — Companhia Prada S. A. — Aprovo. Imponho à Companhia Prada Indústria e Comércio a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 17.361-43 — Jaime Ferreira Pinto. — Idem.

N. 4.248-43 — Henrique Ibeas. — Idem.

N. 92.733-42 — Silva & Ozeas. — Idem.

N. 23.256-43 — José Pereira de Melo. — Aprovo. Imponho a José Pereira de Melo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 2.841-43 — Manoel Joaquim Soares. — Idem.

N. 27.813-43 — Manoel da Silva Pinto e outro. — Idem.

N. 28.333-43 — Mario de Almeida. — Idem.

N. 4.286-43 — João Batista de Oliveira. — Idem.

N. 13.618-43 — Borges Godinho & Comp. — Idem.

N. 95.116-42 — Manoel de Jesus Lamas. — Idem.

N. 93.874-42 — Vital Bernardo. — Idem.

N. 11.092-43 — Arnaldo Augusto Ferreira. — Idem.

N. 22.737-43 — Elias Kaller. — Idem.

N. 82.274-42 — Manoel Alves. — Idem.

N. 76.034-42 — Raimundo Pereira Lima. — Idem.

N. 28.753-43 — Wladimir Hirschfeldt. — Idem.

N. 24.798-43 — Julio Bassel. — Idem.

N. 27.011-43 — Plinio Berardinelli Cardo-

so. — Idem.

N. 26.904-43 — Wladimir Pohorny. — Aprovo. Imponho a Wladimir Pohorny a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 75.350-42 — A. C. Pereira Rodrigues. — Idem.

N. 6.857-43 — Domingos Matias dos Santos. — Proceda-se a inscrição a partir de julho de 1941, na forma proposta. Imponho a Domingos Matias dos Santos a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 31.964-43 — D. Candida Cristi Santos. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Candida Cristi Santos a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 34.965-43 — Nelma Bentes. — Idem.

N. 34.966-43 — Candida Cristi Santos. — Idem.

N. 25.448-43 — Drault Ernani de Melo e Silva. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 86.224-42 — José Rebelo da Silva. — Idem.

N. 27.749-43 — Darci Gomes e outro. — Idem.

N. 34.478-43 — José de Almeida Junior. — Proceda-se a inscrição na forma proposta. Imponho a José de Almeida Junior a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

Autos:

N. 4.838-42 — A. Salgado & Comp. — Rosas — Município de Lavras — Minas. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor. Anote-se, publique-se e encaminhe-se.

N. 4.165-42 — Societé Anonime Du Gaz de Rio de Janeiro — S. Cristovão n. 1.570. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo da lei.

N. 5.376-42 — Narciso Todesco — Dois de Dezembro n. 78. — Considero devedor remisso a Narciso Todesco, e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1934. Publique-se, encaminhe-se o processo a S.F. e em seguida a P.G.F.P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 5.798-42 — Fundação Artística Paulistana — Abilio Soares n. 549. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, mínimo da lei.

N. 5.805-42 — F. Macânica Ltda. — Bandeirantes n. 308 — S. Paulo. — Idem.

N. 18.552-43 — Edgard M. Clare — S. Pedro n. 218. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor. Anote-se, publique-se e encaminhe-se.

N. 18.539-43 — Pring Torres & Comp. Limitada. Primeiro de Março n. 20. — Idem.

N. 17.475-43 — Samuel Rodrigues — Av. Rio Branco n. 25. — Idem.

N. 19.812-43 — N. Silberstein & Comp. Ltda. — Buenos Aires n. 347. — Idem.

N. 19.452-43 — S. A. Casa Pratt — Quitanda ns. 46-48. — Idem.

N. 9.175-43 — S. R. Farias — Nuncio número 37. — Idem.

N. 9.173-43 — Banho & Comp. — Candelaria n. 92. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, máximo da lei.

N. 18.703-43 — M. Lopes & Comp Ltda. — Gonçalves Ledo n. 77. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, mínimo da lei.

N. 18.601-43 — Nagio Gazal — Alfândega n. 285. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo da lei.

N. 14.174-43 — Fábrica de Calçados Jardim Ltda. — Invalidos n. 130. — Idem.

N. 9.178-43 — Raul Castro & Comp. — Gonçalves Dias n. 12. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, máximo da lei.

Notificações:

N. 35.105-43 — Laboratório Químico Industrial Ltda. — Conceição n. 74. — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cruzeiros 300,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 35.108-43 — João Pires Claro — Conceição n. 58. — Idem.

N. 34.709-43 — Cerqueira & Gouveia — Conceição n. 45. — Multa de Cr\$ 500,00, mais a importância de Cr\$ 500,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 34.710-43 — Otavio Franco Afonso — Senhor dos Passos n. 79. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 31.836-43 — Antonio Cassada — Visconde de Abaeté n. 137. — Multa de cruzeiros 220,00, mais a importância de Cr\$ 22,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 34.322-43 — Manoel de Castro Estrela — Av. 23 de Setembro n. 24. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 60,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 35.109-43 — Joaquim Pereira Ourives — Conceição n. 66. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 40,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 35.106-43 — Carvalho & Ferreira — General Camara n. 207. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 50,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 31.718-43 — Manoel Monteiro — Santo Amaro n. 14. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00 relativa a emolumentos de registro.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Em 17 de maio de 1943

Processos:

N. 78.903-41 — Entrega — Caixa de Ap. e Pensões Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal — Autorizada.

N. 2.179-42 — Entrega — Caixa de Ap. e Pensões Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal — Autorizada.

N. 19.598-42 — Entrega — Caixa de Ap. e Pensões Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal — Autorizada.

N. 86.281-42 — Entrega — Caixa de Ap. e Pensões Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal — Autorizada.

N. 90.745-42 — Restituição — Manoel Ferraz de Souza — Autorizada.

Expediente do senhor Chefe

Processos:

N. 19.078-43 — Restituição — Frederico Giese & Cia. — Satisfaca a exigência.

N. 35.172-43 — Restituição — Banco de Operações Mercantis S.A. — Satisfaca a exigência.

N. 35.375-43 — Restituição — Oswaldo Schuback — Satisfaca a exigência.

N. 35.714-43 — Restituição — A. Jabour & Cia. — Satisfaca a exigência.

RETIFICAÇÃO

Secção Preparatória do Julgamento
Diário Oficial de 18 de maio de 1943. (Secção).

Notificações:

Página 7.628:

2.ª coluna:

N. 5.383-42 — F. Simões. O endereço é rua Bolivar n. 7.

Secção do Preparo da Arrecadação

Processos:

Página 7.628:

2.ª coluna:

N. 20.522-42 — Dr. Walter Manso Saião. Nas 2.ª e 3.ª linhas onde se lê "Funcionário do Conselho Federal do Comércio" leia-se "Funcionário do Conselho do Comércio Exterior" e nas 7.ª e 8.ª linhas onde se lê "F.D.F." leia-se "R.D.F."...

3.ª coluna:

O n.º do processo da Cia. América Fabril — Fiação e Tecelagem, é 42.933-42.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1943

APOSTILA

No decreto de 26 de março de 1943, que nomeia 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe médico, entre outros o Dr. Gastão Luiz da Fonseca Soares, foi exarada a seguinte — "Apostila — O presente decreto se refere, entre outros, ao 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Gastão Luiz da Fonseca Soares e não Gastão Luiz da Fonseca Soares, como se fez constar."

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — *Eurico G. Dutra.*

DEPACHOS

F. feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação:

Capitão Harry Maxime Padilla para exercer as funções de Assistente do G.O. do D.D.C.;

b) Transferência:

Capitães: Alvaro Alvarenga Filho—do 1.º R. A. D. C. para o 3.º G. A. C.; José Marcos Bezerra Cavalcante — do 2.º G. A. C. para a 2.ª B. I. A. C.;

O Coronel Nelson Rebelo de Queiroz foi nomeado, por necessidade do serviço, para servir na Diretoria de Engenharia e não como Chefe do Serviço de Engenharia da 9.ª Região Militar, conforme consta da portaria número 4.622-A, de 28 de abril último.

PORTARIAS

De 20 de maio de 1943

N. 4.711 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o Major de Artilharia, Amílcar da Silva Pires, Fiscal Administrativo da Fábrica de Curitiba.

N. 4.712 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, o Sub-Tenente Egidio Afonso da Silveira no 5.º Regimento de Artilharia Montado, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 4.713 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o Major da Arma de Artilharia, Poti de Albuquerque Souto Maior, Fiscal Administrativo do Arsenal de Guerra General Câmara.

N. 4.714 — O Ministro de Estado da Guerra resolve transferir o Sub-Tenente Waldemar Silva do 1.º Regimento de Infantaria para o 10.º Regimento de Infantaria, de acordo com o disposto no artigo 34 do decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 18 de maio de 1943

Foi feita, por necessidade do serviço, a movimentação dos seguintes oficiais I. E.:

a) — Transferência:

Primeiro Tenente — Remo Aciaris, do E. F. da 7.ª R. M. para o 14.º R. I.

Primeiro tenente Aderbal Barbosa da Silva, do H. M. de Recife para o 20.º B. C.

Primeiro tenente Antonio Carlos Pires e Albuquerque, do III.º R. A. Mista para o Q. G. da 4.ª R. M.

Primeiro tenente Vitor Felicetti, do S. I. de Fernando Noronha para a 2.ª C. R.

Primeiro tenente José da Cunha Menezes, do 1.º G. M. A. C. para o D. C. M. T.

Primeiro tenente Euclides de Oliveira, do E. F. da 5.ª R. M. para a Subd. S. E.

Primeiro tenente Antonio Tavares da Silva, da 2.ª C. R. para o S. I. de Fernando Noronha.

Primeiro tenente José Pedro Soares Filho, do D. C. M. T. para o 1.º G. M. A. C.

Segundo tenente Rubens de Souza, do E. F. da 7.ª R. M. para o Dest. Ind. de Transmissões (Fernando Noronha).

Segundo tenente Manoel Paiva de Oliveira, do 4.º R. C. D. para o E. F. da 4.ª R. M.

Segundo tenente Luiz Moacir de Alencar, do 25.º B. C. para o 2.º B. C.

Segundo tenente Diniz Roque de Santana, da 5.ª Cia. de Intendência para a Subd. M. I. E.

Segundo tenente convocado Helly Cavalcante Gomes Coutinho, da 20.ª C. R. para a 14.ª Cia. de Engenheiros.

Segundo tenente convocado Artur Guilherme Corêa, do H. M. de Recife para o Dest. Ind. de Sapadores (Fernando Noronha).

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Augusto Prediliano de Andrade, do E. F. da 7.ª R. M. para o 12.º R. A. A. Ac.

b) — Classificação:

Capitão da Reserva de 1.ª Classe Arnaldo Silva, no 4.º R. C. D.

Primeiro tenente da Reserva de 1.ª Classe Adriano Guimarães Lima na Subd. S. E.

Primeiro tenente da Reserva de 1.ª Classe Artur Gonçalves Dias, no E. I. M. da 3.ª R. M.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Alvaro José Joaquim Canabrava, na 20.ª C. R.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Elomir Basin Braga, no E. F. da 7.ª R. M.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Joaquim Francisco de Oliveira, no E. F. da 7.ª R. M.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Artur Tolentino da Costa Ribeiro, no H. M. de Recife.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe José Ferreira, no E. F. da 7.ª R. M.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Manoel Antonio da Silva, no E. I. M. do Rio.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Manoel Antonio dos Santos, no III.º R. M. Mista.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Ubirajara Raimundo de Oliveira Aires, no 25.º B. C.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Ariston Moreira Santiago, na Cia. de Quadros do 10.º B. C.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Aristeu Cândido da Silva, no 14.º B. C.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Sogismundo Soares Damasceno, no E. I. M. da 3.ª R. M.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Benedito Carias de Oliveira (no E. F. da 5.ª R. M.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Alcino Ferreira Lima, no E. F. da 3.ª R. M.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Plínio Pereira Abreu, no 6.º R. I.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe João Vambier Sertanejo, no 6.º G. A. M. C.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe José Falcão de Moura Vasconcelos, no 4.º R. A. M.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe João Falcão Silva, no E. S. da 3.ª R. M.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Aderbal Armando da Costa, na 5.ª Cia. de Intendência.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Alfredo Napoleão de Moura, no E. S. da 8.ª R. M.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Raimundo Braga Cavalcanti, na 23.ª C. R.

Segundo tenente da Reserva de 1.ª Classe Aureo Valença Leite, no E. M. I. da 7.ª R. M.

c) Foi tornada sem efeito a transferência do segundo tenente Luiz Ferreira Lima, do 2.º R. C. D. para o 14.º B. C.

Subdiretoria de Fundos

Processos despachados:

Nos processos abaixo enumerados, foram exarados pelo Sr. coronel subdiretor, os seguintes despachos:

São Paulo Railway Company (pagamento das importâncias de Cr\$ 14,90, Cr\$ 10,30, Cr\$ 20,70, Cr\$ 39,50 e Cr\$ 22,20). — Requeira os pagamentos ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, por exercícios findos. (PG. ns. 6.655-42, 5.903, 5.901-42 e 7.142-37).

Lloyd Brasileiro (pagamento das importâncias de Cr\$ 61,90, Cr\$ 850,70 e Cr\$ 12,70). — Requeira os pagamentos ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, por exercícios findos. (PG. número 11.590, 10.826 e 9.540, de 1942).

Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande (pagamento da importância de Cr\$ 41,10). — Requeira o pagamento ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, por exercícios findos. (PG. número 7.295-42).

Companhia Ferroviária São Paulo — Goiaz, (pagamento da importância de Cr\$ 105,60). — Requeira o pagamento ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, por exercícios findos. (PG. sem número).

Estrada de Ferro São Paulo e Minas, (pagamento da importância de Cr\$ 5,60). — Requeira o pagamento ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, por exercícios findos.

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 11 de maio de 1943

Retificando, em nome do Sr. ministro e por necessidade do serviço, a classificação do primeiro tenente veterinário da reserva de 2.ª classe Evandro Esmeraldo d'Andréa, convocado para o serviço ativo do Exército pela portaria Ministerial n. 4.652, de 4-5-43, que passa a ser no 4.º R. A. M. (Itú) e não como foi publicada;

Transferindo, em nome do Sr. ministro e por necessidade do serviço, do C. P. O. R. de Porto Alegre para o 3.º Batalhão Rodoviário (Lagoa Vermelha), o 1.º tenente veterinário Antonio Nelson de Vasconcelos;

Transferindo, por necessidade do serviço: da Coudelaria de Saican, onde é excedente, para o 8.º R. C. I. (Uruguaiana), o 2.º sargento enfermeiro-veterinário Geraldo de Souza, da Coudelaria do Rincão onde é excedente, para o C. P. O. R. de São Paulo, o 3.º sargento enfermeiro-veterinário Nilo Nunes de Oliveira;

Tornando sem efeito a transferência do cabo enfermeiro-veterinário Antonio Machado Nunes Junior, da Coudelaria de Trindade para a Rede Elétrica Piquet-Itajubá, publicada no Boletim desta Diretoria, n. 52, de 3 do corrente.

Jurisprudência Trabalhista

A imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados dos

Tribunais do Trabalho

COM

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

CR\$

CR\$

Vol. I—4,00	Vol. VII—8,00
Vol. II—10,00	Vol. VIII—10,00
Vol. III—10,00	Vol. XI—8,00
Vol. IV—10,00	Vol. X—10,00
Vol. V—8,00	Vol. XI—10,00
Vol. VI—10,00	Vol. XII—10,00
	Vol. XIII—10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Dia 9 de abril de 1943

Senhor Presidente.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência quanto este Ministério tem realizado para a solução de milhares de requerimentos de títulos declaratórios da nacionalidade brasileira e pretende fazer em relação aos processos de naturalização expressa.

Ao assumir este posto, com que Vossa Excelência me honrou, permitindo-me colaborar mais intensamente na obra do Estado Nacional, deparei com inúmeros pedidos de cartas de naturalização, de títulos declaratórios e outros.

Procurando sistematizar o preparo do expediente com boa ordem e rapidez, de forma a assegurar igual tratamento a todas as partes, e devidamente autorizado por Vossa Excelência, estabeleci, por meio da portaria número 6.002, de 21 de agosto de 1942, o critério da ordem cronológica no exame dos processos, apenas ressalvando a faculdade de Vossa Excelência determinar, fora dessa ordem, o julgamento daqueles em favor dos quais militassem razões de interesse público. Nesta conformidade foram relacionados os requerimentos de títulos declaratórios protocolados até a data daquela portaria, com exclusão dos que, anteriormente despachados, aguardavam diligências dos interessados.

Enumerados no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1942, no total de 2.605, acabaram de ser despachados (na dia 1 do corrente, sendo deferidos uns, indeferidos outros, e grande parte com exigências novas a serem cumpridas).

Além desses, classificaram-se, baseados no art. 11 do decreto n. 6.918, de 1908, 53 pedidos de títulos declaratórios daqueles cidadãos que, antes de 12 de dezembro de 1907, obtiveram nomeação ou designação para cargos públicos federais ou estaduais, ou título de eleitor federal, porque, sendo tais documentos equivalentes ao título declaratório, deveriam ser sumariamente substituídos por este, que passou a constituir, *ex-vi* do art. 25 do decreto-lei n. 389, de 1938, a única prova de naturalização tácita operada nos termos do art. 69, ns. 4 e 5, da Constituição de 1891.

Também foram definitivamente apreciados cerca de 50 outros processos, não incluídos na primeira relação por terem sido, posteriormente, cumpridas as exigências de despachos anteriores a 21 de agosto de 1942.

Solucionados estes 2.708 pedidos de títulos declaratórios, restaram apenas os apresentados a partir de 24 de agosto de 1942, cerca de 1.000, e os não definitivamente decididos, a cujos interessados foram feitas exigências.

A par daqueles, foram relacionados e concluídos todos os processos de opção pela nacionalidade brasileira, em número de 141, protocolados até março próximo passado. Outros semelhantes, que se apresentem, terão despacho imediato.

Nestas condições, deliberei despachar, desde já, os requerimentos de naturalização que compreendem duas relações publicadas no *Diário Oficial* de 22 e 26 janeiro do corrente ano, em número de 2.649, correspondentes a todos os protocolados até 24 de setembro de 1942, excetuados aqueles com despacho anterior, impondo exigências aos requerentes.

Na progressão do serviço já realizado, dentro em quatro meses, acredito estarão resolvidos todos aqueles processos e submetidos os respectivos decretos de naturalização ao julgamento de Vossa Excelência. No mesmo prazo, com minha decisão definitiva, estarão os pedidos de títulos declaratórios, cujas exigências venham a ser cumpridas.

Assim procedendo, creio poder, em seguida, conhecer dos pedidos mais recentes de títulos declaratórios, calculados hoje em cerca de 1.000. Os denaturalização expressa, protocolados depois de setembro de 1942, virão finalmente a ser apreciados, sendo provável que o sejam dentro de seis meses, quando mal houver decorrido o prazo legal mínimo de um ano, antes do qual nenhuma naturalização pode ser decretada (decreto-lei n. 389, artigo 18).

Esse grande esforço tem sido possível com desdobramento dos serviços e trabalhos extraordinários.

Assim, Sr. presidente, tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que, em breve, este Ministério estará habilitado a despachar com regularidade os processos relativos à nacionalidade brasileira.

Desejo submeter à sábia consideração de Vossa Excelência o critério geral que convirá ser observado quanto a pedidos de naturalização de súditos das potências do Eixo.

E' condição essencial para a naturalização a vontade de renunciar a nacionalidade atual e adquirir a nova cidadania (decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, art. 12). Por outro lado, a naturalização é ato gracioso (art. 6.º) que o Governo só deve conceder aqueles que, não apenas satisfaçam condições especiais definidas na lei, mas especialmente aos estrangeiros "que demonstram serio interesse na aquisição da nova nacionalidade e que, de modo nenhum, se possam converter em elementos nocivos à segurança, à ordem e à prosperidade do país que os recebe" (Eduardo Espínola e Eduardo Espínola Filho — *Trat. de Dir. Civil* — vol. V, pág. 420).

Não se pode confiar na declaração de renúncia à nacionalidade originária para aquisição da cidadania brasileira feita por estrangeiros cujas pátrias estão em guerra com o Brasil. Quando não oculte propósitos inconfessáveis, há de resultar de interesses materiais transitórios e não da vontade sincera de assumir os deveres de cidadão brasileiro.

A vista de razões políticas tão relevantes, deliberei, em aviso-circular n. GS/1.514, de 24 de agosto de 1942, recomendar a suspensão do encaminhamento de novos pedidos de naturalização de súditos das potências do Eixo. Penso convir seja mantida essa recomendação. Em casos especialíssimos, entretanto, Vossa Excelência poderá admitir razões ponderosas que justifiquem procedimento em contrário e, nesta hipótese, somente com a prévia autorização de Vossa Excelência se processarão tais pedidos na forma regulamentar.

Quanto aos requerimentos já relacionados e aos quais, inicialmente aludi, feitos pelos súditos da Alemanha, Itália, Japão, Hungria, Rumania e Bulgária, nações com as quais o Brasil está em guerra ou rompeu relações, sou de parecer que sejam, além de examinados com o máximo rigor, em regra indeferidos, concedendo-se naturalização em casos excepcionais, verificados rigorosamente os antecedentes do naturalizando, sua prolongada residência e os elementos de sua radicação no meio nacional.

Vossa Excelência, com elevada sabedoria, se dignará de julgar como for do interesse nacional.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho.

Aprovado. Em 30-4-43. — G. VARGAS.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 20.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

As 10½ horas de 14 de maio de 1943, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do senhor Clodomir Cardoso.

Estavam presentes os senhores Oto Prazeres, Cleveland Maciel, Antônio Gontijo de Carvalho,

Leoni de Oliveira Machado e Francisco Sá Filho.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o senhor José Leal de Mascarenhas, membro da Sub-Comissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente, o senhor secretário procedeu à leitura do ofício SA-300-530, de 8 de maio de 1943, dirigido pelo senhor diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior ao senhor presidente da Comissão.

Ainda no expediente, o senhor Sá Filho pediu permissão para ler o seguinte telegrama, que lhe foi endereçado pelo senhor interventor no Ceará:

"Dr. Sá Filho — Comissão Negócios Estaduais — Ministério Justiça — DF.

Via aérea enviei intermédio ministro Justiça processo contendo decreto-lei majora taxa vendas e consignações Ceará equiparando demais Estados sendo renda destinada fazer face diversas despesas inadiáveis como Sanatório Tuberculosos Leprosário etc. Permitto-me solicitar apoio eminente patrício e amigo e seu interesse junto demais membros Comissão pt Certo seu inestimável serviço nossa terra vg antecipo agradecimentos pt Cordiais saudações pt — Interventor Menezes Pimentel".

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) representação de Francisco Marengo contra o Banco Evolucionista pelo exercício irregular de atividade e pela prática de operações lesivas ao patrimônio do reclamante (processo n. 531-43). — Opinar pelo arquivamento, por unanimidade de votos;

2) recurso do Centro Acadêmico Osvaldo Cruz contra o decreto n. 10.967, de 28 de fevereiro de 1940, da Interventoria Federal no Estado de São Paulo (processo n. 925-40). — Conceder vista ao Sr. Gontijo de Carvalho;

3) alienação de terras no município de Salvador, Estado da Bahia, requerida por Bento Gomes Gonçalves (processo n. 421-43). — Opinar no sentido de ser o processo respectivo encaminhado pela Interventoria, unanimemente;

4) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Recife (Pernambuco), dispondo sobre isenção do imposto predial para os Grupos Escolares São Sebastião e São José (processo n. 403-43). — Opinar pela aprovação, contra os votos dos senhores Sá Filho e Oto Prazeres, que propuseram a concessão de subvenção equivalente à isenção pretendida. O senhor Leoni Machado propôs fosse recomendada aos governos estaduais a concessão de subvenção ao invés de isenção, sempre que possível. Essa proposta foi aprovada, por unanimidade de votos.

5) consulta da Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, sobre a legalidade da cláusula do contrato firmado entre a Prefeitura de Niterói e a firma Dahne, Conceição & Comp., pela qual é possível a majoração das taxas de serviços de água, mediante ato exclusivo da autoridade municipal (processo n. 459, de 1943). — Opinar pela legalidade da cláusula, devendo, entretanto, a fixação das taxas ser aprovada pelo senhor Presidente da República. O senhor Sá Filho apresentou declaração de voto;

6) relatório do Departamento Administrativo do Estado de Sergipe, sobre os trabalhos de 1942 (processo n. 520-43). — Aprovar parecer do relator, unanimemente;

7) consulta do Departamento Administrativo do Estado de Goiás, sobre se as subvenções a serem concedidas pelas Prefeituras dependem unicamente da autorização da Interventoria, ou se é necessária a do Sr. Presidente da República (processo n. 495-43). — Opinar pela necessidade de autorização do Sr. Presidente da República, unanimemente;

8) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de São Paulo, dispondo sobre a fixação do efetivo e despesa do Corpo de Bombeiros, da Força Policial do Estado, para o corrente exercício (processo n. 418-43). — Opinar pela aprovação, nos termos da resolução do Departamento Administrativo, unanimemente;

9) consulta do comandante da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sobre se se aplica aos oficiais e praças daquela milícia o disposto no decreto-lei federal n. 4.789, de

5 de outubro de 1942, referente a descontos nos vencimentos para obrigações de guerra (processo n. 462-43). — Opinar no sentido de ser o assunto submetido ao Ministério da Fazenda, remetendo-lhe o processo, unanimemente;

10) memorial da Companhia Paraense de Electricidade Limitada (The Pará Electric Railways and Lighting Co. Ltd), concessionária dos serviços de viação urbana, iluminação pública e fornecimento de energia da cidade de Belém do Pará (processo n. 248-43). — Opinar pela audiência da Interventoria Federal no Estado do Pará e, após, do Conselho de Águas e Energia Elétrica, unanimemente;

11) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Londrina (Estado do Paraná), autorizando-a a realizar um empréstimo de Cr\$ 1.800.000,00 com o Banco do Estado, destinado à conclusão dos trabalhos de calçamento da primeira zona da cidade e à construção das respectivas galerias pluviais (processo n. 411-43). — Opinar pela aprovação, contra os votos dos senhores Sá Filho e Cleveland Maciel. O senhor Clodomir Cardoso manifestou-se apenas contrário a letra b do art. 1.º do projeto, na parte em que a Prefeitura dá como garantia do empréstimo o produto da arrecadação bruta do imposto de indústrias e profissões;

12) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Goiás, aprovando o plano rodoviário norte-goiano (processo n. 136-43). — Opinar no sentido de ser anexado o projeto de decreto-lei, pois tal não se pode considerar a minuta constante de fls. 18 e 19 do processo, unanimemente;

13) recurso de João Batista Pinto Nogueira, chefe da Secretaria da Faculdade de Direito do Ceará, contra o despacho da Interventoria, que indeferiu o seu pedido de equiparação ao vencimento do chefe da Secretaria do Governo do Estado (processo n. 474-43). — Opinar pelo não provimento do recurso;

14) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Pará, abrindo o crédito especial de Cr\$ 1.907,00 para pagamento ao diretor do Instituto Lauro Sodré, de 4% sobre a renda da Seção de Tipografia e *Diário Oficial*, relativo ao período de 26 de outubro de 1939 a 31 de janeiro de 1941 (processo n. 285-43). — Opinar no sentido de serem pedidos os esclarecimentos à Interventoria, unanimemente;

15) reclamação da Associação Comercial de Senador Firmino, município de Minas Gerais, contra o imposto de licença cobrado pela Prefeitura (processo n. 221-42). — Opinar no sentido da reclamante provar o alegado e do governo do Estado informar sobre a divisão do imposto em parte fixa e parte variável, unanimemente;

16) decreto-lei da Interventoria no Estado da Bahia, dando novamente o nome de *Miguel Calmon* ao município constituído pelos antigos distrito e vila de Canabrava e Jacobina e designando pelo nome de Djalma Dutra o antigo município de Poções (processo n. 116-43). — Aprovar parecer do relator, contra os votos dos senhores Sá Filho e Leoni Machado, que declararam não ser o assunto da competência da Comissão;

17) memorial de Simão Roffé & Comp., pedindo reconsideração do despacho proferido pelo Sr. Presidente da República, em 15 de fevereiro último, no processo n. 190-42, em que é interessada Maria Rodrigues Cavalcanti (processo n. 337-43). — Opinar no sentido de não se tomar conhecimento do pedido, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 12 horas e 45 minutos.

Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da Secretaria, redigi a presente. — *Clodomir Cardoso*. — *Oto Prazeres*.

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SEÇÃO

Por portaria de 12 de abril de 1943 e na conformidade do art. 1.º, § 4.º, do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

João José Silveira, natural do Uruguai, nascido a 24 de junho de 1860, filho de Ignácio

Anto Silveira e de Fermina Ferreira, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Portaria n. 6.448 — Processo n. 4.874-42).

Por portarias de igual data e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Amadeu de Santis Fantuzzi, natural da Argentina, nascido a 23 de setembro de 1900, filho de Vicente de Santis e de Assumpta de Santis, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Portaria n. 6.449 — Processo número 22.581-40).

Amaro de Abreu, natural de Portugal, nascido a 15 de janeiro de 1885, filho de Francisco Antonio de Abreu e de Maria Vicência de Abreu, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.450 — Processo n. 3.744-43).

Bernardo Kokemper, natural da Alemanha, nascido a 19 de junho de 1886, filho de Bernhard Kokemper e de Elisabeth Grosecosseman, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Portaria n. 6.454 — Processo número 11.760-41).

Carlos Orsetti, natural da Itália, nascido a 27 de julho de 1885, filho de Battista Orsetti e de Thereza Orsetti, casado, residente no Estado de São Paulo (Portaria n. 6.444 — Processo n. 10.354-42).

Estanislau Pereira da Silva, natural de Portugal, nascido a 3 de março de 1896, filho de Ascanio Campos da Silva e de Rosa Gonçalves Pereira, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Portaria n. 6.451 — Processo n. 3.770-43).

Ewalo Doerner, natural da Alemanha, nascido a 26 de março de 1905, filho de Wilhelm Doerner e de Maria Bertha Doerner, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Portaria n. 6.453 — Processo n. 3.717-41).

Giulio Brunetta, natural da Itália, nascido a 23 de janeiro de 1897, filho de Luigi Brunetta e de Leonida Panziera, casado, residente no Estado de Minas Gerais (Portaria n. 6.441 — Processo n. 10.292-42).

João Dini, natural da Espanha, nascido a 25 de outubro de 1892, filho de Antonio Dini e Catharina Munhoz, casado, residente no Estado de São Paulo (Portaria n. 6.452 — Processo n. 9.779-42).

José Paiva, natural da Itália, nascido a 8 de setembro de 1881, filho de Paulo Piva e de Carolina Piva, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Portaria n. 6.442 — Processo n. 10.245-42).

Maria Gatti, natural da Itália, nascida a 28 de abril de 1884, filha de Thomaz Gatti e de Catharina Grecco, viúva, residente no Estado de São Paulo (Portaria n. 6.443 — Processo n. 10.133-42).

Narciso Lorenzetti, natural da Itália, nascido a 6 de maio de 1898, filho de Matheus e de Bernardino Santa, casado, residente no Estado de São Paulo (Portaria n. 6.455 — Processo n. 10.126-42).

Natalina Ferreira de Almeida, natural da Itália, nascida a 25 de dezembro de 1877, filha de Luiz Volpe e de Filomena Volpe, viúva, residente no Estado de São Paulo (Portaria número 11.682-42).

Nicodemus Lopes, natural do Uruguai, nascido a 23 de julho de 1896, filho de Manoel Lopes e de Alexandrina Gomes Porto, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Portaria n. 6.447 — Processo n. 10.151-42).

Paschoal Cavalleri, natural da Itália, nascido a 14 de março de 1885, filho de Battista Cavalleri e de Margarida Visioli, viúvo, residente no Estado de São Paulo (Portaria número 6.445 — Processo n. 11.515-42).

Saule Pagnoncelli, natural da Itália, nascido a 12 de maio de 1871, filho de João Pagnoncelli e de Luiza Zucchini, viúvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Portaria número 6.446 — Processo n. 13.275-42).

Por outras de 14 de abril de 1943 e na mesma conformidade, foram declarados cidadãos brasileiros:

Ernesto Kugler, natural da Alemanha, nascido a 28 de julho de 1888, filho de João Kugler e de Rosina Kugler, casado, residente no Estado do Paraná (Portaria n. 6.458 — Processo n. 4.546-43).

Salvador Pappalardo, natural da Itália, nascido a 13 de março de 1883, filho de Plácido Pappalardo e de Felícia De Pasqua, casado, residente no Estado de São Paulo (Portaria n. 6.457 — Processo n. 8.893-42).

Tereza Filippi de Moraes, natural da Itália, nascida a 14 de janeiro de 1889, filha de Biagio Filippi e de Cecília Filippi, viúva, residente no Estado de São Paulo (Portaria n. 6.456 — Processo n. 13.272-42).

Por portarias de 16 de abril de 1943 e na mesma conformidade, foram declarados cidadãos brasileiros:

Angelino Stamile, natural da Itália, nascido a 22 de dezembro de 1872, filho de Miguel Stamile e de Giovannina Santoro, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 6.461 — Processo n. 14.278-42).

Angelo Gaudio, natural da Itália, nascido a 3 de novembro de 1879, filho de Salvador Gaudio e de Maria Ravese, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 6.465 — Processo n. 12.890-42).

Francisco Antonio Calderaro, natural da Itália, nascido a 2 de janeiro de 1879, filho de Miguel Calderaro e de Maria Prianti, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 6.460 — Processo n. 10.772-42).

Francisco dos Santos Ligeiro, natural de Portugal, nascido a 11 de fevereiro de 1880, filho de Manoel dos Santos Ligeiro e de Ana Rosa, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.468 — Processo n. 12.881-42).

Giacomo Geremia, natural da Itália, nascido a 15 de outubro de 1882, filho de Antonio Geremia e de Regina Geremia, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria número 6.464 — Processo n. 12.891-42).

João Modena, natural da Itália, nascido a 10 de dezembro de 1884, filho de Angelo Modena e de Concetta Marchi, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.462 — Processo n. 12.907-42).

João Calixto Merheb, natural da Síria, nascido a 3 de março de 1866, filho de Calixto Merheb e de Maria Nazar Merheb, casado, residente no Estado de Goiás. (Portaria n. 6.459 — Processo n. 5.891-43).

José Cardillo, natural da Itália, nascido a 29 de janeiro de 1897, filho de Genaro Cardillo e de Rosa Marcicana, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.466 — Processo n. 12.883-42).

José dos Santos, natural da Itália, nascido a 5 de maio de 1890, filho de Roque dos Santos e de Maria Angela dos Santos, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria número 6.467 — Processo n. 12.884-42).

Pasquale D'Auria, natural da Itália, nascido a 3 de abril de 1894, filho de Pasquale D'Auria e de Maria D'Auria, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.463 — Processo n. 12.923-42).

Reinoldo Kirchner, natural da Rússia, nascido a 13 de janeiro de 1902, filho de João Kirchner e de Ana Kirchner, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 6.469 — Processo n. 12.665-42).

Por portarias de 20 de abril de 1943 e na mesma conformidade, foram declarados brasileiros:

Adolpho Vasques Montes, natural da Espanha, nascido a 24 de julho de 1881, filho de Ildefonso Vasques Montes e de Maria Vasques Montes, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 6.474 — Processo n. 5.136-43).

Angelo Fatorelli, natural da Itália, nascido a 14 de maio de 1892, filho de Luiz Fatorelli e de Eliza Fatorelli, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.478 — Processo n. 13.879-42).

Angelo José Vicente, natural da Itália, nascido a 26 de agosto de 1880, filho de Vicenzi Santi e de Vicência Antonieta, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 6.476 — Processo n. 11.794-42).

Antonio Fanny, natural da Itália, nascido a 4 de abril de 1892, filho de José Fanny e de Angelina Agos, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.489 — Processo n. 5.971-43).

Antonio Francisco Henriques, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1893, filho de

Hermenegildo Francisco Henriques e de Bernardina Francisca Soares, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.470 — Processo n. 5.070-43).

Antonio José Carlos Peixoto, natural de Portugal, nascido a 10 de fevereiro de 1873, filho de Estevão José Ferreira Peixoto e de Joaquina Rosa, casado; residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.471 — Processo número 6.253-43).

Antonio Pinto, natural de Portugal, nascido a 31 de março de 1897, filho de Joaquim Pinto e de Maria Umbelina Pinto, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.472 — Processo n. 6.435-43).

Antonio Samadello, natural da Itália, nascido a 10 de janeiro de 1866, filho de Domingos Samadello e de Magdalena Ongaro, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 6.477 — Processo n. 12.658-42).

Anselmo Bordignon, natural da Itália, nascido a 12 de abril de 1886, filho de João Bordignon e de Maria Bernardi, casado, residente no Estado do Paraná. (Portaria n. 6.481 — Processo n. 13.532-42).

Atílio Lucchese, natural da Itália, nascido a 27 de junho de 1877, filho de Jorge Lucchese e de Julia Chizzolini, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.479 — Processo n. 13.631-42).

Caetano Sapio, natural da Itália, nascido a 22 de novembro de 1898, filho de Antonio Sapio e de Thereza Falco, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.487. Processo n. 10.461-42.)

Carolina Eliza Vilatore Chiuratto, natural da Itália, nascida a 19 de abril de 1873, filha de Sebastião Vilatore e de Teresa Dorela, casada, residente no Estado do Paraná. (Portaria número 6.482. Processo n. 12.997-42.)

Egydio Borin, natural da Itália, nascido a 1 de abril de 1889, filho de José Borin, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.492. Processo n. 14.552-42.)

Francisco Schiavone, natural da Itália, nascido a 6 de janeiro de 1877, filho de Domingos Schiavone e de Antonia Fragala, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.480. Processo n. 13.422-42.)

Frederico Guilherme Richter, natural da Alemanha, nascido a 2 de julho de 1875, filho de Frederico Carlos Gottlieb Richter e de Margarida Dorothea Aklag, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 6.373. Processo n. 11.030-42.)

José Baptista Pizante, natural da Itália, nascido a 23 de novembro de 1876, filho de João Baptista Pizante e de Magdalena Pizante, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.483. Processo n. 13.919-42.)

Luciano Magnavita, natural da Itália, nascido a 15 de setembro de 1877, filho de Benino Magnavita e de Maria Luigia Condina, casado, residente no Estado da Bahia. (Portaria número 6.475. Processo n. 12.107-42.)

Merardo Cavalini, natural da Itália, nascido a 2 de janeiro de 1875, filho de José Cavalini e de Rosa Cavalini, casado, residente no Estado do Espírito Santo. (Portaria n. 6.491. Processo n. 11.389-42.)

Moise David Hazan, de nacionalidade italiana, nascido na Turquia a 8 de maio de 1900, filho de David Hazan e de Clara Hazan, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.497. Processo n. 7.846-42.)

Nello Morganti, natural da Itália, nascido a 21 de julho de 1900, filho de Biagio Morganti e de Herminia Morganti, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 6.488. Processo n. 6.160-43.)

Nicolau Siervi, natural da Itália, nascido a 18 de junho de 1878, filho de Antonio Siervi e de Mariana Picorelli, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.481. Processo n. 13.006-42.)

Pedro Susanna, natural da Itália, nascido a 31 de março de 1888, filho de Angelo Susanna e de Ana Papais, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.485. Processo n. 13.430-42.)

Raimondo Hazan, natural da Turquia, nascido a 18 de novembro de 1902, filho de David

Hazan e de Clara Roditi, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.496. Processo n. 7.818-42.)

Rosa Baggio, natural da Itália, nascida a 26 de fevereiro de 1877, filha de João Pissetti e de Magdalena Toscani, casada, residente no Estado do Paraná. (Portaria n. 6.490. Processo n. 15.702-42.)

Virginio Gilberto, natural da Itália, nascido a 6 de julho de 1880, filho de Antonio Gilberto e de Cristina Minghetti, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.486. Processo n. 13.443-42.)

— Por portaria de 26 de abril de 1943 e na mesma conformidade, foi declarado cidadão brasileiro:

Svend Hartmann Nielsen, natural da Dinamarca, nascido a 3 de julho de 1898, filho de Carl Jacob Nielsen e de Christine Nielsen, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.498. Processo n. 4.099-43.)

— Por portaria de 29 de abril de 1943 e na conformidade do art. 11, letra a, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

Domingos Ricotta, natural da Itália, nascido a 15 de fevereiro de 1879, filho de Carmine Ricotta e de Angela Finamore, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.502. Processo n. 10.011-42.)

— Por outras de igual data e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Agostinho Josué, natural da Itália, nascido a 1 de outubro de 1879, filho de Francisco Josué e de Thereza Panita, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.512. Processo n. 13.931-42.)

Alfredo Russo, natural da Itália, nascido a 10 de outubro de 1884, filho de Rafael Russo e de Michela Nasti, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.500 — Processo n. 12.761-42.)

Angelo Pastori, natural da Itália, nascido a 21 de fevereiro de 1874, filho de João Pastori e de Mariana Ardizzoli, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.509 — Processo n. 13.900-42.)

Antonio Gonçalves Leques, natural de Portugal, nascido a 30 de novembro de 1904, filho de Manoel Gonçalves Leques e de Maria Marques, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 6.515 — Processo número 13.189-42.)

Caetano Soviero, natural da Itália, nascido a 7 de junho de 1897, filho de Affonso Soviero e de Philomena Malfetone, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria número 6.515-A — Processo n. 16.743-42.)

Carlos Ciorlia, natural da Itália, nascido a 20 de março de 1899, filho de Antonio Ciorlia e de Maria Santisi, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.499 — Processo n. 12.914-42.)

Emiliano Lavorato, natural da Itália, nascido a 24 de março de 1880, filho de José Lavorato e de Antonia Benetolli, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria número 6.508 — Processo n. 13.878-42.)

Emilio Rampazzo, natural da Itália, nascido a 4 de dezembro de 1884, filho de Giacinto Rampazzo e de Teresa Mazzocco, casado, resi-

dente no Estado de São Paulo. (Portaria número 6.507 — Processo n. 13.626-42.)

Francisco Antonio Leonardo, natural da Itália, nascido a 10 de abril de 1867, filho de Antonio Leonardo e de Maria Leonardo, viúvo, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.503 — Processo n. 13.005-42.)

José Caputo, natural da Itália, nascido a 25 de novembro de 1875, filho de Thomaz Caputo e de Rosa Ricardi Caputo, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.513 — Processo n. 13.112-42.)

José Carlomagno, natural da Itália, nascido a 14 de dezembro de 1880, filho de Emilio Carlomagno e de Isabel Pincetta Carlomagno, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 6.504 — Processo n. 12.988 de 1942.)

José Galastri, natural da Itália, nascido a 21 de fevereiro de 1886, filho de Lorenzo Galastri e de Amalia Migliorini, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.511 — Processo n. 13.915-42.)

Lucia Matheus, natural da Itália, nascido a 30 de agosto de 1874, filha de Venerio Palharini e Giovanna Palharini, viúva, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.501 — Processo n. 7.548-42.)

Luiz Martuscelli, natural da Itália, nascido a 28 de dezembro de 1890, filho de Vito Martuscelli e de Rosa Maria Martuscelli, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.505 — Processo n. 12.985-42.)

Luiz Minervini, natural da Itália, nascido a 21 de novembro de 1882, filho de Paulo Minervini e de Rosa Palombini, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.510 — Processo n. 13.914-42.)

Pedro Dieguez Gonzalez, natural da Espanha, nascido a 8 de junho de 1887, filho de Manoel Dieguez e de Feliza Gonzalez, casado, residente no Estado do Maranhão. (Portaria número 6.506 — Processo n. 12.927-42.)

Virginio Rampazzo, natural da Itália, nascido a 1 de janeiro de 1880, filho de Giacinto Rampazzo e de Teresa Mazzocco, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.514 — Processo n. 13.624-42.)

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

— Dia 19 de maio de 1943

Angelica de Souza Vieira. — Processo número 11.403-43 — Sim, mediante recibo.

Polícia Civil do Distrito Federal

Relação dos estrangeiros que devem comparecer à 3.ª Seção do Serviço de Registro de Estrangeiros, afim de esclarecerem as suas situações.

DELEGACIA DE ESTRANGEIROS

SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS

3.ª Seção

Chefe, Walter de Castro Britto.

S. R. E. 40.644 — Domingos Caetano da Silva.

S. R. E. 184.412 — Hans Wiener.

S. R. E. 184.443 — Marie Wiener.

S. R. E. 186.789 — Leo Schidrowitz.

S. R. E. 187.352 — Stefan Schwarz.

S. R. E. 187.825 — Josef Estangenhaus.

Protocolo 6.521 — Antonio Ferreira Dias.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO OITENTA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a octogésima reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha sob a presidência do excelentíssimo senhor contra-almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores

coronel João Muller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de Fragata QM Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Libero Oswaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Constituída a mesa, às quatorze horas, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua relação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O

senhor presidente deu conhecimento dos principais officios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: officio número cento e setenta e nove, ao senhor coronel comandante da Infantaria Divisionária — Quarta Região Militar em Belo Horizonte, comunicando o recebimento do material metálico proveniente das "pirâmides" erigidas nessa cidade, cujo peso verificado foi de onze mil setecentos e noventa quilos; officio número cento e oitenta, ao senhor Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, acusando o recebimento de sucata metálica que se achava na garagem dessa Prefeitura, cujo peso verificado foi de três mil e setecentos quilos; officio número cento e oitenta e um ao senhor diretor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, autorizando em vista das atuais dificuldades de transportes a venda dos objetos metálicos, considerados inservíveis, existentes no Patronato Agrícola Artur Bernardes, sediado em Vicoso, Minas Gerais; officio cento e oitenta e dois, ao senhor diretor do Presídio do Distrito Federal, acusando o recebimento da sucata metálica constante do officio mil e trezentos e noventa, de trinta de março último, cujo peso verificado foi de seis mil e duzentos e noventa quilos; Officio cento e oitenta e três, ao Sr. Diretor Gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, solicitando suas ordens no sentido de ser restituída ao Sr. Basilio Ayala Bica, a caução número trinta e sete mil quinhentos e vinte nove, na importância de cinco mil cruzeiros; officio número cento e oitenta e quatro, ao Sr. Diretor Geral da Marinha Mercante transmitindo copia do termo de responsabilidade efetuado entre este Ministério e o Sr. Antenor Novais, para a exploração do casco do pontão "Marajó"; officio número cento e oitenta e seis, ao Sr. representante da Comp. de Seguros Cruzeiro do Sul, acusando o recebimento da comunicação feita por telefone, pondo a sua disposição oitenta quilos de material metálico; officio cento e oitenta e oito, ao Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro, solicitando ordens para que o ex-pontão "Marajó", seja entregue à comissão de Metalurgia, de acordo com o officio número duzentos e cinquenta e cinco e noventa e oito, de oito de abril de mil novecentos e quarenta e três, conforme copia anexa; officio cento e oitenta e nove, ao Exmo. Sr. Diretor Geral do Pessoal, fazendo elogio ao Sr. Capitão de Corveta da Reserva Ativa, Alvaro Miguelote Vianna, quando deixava o cargo de assistente do Sr. Presidente desta Comissão; officio número cento e noventa, ao Exmo. Sr. Napoléon de Alencastro Guimarães — Diretor da Central do Brasil, comunicando que em vista do art. quatro do decreto-lei n. mil duzentos e oitenta e quatro, de maio de mil novecentos e trinta e nove, esta Comissão não julga necessário a indústria bélica a alienação de mil toneladas de pontas de trilhos inservíveis; officio cento e noventa e dois, ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, enviando a guia de transporte número mil oitocentos e sessenta e um, afim de ser dirigida à Delegacia desta Comissão na Capital de São Paulo; officio cento e noventa e três, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Marinha Mercante, transmitindo a cópia do termo de responsabilidade efetuado entre este Ministério e o senhor Sebastião Duarte Rabello, referente a exploração do casco do navio "Kostant", naufragado e abandonado na costa do Estado do Espírito Santo; officio cento e noventa e quatro, ao senhor Capitão dos Portos do Estado do Espírito Santo, transmitindo a cópia do termo de responsabilidade efetuado entre este Ministério e o senhor Sebastião Duarte Rabello, referente a exploração do casco do navio grego "Kostant"; officio cento e noventa e cinco, ao senhor inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, declarando que o resultado do exame procedido pelo senhor comandante Reis Neto, membro desta Comissão, no material (ferro velho sucata) das Usinas da Passagem, já foi comunicado a essa Alfândega pelo officio sem número de vinte dois de março de mil novecentos e quarenta e três; officio cento e noventa e sete, ao senhor diretor da Companhia Docas de Santos, comunicando que está autorizada a

vender em virtude do decreto mil duzentos e oitenta e quatro à Usina Siderúrgica Laminadora Nossa Senhora Aparecida, em São Paulo, cem toneladas de material metálico, ficando sejeito a vistoria; officio cento e noventa e oito, ao senhor inspetor da Alfândega de Santos, comunicando que esta Comissão permitiu em virtude do decreto mil duzentos e oitenta e quatro, que a Companhia Docas de Santos, venda conforme requereu, à Usina Siderúrgica Laminadora Nossa Senhora Aparecida cem toneladas de material metálico; officio número cento e noventa e nove, ao senhor representante da Rede de Viação, solicitando providências, afim de que sejam expedidas ordens ao Agente da Estação de Patrocínio para aceitar o despacho do material proveniente daquele Município; officio número duzentos, ao senhor chefe da Fiscalização Bancária no Rio de Janeiro, comunicando que esta Comissão aceitando a sugestão, dispensa-se, a partir desta data, visar documentos para exportação, cujo artigo exportável seja câmara de ar; officio duzentos e dois, ao sr. diretor do Lloyd Brasileiro, comunicando que essa Cia. está autorizada a permutar sucata, nos termos do decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro, de maio de mil novecentos e trinta e nove, de acordo com o solicitado no officio ST-duzentos e setenta e três oitocentos e setenta, de mil novecentos e quarenta e três dessa Companhia; officio duzentos e quatro, ao excelentíssimo senhor diretor geral da Fazenda, encaminhando duas máquinas de escrever, portateis, por terem ainda alguma aplicação; officio duzentos e cinco, ao senhor presidente, e diretor gerente da Pauair do Brasil, Sociedade Anônima, comunicando que esta Comissão resolveu, em virtude do decreto mil duzentos e oitenta e quatro de maio de mil novecentos e trinta e nove, permitir que essa Companhia venda, conforme requereu, sucata de metal amarelo, sucata de alumínio, e sucata de ferro e aço num total de mil trezentos e trinta quilos; officio duzentos e seis, ao senhor diretor do Serviço Nacional de Febr Amarela, comunicando que a firma B. Van Mastwyk, está autorizada, pelo Ministério da Marinha, a retirar o material das pirâmides metálicas existentes em todo o Distrito Federal; officio duzentos e sete, ao excelentíssimo senhor diretor geral da Marinha Mercante, encaminhando uma cópia do adiantamento feito ao termo de responsabilidade firmado entre esta Comissão e a Empresa Internacional de Transporte Limitada, para a exploração de uma galera naufragada nas proximidades da ilha dos Cardos; officio duzentos e oito, ao excelentíssimo senhor general, diretor do Material Bélico do Exército, restituindo o documento número três mil oitocentos e vinte quatro de mil novecentos e quarenta e três, e três exemplares das instruções que regulam a obtenção de guias de transportes para materiais metálicos usados dentro do país; officio duzentos e nove, ao senhor diretor da Estrada de Ferro dona Teresa Cristina, declarando que um agente desta Comissão constatou, em Laguna, a existência do vagão V-cente e doze, dessa Estrada, carregado com vinte toneladas de material metálico ferroviário despachado Santa Catarina, remetendo para conhecimento noventa e seis, série noventa e trinta e dois e consignado a H. Matos; officio duzentos e dez, ao senhor capitão dos Portos do Estado de Santa Catarina remetendo para conhecimento a cópia do officio dirigido à Diretoria da Estrada de Ferro dona Teresa Cristina, nesse Estado, sobre desvio de materiais metálicos a ela pertencentes; officio duzentos e onze, ao senhor diretor da Companhia Comércio e Navegação, comunicando que a mesma está autorizada a vender, conforme requereu, dois mil e noventa e quatro quilos de tubos de aço, de acordo com o artigo quatro do decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro, ficando sujeito a vistoria; officio duzentos e doze, ao senhor inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, permitindo que a Companhia Comércio e Navegação venda à firma Ferreira Vanderlei, Limitada, o material constante do officio (cópia) duzentos e onze desta Comissão, sujeitando-se à vistoria; officio duzentos e treze, ao excelentíssimo senhor interventor do Estado do Paraná apresentando o capitão de corveta Alvaro Miguelote Vianna, representante desta Comissão

sediada na Capital do Estado de São Paulo e que autoriza a entrar em entendimento com aquela autoridade com referência ao recebimento de material metálico existente no Estado do Paraná; officio duzentos e quatorze, ao excelentíssimo senhor interventor do Estado do Paraná, sobre a requisição de todo o material metálico disponível e espalhado em todo o território nacional, de propriedade de todas as repartições federais, estaduais e municipais, afim de aproveitá-lo no desenvolvimento da indústria bélica. Despacho trezentos e quarenta e cinco, ao excelentíssimo senhor diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, dado em continuação ao officio trezentos e quatro, de quarenta e três, da Diretoria de Engenharia Naval, solicitando a entrega dos seis mil tubos velhos de caldeiras, de que trata o memorando número vinte e nove de vinte e dois de março de mil novecentos e quarenta e três do excelentíssimo senhor ministro; despacho trezentos e quarenta e seis, ao senhor delegado regional da Comissão de Metalurgia em São Paulo, permitindo o transporte de duzentas toneladas de aparas de ferro, usados de Cruzeiro (Estado de São Paulo) para São Paulo conforme requereu José Januario; despacho trezentos e quarenta e sete, ao excelentíssimo senhor diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, solicitando ordens para que seja satisfeito o pedido do Sr. diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de vinte metros de trilhos para wagonetes; despacho trezentos e quarenta e oito, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, informando que foi enviado rádio ao Prefeito de Muzambinho, solicitando a entrega do material ao agente da Rede Mineira que o enviará para Angra dos Reis; despacho trezentos e cinquenta e dois, ao Sr. Capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, mandando providenciar o recebimento do material constante do telegrama do Sr. Artur Coimbra Dias (duzentos quilos de bronze e oito quilos de alumínio; despacho trezentos e cinquenta e cinco, ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha, encaminhando o officio da Prefeitura do Distrito Federal, em que solicita a cessão de latas inutilizadas para serem aplicadas no envasamento de plantas; despacho trezentos e cinquenta e sete, do Exmo. Sr. diretor geral de Fazenda, transmitindo processo afim-de que possa ser cumprido o despacho sem número de quatro de março de mil novecentos e quarenta e três, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha; despacho trezentos e sessenta e três, ao Sr. delegado da Comissão de Metalurgia em São Paulo, encaminhando cópia do officio número duzentos, de mil novecentos e quarenta e três desta Comissão, para conhecimento da resolução sobre a exportação de câmaras de ar; despacho trezentos sessenta e seis, ao Sr. delegado da Capitania dos Portos, em São Francisco, afim-de ser cientificado ao interessado Sr. Olimpio Pereira Lima, sobre a exploração de ferros perdidos na Enseada de Imbituba; despacho trezentos setenta e um, ao Sr. diretor do Depósito Naval do Rio de Janeiro, afim-de informar qual o material que interessa a essa repartição conforme a proposta apresentada pelo requerimento da firma Santos & Monteiro Ltda.; despacho trezentos e setenta e três, ao Sr. diretor do Depósito Naval do Rio de Janeiro, enviando a remessa número um, do navio auxiliar "Vital de Oliveira" sobre o material recolhido nessa repartição; despacho trezentos e setenta e nove, ao Sr. delegado da Comissão de Metalurgia em São Paulo, mandando providenciar junto à Estrada de Ferro Sorocabana quanto ao transporte gratuito de material metálico proveniente das pirâmides; despacho trezentos e oitenta e um, ao Sr. diretor do Depósito Naval do Rio de Janeiro, afim-de ser atendida a solicitação do officio trinta e sete de mil novecentos e quarenta e três da Comissão de Estudos de Torpedos sobre a cessão de quinhentos quilos de alumínio; despacho trezentos oitenta e dois, ao Sr. Capitão dos Portos do Estado de São Paulo, enviando o requerimento de José Enflausino da Costa, no qual oferece a importância de mil cruzeiros para explorar o casco da lancha "Cidade de Santos".

naufrajada no porto de Santos; devendo informar em que situação se acha a embarcação citada em face do Regulamento para as Capitania dos Portos; despacho trezentos e oitenta e três ao Sr. Capitão dos Portos do Estado de São Paulo, enviando o requerimento de José Eufrásio da Costa, no qual oferece a importância de seis mil cruzeiros para poder explorar o casco do navio "Conde de Aquila", naufragado no porto de Cananéia. Em seguida o Sr. presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de oito a vinte de abril de mil novecentos e quarenta e três: oficiais, sessenta e um; despachos, quarenta e

três; cartas onze; memorandos dezoiseis; guias de transportes, trezentas e quarenta e três; rádio, cento e vinte e dois; requerimentos, quatrocentos e setenta e quatro; guias de exportação de cabotagem, quatro mil cento e sessenta; guias de exportação para o exterior, vinte e quatro. Nada mais havendo a tratar deu o Sr. presidente às dezesseis horas, como encerrados os trabalhos. — *Alberto da Cunha Pinto*, contra-almirante-presidente; *João Müller Neiva de Lima*, coronel; *Manoel Pereira Reis Neto*, capitão de fragata e *Liberio Osvaldo de Miranda*, engenheiro civil.

Confere. — *Alberto dos Santos*, capitão de corveta da R.M.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Por portaria de 20 de abril de 1943, o presidente do Conselho Regional do Trabalho da 7.ª Região, resolveu designar, nos termos dos arts. 8.º, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 39 n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, José Mansueto Silva para suplente de Vogal, representante dos empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de São Luiz do Maranhão, durante o biênio de 1 de maio de 1943 a 30 de abril de 1945. (MTIC 115.523-43).

Por outra da mesma data, o presidente do Conselho Regional da 7.ª Região, resolveu designar, nos termos dos arts. 8.º, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 39, número 1, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, Arnaldo Jesus Ferreira para Vogal, representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de São Luiz do Maranhão, durante o biênio de 1 de maio de 1943 a 30 de abril de 1945. (MTIC 115.523-43).

Por outra da mesma data, o presidente do Conselho Regional do Trabalho, da 7.ª Região, resolveu designar, nos termos dos arts. 8.º, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 39, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, Francisco da Costa e Silva para Vogal, representante dos empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de São Luiz do Maranhão, durante o biênio de 1 de maio de 1943 a 30 de abril de 1945. (MTIC 115.523-43).

Por outra da mesma data, o presidente do Conselho Regional do Trabalho, da 7.ª Região, resolveu designar, nos termos dos arts. 8.º, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 39, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, Aluizio Borges Mamede para Vogal, representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, Estado do Ceará, durante o biênio de 1 de maio de 1943 a 30 de abril de 1945. (MTIC 115.523-43).

Por outra da mesma data, o presidente do Conselho Regional do Trabalho, da 7.ª Região, resolveu designar, nos termos dos arts. 8.º, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 39, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, Pedro Carlos da Silva, para suplente do Vogal, representante dos empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, Estado do Ceará, durante o biênio de 1 de maio de 1943 a 30 de abril de 1945. (MTIC 115.523-43).

Por outra da mesma data, o presidente do Conselho Regional do Trabalho, da 7.ª Região, resolveu designar, nos termos dos arts. 8.º, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 39, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, Aproniano Avelino de Souza para suplente de Vogal, representante dos empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, Estado do Ceará durante o biênio de 1 de maio de 1943 a 30 de abril de 1945. (MTIC 115.523-43).

Por outra da mesma data, o presidente do Conselho Regional do Trabalho, da 7.ª Região, resolveu designar, nos termos dos arts. 8.º, do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 39, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, Mozart Solon para Vogal, representante dos empregados na Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, Estado do Ceará, durante o biênio de 1 de maio de 1943 a 30 de abril de 1945. (MTIC 115.523-43).

Por portaria DPS n. 220, de 30 de abril de 1943, o diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, alínea b, e art. 57, alínea b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597 de 13 de dezembro de 1940, resolveu, em vista do que propõe o diretor da Divisão de Fiscalização, designar o inspetor de previdência, classe L, Heitor Mendes Dias Fernandes para proceder à inspeção e tomada de contas dos exercícios encerrados da CAP da Imprensa Nacional, nesta Capital, fixado o prazo de 90 dias para a execução dos referidos trabalhos. (MTIC número 115.332-43).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de maio de 1943

Requerimentos.

Contratos:

P.N. 6.247-43 — Da firma Indústrias Químicas Fairclough, Ltda., composta dos sócios quotistas, Richard James Fairclough, e Emanoel Xavier, para a exploração do comércio de compra e venda de produtos químicos bem como a sua fabricação, à rua Tenente Costa n. 181, com o capital social de Cr\$ 200.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.599.

P.N. 2.649-43 — Da firma G. Caprio & Filho, composta dos sócios solidários, Camillo Renato Caprio e Gabriele Caprio, para a exploração do comércio de óvares, à rua da Assembléia n. 31, com o capital de Cr\$ 30.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.598.

P.N. 4.201-43 — Da firma F. Queiroz & Comp. Ltda., composta dos sócios quotistas Francisco Queiroz Monteiro e Pasquale Manera, para o comércio de leiteria e artigos congêneres e laticínios, à rua do Rosário n. 97, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.597.

P.N. 1.712-43 — Da firma, Caf. Mundial Ltda., composta dos sócios quotistas, Benjamim Teixeira de Freitas, Antonio da Costa Guimarães, Emanoel Oliveira, Bernadono dos Anjos Martins e João do Oliveira, para a exploração do comércio de café, no Largo de São Francisco ns. 28 e 30, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.595.

P.N. 4.515-43 — Da firma Carvalho & Pedro, composta dos sócios solidários Manoel Gomes de Carvalho e João Pedro Filho, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Ferreira Andrade n. 61, com o capital de Cr\$ 28.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.594.

P.N. 4.250-43 — Da Albuquerque, Leite Comp. Limitada, composta dos sócios quotistas João Affonso Albuquerque, Carlos Duarte Leite e Marjo da Silva Albuquerque, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua Benedito Hipólito n. 95, loja, com o capital de Cr\$ 30.000,00 e por prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.591.

P.N. 8.498-43 — Da firma G. Pinheiro Guimarães & Comp. Ltda., composta dos sócios quotistas, Alberto Carlos Vieira Nandy, Ivan Lobo Teixeira de Barros, Gabriel Pinheiro Guimarães, Jayme Saldanha da Gama Frola e Lauro Fontoura da Silva & Comp. Ltda., para a exploração do comércio de representações, consignações, comissões, conta própria, inclusive preparados farmacêuticos, à travessa do Oliveira n. 22, com o capital de Cr\$ 170.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.590.

P.N. 7.017-43 — Da firma I. R. Benolite & Comp., Sociedade em comandita simples, sendo sócio solidário, Isaac Raphael Benolite e comanditário o sócio, Jomlob Azulay Levy, para a exploração do comércio de representações, consignações, conta própria e engenharia, à rua Bambina n. 17, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.588.

P.N. 3.943-43 — Da firma A. Tavolieri & Comp., composta dos sócios solidários, Andréa Tavolieri e Orlando Tavolieri, para a exploração do comércio de conservas, bebidas e vinhos em geral à rua Figueira de Melo número 314, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.589.

P.N. 8.594-43 — Da firma Lapidação Ita Ltda., composta dos sócios quotistas, Stefan Kornreich e Jan Busel, para a exploração do comércio de lapidação, importação e exportação de jóias e pedras semipreciosas, à rua Tenente Ottoni n. 88, 3.º andar, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.601.

P.N. 4.426-43 — Da firma Magina & Santos, composta dos sócios solidários, Eduardo Pereira Magina e José dos Santos, para a exploração do comércio de botecos, à rua São Francisco Xavier n. 537, com o capital de Cr\$ 50.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.602.

P.N. 16.643-43 — Da firma Pacheco Pontes & Barreto Ltda., composta dos sócios quotistas José Pacheco Pontes e José Barreto, para o comércio de farmácia, à rua Mearim n. 1, com o capital de Cr\$ 12.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 157.605.

P.N. 21.232-43 — Da firma Mendel Comp. Limitada, composta dos sócios quotistas João de Deus Silveira, Helena Motzko e Alniro Mendel, para o comércio de perfumaria e artigos correlatos, à rua Itapirú n. 122, sobrado, com o capital de Cr\$ 90.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 157.604.

P.N. 4.299-43 — Da firma Sociedade Avícola Carioca Ltda., composta dos sócios quotistas José Simões Pereira e José Luiz Pires Ferreira, para o comércio de açougue, aves abatidas, ovos conservas à rua Domingos Ferreira n. 113, com o capital de Cr\$ 70.000,00 e por tempo indeterminado. Arquivado sob o número 157.607.

P.N. 4.146-43 — Da firma Sociedade Brasileira de Materiais para Indústria Ltda., composta dos sócios quotistas Gino Reis Ribeiro, Moacyr Ribeiro Leite e Tito Reis Ribeiro para a exploração do comércio de materiais para a indústria, comissões, consignações e conta própria, à avenida Rio Branco n. 111, sala 1.209, 2.º andar, com o capital de Cr\$ 60.000,00 e por tempo indeterminado.

P.N. 5.824-42 — Da firma contrato dos sócios Manoel Bernardes da Silva e Ernesto Pereira, para o comércio de objetos de fantasia, à rua do Ouvidor n. 62, com o capital de Cr\$ 500.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 157.609.

Alterações:

P. N. 8.775-43 — De Laboratório de Produtos Farmacêuticos Partenon Ltda., para efeito de retirada de sócio Frederico Lage que cede e transfere suas quotas no valor de Cruzeiros 22.500,00 ao novo sócio Henry Potter Lage, aumento do capital social para Cr\$ 200.000,00, modificação da cláusula referente ao prazo que passou a ser por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 157.610.

P. N. 4.347-43 — De Rio Industrial e Exportadora de Conservas Ltda., para efeito de admissão de novo sócio Luiz Arnaldo Schweitzer, aumento de capital social para Cruzeiros 500.000,00, e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 157.606.

P. N. 8.488-43 — De Flora Nacional Farmacêutica Ltda., para efeito de retirada do sócio Mário Teófilo de Araújo Ribeiro com haveres no valor de Cr\$ 3.000,00, admissão do sócio Mário de Souza Manso, aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 81.000,00, modificação da denominação social para Numa Farmacêutica Ltda., e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 157.603.

P. N. 1.880-43 — De Indústria de tamancos Penafiel Ltda., pela admissão do sócio quotista João Evangelista do Valle Rego Campos, aumentando o capital social para Cr\$ 70.000,00, e modificando algumas cláusulas do contrato social. Arquivado sob o n. 15.600.

P. N. 4.681-43 — De Carracena Oliveira & Cia., por motivo de falecimento do sócio Custódio de Almeida Lopes Gomes, cujos haveres eram o valor de Cr\$ 119.362,63, admissão dos sócios Carlos da Silva Campos, Marcolino Duarte Bento, Manoel Rodrigues de Souza e Custódio Gomes de Almeida Filho transformação de sociedade de em comandita simples para por quotas de responsabilidade Ltda., aumento do capital social que passou a ser de Cr\$ 450.000,00, modificação da razão social para Carracena Oliveira & Cia. Ltda., e por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 157.596.

P. N. 21.695-43 — De Matias da Silva & Cia. Ltda., para efeito de transferência de quotas do sócio Matias da Silva que cede e transfere 42 das 194 quotas no valor de Cruzeiros 10.000,00, aos sócios José Mendes Mano, Francisco Augusto Mendes, Antônio Cosme da Fonseca, Atila da Costa Miranda, Augusto Coelho, Marcelino Barreto de Oliveira, Francisco da Costa Pina, Armando Neves Castilho, Aurélio Pereira Rocha, Raul Ferreira Vizeu Sobrinho, Julio Esteves, Roberto Sebastião de Pinho, Arino da Fonseca Almeida, Alvaro Maciel Miguel, Antônio Guedes, outras modificações, e por tempo indeterminado. Arquivado sob o número 157.611.

Distratos:

P. N. 7.043-43 — De C. Monteiro Soares & Cia., sociedade em dissolução por falecimento do sócio José Monteiro Soares cujos haveres importaram em Cr\$ 35.038,28, o sócio sobrevivente Casemiro Monteiro Soares recebeu a importância de Cr\$ 19.401,24, relativa os seus haveres. Arquivado sob o n. 157.593.

P. N. 7.900-43 — De Alvaro de Faria & Cia., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Alvaro de Faria e Fortuné Nahon Barboza, o primeiro com haveres no valor de Cr\$ 80.000,00 e o segundo com haveres no valor de Cr\$ 50.000,00 assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 38.054,00 o sócio Eloá Barboza de Faria. Arquivado sob o n. 157.592.

Companhias:

P. N. 8.746-43 — De Ultragaz S. A., à avenida Almirante Barroso n. 97, 2.º andar;

P. N. 8.378-43 — De Usina Santa Luiza S. A., à avenida Pedro II n. 329;

P. N. 8.678-43 — De Segnode Brasileira de Embalagens S. A., à travessa do Comércio n. 5;

P. N. 6.933-43 — De Cia. de Seguros União Pacificadora, praça Tiradentes n. 73;

P. N. 5.973-43 — Da Sociedade Anônima Metalurgica Mac S. A., à rua Frei Caneca n. 55;

P. N. 8.361-43 — Inter-Americana de Publicidade S. A., à rua Uruguaiana n. 118, 9.º andar;

P. N. 8.382-43 — Da Cia. Industrial São Paulo e Rio, à rua Uruguaiana n. 104, 3.º andar;

P. N. 8.757-43 — Da Indústrias Reunidas de pesca e conservas Neptuno S. A.;

P. N. 7.369-43 — De General Electric Raios X S. A., à avenida Nossa Senhora de Fátima n. 22;

P. N. 8.381-43 — De Cia. Predial São Paulo e Rio, à rua Uruguaiana n. 104, 3.º andar;

P. N. 8.439-43 — Da Fábrica Ipu Artefatos de tecidos, couro e metal S. A., à rua Coronel Zarnith n. 380;

P. N. 6.477-43 — Da Cia. Construtora Alcides B. Costa, à rua Visconde de Inhauma n. 29, 9.º andar;

P. N. 8.749-43 — Da Cooperativa de Consumo dos Rodoviários, Edifício da Noite, 10.º andar;

P. N. 6.078-43 — Da Casa Luzes S. A., à rua Dias da Cruz n. 638;

P. N. 8.440-43 — Do Banco Central Brasileiro S. A., à rua da Alfândega n. 28;

P. N. 8.629-43 — Armeo Industrial e Comercial S. A., à rua da Alfândega n. 107, 3.º e 4.º andares;

P. N. 7.565-43 — De Hispano Brasileiro S. A., à rua Barão de Mesquita n. 98, Andaraí;

P. N. 8.567-43 — Do Banco de Crédito Postal S. A., à rua Buenos Aires n. 55;

P. N. 8.327-43 — Do Lanificio Ideal S. A., à rua Ferreira Pontes n. 212;

P. N. 8.727-43 — Da Cia. de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, à avenida Rio Branco n. 180;

— Arquivadas sob os ns. 19.167; 19.166; 19.165; 19.164; 19.163; 19.162; 19.161; 19.160; 19.159; 19.158; 19.157; 19.156; 19.155; 19.154; 19.153; 19.152; 19.151; 19.150; 19.149; 19.148.

Firmas individuais:

P. N. 22.839-43 — De Silveira Tavares, para o comércio de agouço, à rua Antônio Rego n. 776, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrado sob o n. 105.185.

P. N. 2.061-43 — De Luiz Loureiro Mendes, com o comércio de agouço à rua Santa Cecília n. 97, com o capital de Cr\$ 4.000,00. — Registrada sob o n. 105.180.

P. N. 1.951-43 — De J. Salgado para o comércio de oficina de confecção de roupas brancas para homens à avenida Gomes Freire n. 21 1.º fundos com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 105.178.

P. N. 1.283-43 — De José Maria Abílio de Almeida para o comércio de oficina de alfaiate à rua Aracatuba n. 4-B com o capital de Cr\$ 4.000,00. — Registrada sob o número 105.177.

P. N. 2.434-43 — De José Fernandes Ribeiro, para o comércio de leiteira e botepuim, à rua Conde de Bonfim n. 95, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o número 105.176.

P. N. 3.848-43 — De Constantino Alonso, para o comércio de fazendas e armazém, à rua do Catele n. 128, com o capital de Cr\$ 220.000,00. — Registrada sob o n. 105.171.

P. N. 6.015-43 — De Carlos da Rocha Azevedo para o comércio de fábrica de sabão e seus derivados, à rua Ana Guimarães n. 20, fundos, com o capital de Cr\$ 30.000,00. — Registrada sob o n. 105.170.

P. N. 2.392-43 — De Adolpho Jaimovich, para o comércio de comissões, consignações e representações, à avenida Rio Branco número 103, 3.º andar, sala 301, com o capital de Cr\$ 100.000,00. — Registrada sob o número 105.163.

P. N. 20.388-43 — De Antonio de Almeida (botepuim), para o comércio de botepuim e restaurante, à rua Sacadura Cabral número 259, com o capital de Cr\$ 9.000,00. — Registrada sob o n. 105.161.

Firmas sociais:

P. N. 6.119-43 — De Campos & Gonçalves;

P. N. 8.186-43 — De Caiera Natal Ltda.;

P. N. 7.790-43 — De Tapeçaria São Jorge Ltda.;

P. U. 5.071-43 — De Manoel Pinto da Costa & Filho;

P. N. 3.951-43 — De Sociedade Comercial Roberto Lenka Ltda.;

P. N. 8.483-43 — De R. Borges e Irmão;

P. N. 8.484-43 — De José Marques de Azevedo e Irmão;

P. N. 8.403-43 — De Imobiliária Fernandes Ltda.;

P. N. 8.458-43 — De Indústrias Plásticas Di-rene Ltda.;

P. N. 8.333-43 — De Franco e Rezendes;

P. N. 8.334-43 — De Cazeiro Silva & Cia. Ltda.;

P. N. 7.929-43 — de Barbearia São Jorge Ltda.;

P. N. 8.482-43 — de Avelino da Silva & Eiras. — Registradas sob os números 105.166, 105.165, 105.187, 105.181, 105.186, 105.183, 105.175, 105.174, 105.173, 105.172, 105.168, 105.167, 105.161, 105.162.

Registos complementares:

P. N. 8.147-43 — de Sociedade de Material Elétrico Ltda.;

P. N. 8.487-43 — de Orbe Organização de Representações Brasileiras para o exterior Ltda.;

P. N. 6.853-43 — de Lafond Emile;

P. N. 8.389-43 — de Celestino da Costa & Cia. — Registradas sob os números 105.184, 105.182, 105.179, 105.169.

Diplomas:

P. N. 8.642-43 — de Milton Costa;

P. N. 8.701-43 — de Oscar Romeu;

P. N. 8.640-43 — de José Vallaci de Oliveira;

P. N. 6.074-43 — de Ricardo Lopes Gouveia;

P. N. 8.696-43 — de Arthur Bianchini;

P. N. Nilo Barroso Botelho;

P. N. 8.703-43 — de Pedro Gouri;

P. N. 8.702-43 — de Antonio José Correia de Oliveira;

P. N. 8.570-43 — de Gutemberg de Mello;

P. N. 8.827-43 — de Carlos Baccetti;

P. N. 7.038-43 — de Ormeu Rezende Barbosa. — Registrados sob os ns. 42.533, 42.532, 42.531, 42.530, 42.529, 42.528, 42.527, 42.526, 42.525, 42.524, 42.522, 42.523.

Cartas de gerentes:

P. U. 8.670-43 — de Maximino Rodrigues dos Reis;

P. N. 8.781-43 — de Abilio Cabral;

P. N. 9.053-43 — de S. I. M. R. Ltda.;

— Registradas, respectivamente, sob os números 42.524, 42.530, 42.519.

Anotação:

P. N. 2.302-43 — da firma Joalheria Raphael Ltda., pedindo a retificação de nome do seu sócio Filomena Formizano Garguilo, para Filomena Formizano.

Indeferido:

P. N. 8.321-43 — da Cia. União de Transportes e Abastecimento de Água.

Exigências:

P. U. 10.380-42 — de Graciliano Alves de Melo;

P. N. 13.105-42 — de D. Lopes Barbosa & Cia.;

P. N. 15.491-42 — de H. W. Bertheourt;

P. N. 23.387-42 — De M. Mendes;

P. N. 1.016-43 — De Bruno Messina;

P. N. 1.030-43 — De Jorge Jacob Gaze;

P. N. 1.263, de 1943 — De José Oswaldo Aversa;

P. N. 1.353-43 — De Anna Dias de Mattos;

P. N. 1.846-43 — De M. P. Gonçalves;

P. N. 2.036, de 1943 — De João Ribeiro Teixeira;

P. N. 3.183-43 — De A. Farmácia e Drogaria Assembléia Ltda.;

P. N. 3.263-43 — De A. Henriques & L. Monteiro;

P. N. 3.412-43 — De Tavares de Souza & Comp. Ltda.;

P. N. 4.027, de 1943 — De Utilidade Social Ltda.;

P. N. 4.683-43 — De J. Ferreira Roza & Comp.;

P. N. 4.793-43 — De Maximo da Silva Valente;

P. N. 5.028 e 5.029-43 — De Companhia de Papéis Lox, S. A.;

P. N. 5.201-043 — De Abilio A. Fernandes;

P. N. 5.371-43 — De Lapidacão Americana de Diamantes Ltda.;

P. N. 5.727-43 — De José Gonçalves & Almeida;

P. N. 5.789-43 — De Serraheria Vieira & Buchid Ltda.;

P. N. 5.946-43 — De Viacão São Jorge Ltda.;

P. N. 6.417-43 — De João Augusto dos Santos;

P. N. 6.521-43 — De Alvaro Vieira de Resende;

P. N. 6.519-43 — De Paulo Galliet;

P. N. 6.607-43 — De Manoel Ennes da Silva;

P. N. 6.626-43 — De Edelmiro Pombo Otero;

P. N. 6.634-43 — De Richard Langé;

P. N. 6.667-43 — De Alvaro A. Trigueiro;

P. N. 6.691-43 — De Antonio Augusto;

P. N. 6.692-43 — De Manoel da Silva Quintas;

P. N. 6.693-43 — De José Marcos;

P. N. 6.694-43 — De Paschoal Caruso;

P. N. 6.755-43 — De L. S. Levy;

P. N. 6.777-43 — De Carlos Nunes de Lima;

P. N. 6.793-43 — De F. Jabr;

P. N. 6.795-43 — De Adib Abilio Daquer;

P. N. 6.804-43 — De Joaquim Matheus da Silva;

P. N. 6.809-43 — De C. Cardoso de Mello;

P. N. 6.826-43 — De Joseph Levis;

P. N. 6.848-43 — De D. D. Rua;

P. N. 6.872-43 — De Jayme Jesus Henrique;

P. N. 6.931-43 — De Alípio Costa;

P. N. 6.939,

- de 1943 — De Anísio Dias Martins; P.N. número 6.971-43 — De José Gomes Vieira; P.N. 6.999-43 — De João das Neves; P.N. 7.021-43 — De Franco & Brito; P.N. 7.102-43 — De Estanislau Dublasievicz; P.N. 7.123-43 — De Afonso Pinheiro; P.N. 7.199-43 — De Dias & Fernandes; P.N. 7.216-43 — De José Martins da Cruz; P.N. 7.228-43 — De João Gama; P.N. 7.277-43 — De Manoel A. Almeida; P.N. 7.301-43 — De Codina Silva & Comp.; P.N. 7.546-43 — De Alexander & Comp. Ltda.; P.N. 7.596-43 — De Companhia Federal de Fundação; P.N. 7.637-43 — De Guilh Berner; P.N. 7.672-43 — De visconti & Filhos Ltda.; P.N. 7.712-43 — A. J. Costa & Comp. Ltda.; P.N. 7.718-43 — De Alofan Envolvórios Ltda.; P.N. 7.738-43 — De Casa de Chá Soares Limitada; P.N. 7.751-43 — Sociedade Brasileira de Intercâmbio Limitada; P.N. 7.820-43 — De José Graça & Companhia; P.N. 8.061-43 — De Socie- P. N. 8.486-43 — de Empresa de Zancão Brasil Ltda.; P. N. 8.635-43 — de Companhia de Papéis Lex S. A.; P. N. 8.753-43 — de Cia. Hotéis Palace; P. N. 7.854-43 — de Ernesto Essenfelder & Cia. Ltda.; P. N. ... 8.758-43 — de Maria Ferreira Nery Caulino; P. N. 8.771-43 — de Bloch Irmãos Ltda.; P. N. 8.778-43 — de Cia. Edificadora; P. N. 8.800-43 — de Custodio Pereira Rodrigues; P. N. 8.854-43 — de Record Propaganda Ltda.; P. N. 8.901-43 — de Indústrias Reunidas Batin Ltda.; P. N. 8.903-43 — de Revista Bancária Brasileira Ltda.; P. N. 8.910-43 — de Campos & Gonçalves; P. N. 8.951-43 — de União de Ferro e Máquinas Ltda.; P. N. 8.970-43 — de Abel Irmão & Cia. Ltda.; P. N. 8.971-43 — de Laboratórios Farmacêuticos Eval Ltda.; P. N. 8.975-43 — de C. N. Martins & Cia. Ltda.; P. N. 9.032-43 — de Albino Mendes & Cia. Ltda.; P. N. 9.040-43 — de A. S. Rebello & Comp. P. N. 9.046-43 — de Irmão Pinna; P. N. 9.120-43 — de F. Bachur & Duarte; P. N. 9.139-43 — de Produtos Roche; P. N. 9.158-43 — de Cia. Aliança Imobiliária S. A.; P. N. 9.159-43 — de Cia. Aliança Agrícola; P. N. 9.160-43 — de Barra da Tijuca Imobiliária S. A.; P. N. 9.167-43 — de Sociedade Anônima Companhia Electrolux; P. N. 9.181-43 — de S. A. Refinaria Magalhães; P. N. 9.254-43 — de Maria Helena Torres Seidl; P. U. 9.309-43 — de Manoel Botelho de Macedo Filho; P. N. 9.331-43 — de Laboratório Sintético S. A.; P. U. 22.189-42 — Veiga & Cia. Ltda.; P. N. 23.232-42 — De Sociedade Comercial de Representações e Exportações Ltda.; P. N. ... 286-43 — de L. G. Y. Gonzalez; P. N. 414-43 — de Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A.; P. N. 1.302-43 — de Appolinario José de Oliveira; P. N. 2.473-43 — de Sami Treves; P. N. 2.738-43 — de Luiz Vieira; P. N. 4.054-43 — de Rodrigues de Souza; P. N. 4.821-43 — de Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista; P. N. 4.947-43 — de Banco Figueiredo Rocha S. A.; P. N. 5.099-43 — de Waldemar Joaquim Coutinho; P. N. 5.144-43 — de J. Monteiro; P. N. 6.376-43 — de José D'Almeida & Cia.; P. N. 6.510-43 — de Casa Fonseca Duarte (Cercais) Ltda.; P. N. 6.538-43 — de E. Fleury & Companhia Ltda.; P. N. 6.723-43 — de Indústrias Químicas Brasileiras Dupeiral; P. N. 6.744-43 — de Editora Civilização Brasileira S. A.; P. N. 6.854-43 — Casino Balneário Atlântico S. A.; P. N. 7.284-43 — de Martinho & Pinho; P. N. 7.610-43 — de J. Levy & Cia.; P. N. 7.664-43 — de Ali Hassan & Mansur; P. N. 7.676-43 — de Morua & Guimarães; P. N. ... 7.872-43 — de Fox Film do Brasil S. A.; P. N. 8.428-43 — de Empresa Técnica e Mecânica Ltda.; P. N. 8.558-43 — de Bordinho Brenha S/A.; P. N. 8.591-43 — de Lima & Fontes; P. N. 8.617-43 — de Cristiano Gomes; P. N. 8.999-43 — Adeline Pinheiro & Irmão; P. N. 9.006-43 — de Doutor Blem & Cia. Ltda.; P. N. 9.065-43 — de Albert Violland; P. N. 9.106-43 — de William Shaw; P. N. 9.129-43 — de A. Soares de Campos; P. N. 9.156-43 — de Fernando Chinaglia; P. N. 9.157-43 — de Emmanuel Bloch & Cia.; P. N. 9.175-43 — de Cervejaria Internacional Ltda.; P. N. 9.250-43 — de E. Fleury & Cia. Ltda.; P. N. 9.276-43 — de Cia. de Construções Navais Vitória; P. N. 9.317-43 — de 9.317-43 — de Alfredo Cruz Garcia; P. N. 9.324-43 — de Valpassos, Araújo & Cia.; P. N. 9.330-43 — de Rodrigues & Motta; P. N. 9.355-43 — de Joubert Guimarães Ribeiro Alves; P. N. 9.359-43 — de Propriedade S/A.; P. N. 9.360-43 — de Cia. Fiação e Tecidos Santa Bárbara; P. N. 9.361-43 — de 1943 — de Abrantes & Simões; P. N. 9.404-43 — de Eduardo Fadel; P. N. 9.406-43 — de Celso Manoel da Silva Tavares; P. N. 9.410-43 — de Companhia Brasileira de Construções e Comércio Braco S/A.; P. N. 9.427-43 — de 1943 — de Sociedade Comercial Panamericana Ltda.; P. N. 9.439-43 — de Nelson Go- mes; P. N. 9.465-43 — de João Klapauch; P. N. 9.470-43 — de Guilhermina de Jesus Monteiro; P. N. 9.545-43 — de Jorge Primo & Cia.; P. N. 15.369-42 — de A. Tavares & Irmão; P. N. 16.534-42 — de Mecânica e Metalúrgica Ltda.; P. N. 19.939-42 — de Jayme Rosenfeld; P. N. 23.427-42 — de José Lourenço & Cia. Ltda.; P. N. 486-43 — de Sampaio & Camilo; P. N. 532-43 — de Ramos Sobrinho & Cia.; P. N. 1.873-43 — de Luciano & Cabral; P. N. 3.076-43 — de Sociedade de Representações Comerciais e Indústrias Ltda.; P. N. 4.147-43 — de Fernando Hary Ltda.; P. N. 5.419-43 — de M. Gomes & Cia. Ltda.; P. N. 5.053-43 — de Leitão & Maia; P. N. 5.699-43 — de Ervino Neustadt Rosenfeld; P. N. 6.284-43 — de Sociedade Agro-Fábrica Ltda.; P. N. 6.724-43 — de Domingos Gomes; P. N. 7.903-43 — de Landimaria de Brichantes Ltda.; P. N. 7.188-43 — de Confecções Irmãos Saragossy Ltda.; P. N. 7.716-43 — de Antonio & Loureiro; P. N. 7.780-43 — de Paiva & Fridman; P. N. 7.819-43 — de 1943 — de Monteiro, Ferreira & Brito Ltda.; P. N. 7.787-43 — de José Costa & Marques; P. N. 7.777-43 — de Fábrica de Bolas Atlântica Ltda.; P. N. 7.594-43 — de Luiz Fernandes & Pinto; P. N. 7.236-43 — de Revista Médica Brasileira Ltda.; P. N. 7.288-43 — de Geraldo Matta Teixeira e Carlos Matta; P. N. 7.242-43 — de M. Castro & Araujo; P. N. 7.253-43 — de Machado Filhos & Cia.; P. N. 7.278-43 — de M. Felix Pinto & Comp. Ltda.; P. N. 7.131-43 — de Gonçalves & Veiga; P. N. 7.030-43 — de J. Penetra & Irmão; P. N. 7.109-43 — de Marmoraria Mineira Ltda.; P. N. 7.248-43 — de Bhering Cia. S/A.; P. N. 7.598-43 — de Cia. Nacional de Máquinas Comerciais; P. N. 7.772-43 — de Tecelagem Phinix Ltda.; P. N. 7.574-43 — de Artefactos Borracha Santista Ltda.; P. N. 8.588-43 — de J. Abitam; P. N. 8.566-43 — de F. Johnson & Cia.; P. N. 8.603-43 — de José Miguel; P. N. 8.625-43 — de Henrique Alves da Silva; P. N. 8.372-43 — de Empresa de Demolições Comércio e Indústria Cabanas Ltda.; P. N. 8.632-43 — de Empresa Paulista de Demolições Ltda.; P. N. 8.364-43 — de Indústrias de Linho Dalvy Ltda.; P. N. 8.418-43 — de George Blizniansky; P. N. 8.841-43 — de Tecelagem Itatiaia Ltda.; P. N. 8.740-43 — de Martins & Pereira; P. N. 9.577-43 — de Anthere Seixas; P. N. 9.218-43 — de Sociedade Anônima A Econômica; P. N. 9.249-43 — de Cia de Navegação Shell-Mex do Brasil S/A.;

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

P. N. 9.155-43 — de Rodrigues & Ficalgo; P. N. 9.383-43 — de Cia. de Paraquedas Seiltik do Brasil S/A.; P. N. 9.391-43 — de Cia. Brasileira de Imóveis e Construções S/A.; P. N. 9.489-43 — de Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia; P. N. 9.524-43 de Cia. Ferro Carril Carioca; P. N. 9.278-43 — de Distribuidora de Artigos Comerciais e Industriais Ltda.; P. N. 9.365-43 — de J. Leite & Abreu Ltda. — Satisfazam as exigências.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 19 de maio de 1943

Proc. DNSPC. n. 2.607-43 — Joaquim Alves Coelho requer emissão de carteira profissional. — Indique o requerente a angariação de seguros em seu nome, diretamente, embora posteriormente à data do presente, fazendo a esta Inspeção a necessária declaração, dentro de 30 (trinta) dias.

PORTARIA N. 28, DE 18 DE MAIO DE 1943

O inspetor da Inspeção de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto n. 24.783 de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sociedades e agências a cargo do fiscal de seguros, interino, classe H, Nilande Corrêa Medrado Dias, os fiscais abaixo mencionados, a partir da presente data.

Fiscal Amilcar Santos — "União Comercial dos Varejistas — Companhia de Seguros".

Fiscal Cicero Brasileiro de Melo — "Novo Mundo — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos".

Fiscal Cristovam Breiner — "A Piratinin-ga — Cia. Nacional de Seguros Gerais e de Acidentes do Trabalho". (Agência).

"Companhia Seguradora Brasileira" (Agência).

Fiscal José Joaquim Ferreira da Silva — "Companhia Nacional de Seguros Aliança de Minas Gerais".

"Companhia Paulista de Seguros" (Agência).

Fiscal Leopoldo de Bulhões Filho — "Novo Mundo — Cia. de Seguros de Acidentes do Trabalho".

Fiscal Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda — "Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro".

Fiscal Manoel Moraes — "Alliance Assurance Company Limited".

Fiscal Roberto Brandão Libânio — "The Prudential Assurance Company Limited".

"Pearl Assurance Company Limited".

Ao conhecimento dos interessados.

PORTARIA N. 29, DE 18 DE MAIO DE 1943

O inspetor da Inspeção de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto n. 24.783 de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sociedades a cargo do fiscal de seguros, classe L, Lourival de Azevedo Soares, durante o impedimento do mesmo, os fiscais abaixo mencionados, a partir da presente data.

Fiscal Amilcar Santos Santos — "Equitativa dos Estados Unidos do Brasil".

Fiscal Cicero Brasileiro de Melo — "Mercantil — Companhia Nacional de Seguros".

Fiscal Cristovam Breiner — "Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S.A.". —

Fiscal José Junqueira Ferreira da Silva — "Atlântica — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho".

Fiscal Leopoldo de Bulhões Filho — "Estados Unidos do Brasil — Companhia Nacional de Seguros".

"Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias".

Fiscal Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda — "Pan América — Companhia Nacional de Seguros".

Fiscal Manoel Moraes — "Metrópole — Companhia Nacional de Seguros Gerais".

"Metrópole — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho".

Fiscal Roberto Brandão Libânio — "Companhia de Seguros Minas Brasil".

"Companhia Riograndense de Seguros Marítimos e Terrestres" (Agência).

"Aliança Rio Grandense de Seguros Gerais" (Agência).

Ao conhecimento dos interessados.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Organização e Assistência Sindical

SECÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E REGISTO SINDICAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados.

Em 8 de maio de 1943

DNT 28.492-42 — Antonio Ferreira de Moura — Referência ao G. M. 11.65-42. À vista das informações archive-se.

DNT 22.789-42 — Sindicato Patronal Marítimo — Solicitando autorização para realizar uma Assembléia. "Em face das informações que confirmam o meu despacho a fls. indefiro a peti-

ção inicial, e recomendo à Divisão de Organização e Assistência Sindical, seja processado o cancelamento da carta sindical do requerente".

DNT 6.838-42 — Sindicato Médico Brasileiro — Pedido de providências no sentido de serem os Sindicatos levados a aceitar, quando mantiverem serviços médicos, as indicações apresentadas, para preenchimento de vagas de clínicos. — Cumpra-se a lei do selo".

DNT 8.417-43 — Sindicato dos Empregados Estabelecimentos Bancários no Estado da Bahia — Consulta a respeito de demissão a pedido de associado e consequente inscrição em outro sindicato. — Cumpra-se a lei do selo.

DNT 28.811-41 — Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café, do Rio de Janeiro. Protesto contra validade de eleição de superintendente. — De acordo com as informações, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

DNT 2.861-43 — Sindicato dos Enfermeiros, do Rio de Janeiro — Pedido de aprovação de proposta de fixação do imposto sindical para o exercício de 1943. — Aprovo a fixação do imposto sindical em dez cruzeiros, devendo o requerente promover a necessária publicação nos termos do § 2.º do art. 9.º da portaria ministerial n. 881.

DNT 2.067-42 — Antonio Gonçalves Dias — Reclamando contra o Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, do Rio de Janeiro. — Cumpra-se a lei do selo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 435, DE 5 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 490-DG, de 5 de abril do corrente ano, resolve aprovar o projeto e respectivo orçamento na importância de Cr\$ 2.319,10 (dois mil trezentos e dezenove cruzeiros e dez centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, relativos a um aumento no desvio da Estação de Salto, km. 32,665 do ramal de Três Corações a Lavras, correndo à conta do Fundo de Melhoramentos a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943. — João de Mendonça Lima.

(Proc. n. 9.133-43).

(N. 7.331 — 20-5-43 — Cr\$ 32,60)

PORTARIA N. 456, DE 7 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 531-D, de 12 de abril do corrente ano, resolve:

a) aprovar o programa de obras e melhoramentos necessários ao trecho Ouvidor-Goiandira, que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, a ser executado dentro da estimativa de Cr\$ 1.517.207,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil duzentos e sete cruzeiros);

b) autorizar o início imediato dos serviços, ficando a requerente obrigada a apresentar, no prazo de 60 dias, os projetos e orçamentos definitivos;

c) autorizar a inclusão das despesas na conta do Fundo de Melhoramentos, depois de apuradas em tomada de contas;

d) permitir que os orçamentos definitivos sejam majorados de 20% sobre os preços de materiais e mão de obra da tabela em vigor,

enquanto se concluem os estudos para sua atualização.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943. — João de Mendonça Lima.

(Proc. n. 10.140-43).

(N. 7.332 — 20-5-43 — Cr\$ 49,00)

PORTARIA N. 457, DE 5 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 530-DG, de 12 de abril do corrente ano, resolve:

a) aprovar o programa de obras e melhoramentos necessários ao trecho Patrocínio-Ouvidor, que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, a ser executado dentro da estimativa de Cr\$ 299.766,70 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos);

b) autorizar o início imediato dos serviços, ficando a requerente obrigada a apresentar, no prazo de 60 dias, os projetos e orçamentos definitivos;

c) autorizar a inclusão das despesas na conta de capital, depois de apuradas em tomada de contas;

d) permitir que os orçamentos definitivos sejam majorados de 20% sobre os preços de materiais e mão de obra da tabela em vigor, enquanto se concluem os estudos para sua atualização.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1943. — João de Mendonça Lima.

(Proc. n. 10.132-43).

(N. 7.333 — 20-5-43 — Cr\$ 46,90)

PORTARIA N. 475, DE 11 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 497-DG, de 5 de abril do corrente ano, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 660.731,20 (seiscentos e sessenta mil setecentos e trinta e um cruzeiros e vinte centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção e reconstrução de cercas nas linhas da requerente, correndo à conta do Fundo de Melho-

ramentos a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

(Proc. n. 9.122-43).

(N. 7.331 — 20-5-43 — Cr\$ 32,60)

PORTARIA N. 495, DE 14 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento de Estradas de Ferro, em officio n. 554-DG, de 16 de abril último, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 9.119,70 (nove mil e dezenove cruzeiros e setenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a cobertura da estação de Baependi, correndo à conta de custeio, de acordo com a cláusula V, item 2, alíneas a e c, do contrato vigente, a impor-

tância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

(Proc. n. 10.294-43).

(N. 7.329 — 20-5-43 — Cr\$ 32,60)

PORTARIA N. 496, DE 14 DE MAIO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e tendo em vista o parecer do Departamento de Estradas de Ferro, em officio n. 550-DG, de 16 de abril último, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 3.438,20 (três mil quatrocentos e oito cruzeiros e vinte centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para o aumento da plataforma da estação de Santa Rita, linha de "Soledade-Barra do Pirai", correndo à conta de custeio, de acordo com o que

estabelece a cláusula V, item 2, alínea c, do contrato em vigor, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

(Proc. n. 10.286-43).

(N. 7.330 — 20-5-43 — Cr\$ 31,70)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. S. R. P. 2

Dia 19 de maio de 1943

Dispensado, a pedido, o extranumerário mensalista, Fernando Curio de Carvalho, número 171.720, da função de telegrafista, referência IV. Portaria n. 407/18-5-43.

Diretoria Regional do Distrito Federal

Resumo da folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários referente ao mês de maio de 1943.

Nome — Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei. Verba. Consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
	Cr\$		
Raul Dorat Lessa, escrit. G	302,00	Decreto-lei n. 5.420, de 19 de dezembro de 1942; Verba I — Pessoal; consignação III — Vantagens; subconsignação 12-30 — Gratificação por serviços extraordinários.	Artigo 122 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.
Alayde Pires Lopes, escrit. G	300,00	Idem	Idem
Maria Natividade Couto, escrit. F	200,00	Idem	Idem
Galina da Silva Gomes, escrit. E	200,00	Idem	Idem
	1.000,00		

Importa a presente folha em mil cruzeiros. (Cr\$ 1.000,00).

Serviço Regional do Pessoal 18, em 20 de maio de 1943. — *Arnaldo de C. Vasconcellos*, oficial adm. H. — Visto — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do S. R. P. 18

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 42

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 4.388,80 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Estreito", no município de Periperi, Estado do Piauí, requerida pelo senhor João Evangelista de Oliveira.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 43

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 4.086,20 (quatro mil e oitenta e seis cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Várzea", no município de Periperi, Estado do Piauí, requerida pelo Sr. Raimundo Nonato de Aguiar Melo.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 44

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 7.973,30 (sete mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e trinta centavos), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Olha d'água", no município de Parnaíba, Estado do Piauí, requerida pelo Sr. Jeremias Nogueira Pereira da Silva.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 45

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 7.973,30 (sete mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e trinta centavos), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Santa Terezinha", no município de Parnaíba, Estado do Piauí, requerida pelo Sr. Ozias de Moraes Correia.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 46

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 18.385,29 (dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e nove centavos), para a perfuração de um poço denominado "Quartel 16.º R. I. 3.º", no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, requerido pelo chefe das construções do referido quartel.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 47

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 17.268,41 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos), para a perfuração de um poço denominado "Fibras Nacionais 6.º", no município de Floresta, Estado de Pernambuco, correndo todas as despesas por conta da requerente, Fibras Nacionais Limitada.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 18 DE MAIO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 15/16	0,90 3/8
Espanha	—	—	1,88 5/8
Suica	—	—	5,75
Nova York	16,58	19,63	20,42
Uruguai	—	10,45 9/16	11,00
Argentina	—	4,97 1/8	5,22
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 19 DE MAIO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	915,00
Tratado da Bolívia de Cr\$ 1.000,00, 3 %, nom.	570,00
Diversas Emissões de 5 %, mudas, nom.	800,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	915,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	924,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	940,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	905,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1921)	1.070,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.110,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1939)	1.070,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	242,50
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	210,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.055,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	219,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	810,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	207,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	209,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	214,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	103,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletificação)	1.096,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	663,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.115,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	239,50
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.198,00

Ações de Bancos

Brasil	745,00
Brasileiro do Comércio	240,00
Português do Brasil, port.	305,00

Ações de Companhias

Carbonífera de Urussanga	203,00
Força e Luz de Minas Gerais	363,00
Força e Luz de Minas Gerais, c/30 %	200,00
Indústrias Martins Ferreira	495,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	717,50
Siderúrgica Nacional, c/80 %	323,50

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	229,00
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 19 DE MAIO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações		Cr\$
União :		
39	Uniformizadas	915,00
1	Tratado da Bolívia	570,00
76	Diversas Emissões, nom.	915,00

União :

21	Idem	917,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	400,00
1	Idem de Cr\$ 200,00	160,00
24	Diversas Emissões, port.	918,00
1	Idem	920,00
183	Idem	925,00
2	Idem de 1917	887,00
40	Diversas Emissões, port., cautelas	905,00
589	Reajustamento	940,00

Obrigações :

30	Tesouro de 1921	1.070,00
335	Idem de 1932	1.110,00
50	Idem de 1939	1.070,00

Municipais do Distrito Federal :

2	Empréstimo de 1906, port.	200,00
6	Idem de 1914	200,00
46	Idem de 1917	200,00
9	Idem de 1920	200,00
7	Idem de 1931	240,00
39	Idem	243,00
150	Decreto n. 1.535	210,00

Municipais dos Estados :

10	Belo Horizonte	1.005,00
350	Niterói	219,00

Estaduais :

5	Minas, 5 %, port.	810,00
60	Idem de 1934, 1. ^a série	207,00
200	Idem, 2. ^a série	209,00
1.566	Idem, 3. ^a série	214,00
33	Pernambuco	103,50
77	Idem	103,00
78	Rio de Janeiro (Eletificação)	1.096,00
56	Idem	1.097,00
80	Rodoviárias do Estado do Rio	663,00
500	Idem do Rio Grande do Sul	1.115,00
3	São Paulo	239,00
66	Idem	239,50
10	Idem	240,00
150	Idem Uniformizadas	1.198,00

Ações de Bancos :

100	Brasil	745,00
13	Brasileiro do Comércio	745,00
68	Português do Brasil, port.	305,00

Ações de Companhias :

100	Carbonífera de Urussanga	203,00
100	Força e Luz de Minas Gerais	363,00
135	Idem, c/30 %	200,00
50	Martins Ferreira	495,00
100	Belgo-Mineira, port.	740,00
50	Idem	745,00
125	Idem	748,00
320	Idem	750,00
32	Siderúrgica Nacional, c/80 %	320,00
71	Idem	325,00

Debêntures :

153	Banco "Lar Brasileiro"	229,00
-----	------------------------------	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as 10.000 ações nominativas do Banco Delamare S. A., do valor nominal de Cr\$ 100,00 cada uma, integradas e representativas de seu capital social de Cr\$ 1.000.000,00.

Na Secretaria desta Câmara acha-se arquivado um fac-simile das cautelas e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

RETIFICAÇÃO

Na publicação sobre caducidade de contratos da Companhia Bancária Áurea Brasileira, à página n. 7.716 do Diário Oficial de 19 de corrente, onde se lê: UT 985.753; leia-se: UT 985.535.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P.H. — 240/2

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

AUXILIARES DE ESCRITÓRIO

N.º inser.	Nome	Total de pontos
441.	Yvone Viviani Telles.....	91,0
265.	Neuza Machado de Souza....	90,0
277.	Marcos Valentim Lugão.....	79,5
313.	Ceniro Pessoa da Costa Paiva	73,5
456.	Frida Goldemberg	69,0
457.	Nayde de Andrade Marques...	67,0
469.	José de Carvalho.....	64,0
362.	Leda de Almeida Alentejano	60,0

PRATICANTES DE ESCRITÓRIO

402.	Geraldo Speers da Rocha	
	Pombo	55,0
330.	Lindonor Guimarães	51,5
425.	Maria de Lourdes Rocha.....	50,0

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista, da Comissão de Orçamento, do Ministério da Fazenda — Calculista VII, VIII, IX, X e XI.

P.H. — 261

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Média final
1.	Carlos Alberto de Carvalho	
	Leife	78,6
10.	Luiz Pinto Machado Junior...	69,6
7.	Godofredo da Silveira.....	62,6
8.	Dulce da Costa Paiva.....	61,6
3.	Jorge Alberto Nunes Serrão	61,3

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P.H. — 270

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

AUXILIARES DE ESCRITÓRIO

N.º insc.	Nome	Nota final
79.	Alayde da Silva.....	76,0
78.	Daiva Moreira Régua.....	72,0
86.	Edlúia da Silva Paiva.....	64,0

PRATICANTES DE ESCRITÓRIO

66.	Elza Stávale Ultra.....	59,0
49.	Dulce Soares de Oliveira....	55,0
57.	Delfina Santos	54,0
88.	Dinali Rodrigues	54,0
33.	Armandina Castañon	52,0

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Desenhista.

P.H. — 278

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Nota
2.	Jacy Vieira de Miranda.....	84
4.	Helio Bloch	73
5.	Manoel Julio de Barros Coutinho	50
6.	Walter Capanema de Miranda..	75

2. Só constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo exigido nessa Parte.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Diretoria de Material do Ministério da Aeronáutica — Estatístico IX.

P.H. — 282

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II (Elementos de Estatística) da prova acima referida será realizada no dia 21 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Âncora).

D.S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório.

P.H. — 284

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Port.	Arit.	Total
3.	William Camillo ..	20,0	19,5	39,5
10.	Cesário Pinheiro de Almeida	20,0	15,0	35,0
37.	Eridan De Gruber ..	20,0	16,0	36,0
40.	José Tiro Machado ..	20,0	13,0	33,0
47.	Odette Ferreira de Mattos	28,0	16,0	44,0
64.	Amilcar Pereira dos Santos	20,0	20,0	40,0
66.	Emília Teixeira Neves	24,0	17,5	41,5
75.	Nilton Pinto Ayres ..	20,0	20,0	40,0

2. Só constam na relação acima os candidatos que obtiveram os mínimos exigidos em Português e Matemática.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Instituto de Ecologia do Ministério da Agricultura — Calculista XI.

P.H. — 285

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II (prática de Mecanografia) da prova acima referida será realizada no dia 25 do corrente, às 9,30 horas, no Instituto de Experimentação Agrícola (praça Marechal Âncora, edifício da Divisão de Seleção).

2. Apenas poderão submeter-se a esta Parte os candidatos que hajam obtido nota igual ou superior aos mínimos exigidos nas matérias constantes da Parte I (Matemática, mínimo 10 pontos e Estatística, mínimo 30 pontos), conforme especifica o edital de abertura.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Óleos do Ministério da Agricultura — Tecnologista XXI.

P.H. — 287

Faço público para conhecimento dos interessados, que a parte I (escrita) da prova acima referida será realizada no dia 24 do corrente, às 9 horas, no 2.º pavimento da Faculdade Nacional de Filosofia (avenida Apárcio Borges n. 40).

D.S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P.H. — 297

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista VI — dos seguintes candidatos:

N.º inser. — Nome

1. Vândemar Scardazzi.
2. Nelson Felix de Oliveira.
3. Arnaldo d. Oliveira Carvalho Queiroz.
4. Isaac Faerchtein.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P.H. — 309

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941, modificada pela de n. 2.366, de 28 de dezembro de 1942, e pelas normas constantes deste edital.

3. A prova destina-se ao preenchimento das vagas que existirem, à data da homologação da prova, em todas as referências da série funcional de Assistente de Organização.

4. A inscrição ficará aberta durante 15 dias, a partir de 24 do corrente e se encerrará, às 18 horas do dia 7 de junho próximo.

5. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 38 anos.

6. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, deste Departamento.

7. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

8. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

9. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação do pessoal extranumerário.

10. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

11. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

13. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Dissertação sobre questões que se enquadrem em um ou mais dos seguintes assuntos:

a) Princípios de administração e organização.

Tipos fundamentais de organização. Aplicação.

b) Sistemas de organização do trabalho. Bases e características. Possibilidades e limites de sua aplicação no Serviço Público.

c) Organização da Administração Federal Brasileira. Histórico e situação atual.

Parte II — Plano de reorganização de um serviço, compreendendo:

a) análise de suas atividades, organização, pessoal, material, normas e métodos de trabalho, condições locais e recursos financeiros.

b) planejamento da nova organização e funcionamento.

Parte III — Questões sobre:

a) Noções de estatística: distribuição de frequência; média aritmética (valores simples e agrupados); representação gráfica; diagrama de coluna de setores; cálculo de percentagens; noções sobre números índices e coeficientes;

b) feitura do organograma, fornecidos os dados (não será exigido que o candidato empregue nanquim, basta o uso da régua e lapis).

Julgamento: O julgamento de cada Parte será feita em escala centesimal.

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, adotados os seguintes pesos:

Parte I — 2.

Parte II — 3.

Parte III — 1.

Mínimo final de habilitação — 60 pontos.

Somente poderão prestar as Partes II e III os candidatos que obtiverem os mínimos de 40 e 50 pontos, respectivamente, nas Partes I e II.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

P. II. — 310

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Óleos do Ministério da Agricultura — Técnico de Laboratório — XIV (Cr\$ 800,00).

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941, modificada pela de n. 2.366, de 28 de dezembro de 1942, e pelas normas constantes deste edital.

3. A inscrição ficará aberta durante 8 dias, a partir de 24 de maio corrente e se encerrará às 18 horas do dia 31 do mesmo mês.

4. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 38.

5. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

6. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

7. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

8. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

9. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

10. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

12. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará.

Parte I — Escrita compreendendo:

a) dissertação sobre assunto de um dos pontos do seguinte programa:

1. Lei de Ohm e sua aplicação em eletricidade.

2. Ponte de Weststone e a medida de resistências.

3. Princípio do funcionamento dos aparelhos de medidas elétricas.

4. Acumuladores: princípio e conservação.

5. Válvulas termo-iônicas; princípio e funcionamento.

6. A válvula termo-iônica como amplificadora.

7. Traçado de esquema de válvula termo-iônica como amplificadora.

8. Fontes de alimentação anódica.

9. Traçado de uma fonte de alimentação de onda completa.

10. Cálculo de um transformador para uma fonte de onda completa.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do mesmo programa.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Dissertação, até 40 pontos

Questões objetivas, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Escrita constante de:

a) execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Medidas de resistências por meio da ponte de Weststone. Enrolamento de bobinas.

2. Medidas de resistências e tensões por meio do Volt-Ohmyst (Tisher e R. C. A.).

3. Associação de pilhas. Ligações de voltímetros e amperímetros.

4. Levantamento do esquema de um potenciômetro Leeds.

5. Levantamento do esquema de uma ponte de Weststone e de Leeds.

6. Levantamento do esquema de um amplificador termo-iônico de Leeds.

7. Instalações de motores e transformadores.

8. Oscilógrafos. Conservação de cargas de acumuladores.

b) levantamento de um esquema relacionado com assunto do mesmo programa;

c) redação de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos assim distribuídos:

Trabalhos práticos, até 40 pontos

Esquema, até 40 pontos

Relatório, até 20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta.

Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

P. II. — 311

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário — mensalista da Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX (Cr\$ 500,00).

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941, modificada pela de n. 2.366, de 28 de dezembro de 1942, e pelas normas constantes deste edital.

3. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 25 do corrente e se encerrará às 18 horas do dia 3 de junho próximo.

4. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 38.

5. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

7. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

8. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

9. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

10. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

12. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — (Estatística) — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Distribuição de frequência.

2. Representação tabular.

3. Números relativos.

4. Dada uma distribuição de frequência calcular: média, moda, mediana, quartis, decis, percentis e desvio padrão.

Parte II — (Desenho) — Execução de um ou mais trabalhos, de acordo com o seguinte programa:

1. Decalque sobre papel vegetal de planta ou corte de um edifício de 2 pavimentos;

2. Fornecido um croqui simples de um prédio de 1 pavimento (térreo); fazer a planta baixa, cortes (representando nestes detalhes importantes da construção tais como: janelas, altura de azulejo, aparelhos sanitários, pé direito etc.). Calcular as áreas de pisos e de iluminação.

3. Desenhar um organograma ou um gráfico estatístico sendo dados os elementos necessários.

Os trabalhos dos pontos 1 e 3 serão feitos a nanquim, e o do ponto 2 a lapis, sendo os letrados e cotas a nanquim.

As letras e números serão feitos a mão livre.

O julgamento de cada parte de prova será feito em escala centesimal.

O candidato que obtiver grau inferior a 40, em qualquer uma das partes da prova, será considerado inhabilitado.

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos em cada parte da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Abertura de inscrições para ingresso nos Cursos Especiais da I Secção

Faz-se público, para ciência dos interessados acharem-se abertas de 25 do corrente a 20 de junho próximo as inscrições aos cursos especiais de Secção:

2. De acordo com a portaria n. 2.368, de 28 de dezembro de 1942, baixada em virtude do disposto no parágrafo único do art. 5.º do decreto n. 9.294, de 27 de abril de 1942, são os seguintes os cursos especiais da I Secção:

Subsecção A-I — Administração de Pessoal.
Subsecção B-I — Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal.

Subsecção C-I — Assistência Social.

Subsecção D-I — Orçamento.

Subsecção E-I — Administração de Material.

Subsecção F-I — Organização de Serviços.

3. Os horários tanto quanto possível serão adaptados às necessidades e condições dos estudantes matriculados.

4. Podem inscrever-se, observadas as condições fixadas no presente edital:

a) funcionários efetivos do Serviço Público Federal;

b) os funcionários interinos do Serviço Público Federal;

c) os extranumerários do Serviço Público Federal, e

d) de acordo com a autorização constante da portaria n. 2.367, de 28 de dezembro de 1942, do Sr. Presidente do D.A.S.P. pessoas estranhas ao Serviço Público que se interessem pelo estudo de problemas de Administração Pública.

5. A matrícula estará condicionada à prova de suficiência constante da seguinte matéria:

1 — *Matemática* — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal, regra de três. Porcentagem. Divisão proporcional, juros e descontos simples.

2 — *Elementos de Estatística* — Distribuição de frequência. Regras para organização de tabelas estatísticas estabelecidas pelo I. B. G. E. Representação gráfica. Diagrama de barras, colunas e setores. Histograma e polígono de frequência. Média aritmética simples e ponderada. Mediana. Moda. Percentis. Números índices.

3 — *Conhecimentos Gerais sobre o Serviço Público Brasileiro*:

1 — Organização do Pessoal (lei n. 284, de 28-10-36).

2 — Estatuto do Funcionário Público Civil (decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939).

3 — O D.A.S.P. sua organização e atribuições (decreto n. 579, de 30-7-38).

4 — *Inglês e Francês* — Tradução de um trecho de 15 a 20 linhas de estilo usual.

6. Os candidatos receberão um número de identificação para seu uso pessoal, não sendo publicados nomes, nos resultados da prova.

7. O índice mínimo de suficiência não é prefixado, resultando sua determinação de tratamento estatístico dos resultados da prova.

8. Poderão ser dispensados da prova de seleção a juízo do presidente do D.A.S.P.:

a) os técnicos de Administração aprovados em concurso;

b) os portadores de diplomas ou certificados de cursos feitos no Brasil ou no estrangeiro

que sejam julgados correspondentes em nível e extensão aos do Curso eleito pelo candidato;

c) os que, por interesse da Administração, tiverem matrícula assegurada em virtude de decisão do presidente do D.A.S.P.

9. As inscrições se farão mediante preenchimento de uma fórmula que será fornecida aos candidatos, no posto de inscrição na Divisão de Aperfeiçoamento, avenida Graça Aranha n. 182, 3.º andar, Edifício Hollerith, diariamente das 8,30 às 19,30.

10. O candidato fará entrega, no ato da inscrição de 3 fotografias 3 x 4, de frente e sem chapéu.

11. Qualquer informação suplementar poderá ser obtida nos Cursos de Administração na Divisão de Aperfeiçoamento.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1943. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos cursos de Administração.

Abertura de inscrições para ingresso nos Cursos Especiais da II Secção

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas de 25 do corrente a 20 de junho próximo as inscrições aos cursos especiais da II Secção.

2. De acordo com a portaria n. 2.368 de 28 de dezembro de 1942, baixada em virtude do disposto no parágrafo único do art. 5.º do decreto n. 9.294, de 27 de abril de 1942, são os seguintes os cursos especiais da II Secção:

Subsecção — A-II — Catalogação e Classificação — Noções Gerais de Paleografia e Diplomática.

Subsecção — B-II — Catalogação e Classificação — Noções Gerais de Direito e de Notariado.

3. Os horários tanto quanto possível serão adaptados às necessidades e condições dos estudantes matriculados.

4. Podem inscrever-se, observadas as condições fixadas no presente edital:

a) funcionários efetivos do Serviço Público Federal;

b) os funcionários interinos do Serviço Público Federal;

c) os extranumerários do Serviço Público Federal, e

d) de acordo com a autorização constante da portaria n. 2.367 de 28 de dezembro de 1942, do Sr. Presidente do D. A. S. P. pessoas estranhas ao Serviço Público que se interessem pelo estudo de problemas de Administração Pública.

5. A matrícula estará condicionada à prova de suficiência constante da seguinte matéria:

1 — *Matemática* — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal. Regra de três. Porcentagem. Divisão proporcional. Juros e desconto simples.

2 — *Elementos de Estatística* — Distribuição de frequência. Regras para organização de tabelas estatísticas estabelecidas pelo I. B. G. E. Representação gráfica. Diagrama de barras, colunas e setores. Histograma e polígono de frequência. Média aritmética simples e ponderada. Mediana. Moda. Percentis. Números índices.

3 — *Conhecimentos Gerais sobre o Serviço Público Brasileiro*:

1 — Organização do Pessoal (lei 284 de 28-10-36).

2 — Estatuto do Funcionário Público Civil (decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39).

3 — O D. A. S. P. sua organização e atribuições (decreto n. 579 de 30-7-1938).

4 — *Inglês e Francês* — Tradução de um trecho de 15 a 20 linhas de estilo usual.

Os candidatos receberão um número de identificação para seu uso pessoal, não sendo publicados nomes nos resultados da prova.

7. O índice mínimo de suficiência não é prefixado, resultando sua determinação de tratamento estatístico dos resultados da prova.

8. Poderão ser dispensados da prova de seleção a juízo do Presidente do D. A. S. P.:

a) Os técnicos de Administração aprovados em concurso;

b) os portadores de diplomas ou certificados de cursos feitos no Brasil ou no estrangeiro que sejam julgados correspondentes em nível e extensão aos do curso eleito pelo candidato;

c) os que, por interesse da Administração, tiverem matrícula assegurada em virtude de decisão do presidente do D. A. S. P.

9. As inscrições se farão mediante preenchimento de uma fórmula que será fornecida aos candidatos, no posto de inscrição na Divisão de Aperfeiçoamento, Av. Graça Aranha, n. 182, 3.º andar, Edifício Hollerith, diariamente das 8,30 às 19,30.

10. O candidato fará entrega, no ato da inscrição de 3 fotografias 3 x 4, de frente e sem chapéu.

11. Qualquer informação suplementar poderá ser obtida nos Cursos de Administração na Divisão de Aperfeiçoamento.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1943. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor nos Cursos de Administração.

Abertura de inscrições para ingresso nos Cursos Especiais da III Secção

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas de 25 do corrente a 20 de junho próximo as inscrições aos cursos especiais de Secção.

2. De acordo com a portaria n. 2.368, de 28 de dezembro de 1942, baixada em virtude do disposto no parágrafo único do art. 5.º do decreto n. 9.294, de 27 de abril de 1942, são os seguintes os cursos especiais da III Secção:

Subsecção A-III — Legislação de Pessoal.

Subsecção B-III — Noções de Escrituração Mercantil.

3. Os horários tanto quanto possível serão adaptados às necessidades e condições dos estudantes matriculados.

4. Podem-se inscrever observadas as condições fixadas no presente edital:

a) funcionários efetivos do Serviço Público Federal;

b) os funcionários interinos do Serviço Público Federal;

c) os extranumerários do Serviço Público Federal; e

d) de acordo com a autorização constante da portaria n. 2.367, de 28 de dezembro de 1942, do Sr. presidente do D. A. S. P. pessoas estranhas ao Serviço Público que se interessem pelo estudo de problemas de Administração Pública.

5. A matrícula estará condicionada à prova de suficiência constante da seguinte matéria:

1 — *Português* — Flexão do gênero e número, nos substantivos simples e compostos, flexão do adjetivo; pronome. Emprego dos casos retos e oblíquos. Regras gerais. Verbos em geral. Conjugação dos verbos irregulares e defectivos. Uso do infinitivo pessoal. Concordância. Regência.

2 — *Matemática* — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários; Sistema legal de unidade e medidas de capacidade, volume, peso e superfície (decreto-lei n. 4.257, de 15-6-39). Regra de três simples. Divisão proporcional e suas aplicações; áreas de figuras geométricas.

3 — *Conhecimentos gerais* — Brasil: posição geográfica; fronteiras. Estudo comparativo entre a superfície e a população do Brasil e as dos demais países do continente. Estados do Brasil: localização; capitais, cidades principais, população, superfície. Os grandes rios navegáveis; nascentes, percurso, principais afluentes; importância econômica. Bacias Amazônica, Platina, S. Franciscana. Outras vias de comunicação; estradas de ferro e de rodagem; viação aérea. Produção: agricultura; indústrias extrativas vegetais e minerais; produtos animais e indústria dos derivados. Manufatura.

6. Os candidatos receberão um número de identificação para seu uso pessoal, não sendo publicados nomes nos resultados da prova.

7. O índice mínimo de suficiência não é prefixado, resultando sua determinação de tratamento estatístico dos resultados da prova.

8. As inscrições se farão mediante preenchimento de uma fórmula que será fornecida aos candidatos, no posto de inscrição na Divisão de Aperfeiçoamento, avenida Graça Aranha n. 182, 3.º andar, edifício Hollerith, diariamente, das 8,30 às 19,30.

9. O candidato fará entrega, no ato da inscrição de 3 fotografias 3 x 4, de frente sem chapéu.

10. Qualquer informação suplementar poderá ser obtida nos Cursos de Administração na Divisão de Aperfeiçoamento.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

Abertura de inscrições para ingresso nos Cursos Especiais da IV Secção

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas de 25 do corrente a 20 de junho próximo as inscrições aos Cursos Especiais de Secção.

2. De acordo com a portaria n. 2.368 de 28 de dezembro de 1942, baixada em virtude do disposto no parágrafo único do art. 5.º do decreto n. 9.294, de 27 de abril de 1942, são os seguintes os cursos especiais da IV Secção:

Sub-seccção A-IV — Metodologia do Treinamento no Trabalho e Técnica de Exames e Provas.

Sub-seccção B-IV — Seleção e Treinamento de Pessoal.

Sub-seccção C-IV — Problemas de Supervisão e Gerência de Serviços Públicos.

Sub-seccção D-IV — Higiene no Trabalho.

3. Os horários tanto quanto possível serão adaptados às necessidades e condições dos estudantes matriculados.

4. A matrícula aos cursos da presente Secção não está condicionada a provas de seleção.

5. Os candidatos matriculados ficarão tudo mais sujeitos ao regime regular estabelecido pelo decreto n. 9.294 de 27 de abril de 1942.

6. As inscrições se farão mediante preenchimento de uma fórmula que será fornecida aos candidatos, no posto de inscrição à avenida Graça Aranha 182, 3.º andar, Edifício Helderith, diariamente das 8,30 às 19,30.

7. O candidato fará entrega, no ato da inscrição de 3 fotografias de tamanho 3 x 4, de frente e sem chapéu.

8. Qualquer informação suplementar poderá ser obtida nos Cursos de Administração na Divisão de Aperfeiçoamento.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de maio de 1943. — *J. R. R. Jubé Júnior*, diretor dos Cursos de Administração.

São convidados a comparecer à Divisão de Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público (Avenida Graça Aranha, 182, 3.º andar), até o dia 25 de maio atual, para tratar de assunto de seu interesse, relacionado com a viagem de servidores públicos aos Estados Unidos da América, a ser promovida em 1943, por este Departamento, os Srs.: José Nunes Vieira, Osvaldo Mello Braga de Oliveira, Lygia da Fonseca Fernandes da Cunha, Heloisa Rego Freitas Fontenelle, Maria Helena da Fonseca Costa Couto, Maria Nazareth Severiano, Maria Thereza de Sá Campos, Helyda Madei Martins, Flora de Araujo Jorge Whitehurst, Clara Maria Cata Pretta de Faria, Maria Pompeia de Araujo, Alcides Dias de Souza, Cléia de Mello, Maria Elisa Pimenta Baptista, Nidia Dantas e Zelia Gama de Miranda.

2. As pessoas mencionadas deverão procurar D. Mary Deiró Cardoso ou, em sua ausência, D. Cyrene Canedo Pereira.

D. A. do D. A. S. P., 19 de maio de 1943. — *Mario P. de Brito*, diretor.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Inquéritos Econômicos para a Defesa Nacional

Faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência das firmas e empresas proprietárias de estabelecimentos industriais e comerciais, que o levantamento dos estoques e outros índices econômicos previstos no decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942, e regulamentados pelas resoluções números 141 e 151, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, obedecerão,

a partir do corrente mês, às seguintes instruções gerais:

§ 1.º Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que, por conta própria ou de terceiros, mantiverem no Distrito Federal estabelecimentos industriais ou de comércio, acham-se obrigadas a preencher os questionários distribuídos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística com o fim de coletar os dados estatísticos referidos nos arts. 2.º e 3.º do decreto-lei número 4.736, já mencionado.

§ 2.º Acham-se dispensados, até ulterior deliberação, de preencher os questionários dos inquéritos em causa:

a) os estabelecimentos varejistas, considerados como tais todos aqueles que adquirem normalmente as mercadorias de seu comércio de estabelecimentos atacadistas ou, excepcionalmente, do produtor ou transformador, para vendê-las diretamente ao consumidor;

b) os estabelecimentos industriais ou atacadistas cujo volume bruto de negócios em 1942 tenha sido inferior a cem mil cruzeiros;

c) os estabelecimentos industriais ou atacadistas instalados durante o ano de 1942 e cujo movimento de vendas, no período de efetiva atividade, não atingir a oito mil cruzeiros mensais;

d) os estabelecimentos agrícolas e pecuários, desde que os seus produtos não sofram qualquer processo de transformação ou industrialização.

§ 3.º Dos estabelecidos não excluídos em decorrência dos critérios restritivos do parágrafo precedente, somente serão obrigados a preencher os questionários sobre as variações mensais dos estoques, aqueles que negociarem, fabricarem, beneficiarem ou transformarem os produtos relacionados na tabela anexa à Resolução n. 151, da Junta Executiva Central do C.N.E., (publicada no *Diário Oficial* de 27 de abril último).

§ 4.º Os demais estabelecimentos, isto é, os que não estiverem excluídos do inquérito em virtude do disposto no § 2.º mas cujos ramos de comércio ou produção não abranjam nenhuma das mercadorias relacionadas no parágrafo precedente, são obrigados a prestar apenas as seguintes informações mensais, em questionário também distribuído pela Secretaria Geral do I.B.G.E.:

a) valor total das vendas efetuadas;

b) importância total da folha de pagamento do pessoal;

c) importância total dos tributos pagos.

§ 5.º Os estabelecimentos comerciais e industriais (atacadistas, vendedores em consignação e em comissão, importadores, produtores, transformadores ou beneficiadores, etc.), sujeitos, na forma da lei e nos termos das presentes instruções, à obrigatoriedade da prestação mensal de informes sobre estoques, produção, compra e venda de mercadorias, ou quaisquer outros índices econômicos, deverão comparecer à Secção de Sistematização da Secretaria Geral do I.B.G.E., situada à avenida Graça Aranha n. 182-A, para fins de registro e recebimento de instruções. Essa formalidade deverá ser cumprida do dia 20 ao dia 31 do corrente.

§ 6.º Os estabelecimentos que já se encontram prestando as informações para os inquéritos econômicos e os estabelecimentos produtores que fornecem diretamente ao Serviço de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura, dados mensais sobre suas atividades, deverão comparecer do mesmo modo à repartição mencionada no item precedente para receber as instruções decorrentes da ampliação do campo das pesquisas, determinada pela Resolução número 151, da Junta Executiva Central do C.N.E.

§ 7.º Nos termos do decreto-lei federal número 4.736, de 23 de setembro, serão punidos com multa de Cr\$ 200 a 5.000,00 todas as firmas ou empresas que deixarem de prestar as informações necessárias à realização dos inquéritos a que se referem as presentes instruções. As transgressões, outrossim, serão levadas ao conhecimento do Coordenador da Mobilização Econômica para imposição das penalidades previstas no decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro (multa até 100.000,00 cruzeiros e reclusão de 1 a 3 anos).

Rio de Janeiro, 18 de março de 1943. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria Geral do I.B.G.E.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, pág. 6.800, para obras a serem executadas na Escola Técnica de Recife (Ex-Liceu Industrial de Pernambuco).

Onde selê.

10 — O pagamento etc.

Leia-se:

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2 — III — 40 — 01 — 04 — D.A. — 04 — D.Ob. do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

— A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

Divisão de Obras, 17 de maio de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, às págs. 6.795-800, para obras a serem executadas nas clarabóias e impermeabilização dos terraços do Museu Nacional de Belas Artes.

Divisão de Obras, 17 de maio de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Departamento Nacional de Saude

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

De ordem do Dr. diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e de acordo com as portarias ns. 25 e 56, respectivamente, de 29 de janeiro a 23 de março do corrente ano do Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude continuam abertas neste Serviço até 31 do presente mês, improrrogavelmente, as inscrições dos candidatos ao exame de habilitação à profissão de protético, bem como para os que queiram regularizar sua situação na conformidade do item XIII que reza: "Os protéticos já estabelecidos na data da publicação das presentes "Instruções" deverão legalizar sua situação até 31 de março de 1943" — prazo que foi dilatado até 31 de maio de 1943, pela portaria n. 56, de 23 de março de 1943.

As portarias acima referidas encontram-se publicadas no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro e 26 de março de 1943.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943. — *José Monteiro de Sá Freire*, chefe da S. de Administração.

De ordem do Sr. diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, comunico aos interessados que, em virtude de não terem sido revalidadas dentro dos prazos regulamentares, ficam caducas as seguintes licenças: ns. 909, de 1937, referente ao preparado denominado "Assacura"; n. 1.062, de 1937, referente ao preparado "Creosomel" e 1.063, de 1937, referente ao preparado "Biocalcina", todos de responsabilidade técnica da farmacêutica Honória Gunther e propriedade de J. Torres, firma estabelecida na Capital de São Paulo à rua Glicério n. 429.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, em 19 de maio de 1943. — *José Monteiro de Sá Freire*, chefe da S. A.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 6-43

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Cel. Hobson Coutinho, responsável pelo terreno localizado junto e depois do prédio de n. 228 da rua Senador Bernardo Monteiro, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 19.079, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Senador Bernardo Monteiro junto e depois do prédio de n. 228 a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: Roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — Dr. Sylvio Cardoso.

EDITAL N. 7-43

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Rabello, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os prédios de ns. 95-A e 101 da rua Aureliano Portugal, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 21.832, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40.º do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Aureliano Portugal entre os prédios de ns. 95-A e 101 a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: Roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1943. — Dr. Sylvio Cardoso.

EDITAL N. 8-43

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Antônio Brandão, cujo paradeiro é desconhecido, por não ter cumprido a intimação n. D-122, de 2 de janeiro de 1943, está sendo autuado pelo Setor 4 do Serviço Nacional da Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 14 dias do mês de maio de 1943, eu, abaixo assinado, com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o senhor Antônio Brandão cujo paradeiro é desconhecido, por não ter cumprido a intimação n. D-122, referente ao terreno ao lado do n. 1.413, sito à rua Honório, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Aterrar e nivelar convenientemente o terreno acima citado, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os arts. 3.º, parágrafo único e 9.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator convidado a apresentar nesta Repartição, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de Cr\$ 100,00 a Cr. 1.000,00 e ao dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — Manoel Macedo Salvador.

Como testemunhas. — Cosme Ferreira Coelho. — Antônio Ribeiro.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

1.922-E — Remessa de requisições em blocos, etc.

Em 18 de maio de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

1.889-E — Relógio p/marcar horas, etc.

1.900-E — Sulfato de cobre, etc.

1.906-E — Carvão p/lâmpada de arco voltaico, etc.

1.907-E — Nivel de bolha de ar, etc.

1.908-E — Balão piloto p/sondagem aerológica.

1.909-E — Fita isolante de algodão, etc.

1.910-E — Mesa p/desenho.

1.911-E — Régua de cálculo, etc.

1.912-E — Ventilador elétrico oscilante.

1.914-E — Lona impermeável.

1.915-E — Cigarros São Lourenço, etc.

1.917-E — Refletor de parede e/tubo fluorescente.

1.918-E — Estojo p/desenho, etc.

1.919-E — Aneróide, etc.

1.920-E — Livro, etc.

1.925-E — Papel apergaminhado, etc.

1.926-E — Fichas de cartolina, etc.

1.938-E — Filme cinematográfico, etc.

Em 18 de maio de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 26 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

1.901-E — Aparelho de Raios X, etc.

1.924-E — Banco em peroba de campo envernizado.

Em 18 de maio de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 24 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

1.913-E — Papel, estencil p/mimeógrafo.

1.916-E — Bureau de imbuía escolhida, etc.

1.921-E — Numerador de metal, etc.

1.923-E — Líquido p/limpeza de máquina de escrever, etc.

1.927-E — Micrômetro de guia, etc.

1.928-E — Alcool caprílico, etc.

1.929-E — Bicarbonato de sódio, etc.

1.930-E — Comparador, lâmpada, etc.

1.931-E — Banheira, etc.

1.939-E — Chapas fotográficas de vidro fino.

1.940-E — Pincel p/aquarela, etc.

1.944-E — Tesourinha de ponta fina, etc.

1.945-E — Aparelho em forma, etc.

1.946-E — Tira-linha pontilhador, etc.

1.947-E — Estetoscópio bi-auxiliar, etc.

1.950-E — Mesa p/desenho, etc.

1.951-E — Papel p/cópias fotostáticas, etc.

1.954-E — Tubo cerâmica, etc.

1.959-E — Pulverizador ref. "Gorila".

1.961-E — Óleo de mocotó, etc.

1.962-E — Papel carbono hectográfico, etc.

1.963-E — Papel absorvente Vergé.

1.967-E — Filtro granito, etc.

1.975-E — Pirômetro potenciômetro.

1.978-E — Impresso, etc.

Em 19 de maio de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 26 de maio de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

1.904-E — Carbonato de cálcio, etc.

1.932-E — Suporte adicional ref. "Orfir" Leitz.

1.933-E — Tubo de Geissler, etc.

1.934-E — Papel reticulado, etc.

1.935-E — Filme técnico, etc.

1.936-E — Instalação de raio X.

1.937-E — Lâmina de vidro p/microscópio, etc.

1.941-E — Papel documento em rolo, etc.

1.942-E — Drogas.

1.948-E — Lâmpada de mercúrio, etc.

1.949-E — Filmes p/roentgenografia, etc.

1.952-E — Algarismos de aço esmaltado.

1.953-E — Tubo de ferro galvanizado, etc.

1.958-E — Diamante p/cortar vidros.

1.960-E — Fogareiro a gás, etc.

1.964-E — Caixa de ferro esmaltada, etc.

1.965-E — Bronze de estanho, etc.

1.966-E — Corrente de elos curtos.

1.968-E — Amarra p/embarcação de ferro polido, etc.

1.969-E — Bloco, etc.

1.970-E — Dobradilha de vai-vem de aço niquelado, etc.

1.971-E — Nivel metálico, etc.

1.972-E — Mangueira de borracha vermelha.

1.973-E — Objetiva grande angular. Elmar.

1.974-E — Tinta sintética, etc.

Em 19 de maio de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 17-5-43

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

28812-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
28813-B — A. Martino & Cia.
28814-B — Antonio José de Carvalho.
28815-B — Auto-Asbestos S. A.
28816-B — Antonini Rubino Ltda.
28817-B — B. Cardoso Soares & Cia. Ltda.
28818-B — Barros & Isklun.
28819-B — Cia. Bras. de Eletricidade Siemens Schuckert S. A.
28820-B — Cia. Química "Merck" Brasil S. A.
28821-B — Cia. Electrolux S. A.
28822-B — Carmo & Figueiredo.
28823-B — Cia. Eletro Química Fluminense.
28824-B — Cia. Química Rhodia Bras. S. A.
28825-B — D. N. Pereira & Cia. Ltda.
28826-B — Daniel Corrêa & Cia.
28827-B — Equipamentos Científicos Ltda.
28828-B — Empresa Progresso Ltda.
28829-B — Gonçalves Fonseca & Cia.
28830-B — Heitor Ribeiro & Cia.
28831-B — Instituto Vital Brasil.
28832-B — Irmãos Andrade & Cia. Ltda.
28833-B — J. Torquato & Cia. Ltda.
28834-B — J. L. Araújo & Cia. Ltda.
28835-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
28836-B — J. Soares Ferreira & Cia.

28837-B — Jacques Perret & Cia.
 28838-B — J. Araujo & Cia.
 28839-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 28840-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 28841-B — Luik & Kleiner Ltda.
 28842-B — Martins Junior & Cia.
 28843-B — Mattos Rocha & Cia.
 28844-B — Paul J. Christoph Co.
 28845-B — Pereira Junior & Cia.
 28846-B — Paulo G. Salgado.
 28847-B — Pedro Baldassarri.
 28848-B — Santos & Ventura Ltda.
 28849-B — Soc. Farm. Silva Araujo Ltda.
 28850-B — Santos Martins & Cia.
 28851-B — Soc. Eriesson do Brasil Ltda.
 28852-B — S. A. Ateliers de Constructions
 Electriques de Charleroi.
 28853-B — Waller Neustadt.
 28854-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
 28857-B — Arthur Viaona & Cia. Ltda.
 28858-B — Lutz Ferrando & Cia. Ltda.
 28859-B — Martins Junior & Cia.
 28860-B — The Caloric Company
 28861-B — Adolpho Botelho.
 28862-B — Heitor Ribeiro & Cia.
 28863-B — Rodolfo Fierz.
 28864-B — The Caloric Co.
 Cheques emitidos n/data "51" corresponden-
 tes a "83" faturas no valor de Cr\$ 308.881,70.
 — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 185-43

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

28865-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
 28866-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 28867-B — A. Martino & Cia.
 28868-B — A. Pinho & Cia.
 28869-B — Barabá & Cia. Ltda.
 28870-B — Carmo & Figueiredo.
 28871-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 28872-B — Cia. Chimica "Merck" Brasil S. A.
 28873-B — Cardoso & Souza.
 28874-B — Distribuidora de Papéis e Artes
 Gráficas Ltda.
 28875-B — Empresa Progressi Ltda.
 28876-B — Ferreira, Filho & Cia.
 28877-B — F. R. Moreira & Cia.
 28878-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
 28879-B — Henrique de Abreu.
 28880-B — Homero & Cia. Ltda.
 28881-B — Heitor Ribeiro & Cia.
 28882-B — Irmãos Andrade & Cia. Ltda.
 28883-B — Indústrias Reunidas Irmãos Spina
 S. A.
 28884-B — Instrumental Ótico Ltda.
 28885-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
 28886-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.

28887-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 28888-B — J. C. Mendonça.
 28889-B — Keller Weber & Cia.
 28890-B — L. J. Costa & Cia.
 28891-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 28892-B — M. S. Barbosa.
 28893-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
 28894-B — Mattos Rocha & Cia.
 28895-B — Magalhães Cunha.
 28896-B — M. A. Cunha.
 28897-B — Mesbla S. A.
 28898-B — Otis Elevador Co
 28899-B — Oscar Rudge.
 28900-B — Papelaria Mascotte Ltda.
 28901-B — Paulo G. Salgado.
 28902-B — Roberto Pereira & Cia. Ltda.
 28903-B — Soc. Técnica Bremenses Ltda
 28904-B — Standard Oil Co. of Brasil.
 28905-B — Soc. Avícola Bras. Ltda.
 28906-B — Soc. Com. de Alim. Ltda.
 28907-B — S.I.R.D.L. Soc. de Num. e Dat.
 Ltda.
 28908-B — Santos Martins & Cia.
 28909-B — Santos & Ventura Ltda.
 28910-B — Vicente Amato Sobrinho & Cia.
 28911-B — Waller Neustadt.
 Cheques emitidos n/data "47" correspon-
 dentes a "83" faturas no valor de Cr\$
 217.650,70. — Augusto Barata, diretor da
 D.R.E.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedida no material constante dos empenhos abaixo rela-
 cionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido	Providências a tomar
Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.	601.564	29.350	28-5-43	Substituir o material constante do item 4, recusado pela aná- lise 11.672, de 13 de maio de 1943.
L. J. Costa & Comp.	911.008	1.877	28-5-43	Recusado pela análise 11.666, de 12 de maio de 1943.
J. Pinho & Moraes Ltda.	615.027	2.913	28-5-43	Recusado pela aná- lise 11.660, de 10 de maio de 1943.
J. R. Pires & Comp. Ltda.	615.027	2.912	28-5-43	Substituir o material referente aos itens 1 e 2, recusado pe- las análises 11.668, item 1, e 11.669, item 2, ambas de 12 de maio de 1943.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada
 pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho
 de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.
 Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste *aviso*, des-
 tinado à Seção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
Curt Slida	450.044	F. 58	30-5-1943
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.048 A	F. 79	25-5-1943

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este
 Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho
 de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.
 Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. fornecedor que, em virtude do exame procedido no material constante do empenho abaixo relacionado, fica in-
 timado a cumprir o determinado na coluna de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido	Providências a tomar
Paredes & Comp.	450.028	F. 47	26-5-43	Substituir o material do item 6.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada
 pelo Sr. fornecedor, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho
 de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.
 Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 31, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Capelaria Mascote Ltda.	801.123	29.878	10%	Material fornecido em desacordo com a especificação. Cancelamento do empenho n. 29.878.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedecerem às condições estipuladas no aviso DRE-5, publicado no *Diário Oficial* de 27 de março de 1943, a fls. 4.587, e afixado no quadro de avisos da Secção de Controle do D.R.E.C. (11.º andar).
Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 19-5-43

A disposição das seguintes firmas

Cheques — Firmas

N. 28.912-B — Companhia Nacional de Cimento Portland.
N. 28.913-B — Companhia Química "Merek Brasil" S. A.
N. 28.914-B — Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas.
N. 28.915-B — Erich Eichner & Cia. Limitada.
N. 28.916-B — Ferreira Passarello & Cia. Limitada.
N. 28.917-B — Farmaco Ltda.
N. 28.918-B — Indústria de Pneumáticos Firestone S. A.
N. 28.919-B — Instituto Científico S. Jorge.
N. 28.920-B — João Mussi.

N. 28.921-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
N. 28.922-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
N. 28.923-B — Luik Kleiner & Cia. Ltda.
N. 28.924-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
N. 28.925-B — Pedro Balkassarri Irmãos & Companhia.
N. 28.926-B — RCA Victor Rádico S. A.
N. 28.927-B — Roberto Pereira & Cia. Limitada.
N. 28.928-B — Recomag Representações Limitada.
N. 28.929-B — S. S. White Dental Mfg. Co. of Brasil.
N. 28.930-B — Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Ltda.
N. 28.931-B — Standard Oil Co. of Brasil.
N. 28.932-B — S. I. N. D. Sociedade Industrial de Nem. e Dat. Ltda.
N. 28.933-B — Santos & Ventura Ltda.

N. 28.934-B — Thomaz C. Teixeira Gomes & Companhia.
Cheques emitidos na data "23" correspondentes a "32" faturas no valor de Cr\$ 619.593,30. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Recebedoria do Distrito Federal SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO AVISO

De ordem do senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal, faço público, para conhecimento do interessado, que a arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões referente a veículos, assim compreendidos os automóveis a frete, carga, passageiros, funebres e carrinhos de mão, será iniciada a 1 de junho próximo e terminará a 30 desse mesmo mês esclarecendo que o pagamento desse tributo se processará mediante a exibição do talão do ano anterior.

Recebedoria do Distrito Federal, em 16 de maio de 1943. — Reynaldo Pestana de Saldanha da Gama, chefe da S. P. A.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 8.º DISTRITO — LAGOA

Rua Augusto Severo n. 4 — Edifício do Silogeu

Edital dos trabalhos de recrutamento

O engenheiro civil e arquiteto Amadeu de Barros Saraiva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8.º Distrito, faz saber que, estando concluídos os alistamentos do corrente ano, foram os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, com sede na Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta do edifício em que funciona a Junta e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela, por classe, número de alistamento e ordem alfabética dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las completamente documentadas a esta Junta ou diretamente à Junta de Revisão e Sorteio.

E, para constar, foi lavrado o presente edital, que vai assinado pelo presidente da Junta.

Distrito Federal, 2 de maio de 1943. — Amadeu de Barros Saraiva.

1.ª LINHA

Classe de 1923

1. Abel, filho de Abel Alves.
2. Abelardo, filho de Serafim Pinna.
3. Abílio, filho de Maria Antonia Salvador.
4. Adaur, filho de Honorio Agostinho.
5. Adhemar, filho de Bernardino José Pereira.
6. Adriano, filho de Severino da Costa.
7. Ady, filho de Luiz Gonzaga dos Santos.
8. Adolpho, filho de Albino José de Macedo.
9. Adolpho, filho de Galimon Jaimovick.
10. Affonso, filho de Cecília Maria dos Santos.
11. Affonso, filho de Santino José de Pinho.
12. Agostinho, filho de Raphael Augusto de Moura Campos Filho.
13. Alberto, filho de Alberto Fontes Carneiro.
14. Alberto, filho de Antonio Carneiro.
15. Alberto, filho de Antonio Moreira dos Santos.
16. Alberto, filho de Antonio Pereira da Silva.
17. Alberto, filho de Deodato Galvão Coimbra.

18. Alberto, filho de Henrique Alberto de Figueiredo Bata.
19. Alberto, filho de Joaquim da Silva Grameleira.
20. Alberto, filho de João de Macedo.
21. Alberto, filho de Manoel José de Souza.
22. Aley, filho de Adelino Gomes da Fonseca.
23. Alcides, filho de Alfredo Augusto Teixeira.
24. Alcides, filho de Antonio Nunes Netto.
25. Alcides, filho de Gonçalves Mesquita.
26. Alcides, filho de Alfredo Gonçalves.
27. Alfredo, filho de Antonio Kua.
28. Alfredo, filho de Belmiro Vieira Filho.
29. Alirio, filho de Antonio Tavares da Silva.
30. Almir, filho de Antonio Tavares da Silva.
31. Aloysio, filho de Arthur Carneiro da Silva.
32. Aloysio, filho de Manoel Pinto de Castro.
33. Aloysio, filho de Renato Sebastiany.
34. Aloysio, filho de José Maria Pedroza.
35. Altaide, filho de Firmino José da Rocha.
36. Altamiro, filho de Braz de Oliveira Junior.
37. Altamiro, filho de Constantino Ferreira Leão Junior.
38. Altamiro, filho de José Laport.
39. Alvaro, filho de Eduardo Coelho.
40. Alvaro, filho de Silverio de Oliveira Vidal.
41. Amaro, filho de Isabel Gomes Machado.
42. Amaury, filho de Leonel de Loureiro Maia.
43. Amaury, filho de Plauto José dos Santos.
44. Anacleto, filho de Antonio Lopes.
45. Annibal, filho de Annibal Rodrigues Reirs.
46. Annibal, filho de Jayme Lopes.
47. Annibal, filho de João dos Santos Rego.
48. Antenor, filho de Albertino do Patrocínio.
49. Antonio, filho de Alberto Leite.
50. Antonio, filho de Amaricio Helena.
51. Antonio, filho de José Fernandes.
52. Antonio, filho de Joana Castorina dos Santos.
53. Antonio, filho de Antonio Alves da Cunha Rocha.
54. Antonio, filho de Antonio Augusto de Oliveira.
55. Antonio, filho de Antonio Corrêa.
56. Antonio, filho de Antonio José Bittencourt.
57. Antonio, filho de Antonio Machado Braga.
58. Antonio, filho de Francisco Antonio Soares.
59. Antonio, filho de Francisco Presta.
60. Antonio, filho de João Figueiredo.
61. Antonio, filho de Joaquim de Almeida Junior.
62. Antonio, filho de José Fernandes.
63. Antonio, filho de José Tavares de Souza.
64. Antonio, filho de Juracy Rodrigues de Oliveira.
65. Antonio, filho de Manoel Joaquim da Silva.
66. Antonio Manoel, filho de Antonio do Nascimento Pires.
67. Antonio Nogueira, filho de Henrique Rodrigues da Silva.

68. Antonio Pereira, filho de Otavio Pereira da Silva.
69. Antonio, filho de Rufino Soares Santos.
70. Antonio Carlos, filho de Francisco Castello Branco.
71. Antonio Gabriel, filho de Augusto Gabriel.
72. Aprigio, filho de Benedicto José Braz.
73. Aramus, filho de Luiz Alves de Sayão.
74. Arquelau, filho de João Joaquim de Almeida.
75. Arlindo, filho de Antonio Coelho de Souza.
76. Arlindo, filho de Domingos de Oliveira.
77. Arlindo, filho de Francisco Teixeira de Sousa.
78. Arlindo, filho de Lucio Custodio da Silva.
79. Arlindo, filho de Octavio da Silva.
80. Armando, filho de Albino José Ferraz.
81. Armando, filho de Antonio de Carvalho.
82. Armando, filho de Antonio Gomes.
83. Armando, filho de Luiz Gonçalves da Silva.
84. Armando, filho de Luiz Gonçalves da Silva.
85. Armindo, filho de Armindo Joaquim Sacco.
86. Arnaldo, filho de Agostinho Luiz Duarte.
87. Arnaldo, filho de Arlindo Rodrigues Bittencourt.
88. Arnaldo, filho de Armando da Silva Ferreira Chaves.
89. Arnaldo, filho de Vicente Pousada Vasques.
90. Arthur, filho de Arthur Portinho.
91. Arthur, filho de Manoel Lopes.
92. Ary, filho de Daniel Monteiro Guia.
93. Ary, filho de Francisco Parado.
94. Ary, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
95. Augusto, filho de Augusto Soares Gomes.
96. Augusto, filho de Jayme Ferreira da Silva Telles.
97. Augusto Affonso, filho de Antonio Vicente Affonso.
98. Avelino, filho de Avelino José de Castro.
99. Ayrton, filho de Manoel Francisco Borges.
100. Benito, filho de Adelino Gama.
101. Benjamim, filho de Jacob Bormac.
102. Bento, filho de Bento Ribeiro Carneiro Monteiro.
103. Byron, filho de Eugenio Andrade de Oliveira.
104. Caran, filho de José David Sik.
105. Carlos, filho de Almerinda Soares dos Santos.
106. Carlos, filho de Américo Joaquim da Rosa.
107. Carlos, filho de Antonio Lopes Martins.
108. Carlos, filho de Antonio Pinto Loya.
109. Carlos, filho de Antonio Scaronni.
110. Carlos, filho de Augusto Antonio Cardoso.
111. Carlos, filho de Carlos Bezerra de Miranda.
112. Carlos, filho de Carlos Cardozo Pires.
113. Carlos, filho de Carolino Augusto Trajano.
114. Carlos, filho de Francisco Dorfmann.
115. Carlos, filho de Gustavo Barroso.
116. Carlos, filho de Henrique Pereira dos Santos.
117. Carlos, filho de José Duarte Gaspar.
118. Carlos, filho de Pery Cruz.
119. Carlos, filho de Quíose Yotingue.
120. Carlos, filho de Sebastião Thobias de Moraes.
121. Carlos Eugenio, filho de Francisco Eugenio Mangarino Torres.
122. Carlos Roberto, filho de Roberto Freire Seidl.
123. Candido, filho de Belisario José Antunes.
124. Casimiro, filho de Anselmo Gonçalves de Souza.
125. Cezar, filho de José Ignacio Rodrigues.
126. Cid, filho de José Antonio Vieira.
127. Claudionor, filho de Alberto Felipe da Silva.
128. Claudio, filho de Rernando Bulhões Antunes.
129. Camillo, filho de Manoel Fernandes.
130. Claudio, filho de Mario Land Ferreira Lima.
131. Conrado, filho de Maria Augusta Rodrigues.
132. Damião, filho de Juventina Maria das Neves.
133. Daniel, filho de Joaquim de Oliveira Pinto.
134. Daniel, filho de Pedro Daniel Carneiro.
135. Darcy, filho de Alberto Alves Pimenta.
136. Darce, filho de Manoel José Escalhira.
137. Decio, filho de Seraphim Baptista.
138. Delfim, filho de Francisco de Souza Figueiredo.
139. Diogo, filho de José de Almeida.
140. Divino, filho de Dorcelina Cassiano.
141. Djalma, filho de Alvaro Ferreira de Azevedo.
142. Djalma, filho de Chrysostomo Antonio da Cunha Bastos.
143. Djalma, filho de João Cabral de Lacerda.
144. Djalma, filho de Pedro Manoel Ribeiro.
145. David, filho de Marc Assen.
146. Domingos, filho de Antonio Lopes Vidal.
147. Donald Griffith, filho de John Mc Gowan Glesoph Gleu.
148. Douglas, filho de Bevan Morlay.
149. Drogueires, filho de Adhemar Caetano da Silva.
150. Durval, filho de Américo José da Silva.
151. Durvalino, filho de Pedro José Moreira.
152. Edenn, filho de Albino Pereira da Costa.
153. Edison, filho de Antonio Albino de Barros.
154. Edgard, filho de Alfredo Galvão.
155. Edgard, filho de Tertuliano José de Santanna.
156. Edmilson, filho de Antonio Marques Henrique.
157. Edmir, filho de João Fraga.
158. Edmundo, filho de Casemiro de Almeida.
159. Edmundo, filho de Manoel Guedes.
160. Eduardo, filho de Antonio Maraújo Oliveira Guimarães.
161. Eduardo, filho de Antonio de Souza Duque.
162. Eduardo, filho de Arnaldo Medeiros.
163. Eduardo, filho de Ary de Souza Rangel.
164. Eduardo, filho de João Corrêa de Souza.
165. Eduardo Augusto, filho de Luiz de Souza.
166. Edwar, filho de João Severino Ribeiro de Araújo.
167. Ely, filho de Raymundo Alves de Almeida.
168. Enéas, filho de Antonio de Souza Guedes.
169. Enéas, filho de Rosaria Bernardo de Souza.
170. Eny, filho de Jadivel Vieira.
171. Ercilio, filho de Abrahão José Kury.
172. Ernani, filho de José Lucas Gonçalves.
173. Ernani, filho de Manoel Castilho Mello.
174. Ernesto, filho de Ernesto Augusto Suzarte.
175. Ernesto, filho de Joaquim Moreira da Costa.
176. Ernesto Elisio, filho de Octavio Dias da Cunha.
177. Etelco, filho de Maria Gomes da Conceição.
178. Eugenio, filho de pais desconhecidos.
179. Eugenio, filho de José Mendes.
180. Eurico, filho de Alberto Teixeira Chaves.
181. Eurico, filho de Stella Pinto.
182. Euclydes, filho de Jayme Escudeiro.
183. Euzebio, filho de Manoel da Silva Guimarães.
184. Evaldo, filho de Viriano Pires Monteiro.
185. Evaristo, filho de Antonio Martins.
186. Fabio, filho de Léo de Alencar.
187. Fausto, filho de Eduardo Amaro da Costa.
188. Fausto, filho de Manoel Pinto Dias.
189. Fernando, filho de Abilio Teixeira Pinto.
190. Fernando, filho de Antonio Cavalcante Filho.
191. Fernando, filho de Antonio Pedro Doria de Freitas.
192. Fernando, filho de Eurico de Bulhões Freitas.
193. Fernando, filho de Mario Guivet.
194. Fernando, filho de Fernando Silveira de Andrade.
195. Fernando, filho de Manoel de Jesus Pinto.
- 195-A. Fernando Martins, filho de Manoel Martins.
196. Fernando, filho de Martinho Monteiro de Oliveira.
197. Fernando, filho de João da Silva Lopes.
198. Fernando, filho de Fernando Bento Werbert.
199. Flavio, filho de Antonio José Teixeira.
200. Flavio, filho de Julio de Paiva.
201. Fleury, filho de José Queiroz da Silva.
202. Francisco, filho de Biase Labanco.
203. Francisco, filho de Domingos de Carvalho Costa.
204. Francisco, filho de Francisco de Assis Oliveira.
205. Francisco, filho de João Teixeira.
206. Francisco, filho de Manoel Gandora Fidalgo.
207. Francisco, filho de Nestor dos Santos Fontes.
208. Francisco, filho de Pretestato Neto da Silva.
209. Francisco Eduardo, filho de Romulo Gomes Cardim.
210. Gabriel, filho de Bernardino da Silva Braga.
211. Gabriel, filho de José Marques.
212. Gabriel, filho de Maria Castorina dos Santos.
213. Gastão, filho de Alvaro Brancconet.
214. Genesio, filho de Flavio Antonio Machado.
215. Geracy Nilton, filho de Waldomiro José dos Santos.
216. Geraldo, filho de Isaac Ribeiro de Moraes.
217. Germano, filho de Belarmino José da Rocha.
218. Gerson, filho de Claudionor Vieira Lima.
219. Gerson, filho de Matheus Martins Noronha.
220. Gil, filho de Manoel Libanio Teixeira.
221. Gilbert, filho de Gilbert Leon Hime.
222. Gilberto, filho de Edgard Rodrigues Costa.
223. Gilberto, filho de Jonathas Nunes Pereira.
224. Gilvan, filho de Gilvan Batista Nogueira.
225. Gordon, filho de Cecil Arthur Humphery.
226. Grey, filho de José Figueiredo Coimbra.
227. Guilherme, filho de Maria Rosa.
228. Gutemberg, filho de José Joaquim do Nascimento.
229. Harold, filho de Custodio Teixeira de Mesquita Bastos.
230. Haroldo, filho de Eduardo Candido de Carvalho.
231. Haroldo, filho de Henrique Carlos Meyer.
232. Haroldo, filho de Martinho Julio de Avelar.
233. Haroldo, filho de Plinio Joaquim dos Santos.
234. Haroldo, filho de Noemia Rodrigues.
235. Haroldo, filho de Ubaldo Augusto Borges.
236. Haroldo, filho de Waldemar da Silva.
237. Harvey, filho de Edmond Chalk.
238. Heitor, filho de Fernandes Guimarães Ramos.
239. Heitor, filho de Heitor Francisco Corrêa.
240. Helio, filho de Candida Barbosa.
241. Helio, filho de Francisco Jaguaribe de Mattos.
242. Helio, filho de Francisco Soares Gonzaga.
243. Helio, filho de Heleodóro Gadelha Borges.
244. Helio, filho de João Augusto de Carvalho.
245. Helio, filho de Julio de Godoy Tavares.
246. Helio, filho de Mario Cavalcante.
247. Helio, filho de Paulo Ferreira de Carvalho.
248. Hely, filho de Annibal Gomes Ribeiro.
249. Henrique, filho de Adriano Cardozo.
250. Henrique, filho de Antonio David.
251. Henrique, filho de Antonio Nunes.
252. Henrique, filho de José Luiz Heggendorf.
253. Herman, filho de Otto Henrich Maister.

254. Heitor, filho de Joanna Maria dos Santos.
255. Helio, filho de Mario Roque.
256. Helio, filho de Messias Demetrio dos Santos.
257. Helio, filho de Oscar de Sampaio Quental.
258. Hildegard, filho de Ernani Neves.
259. Hilton, filho de Antonio Joaquim Pedroza.
260. Hilton, filho de Arthur Osvaldo Martins.
261. Hilton, filho de Carlos Avelino Gomes.
262. Hilton, filho de Guilherme Croset.
263. Hilton, filho de Luiz Bergmann.
264. Hilton, filho de Salvador Malagrichi.
265. Hilton, filho de Walter James Gosling.
266. Hilton, filho de Carlos Avelino Gomes.
267. Homero, filho de Faustino Dias de Oliveira.
268. Honório, filho de Mario de Souza.
269. Hugo, filho de Rodrigo Otavio de Lanzzand Menezes Filho.
270. Humberto, filho de Flavio Pinheiro da Silva Porto.
271. Humberto, filho de José Caetano de Figueiredo.
272. Humberto, filho de Max Kunge.
273. Idarnes, filho de Joaquim Izidoro Amarante Filho.
274. Ildelfonso, filho de José Melchhiades dos Santos.
275. Ilydio, filho de Ilydio Marcelino de Menezes.
276. Ismael, filho de Antonio Carneiro de Oliveira.
277. Italo, filho de José Ferreira dos Santos.
278. Italy, filho de Annibal Candido Vianna.
279. Ivan, filho de Alfredo Vicente de Souza.
280. Ivan, filho de Ismael Nery.
281. Ivo, filho de Americo Pereira dos Santos.
282. Ivo, filho de Manoel Francisco Martins Junior.
283. Jacy, filho de José Vieira.
284. Jacob, filho de Aarão Schver.
285. Jair Carvalho, filho de Diamantino Carvalho.
286. Jair, filho de Evangelina Luiza Marques.
287. Jair Resende, filho de Pedro Alcantara de Resende.
288. Jayme, filho de Angelo Costa.
289. Jayme, Jayme Ferreira da Cruz.
290. Jayr, filho de David Gomes de Oliveira.
291. Jefferson, filho de Manoel da Costa.
292. João, filho de Beatriz da Cunha Campos.
293. João Baptista, filho de Casimiro de Oliveira.
294. João Baptista, filho de Pedro Teixeira Soares.
295. João, filho de Elias David Sili.
296. João Paulo, filho de Germano Paulo.
297. João, filho de Francisco José Pereira.
298. João, Filho Izaltino Clemente.
299. João, filho de João Leite Moreira.
300. João, João Penido Sobrinho.
301. João, filho de João de Souza Lage.
302. João, filho de João Venegusta.
303. João, filho de José Capelo.
304. João, filho de Ozorio Luiz de Azevedo.
305. Joaquim, filho de Affonso de Jesus Pereira.
306. Joaquim, filho de Antonio Pereira Martins.
307. Joaquim, filho de Antonio Pinto.
308. Joaquim, filho de Arthur Moreira.
309. Joaquim, filho de Avelino Dias da Silva.
310. Joaquim, filho de Ignacio Rodrigues.
311. Joaquim, filho de Joaquim Borges.
312. Joaquim, filho de Joaquim de Oliveira.
313. Joaquim, filho de Manoel Luiz.
314. Joaquim, filho de Manoel Pinto.
315. John, filho de Alfredo Ituti.
316. John, filho de George Scholinger.
317. John Machverty, filho de Thomaz Le Gall.
318. Jorge, filho de Antonio Rodrigues da Silva.
319. Jorge, filho de Antonio de Sá Freire.
320. Jorge, filho de Carlos Damião do Couto.
321. Jorge de Souza, filho de Carlos Hue Junior.
322. Jorge, filho de Cezar Gonçalves.
323. Jorge, filho de Euphenia Maria da Conceição.
324. Jorge, filho de Eugenio dos Santos.
325. Jorge, Ernesto Manhães.
326. Jorge, filho de Francisco Ferreira Campos.
327. Jorge, filho de Godofredo Belmiro Cabral.
328. Jorge, filho de Luiz Joaquim Gomes.
329. Jorge Luiz, filho de Oswaldo Luiz da Silva Pessoa.
330. Jorge, filho de João Alexandre do Rosário.
331. Jorge, filho de Joaquim Rolam.
332. Jorge, filho de Manoel Rodrigues de Pinho.
333. Jorge da Silva, filho de Anna da Conceição.
334. Jorge, filho de Stella Bastos.
335. Jorge, filho de Venutiano Joaquim Lourenço.
336. Jorge Walter, filho de Antonio da Silva Chavão.
337. José, filho de Adolpho Lopes.
338. José, filho de Adolpho Romualdo Calixto.
339. José, filho de Alcides de Araujo Costa.
340. José, filho de Alvaro de Aguiar.
341. José, filho de Antonio Casemiro Botelho Mello Filho.
342. José Antonio, filho de José Rodrigues de Miranda.
343. José, filho de Antonio Chaves.
344. José, filho de Antonio Ignacio.
345. José, filho de Aquilino Pereira.
346. José, filho de Casemiro da Silva.
347. José, filho de Daniel Candido de Paula.
348. José Domingos, filho de Paulo Ferreira da Silva.
349. José, filho de Fernando Candido Martins.
350. José, filho de Francisco Corrêa.
351. José, filho de Galvino Penella Rodrigues.
352. José, filho de Ignacio Tosta Parreira.
353. José, filho de João Pinto de Azevedo.
354. José, filho de José Antonio Miranda.
355. José, filho de José Baptista.
356. José, filho de José Gonçalves de Albuquerque.
357. José, filho de José Maria Cardoso.
358. José, filho de José Pires.
359. José, filho de José da Rosa Garcia Filho.
360. José, filho de José Simões.
361. José Luiz, filho de Alvaro Simões Lopes.
362. José, filho de Manoel Alves Branco.
363. José, filho de Manoel Joaquim de Souza.
364. José, filho de Mario José Fernandes.
365. José Mario, filho de Antonio Pereira de Almeida.
366. José Paulo, filho de Mathias Martins.
367. José Paulo, filho de Paulo Nascimento Cunha.
368. José, filho de Raul Maria.
369. José, filho de Silvina Maria de Oliveira.
370. José, filho de Vicente Fernandes.
371. Josino, filho de Ernestino Gomes de Mattos.
372. Julio, filho de Agostinho Pinto.
373. Julio, filho de Alfredo Miotti.
374. Julio, filho de Carlos Duarte.
375. Lauro, filho de Clito de Souza Lima.
376. Lauro, filho de Francisco Teixeira da Nobrega.
377. Lino, filho de Lino Henriques.
378. Lourenço, filho de David Francisco de Sá.
379. Lourival, filho de Oswaldo Pereira Bastos.
380. Luiz, filho de Alberto Nactaria.
381. Luiz, filho de Alberto Telles.
382. Luiz, filho de Alvaro Luna de Aguiar.
383. Luiz, filho de Antonio Eliezer Leal de Souza.
384. Luiz, filho de Antonio Rodolpho Toscano Espinola.
385. Luiz, filho de Arthur Carneiro da Silva.
386. Luiz, filho de Custodio Ferreira.
387. Luiz, filho de Joaquim Saldanha Marinho.
388. Luiz, filho de João Rodrigues Pereira.
389. Luiz, filho de José Luiz Ramos de Figueiredo.
390. Luiz, filho de Miguel Teixeira da Silva.
391. Luiz, filho de Waldemiro Sampaio de Azevedo.
392. Luiz Fernandes, filho de Luiz Vieira de Castro.
393. Luiz Gonzaga, filho de Luiz Rego Muniz.
394. Luiz Maria, filho de José Maria MacDowell da Costa.
395. Luiz Martin, filho de Francisco Gomes da Silva.
396. Luiz Público, filho de José Público Ribeiro.
397. Libio, filho de Ernestino Damasceno.
398. Lydio, filho de Eduardo Gonçalves.
399. Lydio, filho de Vicente Teixeira.
400. Manoel, filho de Horacio de Luna e Castro.
401. Manoel, filho de Ismael Moreira Pinto.
402. Manoel, filho de João Manoel.
403. Manoel, filho de Madalena de Miranda.
404. Manoel, filho de Manoel Inacio de Oliveira.
405. Manoel, filho de Manoel de Paiva.
406. Manoel, filho de Victorino Coeijo da Silva Santos.
407. Marino, filho de Urbano Barreto.
408. Mario, filho de Abilio Antonio.
409. Mario, filho de Albino Jacob.
410. Mario, filho de Alcebiades Marques.
411. Mario, filho de José Francisco Borba.
412. Mario, filho de José Luiz Pereira.
413. Mario, filho de José Ribeiro Figueiredo.
414. Mario, filho de José da Rocha.
415. Mario, filho de José da Silva Campos.
416. Mario, filho de Levy Dorico.
417. Mario, filho de Lisardo Fernandes.
418. Mario, filho de Oldemar do Amaral Martinho.
419. Mario, filho de Pedro Struchi.
420. Mario, filho de Sebastião Antonio da Silva.
421. Mario, filho de Thereza de Jesus Rabello.
422. Mario Affonso, filho de Rufino dos Anjos.
423. Martin, filho de Seraphim Pires Cordeirinho.
424. Martinho, filho de Martinho Romão da Rocha.
425. Mauricio, filho de Augusto Duarte.
426. Mauricio, filho de Cezar Moraes de Brito.
427. Mauricio, filho de Gilberto Gomes da Cruz.
428. Mauricio, filho de Onofre Infante Vieira.
429. Maurilio, filho de Juvenal da Cunha Mesquita.
430. Mauro, filho de Joaquim Nunes de Carvalho.
431. Michael Milbourne, filho de William James Robison.
432. Michel, filho de Annizia Chueri.
433. Milcio, filho de Octavio Barbosa Veiga.
434. Milton, filho de Arnaldo Nunes da Silva.
435. Milton, filho de José de Oliveira Ramos.
436. Milton, filho de Odilon da Silva Ribeiro.
437. Milton, filho de Rodolpho dos Santos.
438. Milton, filho de Rogerio Paulo da Cruz Braga.
439. Moacyr, filho de Alberto da Costa Braga.
440. Moacyr, filho de Augusto José de Santanna.
441. Moacyr, filho de Fernando Pereira.

442 Moacyr, filho de Maria Brigida Borges.
 443 Mozart, filho de José Antonio Gonçalves.
 444 Mungo, filho de Stanley Cornegie Brisset.
 445 Murillo, filho de Domingos Francisco Moreira.
 446 Murillo, filho de Joaquim Cardozo.
 447 Murillo, filho de Vicente Colono.
 448 Nelson, filho de Abel Cabral.
 449 Nelson, filho de Accacio de Araujo Faria.
 450 Nelson, filho de Fernando Moreira.
 451 Nelson, filho de Francisco Fernandes.
 452 Nelson, filho de Joaquim Luiz Duarte.
 453 Nelson, filho de João Joaquim Gonçalves.
 454 Nelson, filho de João Nascimento dos Reis.
 455 Nelson, filho de Manoel Fernandes Leite.
 456 Nelson, filho de Manoel Ferreira.
 457 Nelson, filho de Marcelino Inacio Mendes.
 458 Nelson, filho de Raul Rodopiano Gonçalves dos Santos.
 459 Newton, filho de Afonso Alves Dantas.
 460 Newton, filho de Alvaro Dias Ladeira.
 461 Newton, filho de José Couto.
 462 Newton, filho de Josino do Nascimento.
 463 Newton, filho de Marcelino de Souza.
 464 Newton, filho de Raphael de Mattos Costas.
 465 Milton, filho de Benedito Virgilio de Castro Lima.
 466 Milton, filho de Rodolpho dos Santos.
 467 Nyeso, filho de Mario Antunes Galvão.
 468 Octacilio, filho de Octacilio Martins de Oliveira.
 469 Octacilio, filho de Octavio Antunes de Figueiredo.
 470 Octacilio, filho de Octavio Fernandes da Silva.
 471 Octaviano, filho de Emilio Joaquim da Silva.
 472 Octavio, filho de Leonor do Rosario.
 473 Octavio, filho de Manoel de Oliveira Rendel.
 474 Octavio, filho de Maria José de Almeida.
 475 Octavio, filho de Octavio Baltazar da Silveira.
 476 Olindo, filho de Angelo Serafim.
 477 Orlando, filho de Adelfico da Rocha Lima.
 478 Orlando, filho de Carmello Mastrangelo.
 479 Orlando, filho de Domingos Martins.
 480 Orlando, filho de João Ribeiro da Silva.
 481 Orlando, filho de José Francisco Alvarez.
 482 Orlando, filho de José Manoel.
 483 Orlando, filho de Miguel Rodriguez.
 484 Orlando, filho Orlando Fialho Pereira.
 485 Orton William, filho de Orton William Hoover.
 486 Osmar, filho de João Baptista Marçal.
 487 Osmar, filho de João da Cunha Filho.
 488 Oswaldo, filho de Adelino dos Santos.
 489 Oswaldo, filho de Angelo Costa.
 490 Oswaldo, filho de Antonio Cardozo Maltez.
 491 Oswaldo, filho de Antonio José da Silva.
 492 Oswaldo, filho de João Lauredo.
 493 Oswaldo, filho de João Masson Jacques.
 494 Oswaldo, filho de Julio Pereira Cardozo.
 495 Oswaldo, filho de Julio Kengen.
 496 Oswaldo, filho de Manoel Caetano de Almeida.
 497 Oswaldo, filho de Manoel da Costa e Silva.
 498 Oswaldo, filho de Manoel Ferreira Machado.
 499 Oswaldo, filho de Octacilio Coelho.
 500 Otto, filho de João Damianish.
 501 Ovidio, filho de Manoel Camillo Caetano.
 502 Paschoal, filho de Gaspar Geraldi.
 503 Paulino, filho de Amelia de Azevedo Couto.
 504 Paulo, filho de Felisberto Candido Rodrigues **Bueno Brandão**.
 505 Paulo, filho de João Cordeiro.
 506 Paulo, filho de José Alfredo Zacarias.
 507 Paulo, filho de José Givande Sanches.
 508 Paulo, filho de Lamartine Pinheiro Alves.
 509 Paulo, filho de Manoel Barbosa Corrêa.
 510 Paulo, filho de Manoel Moreira da Silva.
 511 Paulo, filho de Vicente Francisco de Souza.
 512 Pedro, filho de Francisco Paulo de Salles.
 513 Pedro, filho de João André Pinna.
 514 Pedro, filho de Maria da Conceição.
 515 Pedro, filho de Roberto Guedes de Carvalho.
 516 Pedro, filho de Victor Pereira de Carvalho.
 517 Pedro Lourenço, filho de Ignacio João Bernardo.
 518 Pedro Manoel, filho de Antonio Baptista.
 519 Querino, filho de Manoel David.
 520 Raphael, filho de Raphael Galvão.
 521 Raul, filho de João Simões de Carvalho.
 522 Renato, filho de Alberto Torres Quintanilha.
 523 Renato, filho de Antonio Pinheiro.
 524 Renato, filho de Enéas Galvão.
 525 René, filho de Ivan Domingos de Carvalho.
 526 Reynaldo, filho de Cantidio Dias da Silva.
 527 Reynaldo, filho de Carmen de Brito.
 528 Reynaldo, filho de Custodio Dias da Silva.
 529 Ridolpho, filho de Marquez Guid Ridolfi.
 530 Robert, filho de Fritz Edward Krautal.
 531 Roberto, filho de Antonio Augusto Flôres.
 532 Roberto, filho de Antonio de Carvalho Penna.
 533 Roberto, filho de Antonio Cares Corrêa.
 534 Roberto, filho de Armando Ferreira.
 535 Roberto, filho de Avelino Lopes de Carvalho.

536 Roberto, filho de Francisco Affonso Fontainha.
 537 Roberto, filho de João Iglesias Vidal.
 538 Roberto, filho de Martinho da Rocha Junior.
 539 Roberto, filho de Mauricio Verdusem.
 540 Roberto, filho de Rodolpho Cancio do Rego.
 541 Rodolpho, filho de Honorio Fernandes do Carmo.
 542 Rolando, filho de Raul Borja Reis.
 543 Rosal, filho de Orlandino Porto Brasil.
 544 Rosendo, filho de Agostinho Guedes.
 545 Rubem, filho de Augusto dos Santos Querido.
 546 Rubem, filho de Isac Ramos.
 547 Rubens, filho de José Pedro dos Santos.
 548 Ruy, filho de Eugenio de Araujo Oliveira Guimarães.
 549 Ruy Oswaldo, filho de Genesio Newton de Menezes Guimarães.
 550 Ruy, filho de Jorge Vieira de Castro.
 551 Ruy, filho de Marcio de Castro Rodrigues Jardim.
 552 Ruy, filho de Octavio Loreto Paschoal.
 553 Salvador, filho de João Antonio Graça.
 554 Samuel, filho de Abrahão Linetzky.
 555 Samuel, filho de Mileto Alvarez de Souza Coutinho.
 556 Schnyler Carlos, filho de Koven Pulford.
 557 Sebastião, filho de André Gomes da Costa.
 558 Sebastião, filho de Antonio Gomes de Oliveira.
 559 Sebastião, filho de Manoel Jacintho dos Santos.
 560 Sebastião, filho de Manoel Pinto Mourão.
 561 Sebastião Augusto, filho de Enzebio Costa.
 562 Sebastião, filho de Ransoldo José Firmino.
 563 Sergio, filho de Alvaro Martins Ferreira.
 564 Sergio, filho de Antonio Nunes.
 565 Sergio, filho de Maria Luiza Gonzaga.
 566 Sergio, filho de Mario José do Carmo.
 567 Sergio, filho de Wigand Joppert.
 568 Sezinando, filho de Manoel Inacio Sobrinho.
 569 Silvino, filho de Fernando Costa.
 570 Sinval, filho de Antonia de Carvalho.
 571 Sylvio, filho de Accacio Duarte.
 572 Sylvio, filho de Antonio Peixoto de Freitas.
 573 Sylvio, filho de Antonio de Salles Belfort.
 574 Sylvio, filho de Augusto Ferreira Pires.
 575 Sylvio, filho de Ernesto Marcolino de Magalhães.
 576 Sylvio, filho de Renato Gomes.
 577 Sylvio, filho de Roberto Augusto Lopes.
 578 Sylvio, filho de Theotonio Joaquim de Freitas.
 579 Sylvio, filho de Waldemar José do Couto.
 580 Solon, filho de Olga de Souza Baptista.
 581 Thiers, filho de Thiers de Andrade Ribeiro.
 582 Thimoteo, filho de Nicolau Granato.
 583 Trajano, filho de Aureliano Ferreira Maia.
 584 Urandy, filho de Manoel de Albuquerque Alves.
 585 Valeriano, filho de Romão Pereira Marcello.
 586 Vicente, filho de Vicente Delegave.
 587 Victor, filho de Ovidio da Rocha Machado.
 588 Victor, filho de Belmiro Soares.
 589 Victor, filho de João Sacarano.
 590 Virgilio, filho de Raymundo Cristo Lassance Cunha.
 591 Virgilio Luiz, filho de Dr. Americo Brasil Donnici.
 592 Waldemar, filho de Armindo Pinto.
 593 Waldemar, filho de José Cerqueira.
 594 Waldemar, filho de Manoel Cardozo.
 595 Waldemar, filho de Manoel Corrêa Cabral.
 596 Waldemiro, filho de João Izidoro Xavier.
 597 Waldemiro, filho de João José do Rego.
 598 Waldemiro, filho de Manoel Baptista.
 599 Waldemiro, filho de Manoel Isaías de Souza.
 600 Waldir, filho de Antonio Leal Pimentel.
 601 Waldyr, filho de Heitor Moreira Valle.
 602 Walter, filho de Joaquim Bernardes Coutinho.
 603 Walter, filho de Joaquim Ferreira da Rocha.
 604 Walter, filho de Jorge Candido.
 605 Walter, filho de José de Assis.
 606 Walter, filho de Manoel Rodrigues.
 607 Walter, filho de Manoel Rodrigues.
 608 Walter, filho de Manoel da Costa.
 609 Walter, filho de Paul Nicheing.
 610 Walter, filho de Paul Francisco.
 611 Wilson, filho de Joaquim Faustino.
 612 Wilson, filho de João Silva.
 613 Wilson, filho de Rogerio Paulo da Cruz Braga.
 614 Wilson Dames, filho de José Dames.
 615 Zeferino, filho de José Carneiro.

SUJEITOS A MULTA

Classe de 1920

1. Marcello, filho de Manoel Izidoro de Miranda.

Classe de 1918

1. Antonio, filho de Antonio de Senna Madureira.

Classe de 1916

1. Firmino, filho de Horacio Gomes.

Classe de 1915

1. Vicente Paulo, filho de Fausto Maria de Lacerda.

Classe de 1914

1. Danton, filho de Alfredo Martins da Silva.
2. João Pedro, filho de Francisco de Olivares.

Classe de 1914

1. José da Costa Lima, filho de Arthur da Costa Lima.

Classe de 1910

1. José, filho de José Ribeiro.

Classe de 1909

1. Elpidio, filho de Pedro Joaquim da Costa.

Classe de 1906

1. Armando José, filho de Alberto Henrique Lynck.
2. José, filho de Eduardo Antonio de Alcantara.

Classe de 1905

1. José Aguilardo, filho de José da Silva Pontes.
2. Marcilio, filho de Henrique Rodrigues da Costa Jumbela.

Classe de 1904

1. Gaspar, filho de Gaspar José Rodrigues Pacheco.

Classe de 1903

1. José, filho de Alfredo Antonio Bandeira.

Classe de 1902

1. Deolinda, filho de Deonilo Tavares Paschoal.

16.º DISTRITO

O Dr. Laercio Prazeres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16.º Distrito (Tijuca), sediada à rua São José n. 58, primeiro andar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente ano, foram remetidos à Junta de Revisão e Sorteio. E, para que chegue ao conhecimento de todos, afixou na Junta e mandou republicar no *Diário Oficial* a relação por ordem alfabética, dos alistados da classe de mil novecentos e vinte e três (1923), sujeitos a sorteio. Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las devidamente documentadas, a esta Junta, ou à Junta de Revisão e Sorteio.

Distrito Federal, 19 de maio de 1943. — Laercio Prazeres, presidente da Junta.

Classe de 1923 — Sujeitos a sorteio

Número — Nome — Filiação

1. Abilio, filho de Alexandre Jesukewicz e Olga Vevil de Freitas.
2. Acri, filho de João Vargas e Georgina da Gama.
3. Aeyr, filho de Arthur de Almeida e Esmeralda I. do A. Almeida.
4. Adelino, filho de Rosinda de Jesus.
5. Adolpho, filho de Carlos A. de Queiroz Maia e Maria J. C. Maia.
6. Adomar, filho de Alipio Macedo e Izenaidia de Souza Maja.
7. Adriano, filho de Telasco Cunha Storino e Violeta G. Storino.
8. Adyr, filho de Aurco Gandarella e Laura Gandarella.
9. Affonso, filho de Jeremias Pereira da Cruz e Dolores F. Ramos.
10. Albano, filho de Eduardo Gomes da Rocha e Palmyra G. de Oliveira.
11. Albertino, filho de José Pereira dos Santos e Maria da Costa Farias.
12. Alberto, filho de Antonio Tavares Medeiros e Maria do C. Medeiros.
13. Alberto, filho de João da Silva e Guiomar Cruz.
14. Alberto, filho de Ortiz Gomes da Silva e Carolina L. da Conceição.
15. Albino, filho de José Ramos Segurão e Maria A. Magalhães.
16. Alcides, filho de Rieno Morgado e Maria do Céu Conceição.
17. Alcirio, filho de Manoel D. Silva Junior e Rosa Duarte.
18. Aldo Roiz, filho de Alberto Rodrigues Barros e Mercedes Barros.
19. Alexandre, filho de Alexandre Baulino e Julia Temperini.
20. Alexandre, filho de João Joaquim da Cunha e Maria H. de Oliveira.
21. Alfredo, filho de Antonio Luiz Soares e Maria L. de A. Soares.
22. Alfredo, filho de Daniel Messias e Maria Lopes do Couto.
23. Alfredo, filho de Joaquim Moreira de Souza e Laurentina S. da Costa.
25. Altair, filho de Carlos Ribeiro da Silva e Maria Rita de Souza.
26. Altino, filho de Altino Magno de Carvalho e Maria A. M. de Carvalho.
27. Allivo, filho de Maximino José Vaz e Paulina Maria Ramos.
28. Alvaro, filho de Enrique Alves Silva e Encarnação D. da Silva.
29. Alvaro, filho de Georgina Carlos.
30. Alvaro, filho de Thomaz da Fonseca e Guilhermina R. dos Santos.
31. Amadeu, filho de Arlindo Miranda e Anna Guimarães.
32. Amaro, filho de José Gervasio Miguel e Maria Felix Gervasio.

33. Amaury, filho de Agenor Coutinho da Silva e Plinia da Graça.
34. Amaury, filho de Waldomiro Rodrigues de Souza e Erina M. de Souza.
35. Amilcar, filho de Manoel Apollonio Bayma e Maria da Rocha.
36. Amilton, filho de João Camacho Sobrinho e Maria Rosa Oliveira.
37. André, filho de Americo Cruz e Esmeralda G. da Cruz.
38. Angelo, filho de José de Lima e Alcina da Silva Lima.
39. Annibal, filho de Maria Gomes.
40. Anthero, filho de Domingos de Almeida Mattos e Lonina C. Mattos.
41. Antonio, filho de Antonio Alves da Costa e Juracina A. B. da Costa.
42. Antonio, filho de Antonio Gomes da Rocha Lobo e Elvira M. Lobo.
43. Antonio, filho de Antonio Joaquim Guia e Maria A. Guia.
44. Antonio, filho de Benedicto M. dos-Santos e Idalina R. de Jesus.
45. Antonio, filho de Domingos Porfirio da Silva e Luiza R. de Faria.
46. Antonio, filho de Joaquim Soares e Olinda P. G. de Oliveira.
47. Antonio, filho de José Maria da Silva e Maria da C. Silva.
48. Antonio, filho de Manoel Francisco Moreira e Theresa G. Moreira.
49. Antonio, filho de Manoel Gonçalves Miranda e Emilia da Silva.
50. Antonio, filho de Manoel de Medeiros e Maria de Lourdes.
51. Antonio, filho de Manoel Pedreira e Maria Rodrigues.
52. Antonio, filho de Mauricio Machado e Francisca Candida.
53. Antonio, filho de Severino Emiliano de Andrad.
54. Antonio Carlos, filho de Antonio M. de Carvalho e Maria C. de Carvalho.
55. Antonio Gabriel, filho de Gabriel Antonio e Malaque Atra.
56. Antonio Milton, filho de Nilmoney Behera e Thereza Behera.
57. Arcy, filho de João Alcino da Silva e Maria I. da Silva.
58. Aristides, filho de Aristoteles B. de Oliveira e Alice V. H. B. de Oliveira.
59. Aristides, filho de Custodio Lopes da Silva e Argentina de O. Lopes.
60. Aristides, filho de Joaquim Esteves e Maria Candida Mendes.
61. Arlindo, filho de Paulino Monteiro da Silva e Maria B. Lopes.
62. Armando, filho de Alberto Pereira e Theresa Agnello Pereira.
63. Armando, filho de Eduardo Abel Francisco e Maria da Conceição.
64. Armino, filho de Seraphim Dias e Victoria Teixeira.
65. Aroldo, filho de Jayme Fernandes da Silva e Olga S. da Silva.
66. Arthur, filho de Antonio Augusto Paulo e Maria de Jesus.
67. Arthur, filho de Estevão Teixeira e Herminia da F. Teixeira.
68. Ary, filho de Americo D. Nogueira e Jovelina C. R. Nogueira.
69. Ary, filho de Waldemar Figueira e Maria de Lourdes Silva.
70. Augusto, filho de Joaquim Vieira Soares e Elisa de Padua Soares.
71. Augusto Arlindo, filho de Manoel Teixeira e Elvira da Conceição.
72. Auro, filho de Joanna de Souza Pinheiro.
73. Ayrton, filho de Aramis Geraque Murta e Nair Fernandes Murta.
74. Bellarmino, filho de Antonio Alves Moutinho e Amelia Perpétua.
75. Bento, filho de Antonio José da Fonseca e Antonia A. Fonseca.
76. Bento, filho de João Gomes e Flavia de Azevedo Gomes.
77. Bernardo, filho de Joaquim Pinheiro da Silva e Daurina das Neves.
78. Calipso, filho de Leonor Barbosa.
79. Candido Augusto, filho de Alfredo da Rosa Brandão e Dorila C. Brandão.
80. Carlos, filho de Carlos da Silveira e Hermogenca da Silveira.
81. Carlos, filho de Gabriel José e Diba Bichara.
82. Carlos, filho de Manoel Monteiro e Maria Cantilde Ficher.
83. Carlos Alberto, filho de Bernardino José de Souza e Noemia B. de Souza.
84. Carlos Alberto, filho de Jorge da Rocha e Silva e Maria de L. A. da R. e Silva.
85. Carlos Oliverio, filho de Arthur Pereira Lima e Doralia R. da L. P. Lima.
86. Carolino, filho de Theophilo Rodrigues da Silva e Florisbella J. da Silva.
87. Celso, filho de Abelardo Nes Pereira e Consuello Andello.
88. Cesar, filho de Albino Alves Ferreira e Maria Fonseca Ferreira.
89. Cicero Carlos, filho de Carlos de Almeida Corrêa e Inah A. Corrêa.
90. Cid, filho de João Macedo de Carvalho e Joannaria V. da Silva.
91. Cid, filho de Sebastião Baptista de Oliveira e Elisa I. dos Santos.
92. Claudio, filho de Sergio Vianna e Josepha Feliciano do Carmo.
93. Claudio, filho de Taciano Antonio Basilio e Inah de S. F. Basilio.
94. Claudio Eduardo Samuel, filho de Brenno Arruda e Cantidia, Brazil Arruda.
95. Claudomiro, filho de Alzira de Lima.
96. Clodomiro, filho de José dos Santos Cabral e Lucinda P. de Castro.
97. Dalto, filho de Raphael Joaquim Ribeiro e Silvina dos S. Ribeiro.
98. Dalvino, filho de Dimas Camillo da Guia e Dauria R. da Guia.
99. Daniel, filho de João G. de Carvalho e Helena B. de Carvalho.
100. Darcy, filho de Gastão Coelho e Clarisse Marques do Vale.
101. Dario, filho de Francisco Espirito Santos e Luiza Silva.
102. Darle, filho de Alexandre da Silveira Lara e Julieta da S. Lara.

103. David, filho de José Duarte e Maria Martins Duarte.
104. Dejalbas, filho de José Valladão Pimentel e Benedita da S. Valladão.
105. Diamantino, filho de João Baptista Alves e Alexandrina da Piedade.
106. Djalma, filho de Luiz Barbosa e Paula Lopes da Silva.
107. Domingos, filho de José Baptista Ferreira e Elisa Machado.
108. Domingos, filho de Nicolau Leão e Aquilina Genaneilo.
109. Edésio, filho de Ulysses José dos Santos e Sebastiana dos Santos.
110. Edmundo, filho de Felipe Jureidini e Maria Jureidini.
111. Eduardo, filho de André Ferreira dos Santos e Maria G. Ferreira.
112. Eduardo, filho de Eduardo H. Carvalho e Christina de G. Carvalho.
113. Eduardo, filho de José Mariano de Rezende e Bernadette de Rezende.
114. Eduardo Antonio, filho de Alberto Antonio dos Santos e Francisca M. dos Santos.
115. Eduardo Carlos, filho de Odilon D. Ribeiro de Moraes e Elise G. B. de Moraes.
116. Eduardo Francisco, filho de Albano Fernandes e Idalina Fernandes.
117. Eleuterio, filho de Delfim Botêlo e Maria dos Prazeres Marques.
118. Elizário, filho de Elizário P. Nunes Cintra e Benedita de C. Pinto.
119. Elmo, filho de Gaspar de Araujo Bastos e Amelia P. Bastos.
120. Elyso Custodio, filho de Custodio G. Belchior e Francisca A. de O. Belchior.
121. Emmanuel Luiz, filho de Eurycles Felix de Mattos e Estephania H. L. de Mattos.
122. Enio, filho de Miguel Eugenio de Campos e Durvalina R. de Campos.
123. Eolo, filho de Alfredo Cesar Botelho e Inesia G. Botelho.
124. Ernani, filho de Albertino Moreira Dias e Marietta de O. Dias.
125. Eros, filho de Hugo da Silva e Oliveira e Leonor M. de Oliveira.
126. Ery, filho de Raul Rodrigues Caetano e Maria L. Caetano.
127. Euclides, filho de José Sebastião Reis e Julia Ferreira da Cunha.
128. Euclides, filho de Miguel Baptista Palacio e Marietta B. Casobosque.
129. Euclides, filho de Pedro Miguel e Maria Portella.
130. Eugenio, filho de José Ferreira de Almeida e Maria dos A. Morgado.
131. Evaldo, filho de Irineu do Amaral e Arminda da S. Amaral.
132. Faraem Natalino, filho de Carlos de Carvalho e Silva e Bertha C. de C. e Silva.
133. Farid, filho de Abraão Chieralla e Salomé Jacob.
134. Feliciano, filho de Alfredo de Queiroz e Maria Benedita.
135. Felisberto, filho de Alfredo Gonçalves e Adelia dos Santos.
136. Fernando, filho de Antonio de Pinho e Isabel Rodrigues.
137. Fernando, filho de Emilia Pereira.
138. Fernando, filho de Fernando de Xavier da Silva e Antonia Xavier da Silva.
139. Fernando, filho de José Fernandes e Sebastiana Fernandes.
140. Fernando Eduardo, filho de Alexandre da Silva Azevedo e Olympia da S. Azevedo.
141. Florentino, filho de Francisco Nobre e Anna Nobre.
142. Floriano, filho de José Maria Peixoto e Adozinda Peixoto.
143. Forturato, filho de Vicente Liserra e Emilia Gonçalves Liserra.
144. Francisco, filho de Francisco Alves Vieira e Marieta C. da Conceição.
145. Francisco, filho de Francisco A. Guimarães e Maria de L. Guimarães.
146. Francisco, filho de Francisco Nogueira e Maria Amelia P. Leão.
147. Francisco, filho de Gregorio M. de Souza e Juventina M. da Conceição.
148. Francisco, filho de Manoel Marques Ferreira e Raymunda A. Ferreira.
149. Francisco Aureliano, filho de Amadeu Carneiro de Castro e Idalina A. de Castro.
150. Francisco Manoel, filho de Francisco de Castro Araujo e Edith de C. D. de C. Araujo.
151. Francisco de Paula, filho de Guilherme Pereira Fortes e Celia de C. Portes.
152. Frederico, filho de Frederico D. de Barros e Marietta N. de Barros.
153. Gelson, filho de José Augusto de Campos e Elvira S. de Campos.
154. George William, filho de Asa Roreth Crabtree e Mabel Ruth Crabtree.
155. Georgino, filho de João Carlos de Oliveira e Alzira M. Benedito.
156. Geraldo, filho de Augusto Jacintho Fernandes e Iracema N. Fernandes.
157. Geraldo, filho de Benjamin C. Gomes de Castro e Dora de O. C. G. de Castro.
158. Geraldo, filho de Manoel Gomes Marques e Lydia B. Marques.
159. Geraldo, filho de Nelson Portilho e Maria da Gloria A. Portilho.
160. Geraldo, filho de Sebastião Pereira da Silva e Olivia P. da Silva.
161. Gil, filho de Manoel Vicente de Oliveira e Philomena de Oliveira.
162. Gilberto, filho de Lucilio José Frazão e Hilda José Frazão.
163. Gilson, filho de Elesbão Tavares Couto e Arminda A. Couto.
164. Gualter, filho de Antonio Ferreira e Dolores de Freitas.
165. Guilherme Cesar, filho de Cesar Ferreira Pinto e Noemia da M. M. Pinto.
166. Gumercindo, filho de Gervasio Moreira Marques e Benedita M. da Conceição.
167. Gunther, filho de Reinhold Wehner e Gertrud Wehner.
168. Gustavo, filho de Domingos J. Pereira Filho e Alice V. Pereira.
169. Hamilton, filho de Laurindo de Oliveira e Carolina Maria de Jesus.
170. Haroldo, filho de Cauby Ribeiro e Antonia Ferreira do Amaral.
171. Haroldo, filho de Joaquim Marques Ferreira e Anna M. Ferreira.
172. Helio, filho de Aguedo Rodrigues da Rosa e Ida C. Rodrigues.
173. Helio, filho de Honorio da Silva Bastos e Aurora S. Bastos.
174. Helio, filho de Isidora de Lima.
175. Helio, filho de José Manoel Martins e Gloria da Silva Martins.
176. Helio, filho de Juciano Justino Gomes e Maria Barbosa.
177. Helio, filho de Manoel Ferreira da Motta e Dalila de O. Motta.
178. Helio, filho de Manoel de F. Quintanilha e Maria J. Quintanilha.
179. Helio, filho de Manoel da Silva Martins e Adelaide de S. Martins.
180. Helio, filho de Miguel Lage Sayão e Maria de O. Sayão.
181. Helio, filho de Salvador Cardoso Gomes e Rosa Alves Gomes.
182. Helio, filho de Sebastião Pires da Costa e Maria de Lourdes Costa.
183. Helio, filho de Sylvio de Leão e Zaida Portugal de Leão.
184. Heltor, filho de Heltor Alves Macêdo e Heloisa C. de Macêdo.
185. Henrique, filho de Carlos Pedreira Duprat e Maria J. L. de O. Duprat.
186. Hermes, filho de Abilio A. dos Santos Carvalho e Marietta de A. Carvalho.
187. Herminio, filho de José da Silva Fernandes e Margarida M. Fernandes.
188. Hilton, filho de Juventino dos Santos e Etelvina L. dos Santos.
189. Hilton, filho de Zeferino Nunes Pereira e Luiza C. T. Pereira.
190. Hugo, filho de Horacio de Lima e Silva e Noemia do C. de L. e Silva.
191. Hugo, filho de Virgilio Alves da Silva e Isaura da S. e Silva.
192. Ilson, filho de Antonio Francisco dos Reis e Inês M. dos Reis.
193. Ismael, filho de Manoel Ferreira e Anna Villela.
194. Ismael, filho de Ubaldo Rodrigues Eira e Nair T. Eiras.
195. Ismar, filho de Manoel Pedro Tourinho e Ismenia L. Tourinho.
196. Israel, filho de Guidalio Schachinik e Esther Schachinik.
197. Italo, filho de Adriano Monteiro Ramos e Preciosa Ferreira.
198. Itamar José, filho de José Augusto Moreira e Alzira N. F. C. Moreira.
199. Ivan, filho de Francisco de Souza e Nathalia M. de Souza.
200. Ivan, filho de Ivan Carpenter Ferreira e Annita F. C. Ferreira.
201. Ivo, filho de Gustavo Alves da Silva e Palmyra I. Martins.
202. Ivo, filho de Manoel Alves de Amorim e Leonor A. de Freitas.
203. Jacintho, filho de Saturnino R. de Freitas e Felicia R. do Nascimento.
204. Jair, filho de Paulo Salgueiro e Josephina M. Salgueiro.
205. Jaldemiro, filho de Genesia Domiciano Luiz.
206. Jayme, filho de Randolpho dos Santos e Clarice M. dos Santos.
207. Jeronymo, filho de Domingos Máris e Eurides da Conceição.
208. Jeronymo, filho de Manoel Antonio de Lima e Franklina dos S. Lima.
209. João, filho de Antonio Gregorio de Oliveira e Gertrudes da C. Cotta.
210. João, filho de Caetano Baptista da Silva e Raymunda G. da Silva.
211. João, filho de Ivo Torres e Maria da Gloria Torres.
212. João, filho de João Claudino e Rosa Martins.
213. João, filho de João Manoel Wircker e Elvira da C. F. Wircker.
214. João, filho de João Moreira da Silva e Soledade L. da Silva.
215. João, filho de João Silverio Eugenio e Adelina E. da Silva.
216. João, filho de José Augusto Gomes e Anna Gomes.
217. João, filho de Leonardo Severino Arruda e Lucia F. de Jesus.
218. João, filho de Luiz Alves d'Assumpção e Elisa P. Moutinho.
219. João Baptista, filho de Hugo Jackson Pinto e Carolina A. Pinto.
220. João Baptista, filho de João Antonio dos Santos e Sophia L. da Silva.
221. João Carlos, filho de José de Almeida G. Bandeira e Deusalina S. G. Bandeira.
222. Joaquim, filho de Francisco E. de Barros Filho e Mariizia de Oliveira.
223. Joaquim, filho de Jacyntho Lopes Affonso e Mariana M. Affonso.
224. Joaquim, filho de João José Fernandes e Alzira T. Fernandes.
225. Joaquim, filho de João de Oliveira e Deolinda R. de Oliveira.
226. Joaquim, filho de Joaquim Pacheco da Rocha e Olympia G. da Cruz.
227. Joaquim, filho de José Bella Afonso e Constança V. de Paula.
228. Joaquim, filho de José Coelho Barroso e Maria Augusta.
229. José, filho de Pio Ataliba Ribeiro e Ambrosina P. Ribeiro.
230. Joel, filho de José Trindade Fontes e Maria José Fontes.
231. Jorge, filho de Alacirino da Silva e Maria da Silva Barros.
232. Jorge, filho de Cláudio Bernardo e Fileta Pereira.
233. Jorge, filho de Eurico Joaquim de Jesus e Angelina M. de Freitas.
234. Jorge, filho de João José Nunes e Marianna da C. Nunes.

235. Jorge, filho de Jorge A. Leite Pinto Filho e Fernanda P. L. Pinto.
236. Jorge, filho de José Jeronymo e Maria Paschoal.
237. Jorge, filho de Josepha Maria da Silva.
238. Jorge, filho de Julia da Costa.
239. Jorge, filho de Manoel Affonso e Hercilia Loureiro Affonso.
240. Jorge, filho de Maria Rosa da Conceição.
241. Jorge, filho do Martinho Silva e Rachel Rodolpho da Cunha.
242. Jorge, filho de Pedro Montet e Almerinda Montet.
243. Jorge, filho de Raphael Nunes e Lydia Coutinho Nunes.
244. José, filho de Adolpho Schon e Karolina Schon.
245. José, filho de Adriano A. Chaves de Oliveira e Maria B. C. de Oliveira.
246. José, filho de Albano Ferreira das Neves e Anna Ferreira Pacheco.
247. José, filho de Alberto de Souza e Philomena de Jesus.
248. José, filho Alfredo G. Barroca e Augusta R. Barroca.
249. José, filho de Antonio Antunes e Maria Amelia Boá.
250. José, filho de Antonio José de Medeiros e Ermelinda F. de Medeiros.
251. José, filho de Antonio Mendes e Florisbela de Jesus.
252. José, filho de Antonio da S. Soutello e Adelina Cotreira.
253. José, filho de Argemiro Campos Rocha e Vitoria P. Rocha.
254. José, filho de Augusto M. Soares Villela e Maria M. de A. Villela.
255. José, filho de Bento Ambrosio e Helena Alvarez.
256. José, filho de Domingos Alves da Silva e Maria A. da S. Reis.
257. José, filho de Elias Sarafone e Adib Gabriel.
258. José, filho de Francisco Cunha e Maria Rosa de M. Branco.
259. José, filho de Francisco Nogueira e Amelia P. Nogueira.
260. José, filho de Gastão Q. Bittencourt e Lucia R. Bittencourt.
261. José, filho de Gladstone de Freitas e Maria C. de Freitas.
262. José, filho de Ignez da Silva Pereira.
263. José, filho de Jacintho de Souza Queiroz e Albina de S. Queiroz.
264. José, filho de José Martins Borges e Maria G. Borges.
265. José, filho de José de Sá Reis e Bertha Moreira Reis.
266. José, filho de Manoel J. de Medeiros e Feliciano da S. Medeiros.
267. José, filho de Mario de Souza Martins e Emilia C. Martins.
268. José, filho de Quintino Pinto e Alice de Araujo Pinto.
269. José, filho de Theresa de Jesus.
270. José, filho de Vitalina Maria da Conceição.
271. José Dirceu, filho de Manoel Benedicto Chaves e Noemia C. B. Chaves.
272. José Moysés, filho de Moysés Nicolau Bacha e Mentah Bacha.
273. Julio, filho de José Maria Leitão e Angelica Nunes Leitão.
274. Julio, filho de Nazareth Maria da Conceição.
275. Julius Orland, filho de Julius H. Balthazar e Maria dos Anjos Gallo.
276. Justo, filho de Carlota de Carvalho.
277. Kleber, filho de João Cavalcante Caminha e Zilah L. Caminha.
278. Laet, filho de José Ramos e Umbelina Torres Bandeira.
279. Leonel, filho de Fernando de Almeida e Severina de Almeida.
280. Levy, filho de José Segadaes e Alexandrina Motta Segadaes.
281. Livio, filho de Francisco Martins e Beatriz G. Martins.
282. Lourival, filho de Josué Vieira Christo e Alice Carmen V. Christo.
283. Luiz, filho de Cherubim Gonçalves e Anna Celane Gonçalves.
284. Luiz, filho de Henrique Coutinho Marques e Maria Celeste C. Marques.
285. Luiz, filho de José Pinto da Silva e Alice da Silva Garções.
286. Luiz, filho de Manoel A. de Souza Ribeiro e Patrocínia Gallino.
287. Luiz, filho de Mariano José Leite de Medeiros e Maria C. C. de Medeiros.
288. Luiz, filho de Marietta de Souza.
289. Luiz, filho de Pery Fausto de Souza e Marenci Fausto de Souza.
290. Luiz, filho de Saturnino da Silva Vianna e Maria Antonio.
291. Luiz Alberto, filho de Cesar Luiz Leitão e Olga Hungria Leitão.
292. Mamede, filho de Anastacia Apolinaria de Souza.
293. Manoel, filho de Acelino Nogueira de Lemos e Brasília da S. Mendonça.
294. Manoel, filho de Antonio Pedro Atanazio e Ana Maria da Conceição.
295. Manoel, filho de João Fernandes Gomes e Martinha Mattoso Gomes.
296. Manoel, filho de Manoel Correia e Aurora dos Anjos Ribeiro.
297. Manoel, filho de Manoel do Couto Nogueira e Geri. des M. da Silva.
298. Manoel, filho de Manoel da Cunha Simas Junior e Honorina L. Simas.
299. Manoel, filho de Manoel José Martins e Maria da Costa Martins.
300. Manoel, filho de Manoel Marques Palheta e Julia Papa Palheta.
301. Manoel, filho de Manoel Pinto Ramalho.
302. Marcel, filho de José C. da Silva Muricy e Josephina C. da S. Muricy.
303. Marcello, filho de Mario Telles Rudge e Olga de Sá Rocha Rudge.
304. Marcio, filho de Francisco Rodrigues de Oliveira e Antonieta B. de Oliveira.
305. Mariano, filho de Mariano Antonio Rodrigues e Argemira Marques Rodrigues.
306. Mario, filho de Antonio C. de Souza Costa e Adelia C. de S. Costa.
307. Mario, filho de Elias de Aguiar e Raymunda Lyra de Aguiar.
308. Mario, filho de Francisco Vaz e Benedicta de Souza.
309. Mario, filho de João Paulo e Esther dos Anjos.
310. Mario, filho de José Gomes Oliveira e Margarida R. de Oliveira.
311. Mario, filho de José Joaquim de Castro e Dalila Gomes de Castro.
312. Mario, filho de José Julio Barroso e Florinda Augusta.
313. Mario, filho de Pedro Richard Filho e Stella Corrêa Richard.
314. Mario, filho de Synval de Oliveira e Irene do Nazareth.
315. Mario José, filho de Guilhermina dos Santos Moraes.
316. Mathias, filho de Aniceto José Esteves e Altina de Oliveira.
317. Maurice, filho de Luiz Abinader e Stella Abinader.
318. Mauricio, filho de Mauricio Kengen e Carlinda Kengen.
319. Mauricio, filho de Santiago Francisco Silva e Francisca C. da Silva.
320. Mauro, filho de Cyro Rezende e Cenyra Rezende.
321. Mauro, filho de Ernesto Z. da Costa Thibau Junior e Sylvia Thibau.
322. Michele, filho de Nahim Calil Arradi e Mathilde Arradi.
323. Miguel, filho de Felipe Miguel e Victoria Jorge Atab.
324. Milton, filho de Alfredo Cardoso e Julia Cardoso.
325. Milton, filho de Altino de Azevedo e Rita Alves da Silva.
326. Milton, filho de Julio Barcellos e Silva e Maria M. Torres e Silva.
327. Milton, filho de Lino Martins Rodrigues e Elpidia T. Rodrigues.
328. Milton, filho de Paulino Pereira Soares e Maria Luiza Soares.
329. Moacyr, filho de Alvaro Machado Gomes e Leonidia A. Gomes.
330. Moacyr, filho de Giovani Moreira Vianna e Joana F. Vianna.
331. Moacyr, filho de Seraphim Gonçalves de Souza e Ermelinda S. de Souza.
332. Moacyr Eraly, filho de Antonio Joaquim de Souza e Guilhermina B. de Souza.
333. Nagi, filho de Ibrahim Habib Hachich e Nazira Jabor Hachich.
334. Nehemias, filho de Severino H. de Vasconcellos e Maria A. de Vasconcellos.
335. Nelio, filho de Jeronymo José da Silva e Isaura M. da Silva.
336. Nelson, filho de Agnello Castro da Rosa e Emilia Castro da Rosa.
337. Nelson, filho de Anthero Augusto Lázaro e Beatriz da S. Lázaro.
338. Nelson, filho de Antonio Domingues e Adelia de Jesus Vieira.
339. Nelson, filho de Antonio Duarte e Ambrosina de Mattos.
340. Nelson, filho de Dagmar Silva.
341. Nelson, filho de Francelino da Silva e Ermelinda da Silva.
342. Nelson, filho de Francisco Ribeiro e Emilia Teixeira.
343. Nelson, filho de Lucindo José Coelho e Maria Ferreira Coelho.
344. Nelson, filho de Nelson Lopes da Costa e Albertina de A. L. da Costa.
345. Newton, filho de Raymundo Moreira Réga e Ophelia S. Réga.
346. Newton, filho de Romão Lopes Garcia e Adelaide L. Garcia.
347. Newton, filho de Romeu Feital e Maria do Carmo da S. Feital.
348. Newton Alberto, filho de Isolino Santos Filho e Irene Borges Santos.
349. Niclus, filho de Nestor Mariath Costa e Zaira M. Costa.
350. Nilton, filho de Abilio da Cunha Storino e Thereza Reis Storino.
351. Nilton, filho de Luiz Gama e Paulina Esteves.
352. Nilton, filho de Roberto de Oliveira Santos e Miguclina C. Santos.
353. Octacilio, filho de Caetano Milan Lopes e Clementina M. Lopes.
354. Octacilio, filho de Thereza de Mattos.
355. Octavio, filho de José Alves Ferreira e Maria de Lourdes Ferreira.
356. Octavio, filho de Octavio Jacobina e Virginia Simas Jacobina.
357. Octavio, filho de Octavio Rafanelli e Magdalena L. Rafanelli.
358. Odilon, filho de Odilon Ferreira Soares e Dolores F. Soares.
359. Oldemar, filho de José Braga e Zulmira Luiza Braga.
360. Onofre, filho de Americo Ignácio da Luz e Virginia M. da Luz.
361. Orlando, filho de Antonio Francisco da Silva e Gracinda C. da Silva.
362. Orlando, filho de Carlos Ramos das Neves e Olympia A. das Neves.
363. Orlando, filho de Castorino Damasio dos Santos e Edwiges dos Santos.
364. Orlando, filho de Florencia Rodrigues de Almeida.
365. Orlando, filho de João Confalonieri e Maria Isabel de S. Confalonieri.
366. Orlando, filho de Leontina de Oliveira.
367. Orlando, filho de Manoel Francisco da Silva e Maria F. Costa.
368. Osny, filho de Oscar Muller de Campos e Carmelita S. M. de Campos.
369. Osorio José, filho de José Thiago Ferreira e Hildebranda da Conceição.
370. Oswald Gunther, filho de Ferdinand August Heinrich Ramm e Maria S. Rieper.
371. Oswaldo, filho de Abrahão dos Santos e Maria Garcia.
372. Oswaldo, filho de Alcides Maria da Conceição.
373. Oswaldo, filho de Antonio José T. de Figueiredo e Celeste F. de Figueiredo.
374. Oswaldo, filho de Francisco B. de Oliveira e Ludovina de Andrade.
375. Oswaldo, filho de José Baptista Berreilho e Maria Molina.
376. Oswaldo, filho de José Joaquim de Souza e Adelina dos Anjos.
377. Paulo, filho de Alcides Salles e Paula Salles.
378. Paulo, filho de Domingos Fernandes e Ermelinda Fernandes.
379. Paulo, filho de Francisco Ferreira da Silva e Isaura D. da Silva.
380. Paulo, filho de João Rodrigues dos Santos e Maria Rosa da Silva.
381. Paulo, filho de João da Silva Couto e Narcisa de A. e Silva.
382. Paulo, filho de Paulo Borges Monteiro e Leonor D. B. Monteiro.
383. Paulo Grassi, filho de Antonio da Cunha Bastos Junior e Mariela C. Bastos.

384. Paulo Helio, filho de Antonio Dias Pereira e Brigida A. Pereira.
 385. Paulo Herminio, filho de João Pinho e Amelia Cazzi Pinho.
 386. Paulo Roberto, filho de Arthur Amarante Camarinha e Yara C. Camarinha.
 387. Pedro, filho de Antonio Ignacio Alves e Elvira Candida das Dores.
 388. Pedro, filho de Arthur M. de Azevedo e Laura G. de Azevedo.
 389. Pedro, filho de Henrique J. Pereira Dias e Francisca do N. Dias.
 390. Pedro, filho de Vitolino R. de Carvalho e Domicila M. de Carvalho.
 391. Pedro José, filho de José de Almeida Paulino e Dhyla F. de C. Paulino.
 392. Perminio, filho de Manoel Ribeiro Venancio e Noemia C. Venancio.
 393. Raffy, filho de Raffy Amim Zaidan e Dejanira S. Zaidan.
 394. Ramiro, filho de Antonio Joaquim de Campos e Irma L. H. de Campos.
 395. Raphael, filho de João Gonçalves de Barros e Dalva D. Barroso.
 396. Raul, filho de Albino Dias e Alda Moura.
 397. Renan, filho de Cicero Velloso da Silva e Candida de C. Velloso.
 398. Renato, filho de Enéas Silva e Laudelino de Lacerda.
 399. Renato, filho de João Perçu e Aurora Dias Perçu.
 400. Renato, filho de Léo H. Cavalcanti de Albuquerque e Sara M. C. de Albuquerque.
 401. Renato, filho de Napoleão Ferreira Pinto e Ambrosina M. da Conceição.
 402. Reynaldo, filho de Arnaldo Brandão e Alice Brandão.
 403. Reynaldo, filho de Odilon Pires e Maria das Dodes.
 404. Roberto, filho de Alfredo Bastos Pinheiro e Juventina Rangel.
 405. Roberto, filho de Alvaro Martins Pereira e Carmen M. Pereira.
 406. Roberto, filho de Manoel Martins Mendes e Alayde F. Mendes.
 407. Roberto, filho de Roberto Pereira de Castro e Balbina R. de Castro.
 408. Rodolpho, filho de Joaquim Ferreira Chaves e Maria P. F. Chaves.
 409. Rodrigo, filho de Graciano do Nascimento.
 410. Rogerio, filho de Manoel Coutinho e Maria d'Assumpção Figueiredo.
 411. Roque, filho de Angelina dos Santos.
 412. Roseny, filho de Elias Pereira Cotta Neto e Dylia B. de M. Cotta.
 413. Rubem, filho de Eduardo Jorge e Adelia Manacá.
 414. Rubens, filho de Manoel de Souza Marinho e Antonietta L. de S. Marinho.
 415. Ruy Carlos, filho de Sisino Carreira de Oliveira e Marianna de Azevedo.
 416. Sady, filho de Alfredo da Costa Leite e Zaida V. Leite.
 417. Salvador, filho de José Vieira e Maria Teixeira de Jesus.
 418. Samuel, filho de Cypriano Braga e Alcinda Braga.
 419. Sebastião, filho de Alberto dos Santos e Delphina dos Santos.
 420. Sebastião, filho de Augusto Leopoldo e Rosa M. Leopoldino.
 421. Sebastião, filho de Dolores Maria da Conceição.
 422. Sebastião, filho de Henrique da Costa Ferreira e Argentina Motta.
 423. Sebastião, filho de Ignacio da Silva e Ignez Maria da Silva.
 424. Sebastião, filho de José Ferreira de Azevedo e Augusta F. de Azevedo.
 425. Sebastião, filho de Manoel Ribeiro de Barros e Benedita P. Siqueira.
 426. Sebastião, filho de Maria do Carmo.
 427. Sebastião, filho de Antonio dos Santos e Maria R. dos Santos.
 428. Sebastião Aroldo, filho de Frederico Roberto Kastrup e Anna A. Kastrup.
 429. Seraphim, filho de Pompeu J. dos Santos e Noemia R. dos Santos.
 430. Sergio, filho de Jacintho G. da Costa Pereira e Judith V. F. G. Pereira.
 432. Sergio Sebastião, filho de Oswaldo B. de Figueiredo e Celina G. de Figueiredo.
 433. Severino, filho de Paulino F. de Albuquerque e Alexandre M. da Conceição.
 434. Sylvio, filho de Antenor da Silva e Virginia da S. Buteho.
 435. Sylvio, filho de Eduardo M. Nascimento e Etella G. Nascimento.
 436. Sylvio, filho de Euzebio Garcia dos Santos e Generosa G. Nunes.
 437. Sylvio, filho de Francisco Cibreiro e Maria da Gloria Cibreiro.
 438. Sylvio, filho de Frederico Lopes Filho e Maria da Conceição.
 439. Sylvio, filho de F. Andrade e Olivia V. Motta (Excluido).
 440. Sylvio, filho de Manoel Rodrigues Ferreira e Sylvia P. Ferreira.
 441. Sylvio, filho de Orselina Borges.
 442. Sylvio Octavio, filho de Filgueiras e Maria C. Filgueiras.
 443. Thiago, filho de Virgilio Alves da Costa e Anna A. da Costa.
 444. Tito, filho de Fuzinato Bertaggi e Esther N. Bertazzi.
 445. Valdemiro, filho de Euphrodisio Cursino de Souza e Isaura de M. de Souza.
 446. Victor, filho de Pacheco e Elita Pacheco.
 447. Victor Orlando, filho de Orlando Soares Araujo e Ruth V. de Araujo.
 448. Victorino, filho de Albertino X. de Castilho e Rosa M. Magalhães.
 449. Virgilio, filho de Francisco Rodrigues Teodoro e Guiomar M. de Jesus.
 450. Waldemar, filho de Francisco José Alves e Maria Pinheiro Alves.
 451. Waldemar, filho de Francisco Nunes Parreira e Jovita N. Parreira.
 452. Waldemar, filho de Joaquim C. R. Pannasquino e Maria B. Rocha.
 453. Waldemar, filho de Manoel Joaquim de Araujo e Josepha A. da Conceição.
 454. Waldemar, filho de Nagib Samor e Maria Samor.
 455. Waldemiro, filho de Claudina da Conceição.
 456. Waldemiro, filho de H. de Carvalho e Guilhermina de Alegria.
 457. Waldir, filho de Albino Ferreira e Rosa P. de Magalhães.
 458. Waldir, filho de Augusto Siston e Rosalina Gomes.
 459. Waldir, filho de Luiz de Carvalho e Mathilde L. Esteves.
 460. Waldir, filho de Jovelina de Castro.
 461. Waldyr, filho de Sylvio da Rosa Ribeiro e Cecilia do C. Ribeiro.
 462. Waldyr Armando, filho de Armando Carlos da Silva e Luiza P. da Silva.
 463. Wally, filho de Aspasio Dantas e Maria da Silveira Dantas.
 464. Walter, filho de Adão Leal e Isaltina Rosa.
 465. Walter, filho de Aristides Balbino de Araujo e Anna P. de Araujo.
 466. Walter, filho de Durval Marques da Silva e Maria E. da Silva.
 467. Walter, filho de Fernando S. Bandeira de Melo e Genesía V. B. de Melo.
 468. Walter, filho de Flavio Luiz Cordeiro e Thereza dos Reis Cordeiro.
 469. Walter, filho de José Caruso e Domingas Luiza Molinaro.
 470. Walter, filho de Manoel Duarte Faria e Josephina Pesses.
 471. Walter, filho de Norberto Fernandes da Silva e Octavia R. da Silva.
 472. Walter, filho de Saturnina Silva.
 473. Welson, filho de Albano Maria dos Santos e Laura D. S. Santos.
 474. Wenceslau, filho de Erosalina Thereza Maria da Conceição.
 475. Wilmar, filho de Rogerio Guerra e Daria Guerra.
 476. Wilson, filho de Antonio Martins da Rocha e Alzira L. da Rocha.
 477. Wilson, filho de Antonio dos Santos e Eulogia Reis dos Santos.
 478. Wilson, filho de Joaquim Dias da Costa e Maria M. de Souza.
 479. Wilson, filho de José da Cunha Leão e Corina dos Santos Leão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

Concorrência administrativa para venda de material considerado inservível, pertencente a este Ministério

Faço público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 1 do mês de junho próximo futuro, na Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, situada no 1.º andar do edificio da rua Senador Dantas n. 61, serão recebidas propostas para compra de 26 pneumáticos inservíveis, sendo 3 de 400 x 18; 18 de 600 x 16; 4 de 600 x 18 e 1 de

700 x 16, na base mínima de Cr\$ 30,00 por unidade, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, presidida pelo engenheiro Carlos Mário Faveret, diretor da mesma Divisão, fazendo-me entrega em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior — "Documentos de idoneidade", dos seguintes documentos em original, pública-forma ou outras admitidas em lei:

a) registro de contrato social ou de firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

b) recibos de quitação dos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e indústrias e profissões;

c) certidão da lei dos dois terços;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciares;

e) prova de quitação com o serviço militar;

II — Todos esses documentos deverão estar selados de acordo com a lei.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, serão-lhes restituídos os documentos, passando-se à abertura das propostas dos que forem julgados idôneos, as quais, depois de lidas em voz alta, serão rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em invólucro distinto dos que contenham os documentos de idoneidade, igualmente fechado e lacrado, com a indicação exterior de seu conteúdo: "Proposta para compra de pneus usados" e o nome do proponente.

V — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão às cláusulas deste edital e deverão trazer o preço por unidade (pneu) em algarismos e por extenso, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas. Serão apresentadas em quatro (4) vias, a primeira devidamente selada.

VI — Caso haja igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate mediante a apresentação de novas propostas

nos empataantes, no mesmo local, dentro de 24 horas.

VII — O material em apreço poderá ser visto pelos interessados diariamente, entre 11 e 17 horas.

VIII — Ao autor da proposta de maior preço serão entregues os pneumáticos que constituem objeto desta concorrência, mediante pagamento à vista, em moeda corrente, cabendo-lhe a remoção, por sua conta, do aludido material, o que deverá ser feito dentro de um prazo de oito dias.

Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1943. — Carlos Mário Favaret, diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Serviço de Obras

Concorrência administrativa n. 20/43, para obras de reparo e limpeza no edificio do Supremo Tribunal Federal.

De conformidade com a autorização do senhor diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 9.948-43, são convidados os interessados nos trabalhos acima especificados a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 27 do mês corrente, para a concorrência de preços que será realizada às quatorze horas do 28 do mesmo mês, neste Serviço de Obras, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

Primeira Condição — Os concorrentes, ao se inscreverem, deverão provar: a) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal, inclusive com o imposto sobre a renda; b) que cumpriram o disposto no § 1.º, do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (lei dos 2/3); c) que dispõem de profissional habilitado e responsável pela firma, nos termos do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933; d) que se acham legalmente registrados na Junta Comercial; e) que estão quites com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou Comerciantes; f) que estão quites com o Serviço Militar (carteira ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica).

Segunda Condição — O preço e o prazo oferecido pelo proponente para custo e terminação das obras, deverão ser escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, sendo a primeira estampilhada de acordo com a lei, em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

Terceira Condição — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inscrição submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Quarta Condição — O prazo improrrogável para a terminação dos trabalhos será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

Quinta Condição — Não serão aceitas propostas superiores a Cr\$ 3.251,00 (Três mil duzentos e cinquenta e um cruzeiros).

Sexta Condição — Igualmente serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União ou que apresentem dualidade de preços.

Sétima Condição — A despesa com a execução dos trabalhos citados, correrá à conta da Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas Despesas, sub-consignação 40 — Ligeiros reparos, consertos e conservação de bens móveis e imóveis, 01 — Ligeiros reparos em edificios, consertos e conservação de bens imóveis, 04 D. A. — 01 S. O., do vigente exercício.

Oitava Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que, por esse motivo, te-

nham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Nona Condição — No caso de ser verificado que a firma adjudicada negou-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

ESPECIFICAÇÕES

Sala do adjunto do procurador geral da República.

1 — Substituição do forro em estuque, em mau estado, por outro de madeira, frisos entabreados, formando desenho, com o melhor acabamento de acordo com outras dependências do edificio.

2 — Raspagem, lixamento e pintura a óleo das paredes e janelas, lustro das portas e teto.

3 — Limpeza, raspar, lixar a máquina e encerrar com duas demãos de cera vermelha.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 18 de maio de 1943. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.

Concorrência pública n. 12/43, para reforma de dois pavimentos, no edificio da policia maritima e aérea, para instalação do Serviço Médico.

De conformidade com a autorização do senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 8.830, faço público que no dia 9 de junho de 1943, às quatorze horas, serão recebidas, neste Serviço de Obras, propostas para reforma de dois pavimentos, do edificio da Polícia Marítima e Aérea, para instalação do Serviço Médico.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições e especificações deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato que, em consequência for lavrado, independentemente de transcrição.

Primeira Condição — As firmas que pretendem concorrer, deverão comparecer a este Serviço de Obras o dia 8 de junho próximo, onde receberão uma guia para depositar na Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério ou Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do contrato.

Segunda condição — As propostas constarão de dois envelopes fechados e lacrados: o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma conterá: a) contrato social devidamente registrado; b) recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos inclusive do imposto sobre a renda; c) certidão da lei dos dois terços" (decreto-lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939); d) recibo da Tesouraria do D. A. deste Ministério ou da Caixa Econômica, provando ter sido efetuado o depósito de que trata a condição primeira deste edital; e) prova da existência de um profissional responsável pela firma, nos termos do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933; f) certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou Comerciantes; g) certificado ou carteira do Exército, ou Marinha ou Aeronáutica.

O segundo envelope conterá a proposta em quatro vias estampilhadas de acordo com a lei, datadas e assinadas. Nas referidas propostas serão exarados única e exclusivamente preço global e o prazo em dias consecutivos que a firma proponente oferece para custo e terminação integral dos trabalhos, os quais serão escritos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Terceira Condição — O preço global oferecido não poderá ser superior a Cr\$ 20.865,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Quarta Condição — As despesas com a execução dos serviços que fazem objeto da presente concorrência, correrão à conta da verba 6 — Obras, desapropriação e aquisição de imóveis, Consignação I — Obras, subconsignação 03 — Para reconstruções, ampliações de edificios, etc., 04 D. A. — 01 S. O. b) para ampliação e reforma de outros edificios, do artigo 3.º anexo 16, do orçamento geral da República para 1943, aprovado pelo decreto-lei número 5.120 de dezembro de 1942.

Quinta Condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União, ou que apresentem dualidade de preços.

Sexta Condição — Os trabalhos a executar serão os constantes das plantas, detalhes e especificações heliográficas e mimeográficas, devidamente autenticadas e à disposição dos interessados neste Serviço de Obras.

Sétima Condição — No dia e hora inicialmente mencionado, em sessão pública a comissão, composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.; Edmundo Gouvêa Cardilo, secretário do diretor, e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe J, fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envelopes e seus anexos, citados na 2.ª condição.

Oitava Condição — No mesmo dia e hora, e na presença dos interessados, a comissão passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, abrindo, para isso, os envelopes correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, em ordem alfabética, conforme o disposto na segunda condição. A comissão julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas idôneas e quais as desclassificadas.

Nona Condição — Os documentos que forem objetos de dúvidas ou impugnação seja por parte dos interessados ou por parte da comissão, Julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão.

Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia logo após a terminação do julgamento.

Décima Condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contem as propostas correspondentes serão recolhidos ao cofre da repartição depois de rubricados por todos os interessados e pelo presidente da comissão.

Décima primeira Condição — Ao contínuo passará a comissão à abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

Décima segunda Condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem apresentado. Na hipótese de empate, as obras serão adjudicadas à firma que, em carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública no dia e hora marcados pela comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á então a um sorteio.

Décima terceira Condição — Julgados pelo Sr. ministro, em última instância, todos os recursos, dúvidas e reclamações e decidido, deste modo da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado, no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para abertura e leitura em voz alta das propostas contidas no cofre da repartição, as quais serão rubricadas pelos interessados e pelo presidente da comissão.

Décima quarta Condição — O prazo oferecido pelo recorrente para terminar os trabalhos, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação.

Décima quinta Condição — Antes da assinatura do contrato a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Décima sexta Condição — O proponente classificado em primeiro lugar deverá comparecer a este Serviço de Obras para assinar o contrato, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito mediante protocolo, se não o fizer perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira deste edital, podendo também ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A Juízo do Serviço de Obras serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, pela ordem em que tiverem sido classificados, ficando, cada um deles, passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

Décima sétima Condição — Para garantia da execução do contrato e consequente assinatura, deverá a firma contratada apresentar no ato da assinatura do contrato o recibo da Tesouraria do D. A. do Ministério da Justiça provando ter sido depositada a quantia correspondente a 5% sobre o valor da proposta aceita na concorrência.

Décima oitava Condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima nona Condição — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro de 10 (dez) dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia de excesso.

Vigésima Condição — O prazo fixado nas condições 18.^a e 19.^a deste edital, deverão ser observados. Serão aplicadas multas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia de excesso do prazo contratual, salvo motivo de força maior.

Vigésima Primeira Condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados por escrito a este S. O., que os encaminhará à apreciação do Sr. ministro.

Vigésima Segunda Condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação e etc. entre a fiscalização e a firma contratante serão sempre transmitidas por escrito e devidamente protocolados e só desta forma produzirão efeito.

Vigésima Terceira Condição — A interpretação deste edital, especificações e contratos compete exclusivamente ao diretor do Serviço de Obras.

Vigésima Quarta Condição — De qualquer decisão do Serviço de Obras, haverá sempre recurso ao Sr. ministro, para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do S. O. que os encaminhará à decisão do Sr. ministro.

25.^a condição — O contrato do qual este edital fará parte integrante, poderá, independentemente de ação ou interpelação judicial, poder nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido administrativamente, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor do S. O., bem como a caução de que trata a condição 17.^a deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo.

26.^a condição — Os casos de que trata a condição anterior são as seguintes:

- a) quando a multa por excesso de prazo atingir a Cr\$ 2.000,00;
- b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento por mais de 10 dias consecutivos;
- c) quando a firma empreiteira transferir o presente contrato, sem prévia anuência do Sr. ministro;

d) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver.

27.^a condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pelo Serviço de Obras, correndo a despesa por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

28.^a condição — Todos os materiais bem como a mão de obra, serão de primeira qualidade e esmerada nos seus menores detalhes dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou quaisquer trabalhos executados que, a seu critério, não obedecerem às condições contratuais.

29.^a condição — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta e capacidade técnica for julgada pela fiscalização nociva à marcha dos serviços.

30.^a condição — Pelo não cumprimento da condição anterior incidirá o contratante em multas de Cr\$ 200,00 a 500,00 que serão aplicadas pelo diretor do S. O. e confirmadas pelo Sr. ministro.

31.^a condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. ministro, serão descontadas da caução de que trata a condição 17.^a deste edital.

32.^a condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo a exclusão explícita, neste edital e suas especificações.

33.^a condição — O pagamento será efetuado em moeda corrente, em uma parcela, logo após ser verificada a total terminação dos trabalhos e plena aceitação dos mesmos.

34.^a condição — A caução de que trata a condição 17.^a deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações deste S. O., referente a defeitos, ou imperfeições que venham a ser observados em quaisquer elementos.

35.^a condição — Estas condições e especificações, bem como opúsculos das especificações gerais, detalhes e normas serão fornecidas aos interessados, por cópias mimeografadas, devidamente rubricadas, ficando fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

36.^a condição — O contrato não poderá ser, no seu todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma, sem prévio consentimento do Sr. ministro.

37.^a condição — Todos os detalhes ou cálculos que forem necessários serão fornecidos pelo Serviço de Obras.

38.^a condição — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratório oficiais, quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos, quando exigido pela fiscalização.

39.^a condição — A fiscalização será exercida pelo S. O. que, para tanto designará os engenheiros e auxiliares que julgar necessários.

40.^a condição — No S. O., das 14 às 17 horas, diariamente, serão prestados esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

41.^a condição — Diariamente das 11 às 17 horas, serão fornecidos, pelo S. O., aos interessados especificações mimeografadas.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 10 de maio de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

Pelo presente edital, fica convidado o Sr. Elysio Garcia de Figueiredo a comparecer à Comissão de Metalurgia, no 7.^o Pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, afim de integrar, dentro do prazo de oito dias, o pagamento da compra do casco do navio "Paulista".

Rio de Janeiro em 19 de maio de 1943. — *Alberto dos Santos*, capitão de corveta da Reserva Remunerada, pelo presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS)

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Prova de título para contrato de um médico para execução de serviços profissionais aos servidores do SAPS, quando admitidos e periodicamente.

1.^o — De ordem do Sr. Diretor do Serviço de Serviço de Alimentação da Previdência Social, faço publico, para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições à prova de títulos para a prestação de serviços médico profissionais aos servidores do SAPS, quando da admissão e periodicamente.

2.^o — A inscrição ficará aberta durante 10 (dez) dias a contar do dia 22 do corrente.

3.^o — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, diplomados em medicina por Escola Oficiais.

4.^o — A inscrição será mediante preenchimento da fórmula fornecida na sede do SAPS, à Praga da Bandeira n. 96, 3.^o andar, sala 1. com o chefe da Seção de Administração, Sr. Mario Moreira Padrão.

5.^o — O pedido de inscrição constará do preenchimento da ficha fornecida no local atrás referido. Juntamente com a ficha o candidato apresentará prova de qualificação com o serviço militar quando candidato do sexo masculino, constante de caderneta ou certificado com o registro de ser reservista ou de estar isento definitivamente do serviço militar e 3 fotografias 3x4 tiradas de frente e sem chapéu.

6.^o — Nenhuma ficha será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando a ficha apresentar rasuras ou emendas.

7.^o — A seleção será realizada de acordo com as normas organizadas em colaboração com a Comissão de Estudos do SAPS.

8.^o — A banca examinadora, que será designada pelo Sr. Diretor do SAPS, escolhida entre os membros da Comissão de Estudos, fará a escolha do candidato por meio de uma prova de títulos, conforme as normas já indicadas pela mencionada Comissão e aprovadas pelo mesmo Diretor.

9.^o — Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor do SAPS, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

10.^o — O candidato escolhido para que possa ser chamado, deverá apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se o candidato satisfazia na época da inscrição, as condições aqui exigidas.

11 — Os documentos são os seguintes.

a) Prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento, título de naturalização ou título declarativo de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade superior a 45 anos.

b) Prova de identidade constante da carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista ou de carteira profissional.

c) Atestado de bons antecedentes fornecido pela autoridade competente.

d) Atestado de vacinação e revacinação anti-variolica, feita no máximo até 2 (dois) anos antes, passada pela autoridade competente.

12.º — O candidato que não apresentar documentação exigida, perderá todos os direitos conferidos pela escolha sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13.º — Verificada inexactidão de declarações do candidato na ficha de inscrição não só é tornada nula a inscrição, como ficará o candidato pelo prazo de 3 (três) anos proibido de inscrever-se em qualquer prova organizada pelo SAPS.

14.º — A inscrição implicará o conhecimento e na aceitação por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15.º — Quaisquer informações poderão ser obtidas no local de inscrições, em hora de expediente.

16.º — A prova terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação pelo Director do SAPS.

17.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Director do SAPS.

SAPS — Em 20 de maio de 1943. — *Mario Moreira Padrao*, chefe da Secção de Administração.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios
e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento
EXAMES DE RADIOTELEGRAFIA
EDITAL N. 16

Resultado final dos exames de radiotelegrafia realizados, nesta Escola, entre 30 de abril findo e 4 de maio corrente.

Aprovados

1.ª classe:

Insc. 2 — Wilhelm Friedrich Karl Moritz.
Insc. 5 — Alexandre Carneiro de Almeida.

2.ª classe:

Insc. 1 — Aristeu Pereira Santana.
Insc. 3 — Jayme Ferreira da Silva.
Insc. 6 — José Egydio Neves.
Insc. 7 — Juracyr Ferreira Pinto.
Insc. 11 — Hamilton de Araujo Corrêa.
Insc. 13 — Raymundo Emmanuel de Alencar.
Insc. 14 — José de Oliveira Santos.
Insc. 16 — Edward Breschi.

Foram inhabilitados os demais candidatos.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — *João Pinto Corrêa*, D. E. A.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

Na publicação do comunicado número 43-64, de 12 de maio em curso, insere-se no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês, fazem-se as seguintes retificações:

— página 7.370 — terceira coluna
setima linha:

onde se lê:

“evitando”,

leia-se:

“evitado”

décima-terceira linha:

“fixadas definitivamente resolve”,

onde se lê:

“fixadas definitivamente, resolve”.

leia-se:

décima-quarta linha:

onde se lê:

“Art. 1.º — E’ permitida sob....”

leia-se:

“Art. 1.º — E’ permitida, sob...”

INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS
INDUSTRIARIOS

RETIFICAÇÃO

Na publicação n. 26-43 de “Autos de Infração” deste Instituto, feita a fls. 7.649-50 do *Diário Oficial* de 18 de maio de 1943, fazem-se as seguintes retificações:

Decisão da Presidência, em 22-4-43. Autuado: Epaminondas Vieira de Macedo, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: onde se diz: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II, do art. 178 do Regulamento do IAPI, diga-se: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n. 46.481, em 6-5-43. Autuado: Pedro Ferreira & Comp., de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 132,30. Débito: onde se diz: Cr\$ 563,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, diga-se: Cr\$ 563,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS
INDUSTRIARIOS

CONCURSOS PARA AS CARREIRA DE
“OPERADOR” E DE “DATHÍLOGRAFO”

1 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários torna público, para os devidos efeitos, que fará realizar na primeira quinzena de junho, próximo futuro, concursos para admissão de funcionários nas classes iniciais das carreiras de “Datilógrafo” e de “Operador”, achando-se, para esse fim, abertas as inscrições, de 24 a 29 do corrente mês, na Secção de Informações da Administração Central — Avenida Almirante Barroso n. 78, térreo.

11 — Os concursos em apreço serão de âmbito local e os candidatos habilitados terão exercício nos órgãos sediados no Distrito Federal.

12 — O prazo de validade dos concursos será de dois anos, contados da publicação dos resultados finais.

2 — Serão admitidos a concurso os candidatos brasileiros, de ambos os sexos, que na data de encerramento das inscrições tenham mais de 18 e menos de 30 anos de idade.

21 — Para inscrever-se deverão os candidatos apresentar:

211 — Sendo do sexo masculino:

a) certidão de registro civil;

b) certificado de reservista ou documento que comprove isenção definitiva do serviço militar;

c) quatro fotografias, de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

212 — Sendo do sexo feminino:

a) certidão de registro civil;

b) documento oficial de identidade;

c) quatro fotografias, de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

22 — A inscrição em cada concurso será precedida do pagamento de uma taxa de quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), destinada a atender às despesas com a realização das provas.

221 — Não serão aceitas inscrições condicionais, devendo a documentação mencionada nos itens 211 e 212 ser entregue, ao Instituto, para análise, contra recibo, ao ser efetuado o recolhimento das taxas a que se refere o item supra.

222 — Na hipótese de não ser aceita a inscrição, a importância correspondente às taxas recolhidas será restituída ao interessado, independentemente de requerimento.

23 — O candidato receberá, após o encerramento das inscrições, em dia previamente anunciado, o cartão de identidade com a indicação de seu número de chamada.

231 — Os “números de chamada” serão atribuídos pelo funcionário encarregado das inscrições, segundo uma série aritmética crescente conjugada à ordem alfabética de nome dos inscritos.

232 — Juntamente com o cartão de identidade, serão restituídos ao candidato os documentos por ele entregues ao Instituto na forma do disposto no item 221.

24 — A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições dos concursos tais como se acham estabelecidas.

3 — Os candidatos inscritos serão, em dia, hora e local previamente anunciados, submetidos aos seguintes exames:

Carreira de “Operador”:

a) exame escrito de “conhecimentos gerais”;

b) exame de “prática de perfuração, em máquinas Hollerith, numéricas”.

Carreira de “Datilógrafo”:

a) exame escrito de “conhecimentos gerais”;

b) exame de “prática de datilografia”.

31 — O exame escrito de “conhecimentos gerais” terá caráter eliminatório e compreenderá questões objetivas sobre Português, Matemática e Corografia do Brasil, obedecidas as especificações e programas abaixo:

I — PORTUGUÊS

Objetivos: a) — “Conhecimentos gramaticais” — Exigir-se-á que o candidato, respondendo à questões objetivas, demonstre ser possuidor de um mínimo de conhecimentos gramaticais equivalentes aproximadamente àqueles exigidos nos três primeiros anos do atual curso secundário.

b) “Trechos para corrigir” — Exigir-se-á que o candidato demonstre ser capaz de, com rapidez e sem qualquer auxílio, encontrar e emendar trechos errados, bem como encontrar, entre trechos errados, aqueles que estejam certos.

Programa: Questões objetivas sobre conhecimentos gramaticais da língua, versando os seguintes pontos: — flexão nominal; graduação; numerais; emprego de formas verbais; colocação de pronomes oblíquos; concordância e regência; adjetivos; advérbios; preposições e conjunções; análise léxica; noções fundamentais de análise sintática. Trechos para corrigir.

II — ARITMÉTICA

Objetivos: — Exigir-se-á que o candidato demonstre possuir domínio perfeito dos conhecimentos elementares de aritmética que apresentem valor prático imediato, bem como hábitos de trabalho que o levem a resolver com exatidão e rapidez os exercícios e problemas relacionados com as atividades nor-

mais da vida. Não serão dados problemas que exijam largo tempo para resolução ou que envolvam grande número de dados, a fim de não retardar a rapidez de resolução. Esta parte da prova constará de problemas e exercícios, apresentados sob a forma de questões objetivas, e cobrirá, de modo geral, todos os assuntos do programa.

Programa: Operações fundamentais sobre números inteiros. Números fracionários: ordinários e decimais. Sistema métrico decimal: metro linear, múltiplos e sub-múltiplos; metro quadrado, múltiplos e sub-múltiplos; metro cúbico, múltiplos e sub-múltiplos; litro, múltiplos e sub-múltiplos; grama, múltiplos e sub-múltiplos; transformação de unidades inglesas para o sistema métrico decimal e vice-versa. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples. Desconto simples. Câmbio diverso. Divisão proporcional e suas aplicações.

III — GEOGRAFIA DO BRASIL

Objetivos: — Exigir-se-à que o candidato demonstre ter conhecimento geral da geografia do país e das possibilidades econômicas de cada região. Assim, deverá conhecer as relações do homem com a terra, os produtos naturais, a agricultura, as indústrias, as vias de comunicações e o comércio. Não se trata, é claro, da memorização de dados estatísticos sobre produção, densidade de população, número de quilômetros de estradas de Ferro, etc., mas do conhecimento e da compreensão geral das possibilidades econômicas do Brasil.

Programa: Brasil setentrional, norte oriental, oriental meridional e central. (Em cada região natural são exigidas apenas as cidades, produções e meios de transporte). Viação aérea, férrea, rodoviária, fluvial e marítima do Brasil. O litoral brasileiro: descrição fisiográfica e portos. Desaguadouros dos grandes rios. Importância da viação marítima e fluvial. As grandes bacias. O Amazonas, o São Francisco e o Paraná — suas possibilidades econômicas. Principais sistemas orográficos do Brasil. Estudo sumário e localização das explorações minerais: — carvão, ferro, manganês, ouro e diamante. Estudo sumário e localização das culturas alimentícias: — café, açúcar, milho, arroz, mate, cacau, vinho, trigo. Estudo sumário e localização das matérias primas vegetais: — borracha, fumo, algodão, babaçu, carnaúba, madeiras e seus principais centros industriais. Criação de animais e indústria dos derivados: — xarque, carne, couro, banha, manteiga, pele, lã, seda, etc.

32 — O exame de prática de perfuração consistirá em perfurar cartões Hollerith em

máquina numérica, segundo modelo corrido, proposto pelo Instituto.

33 — O exame de prática de datilografia constará de cópia de um trecho, em máquina "Royal", sendo levados em consideração, para cada candidato, os fatores velocidade e perfeição.

34 — Não haverá segunda chamada para qualquer dos exames referidos no item 3.

341 — A ausência a qualquer prova importará na desistência do concurso, sendo considerados sem efeito os exames porventura realizados e inibido o candidato de prosseguir no concurso.

342 — Durante a realização de qualquer exame, ao candidato que se servir de meios fraudulentos será determinada, pelo fiscal, a retirada da sala e levado o fato, em seguida, ao conhecimento da autoridade responsável pelo concurso que imediatamente atribuirá nota zero à prova iniciada ou feita.

4 — As notas de julgamento das provas dos exames referidos nas alíneas a e b do item 3 serão graduadas de zero a cem, proporcionalmente ao número de questões respondidas acertadamente, multiplicada cada uma pelo respectivo valor.

41 — A atribuição de pontos à prova de "conhecimentos gerais" obedecerá ao esquema abaixo:

Carreira de "Operador"

Português: de 0 a 40.
Aritmética: de 0 a 30.
Geografia: de 0 a 30.

Carreira de "Datilógrafo"

Português: de 0 a 60.
Aritmética: de 0 a 30.
Geografia: de 0 a 10.

411 — O candidato que obtiver, no exame de "conhecimentos gerais" um total de pontos inferior a 40 (quarenta), não poderá concorrer à classificação, sendo considerado, desde logo, eliminado do concurso.

42 — O grau final de cada candidato resultará da média ponderada das notas obtidas nos diferentes exames, observados os seguintes pesos:

421 — Para os candidatos a cargos de Operador:

Conhecimentos gerais 3
Prática de perfuração 7

422 — Para os candidatos a cargos de Datilógrafo:

Conhecimentos gerais 3
Prática de datilografia 7

43 — Serão habilitados os candidatos que obtiverem o grau final mínimo de 50 pontos.

431 — Em caso de empate será dada preferência, no concurso para operador, ao candidato que tiver obtido melhor nota em prática de perfuração e no concurso para datilógrafo ao que tiver obtido melhor nota em datilografia.

432 — No cálculo das médias forçar-se-á a nota para o múltiplo de 0,1 mais próximo.

5 — A convocação dos candidatos habilitados será efetuada à medida das necessidades do serviço e obedecerá rigorosamente à ordem da classificação que tenham obtido, devendo a admissão dos mesmos ser determinada:

51 — como funcionários do quadro permanente, em estágio probatório, na forma do disposto no artigo 167 do Regulamento, sempre que, em face da lotação prevista na carreira, haja vaga a preencher;

52 — como extranumerários-mensalistas, sempre que a lotação prevista na carreira tenha sido insuficiente para atender às necessidades do serviço, ou o cargo a preencher esteja vago em consequência de afastamento temporário do ocupante efetivo.

521 — Para admissão como extranumerário-mensalista serão convocadas apenas as candidatas do sexo feminino.

53 — Para ingresso no quadro permanente, as candidatas admitidas na forma do disposto no item 52 gozarão de preferência sobre as demais classificadas que não tenham aceito a nomeação na qualidade de extranumerário.

54 — A admissão dos candidatos habilitados ficará sempre condicionada à aprovação em exame médico a que serão submetidos pelo Instituto.

511 — O candidato que não se apresentar ao exame médico dentro de dez dias contados a partir da data em que tiver sido convocado perderá o direito à classificação obtida, passando a figurar, para efeito de nova convocação, após o último classificado.

6 — Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor do Departamento de Serviços Gerais, que presidirá os presentes concursos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943.
H. T. Guimarães Bastos, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 7.238 — 20-5-43 — Cr\$ 612,00)

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

INDICE ALFABETO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr \$ 10,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL, S. A. Balancete, em 30 de abril de 1943

ATIVO		PASSIVO	
Cr\$		Cr\$	
ATIVO DISPONIVEL:		PASSIVO NÃO EXIGIVEL:	
Caixa:		Capital	100.000.000,00
Em moeda corrente	582.839.324,80	Fundo de reserva	308.603.999,20
Em outras espécies	4.992,20	Fundo de previsão	470.401.292,10
		Fundo de amortização de imóveis, moveis e utensílios	129.151.811,00
ATIVO REALIZAVEL:		Fundo para prejuizos eventuais	337.723.056,00
Correspondentes no exterior	3.254.308.740,50	Fundo para desenvolvimento de iniciativas de interesse público	4.165.236,50
Empréstimos:		PASSIVO EXIGIVEL:	
Tesouro Nacional, conta de compra de ouro ..	711.236.204,90	Correspondentes no exterior	411.259.764,10
Empréstimos rurais ...	1.082.641.048,70	Depósitos:	
Empréstimos industriais ..	212.693.301,80	Depósitos de entidades públicas:	
Empréstimos em letras hipotecárias	4.579.000,00	Tesouro Nacional, saldo das contas de arrecadação e despesa	1.420.192,70
Empréstimos de financiamento	481.641.394,80	Outros depósitos de entidades públicas	1.857.111.622,80
Outros empréstimos em c/c.	2.362.282.824,60	Depósitos bancários:	
Títulos descontados ...	2.378.192.579,70	Depósitos de compensação de cheques	949.635.791,60
	7.233.269.354,50	Outros depósitos bancários	1.279.992.882,60
Títulos pertencentes ao Banco	383.316.201,60	Depósitos do público, à vista:	
Imoveis não destinados a uso do Banco	11.901.681,50	Depósitos sem juros ...	597.480.622,40
Títulos a receber	18.609.095,10	Depósitos sem limite ..	1.718.479.924,10
Antecipações de pagamento de câmbio comprado ..	36.536.260,90	Depósitos limitados ...	248.904.036,50
Letras hipotecárias a remittir	513.700,00	Depósitos populares ...	213.768.185,80
Correspondentes no país	6.239.606,40	Depósitos de aviso prévio ..	465.943.362,50
Agências no exterior	62.124.179,80	Depósitos a prazo fixo ..	486.130.737,70
Créditos em liquidação	54.138.229,80	Depósitos obrigatórios (decreto-lei n. 3.077, de 26 de fevereiro de 1941):	
Outras contas do ativo realizavel	392.596.346,80	Depósitos judiciais	313.268.953,50
		Depósitos de empresas concessionárias de serviços públicos	50.047.632,70
ATIVO FIXO:		Depósitos a prazo fixo ..	165.861.753,40
Edifícios da Direção Geral e das Agências	109.145.824,10	Depósitos obrigatórios (decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942 ..	80.327.788,60
Moveis, utensílios e material de expediente	43.724.654,80	Depósitos em garantia de acidentes no trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) ...	200.000,00
			8.428.573.486,90
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE:		Contas correntes	179.291.608,40
Rendas a receber	6.271.792,90	Bonus em circulação	75.863.000,00
Outras contas de resultado pendente	75.597.117,50	Letras hipotecárias em circulação	5.008.600,00
	12.271.137.103,20	Títulos a pagar	25.000.000,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:		Ordens de pagamento	394.862.768,80
Efeitos a receber de conta alheia:		Correspondentes no país	4.459.268,80
Do exterior	191.115.218,90	Agências no país	18.761.270,50
Do país	680.495.467,80	Outras contas do passivo exigível	639.020.211,50
	871.610.686,70	CONTAS DE RESULTADO PENDENTE:	
Mandatários por cobrança de títulos	662.112.511,70	Provisão para despesas a efetuar	23.749.570,10
Valores depositados:		Outras contas de resultado pendente	715.242.159,30
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional (126.611.889 grs. de ouro fino)	2.814.022.221,30		12.271.137.103,20
Valores em depósito obrigatório (decreto-lei número 4.166, de 11 de março de 1942)	18.969.650,00	CONTAS DE COMPENSAÇÃO:	
Outros valores depositados	3.870.158.479,80	Depositantes de efeitos para cobrança	1.533.723.198,40
	6.703.150.351,10	Valores em garantia e em depósito	13.302.154.796,40
Valores em garantia:		Responsabilidades no exterior, por garantias prestadas a terceiros	1.064.161.261,60
Hipotecas	1.233.578.379,40	Créditos a utilizar no exterior, por conta do Tesouro Nacional	481.615.000,00
Outras garantias	5.365.426.065,90	Contratos de câmbio, por conta do Tesouro Nacional	2.359.880.074,30
	6.599.004.445,30	Créditos por empréstimos rurais e industriais contratados	1.618.444.566,00
Devedores por garantias prestadas	1.064.161.261,60	Outras contas de compensação	66.001.338,20
Créditos no exterior, por conta do Tesouro Nacional	481.615.000,00		32.697.117.338,10
Operações de câmbio a prazo, por conta do Tesouro Nacional	2.359.880.074,30		
Contratos de empréstimos rurais	1.295.236.148,00		
Contratos de empréstimos industriais	323.208.418,00		
Contas de compensação	66.001.338,20		
	32.697.117.338,10		

COMPANHIA MERIDIONAL DE TRANSPORTES S. A.

(Em incorporação)

MANIFESTO

Transporte — foi palavra de ordem em todas as épocas do passado. No momento actual é um grito de angústia! ... O Brasil, país de vasta extensão territorial e de transportes escassos, quer pela sua configuração orográfica quer pela imprevisão de administradores do passado, ainda ensaia os primeiros passos nesse setor, apesar do esforço dos últimos governos. Surpreendido e enleado na tragédia de outros povos, atravessa uma das suas mais graves crises. País agrícola desde o início de sua história, provido de terras férteis onde tudo floresce e frutifica com uma exuberância inegualável, mesmo produtos de outros climas, recorre hoje ao raciocínio porque lhe faltam transportes. Transportes, transportes de qualquer natureza, precisamos de transportes — é o clamor que se ouve em todos os quadrantes. Qualquer iniciativa, pois, nesse gênero, não só constitui, verdadeiramente, uma obra de sadio patriotismo, como proporcionará aos seus empreendedores uma esplêndida fonte de lucros, tanto maiores e mais seguros quanto maior for a amplitude das modalidades que se vão explorar. É óbvio procurar enaltecer aos homens de negócios as vantagens que lhe proporcionarão o emprego de capital numa companhia que tem por principal escopo, transportar das fontes produtoras aos portos e destes aos mercados consumidores, em correlação com as providências do governo na sua prudente determinação do "caminhar para o oeste". A Companhia Meridional de Transportes S. A. organizada em moldes modernos e dentro do mais absoluto espírito da lei, irradiando-se do Sul para o Norte e do Oeste para Leste, se propõe contribuir com uma decisiva parcela na solução desse problema angustioso e premente, colocando em tráfego, imediatamente após sua constituição, poderosa frota de auto-caminhões de carga e de coletivos para oito e doze passageiros; e, num espaço de tempo surpreendentemente curto para as dificuldades do momento, navios de madeira, de construção nacional absoluta, de 500 toneladas, a motor e que servirão os portos do Rio de Janeiro, para o Sul. Seu plano de navegação aérea, em estudo, e que será uma modalidade ainda não explorada no país, depende da solução do conflito internacional e da consolidação da primeira parte de seu plano de ação, quando será submetido à apreciação da Assembléa Geral. Com este patriótico e coerente objetivo, os incorporadores se apresentam ao comércio e ao povo de sua terra na certeza de que atraindo-lhes com um negócio de possibilidades invulgares, lhes dão uma excelente oportunidade em serviço da Pátria. Bases de Constituição — a) A Meridional de Transportes será organizada como Sociedade Anônima, pelo prazo de 30 anos, terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, escritórios centrais na mesma cidade à rua da Alfândega n. 111, 4.º andar, e agências nos diversos pontos do território nacional até onde divergirem seus interesses; b) O capital da Companhia será de Cr\$ 10.000.000,00 dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, podendo ser aumentado. As ações serão integralizadas em moeda corrente no ato da subscrição ou em quatro parcelas de 25% de seu valor, cujos pagamentos serão feitos de 30 em 30 dias. A capitalização far-se-á por subscrição pública e os subscritores receberão títulos provisórios que serão substituídos, dentro dos dispositivos legais, pelos títulos definitivos; c) Todos os planos de organização, contratos, concessões conseguidas em seus próprios nomes, bem como as instalações já feitas para o seu perfeito funcionamento, se obrigam os incorporadores a transferir para a companhia sem nenhum onus para esta;

d) De acordo com as disposições legais os subscritores terão direito ao juro de 6% ao ano sobre o valor nominal das ações subscritas e integralizadas, durante o período da incorporação; e) A subscrição de ações terá início no dia 20 de maio e será encerrada a 31 de dezembro de 1943, devendo dentro de 30 dias após o encerramento reunir-se a Assembléa Geral que constituirá definitivamente a Companhia; os incorporadores ou seus mandatários receberão as importâncias das subscrições; f) Caberá à Assembléa Geral providenciar sobre o excesso de subscrição, se houver. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943. — (aa) Kleber Penha Brasil. — Charles Esberard. — Gunther Buchheister, incorporadores.

Projeto dos Estatutos — Capítulo I — Da denominação, sede, fins e prazo. Art. 1.º — Pela denominação de "Companhia Meridional de Transportes" Sociedade Anônima (S. A.), fica constituída uma sociedade anônima que terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, regendo-se pelos presentes Estatutos e pelas leis em vigor durante o prazo de sua duração, que será de trinta (30) anos. Art. 2.º — A sociedade tem por objetivo a exploração de transportes interestaduais, rodoviários, marítimos, e quaisquer outros negócios que se relacionem com o fim e objeto essenciais da sociedade. Art. 3.º — Poderão ser criadas, tanto nos Estados como no estrangeiro, as agências ou sucursais necessárias ao desenvolvimento de suas linhas rodoviárias ou marítimas, quando for julgado oportuno pela Diretoria. Capítulo II — Do capital social — Art. 4.º — O capital social é de dez milhões de cruzeiros, dividido em dez mil ações ordinárias nominativas, do valor de mil cruzeiros cada uma podendo ser aumentado futuramente, dentro dos dispositivos legais. Art. 5.º — As ações serão integralizadas no ato da subscrição, e os pagamentos respectivos serão feitos contra documento legal assinado pelos fundadores ou seus prepostos. Parágrafo I — A Diretoria poderá admitir a subscrição de ações em quatro parcelas, iguais, integralizadas da seguinte forma: 25% no ato da subscrição; 25% trinta dias após a subscrição; 25% trinta dias, após a segunda amortização; e, finalmente, 25% trinta dias após a tercei-

ra, cujos pagamentos serão feitos na forma deste artigo. Art. 6.º — Cada ação dá direito a um voto. Art. 7.º — A propriedade das ações é evidenciada pelo registro do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Art. 8.º — A transferência das ações dar-se-á por termo lavrado no livro de "Transferências das Ações Nominativas" assinado pelos interessados ou seus legítimos representantes. Art. 9.º — No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência na aquisição de ações. Parágrafo Único — O direito de preferência legal presume-se renunciado, se não for exercido dentro de trinta (30) dias a contar da data da primeira publicação oficial do edital de chamada para a subscrição. Capítulo III — Da Administração Social — Art. 10.º — A Sociedade será administrada: a) Pela Assembléa Geral — b) — Pela Diretoria — c) Pelo Conselho Fiscal — Da Assembléa Geral — Art. 11.º — A assembléa geral é ordinária ou extraordinária, segundo os dispositivos da lei. Parágrafo 1.º — A Assembléa Geral ordinária reunir-se-á dentro de quatro meses após a terminação do balanço e a sua convocação, como também a da extraordinária, obedecerá as normas e prazos mínimos estabelecidos por lei. Parágrafo II — A Assembléa Geral Extraordinária será realizada, quando convocada, dentro dos dispositivos da lei e destes Estatutos, e versará, exclusivamente, sobre a ordem do dia anunciada. Art. 12.º — As assembléas gerais serão presididas por um acionista eleito ou aclamado no ato de suas reuniões, que convidará outro acionista para secretário. Art. 13.º — Os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas assembléas gerais, devem ser depositadas pelos acionistas ou seus procuradores, na sede social ou em estabelecimento previamente designado, até cinco dias antes de sua realização, sem o que o mandatário ou representante não terá direito a voto. Capítulo IV — Da Diretoria — Art. 14. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros: um diretor-presidente, um diretor-comercial e um diretor-tesoureiro, brasileiros, natos, acionistas ou não, eleitos pela assembléa geral pelo prazo de três anos, podendo ser renovado. Art. 15. Cada diretor garantirá a sua gestão caucionando 25 ações da sociedade, próprias ou não. Parágrafo único. A investidura nos cargos far-se-á em reunião da Diretoria, cuja ata será lavrada no Livro respectivo. Art. 16. Em caso de renúncia, falecimento, ou interdição de qualquer diretor, a Sociedade continuará a ser administrada pelos outros diretores até a reunião da primeira assembléa geral que elegerá o substituto, o qual servirá pelo tempo que faltava ao substituído. Parágrafo único. A assembléa geral que deverá eleger o substituto do diretor em impedimento, reunir-se-á no prazo máximo de 90 dias. Art. 17. A remuneração dos diretores será fixada anualmente. Art. 18. Ao diretor presidente, compete: a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, no Brasil ou no estrangeiro, podendo constituir mandatários ou procuradores, empregados ou não da Sociedade, com poderes especiais para a prática de um ou mais atos, assim como revogar os mandatos que outorgar; b) assinar, com um dos diretores, em nome da sociedade os títulos de qualquer natureza, ações, escrituras, contratos e quaisquer documentos de interesse da Sociedade; c) convocar as assembléas gerais e o Conselho Fiscal, quando, a seu critério, julgar necessário, ou quando requeridos por quem de direito; d) fazer executar todas as deliberações das assembléas e do Conselho Fiscal; e) fiscalizar a organização dos relatórios, dos balancetes e dos balanços, para serem submetidos à apreciação das Assembléas Gerais; f) abrir e encerrar os livros legais da Sociedade. Art. 19. Ao diretor comercial compete: a) dirigir e administrar a parte comercial da sociedade, praticando todos os atos que julgar necessários; b) nomear os técnicos que, a critério da Diretoria, sejam necessários ao desenvolvimento dos serviços da Sociedade; c) admitir, demitir, suspender, transferir empregados e fixar-lhes ordenado; d) promover a organização do departamento de compras e do almoxarifado, bem como os que as necessidades do serviço exigirem; e) movimentar em bancos, com o diretor tesoureiro, os fundos sociais, fazer as operações bancárias que julgar de interesse da sociedade, assinando, com o referido diretor, o que for exigido, dando as garantias necessárias a operações desta natureza; f) promover a execução dos planos de tráfego comercial adotando as medidas que achar necessárias para a rápida e perfeita normalização dos serviços. Art. 20. Ao diretor tesoureiro, compete: a) organizar os serviços da Tesouraria e contabilidade e os ter em boa ordem, fiscalizando a escrituração dos livros legais; b) ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade, devendo as importâncias em dinheiro disponíveis ser depositadas em Banco da escolha do presidente; c) assinar com o diretor comercial todos os documentos necessários à movimentação do dinheiro em Bancos, inclusive cheques, bem como promover a cobrança das dívidas da companhia e realizar os pagamentos autorizados. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 21. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes que tenham suas atribuições expressamente determinadas no artigo 127, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. A remuneração do Conselho Fiscal será estabelecida pela assembléa que o eleger. — Capítulo VI — Exercício social — Balanços — Amortização e Dividendos. — Art. 22. O Exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. Art. 23. Os balanços e a demonstração da conta de lucros e perdas obedecerão às exigências do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 24. Os lucros líquidos verificados em balanço serão distribuídos da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para fundo de reserva do capital, de acordo com o art. 130, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; 10% (dez por cento) para gratificação à diretoria; 10% (dez por cento) para gratificação aos técnicos e empregados; 15% (quinze por cento) para fundo de reserva especial. O restante ficará à disposição da Assembléa Geral que fixará, por proposta da Diretoria, e ouvido o Conselho Fiscal, o dividendo

e decidirá sobre o destino do saldo, se houver. § 1.º Quando o dividendo anual for inferior a 6% (seis por cento) não serão distribuídas as percentagens aos diretores, técnicos e empregados. § 2.º Quando o fundo de reserva legal alcançar 20% (vinte por cento) do capital social e o excedente será disposto pela diretoria como julgar conveniente. § 3.º Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos a contar do primeiro dia para seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade, dando-lhes a diretoria o destino que julgar conveniente. — Capítulo VII — Disposições Gerais — Art. 25. O ano social coincide com o ano civil. Art. 26. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis vigentes, pela reunião da diretoria, do Conselho Fiscal ou da assembleia geral. — Capítulo VIII — Da liquidação — Art. 27. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único. A Assembleia que resolver a dissolução da sociedade, estabelecerá o modo de liquidação e nomeará os liquidantes.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943. — Cia. Meridional de Transportes S. A. (em incorporação) — *Kleber Pinha Brasil*.

(N. 7.320 — 20-5-43 — Cr\$ 416,20)

FIAT BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FIAT BRASILEIRA S. A. EM 21 DE ABRIL DE 1943

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às dez horas, sala da diretoria desta Sociedade, sita à Praça 15 de Novembro n. 20 2.º andar-sala 201, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembleia geral ordinária Srs. Acionistas representando 450 ações das 500 que formam o capital social, conforme se verifica pelas assinaturas do "Livro de Presença" e das ações exibidas no ato pelos mesmos senhores.

Aberta a sessão pelo Diretor Administrativo, Sr. Pellegrino Biagiotti, que constatando haver número legal para funcionamento da Assembleia, declarou que se podia dar início aos trabalhos, sendo, então, o mesmo aclamado pelos Srs. Acionistas para presidir-las. O Sr. Pellegrino Biagiotti agradece e assume a presidência convidando para secretário o acionista Sr. Eng. Domenico Gatto.

Constituída, assim, a mesa, o secretário procede, a pedido do presidente, à leitura dos avisos de que trata o artigo 19 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e de convocação, publicados, respectivamente, no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 17, 18, 19 de março p.p. e 15, 16 e 17 de abril em curso.

Finda a leitura desses documentos o Sr. presidente declarou que ia submeter à apreciação da Assembleia toda a matéria contida no edital de convocação na ordem de nomeação, pedindo então ao secretário que lesse o relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, o que, no entanto, foi dispensado em virtude da sua divulgação e por serem do conhecimento de todos, publicados que foram no *Jornal do Comércio* de 20 do corrente e *Diário Oficial* de 22 também do corrente.

Postos a seguir tais documentos em discussão e submetidos a votação, foram aprovados por unanimidade, abstenção de votar os impedidos pela lei. Em seguida o Sr. presidente declara que, de conformidade com os itens d) e e) do edital de convocação, devia-se proceder a eleição de cargo vago na Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes.

O Dr. José Neder, procurador do acionista Dr. Mário Angelo Capocchi, pediu a palavra e disse que o resultado apresentado no Balanço é consequência da paralisação geral dos negócios em virtude do ramo do comércio que a sociedade explora. Não se pode esperar para futuro próximo melhoria. Assim devem ser tomadas medidas de rigorosa economia para que a sociedade possa atravessar a crise sem esgotar completamente seus recursos.

Portanto, e também à vista da circunstância de estar reduzido o número de acionistas para menos do mínimo legal, propõe que seja convocada uma assembleia extraordinária afim de deliberar sobre a conveniência da transformação da Sociedade Anônima, de custeio mui dispendioso, em Sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Posta em votação, esta proposta foi aprovada unanimemente, e, em consequência, ficou deliberado autorizar a Diretoria a convocar a assembleia extraordinária para os seguintes fins:

a) Resolver sobre a transformação da Companhia em Sociedade por quotas de responsabilidade limitada;

b) proceder à eleição dos cargos vagos, caso não aprove a proposta da transformação.

Nada mais havendo a tratar o presidente agradece o comparecimento dos Acionistas e encerra a sessão tendo eu secretário lavrado a presente ata de próprio punho que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1943. — *P. Biagiotti*, presidente. — *Domenico Gatto*, secretário. — *José Neder*.

(N. 6.761 — 12-5-43 — Cr\$ 117,30).

EDIFÍCIO IGUAÇU S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 21 DE ABRIL DE 1943.

Aos vinte e um dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, presentes, na sede, acionistas formando *quorum* legal, o diretor presidente abrindo a assembleia convida para secretário D. Elisa de Aguiar d'Andrada. Lida a convocação, o relatório, balanço e contas com o parecer do Conselho Fiscal, o presidente põe em discussão esses documentos e ninguém pedindo a palavra, os

submete a votos sendo eles aprovados pela assembleia com abstenção do diretor. Anuncia-se, a seguir, a eleição do Conselho Fiscal. Apurados os votos, verifica-se que foram eleitos para membros efetivos os Srs. Henri de la Longuinière, José Driendi e Alvaro Mello e suplentes, Aldo Garcia Rosa, Renato P. da Fonseca Guimarães e Plínio R. de Castro; o primeiro, francês e os demais, brasileiros, todos residentes nesta capital. Declara, então, o presidente que vão ser fixados os honorários do conselho fiscal. O Sr. Francisco Barros do Amaral propõe que a remuneração seja de cinquenta cruzeiros anuais e submetida a votos, essa proposta, é ela unanimemente aprovada, fixada, assim, em cinquenta cruzeiros anuais a remuneração de cada um dos membros efetivos. Suspende-se em seguida a sessão para lavrar-se esta ata que escrita e lida por mim, secretário, foi aprovada e vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. — *Eduardo de Aguiar d'Andrada*. — *Elisa de Aguiar d'Andrada*. — *Francisco Barros do Amaral*. — *Antônieta Andrada Barros do Amaral*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE ABRIL DE 1943

Aos vinte um dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, presentes, na sede, acionistas formando *quorum* legal, o diretor presidente abrindo a assembleia convida para secretário D. Elisa de Aguiar d'Andrada. Lida a convocação e a seguir a proposta do diretor. Dos lucros apurados no balanço deste último exercício, no valor de Cr\$ 177.511,50 proponho que Cr\$ 77.511,50 sejam levados ao Fundo de Reserva e os restantes Cr\$ 100.000,00, à conta de capital que ficará assim elevado a Cr\$ 600.000,00 mediante a distribuição aos atuais acionistas de 500 ações nominativas e integralizadas do mesmo valor de Cr\$ 200,00 e na proporção de uma ação nova por cada cinco que possuírem. O art. 5 dos estatutos ficará, portanto, assim redigido: O capital social é de Cr\$ 600.000,00 dividido em 3.000 ações nominativas e integralizadas do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma. Eduardo de Aguiar d'Andrada. Parecer do conselho fiscal: Examinada a proposta do diretor, opinamos pela sua aprovação em assembleia geral. — *Henri de la Longuinière*. — *José Driendi*. — *Alvaro Mello*. Posta em discussão a primeira parte da proposta do diretor referente à distribuição dos lucros e ninguém pedindo a palavra é ela submetida a votos e unanimemente aprovada. Posta em discussão a reforma do art. 5 dos estatutos e ninguém pedindo a palavra, é ela unanimemente aprovada. Antes de encerrar a sessão, o presidente mandou que se lavrasse esta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. — *Eduardo de Aguiar d'Andrada*. — *Elisa de Aguiar d'Andrada*. — *Francisco Barros do Amaral*, por si e como procurador de *Mathilde d'Andrada Moreau*. — *Antônieta Andrada Barros do Amaral*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Edifício Iguaçu S. A., em 5 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.082, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 21 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal, e deliberou sobre os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Seção. — Selada com Cr\$ 4,20.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Edifício Iguaçu S. A., em 5 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.083, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 21 de abril de 1943, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 600.000,00 pela capitalização de reservas. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 50,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Seção. — Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 7.325 — 20-5-43 — Cr\$ 193,80).

COMPANHIA MANUFATURA FLUMINENSE DE TECIDOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Manufatura Fluminense de Tecidos, em 10 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devida-

mente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.140, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de julho de 1942, que deliberou sobre o aumento do capital e sobre um empréstimo com garantia hipotecária. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX.
— Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.
(N. 7.322 — 20-5-43 — Cr\$ 44,90).

COMPANHIA INDUSTRIAL MERCANTIL E ADMINISTRATIVA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 1943

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, sobre-loja, nesta cidade, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas do "Livro de presenças de acionistas", havendo assumido a presidência o Sr. José Martinelli, que convidou para 1.º e 2.º secretários os acionistas Gabriel dos Santos Almeida e João Augusto Alves. Ao declarar instalada a Assembléia Geral Ordinária, cujo anúncio de convocação fora publicado nos *Diário Oficial* e "O Jornal" de 18, 19 e 20 do mês de março de 1943, esclareceu o Sr. presidente que os documentos a que alude o artigo 99 do decreto n. 2.627, de 1940, haviam sido publicados no *Diário Oficial* de 1 de abril de 1943 e no "O Jornal" de 2 de abril de 1943, passando, em seguida, o Sr. 2.º secretário a proceder à leitura dos mesmos documentos, a saber: o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e demonstrações de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes às contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1942. Finda a leitura, o presidente submeteu à discussão e votação os citados documentos, que foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, isto é, os diretores e os membros do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente deu início à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1943. Passou-se, assim, aos trabalhos de eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos para diretor-presidente o Sr. José Martinelli, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à Avenida Osvaldo Cruz n. 149; para diretor-secretário o Sr. Carmo Campanella, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua da Glória-32, nesta cidade; e para diretor-tesoureiro o Sr. Mario d'Almeida, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Barão de Ipanema, 105, nesta cidade. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos os Srs. Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello, Marinus Pereira da Motta e Julio Borghi, e para suplentes os Srs. Dr. Eduardo Monteiro de Barros Rôxo, Manrico Parodi e Roger André Lacoste, todos residentes nesta capital. Foi, então, submetida à aprovação a proposta do acionista Sr. Alberto Marsili, no sentido de que os honorários devidos à Diretoria em conjunto, no exercício de 1943, sejam fixados em Cr\$ 6.000,00 por mês, continuando inalterados, para o mesmo exercício, os honorários que competem aos membros efetivos do Conselho Fiscal, proposta essa que foi unanimemente aprovada. Não havendo quem mais usasse da palavra, foi suspensa a sessão para se lavrar, por mim, secretário, no livro próprio, esta ata, que, reaberta a sessão, foi lida e aprovada e é por todos assinada. Dela tiro uma cópia autêntica, dactilografada, para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1943. — *Gabriel dos Santos Almeida*, 1.º secretário. — *José Martinelli*, presidente. — *João Augusto Alves*, 2.º secretário. — *Alberto Marsili*. — *Marinus Pereira da Motta*. — *Carmo Campanella*. — *Mario d'Almeida*. — *Antonio Ferraz*. — *Julio Borghi*. — *Roger André Lacoste*.
(N. 7.323 — 20-5-43 — Cr\$ 128,50)

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS, S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à página 1.658 do *Diário Oficial* (Secção I) de 18 de maio corrente, no *Passivo* do Balancete, onde se lê: Fundo de reserva 7.100,00 — leia-se: Fundo reserva 7.100.000,00.

S. A. TECIDOS INDÚSTRIAS KHAIR

ATA DA 12.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1943

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às 15 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 104, nesta cidade, o presidente da Sociedade, Sr. Kalil José Khair, verificando haver número legal, visto como o livro de presenças acusa o comparecimento de todos os acionistas, representando mil ações ou seja a totalidade do capital social, pede aos acionistas seja indicado o diretor da sociedade, que deva presidir os trabalhos, sendo por unanimidade indicado o próprio diretor-presidente. O Sr. Kalil José Khair, agradece a sua indicação, assume a presidência e convida para secretário o acionista Camillo Elias Khair, que ocupa o respectivo lugar na mesa. O presidente declara que de acordo com os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e no "O Jornal", respectivamente, nos dias 17, 20 e 24, e 18, 21 e 25, do corrente mês, a presente assembléia tem por objetivo tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre os mesmos e todos os atos e contas da Diretoria, concernentes ao ano de 1942 e proceder-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal e fixar

lhe a remuneração. Em seguida o secretário, por determinação do presidente, procede à leitura em voz alta, do relatório da Diretoria, do balanço, da demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal. Submetidos esses documentos à discussão, não houve quem quisesse usar da palavra. Procedida a votação, verificou-se terem sido todos aprovados, sem reserva, e por unanimidade de votos, com abstenção apenas dos votos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quanto aos seus respectivos atos, ficando assim, pois, aprovados todos os atos e contas da Diretoria, relativos ao ano de 1942 e o parecer do Conselho Fiscal, bem como determinado o montante do dividendo a distribuir, ou seja Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por ação, conforme a proposta constante do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal. Verificado esse resultado, o acionista José Maria Pacifico Carneiro, pede a palavra e propõe que seja dispensada a transcrição na ata dos trabalhos, dos documentos lidos, por já terem sido publicados no *Diário Oficial* e no "O Jornal", respectivamente, nos dias 26 e 29 do mês de março próximo passado. Submetida esta proposta à discussão e votação, foi aprovada unanimemente. Em seguida procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal para o ano em início. Feita a apuração, verificou-se terem sido eleitos os seguintes senhores: para membros efetivos, Dr. Sebastião Moreira de Azevedo, brasileiro nato, casado, advogado, residente à praia do Flamengo n. 284, 6.º andar; Dr. Ricardo José Antunes Junior, brasileiro nato, casado, engenheiro civil, residente à rua Murinho Nobre n. 82-A; e Alberto Corrêa de Barros, brasileiro nato, casado, banqueiro, residente à rua Almirante Alexandrino número 151, apartamento n. 304 e para suplentes: Dr. Oswaldo Pinto de Oliveira, brasileiro nato, casado, advogado, residente à avenida Copacabana n. 481; Nicolau Haddad, libanês, casado, industrial, residente à rua Antonio Basilio n. 185 e Alberto Dexheimer, brasileiro nato, casado, industrial, residente à rua Dias de Barros n. 37, todos nesta cidade. (Reeleitos os cinco primeiros e eleito o último). Em vista desse resultado, o presidente proclama eleitos todos os senhores acima referidos, na ordem respectiva, dando-os como empossados nos seus cargos, que os cinco primeiros já vinham ocupando por eleição anterior. Por proposta do acionista José Maria Pacifico Carneiro, foi aprovada a remuneração do Conselho Fiscal para o ano em início, no valor de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) anuais para cada membro do Conselho Fiscal em exercício. Esgotada a ordem do dia, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para se lavrar esta, pedindo aos acionistas para se conservarem no recinto, o que foi feito, sendo esta ata depois de lavrada e lida por mim secretário e achada exata, é unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. (Assinados) *Kalil José Khair*, presidente. — *Camillo Elias Khair*, secretário. — *Ibrahim José Khair*. — *Najib Youssef Khair*. — *Dr. Sebastião Moreira de Azevedo*. — *Ivan Elias Khair*, inventariante do espólio de Elias Youssef Khair. — *José Maria Pacifico Carneiro*. — *Alberto Corrêa de Barros*. — *Dr. Ricardo José Antunes Junior*. Cópia autêntica extraída do respectivo livro de atas das assembléias gerais. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — *Camillo Elias Khair*, secretário.

Autorizamos a publicação no *Diário Oficial*. — S. A. Tecidos Indústrias Khair — *Kalil José Khair*, presidente.

(N. 7.336 — 20-5-43 — Cr\$ 112,80)

R. I. MOREIRA SOCIEDADE ANÔNIMA

(Casa Bancária)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE R. I. MOREIRA SOCIEDADE ANÔNIMA (CASA BANCÁRIA), REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS.

Aos vinte e sete dias de abril de mil novecentos e quarenta e três, às treze horas, na sede do R. I. Moreira Sociedade Anônima (Casa Bancária), à rua General Câmara número vinte e um, loja, presentes acionistas representando número legal, conforme assinaturas no livro de presenças, o Sr. Rubem de Ipanema Moreira, presidente da Sociedade, declara aberta a sessão e convida os senhores acionistas a elegerem um presidente para dirigir os trabalhos da assembléia. Por aclamação foi eleito o acionista Sr. Adolpho Zuccolo, que assume a presidência e convida para secretário o Dr. Decio de Andrade Veiga. Instalada a mesa, o Sr. presidente declara que a presente reunião, de conformidade com os editais publicados no *Diário Oficial* de dezesseis, dezessete e dezanove do corrente e "Jornal do Comércio" de dezesseis, dezessete e dezoito do mesmo mês, que se acham sobre a mesa e depois de ter sido anunciado estarem à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo número noventa e nove da lei de Sociedades por Ações o que também se verifica da comunicação publicada no *Diário Oficial* de vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de março último e "Jornal do Comércio" de vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete do mesmo mês, e que se encontram igualmente sobre a mesa, têm por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, contas do exercício de mil novecentos e quarenta e dois, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e eleição dos diretores, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de mil novecentos e quarenta e três. Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder à leitura do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, que, submetidos à discussão, foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros da diretoria e os membros do Conselho Fiscal. Por ordem do Sr. presidente, procedeu-se, em seguida, à eleição da nova diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, verifi-

cando-se o seguinte resultado: Para diretor presidente, Rubem de Ipanema Moreira, de nacionalidade brasileira, casado, residente nesta cidade à rua Domingos Ferreira número vinte cinco; para diretor secretário, Edward Lionel Martin Routh, de nacionalidade inglesa, casado, residente nesta cidade à rua Leocádia número quarenta; (releitos para membros do Conselho Fiscal, Roberto de Miranda Valverde, Luiz Dias, Alberto Rego Lins Filho (releitos) para suplentes, Dr. José E. de Cunto Filho, Dr. Everardo C. Porto Rocha e Bernardino Candido de Carvalho (releitos). Pedindo a palavra, o Sr. Oswaldo de Ipanema Moreira propôs que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal continuasse a mesma do exercício anterior, o que, submetido à votação, foi unanimemente aprovado. O Sr. Rubem de Ipanema Moreira, levantando-se, agradeceu em seu nome e no de seus companheiros de diretoria a confiança manifestada pelos senhores acionistas e propôs um voto de louvor e agradecimento aos membros do Conselho Fiscal e suplentes bem como aos auxiliares da sociedade, no que foi unanimemente aprovado. O Sr. presidente declarou que, achando-se presentes todos os eleitos, convida-os a tomarem posse, o que se realiza. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente ata, que, após, é lida e unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e três. E eu, Dacio de Andrade Veiga, secretário, conferi e assino-a com os demais presentes. Rio de Janeiro, vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e três. — *Dacio de Andrade Veiga.* — *Adolpho Zuccolo.* — *Rubem de Ipanema Moreira.* — *Maurício de Ipanema Moreira.* — *Roberto de Miranda Valverde.* — *Haroldo de Ipanema Moreira.* — *Bernardino Candido de Carvalho.* — *Laura Moreira Fortuna.* — *Luiz Dias.* — *Alberto Rego Lins Filho.* — *José Eduardo De Cunto Filho.* — *Everardo C. Porto Rocha.* — *Edward Lionel Martin Routh.* — *Caetano José Macuco de Vasconcellos.*

(N. 7.339 — 20-5-43 — Cr\$ 153,00)

EMPRESA ELÉTRICA DE EEBDEDOURO, S. A.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 19 do corrente, em que foi publicada a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1943, onde se lê, na segunda coluna da página 7.734:

"de 20 de agosto de 1936",

leia-se:

"de 20 de agosto de 1938".

COMPANHIA BRASILEIRA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às treze horas, na sede social à rua México, cento e sessenta e quatro, décimo andar, de acordo com a convocação da diretoria publicada no *Diário Oficial* de 22, 26 e 28 do corrente mês de abril e "Diário de Notícias" de 21, 27 e 29 também do corrente mês, reuniram-se acionistas representando mais de um quarto do capital social. Abrindo a sessão o diretor Dr. Camilo Altílio Filho, pediu aos senhores acionistas que, de acordo com os estatutos fosse indicado o presidente da assembléia. Aclamado o acionista Jayme Maçol, agradeceu a sua escolha para presidente e escolheu para secretário o Sr. Renato de Amorim Pereira da Silva. Em seguida o Sr. presidente declarou que, de acordo com as publicações feitas e fim da presente assembléia era tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais atos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, mandando o Sr. secretário ler ditos documentos. Depois de feita a leitura o senhor presidente comunicou aos senhores acionistas que ia submeter à votação o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício de 1942 e proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1943. Feita a votação verificou-se que os ditos documentos tinham sido unanimemente aprovados. Procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos os Srs. Paulo de Souza Carracedo, Jayme Maçol e Antonio Rodrigues Borges Filho, para suplentes, os Srs. Americo Piloto, Renato de Amorim Pereira da Silva e Carlos Brêtas, sendo fixados os honorários de cento e cinquenta cruzeiros para cada membro efetivo. O senhor presidente declarou a seguir que nada mais havia a resolver e que dava a palavra aos senhores acionistas para quaisquer informações ou esclarecimentos; como ninguém usasse da palavra, suspendeu a sessão por vinte minutos para ser lavrada a presente ata que, achada conforme, vai assinada por mim, secretário e demais acionistas presentes. — *Renato de Amorim Pereira da Silva.* — *Jayme Maçol.* — *Camilo Altílio Filho.* — *Carlos Brêtas.* — *Antonio Rodrigues Borges Filho.* — *Americo Piloto.* — *Alsimiro Rodrigues Borges.* — *Mario de Souza Lima.*

Confere com o original. — *Renato de Amorim Pereira da Silva.*

(N. 7.342 — 20-5-43 — Cr\$ 122,40).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAMENTOS S. A.

Rua México n. 164

Rio de Janeiro — Brasil

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede social à rua México cento e sessenta e quatro, décimo andar, de acordo com a convocação da diretoria publicada no *Diário Oficial* de 22, 24 e 26 do corrente mês de abril e "Diário de Notícias" de 21, 27 e 29 também do corrente mês, reuniram-se acionistas representando mais de um quarto do capital social. Aberta a sessão pelo diretor Dr. Camilo Altílio Filho, pediu aos senhores acionistas, que, de acordo com os estatutos sociais, indicassem o presidente da assembléia. Aclamado o senhor Renato de Amorim Pereira da Silva, agradeceu a sua escolha para presidente e escolheu para secretário o Sr. Jayme Maçol. Em seguida o Sr. presidente declarou que, de acordo com as publicações feitas, o fim da presente assembléia era tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e demais atos relativos ao exercício de 1942 e eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1943, mandando o Sr. secretário ler ditos documentos. Efetuada a leitura o senhor presidente comunicou aos senhores acionistas que ia submeter a votação, o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativas ao exercício em questão e proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Feita a votação, verificou-se que os referidos documentos tinham sido unanimemente aprovados. Procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos os senhores Paulo de Souza Carracedo, Jayme Maçol e Antonio Rodrigues Borges Filho, para suplentes os senhores Americo Piloto, Renato de Amorim Pereira da Silva e Carlos Brêtas, sendo fixados os honorários de cento e cinquenta cruzeiros para cada membro efetivo para o corrente exercício. O senhor presidente declarou a seguir que nada mais havia a tratar e que dava a palavra aos senhores acionistas para quaisquer informações ou esclarecimentos, como ninguém dela fizesse uso, suspendeu a sessão por quinze minutos para ser lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, secretário e demais acionistas presentes. — *Jayme Maçol.* — *Renato de Amorim Pereira da Silva.* — *Carlos Brêtas.* — *Antonio Rodrigues Borges Filho.* — *Americo Piloto.* — *Alsimiro Rodrigues Borges.* — *Mario de Souza Lima.* — *Camilo Altílio Filho.*

Confere com o original. — *Jayme Maçol.*

(N. 7.343 — 20-5-43 — Cr\$ 122,40).

COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1943

Aos 24 de abril de 1943, na sede da Companhia Brasileira de Terrenos, à rua do Rosário n. 139, às 15 ½ horas, presentes os acionistas constantes do livro de presença, Srs. José Carlos de Mello e Souza, Luiz Plínio Frias de Oliveira, José Milliet, Herculanio Sylvio de Miranda, Horacio Milliet, Paulo Geraldo Milliet, Renato Milliet, Raul Milliet e Arthur Ribeiro de Castro, representando 5.535 ações, teve início a sessão, sob a presidência do diretor superintendente, Sr. José Milliet, o qual declara que o diretor-presidente, Dr. Cesar Proença deixou de comparecer à assembléia por motivo de força maior, e, em seguida, convidou-me a mim, José Carlos de Mello e Souza, para servir de secretário, solicitando-me que procedesse à leitura do anúncio de convocação, do qual constava a ordem do dia. Em seguida, solicitou-me procedesse à leitura do relatório da Diretoria, balanço do exercício findo, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, documentos estes sobre os quais a assembléia devia deliberar. Postos em discussão, após a leitura e ninguém havendo solicitado a palavra, foram os mesmos submetidos à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos, deixando de votar os legalmente impedidos. Passando à outra parte da ordem do dia, ou seja a eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus vencimentos, pede a palavra o acionista Raul Milliet que propõe sejam releitos os Srs. Arthur Ribeiro de Castro, Herculanio Sylvio de Miranda e Raul de Faria, para membros do Conselho Fiscal, e os Srs. Rodrigo Otavio Filho, Heráclito Valente e Raul Nobre de Campos para suplentes, todos brasileiros e residentes nesta capital, à rua Visconde de Ouro Preto n. 67, avenida Copacabana n. 970, rua Vitorino da Costa n. 11, apartamento 203, rua São Clemente número 424, rua General Câmara n. 47, avenida Copacabana n. 966, respectivamente, devendo cada conselheiro receber a remuneração de Cr\$ 100,00 mensais. Posta em discussão tal proposta, a ninguém desejando a palavra, foi a mesma submetida à votação, sendo unanimemente aprovada, deixando de votar os impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para ser lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, após a lavratura da presente, foi a mesma lida, unanimemente aprovada e subscrita por mim, José Carlos de Mello e Souza, servindo de secretário, que a lavrei, e pelos demais acionistas presentes. — *José Carlos de Mello e Souza.* — *José Milliet.* — *Luiz Plínio Frias de Oliveira.* — *Renato Milliet.* — *Horacio Milliet.* — *Arthur Ribeiro de Castro.* — *Raul Milliet.* — *Herculanio Sylvio de Miranda.* — *Paulo Geraldo Milliet.*

(N. 7.344 — 20-5-43 — Cr\$ 142,80)

FEDERAÇÃO 19 DE ABRIL DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS LIVRES**EXTRATO DE ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, em 19 de abril de 1943, tem por fim congregar todos os estudantes das Escolas Livres Superiores do País, pugnando pelos direitos e interesses dos mesmos, em todos os sentidos. Compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É administrada por uma diretoria composta de: Presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele); Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e três suplentes. A Federação só poderá ser dissolvida pela assembléia geral, representando, pelo menos, dois terços de seus sócios, sendo neste caso seu patrimônio entregue à União Nacional dos Estudantes. Os estatutos são reformáveis no todo ou em parte, somente por deliberação unânime de uma assembléia geral extraordinária. A diretoria atual e fundadores constam de uma relação anexa aos estatutos.

Distrito Federal, 20 de maio de 1943. — O Presidente, *Paulo de Campos Gay*.

(N. 7.364 — 20-5-43 — Cr\$ 40,80).

FABRICA DE VIDROS E CRISTAIS DO BRASIL ESBERARD**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Seção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard, em 10 de maio de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.132, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 12 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria para o período de 1943 a 1949, e os membros do conselho fiscal para o ano em curso, bem como fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20 — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, — Primeira Seção — En, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 7.363 — 20-5-43 — Cr\$ 34,70).

COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1943**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude de convocação da diretoria, devidamente publicada no *Jornal do Comércio* desta cidade e no *Diário Oficial* da União, na forma da lei, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas abaixo assinados, e verificada pelo Livro de Presença a existência de quorum legal, aclamaram para dirigir os respectivos trabalhos, como presidente o acionista Sr. Maximo Coimbra da Luz, e para servir de secretário, o acionista Sr. F. C. Eastin. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, respectiva demonstração da conta "Lucros e perdas" e parecer do Conselho Fiscal, elegeu nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943, e bem assim deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais, pelo que ia mandar proceder à leitura dos documentos acima referidos, que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura desses documentos, o Sr. presidente submeteu à discussão o relatório e contas da diretoria referentes ao exercício de 1942, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, acompanhado da demonstração da conta "Lucros e perdas" e parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os legalmente impedidos. A seguir, o senhor presidente pediu aos presentes que preparassem seus votos, afim de se proceder à eleição da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: para diretor-presidente, o Sr. Grant Oberlin Hylander (que também se assina Grant O. Hylander), norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Prudente de Moraes n. 456; para diretores-vice-presidentes os senhores Eugenio Gudlin, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Atlântica n. 244, 9.º andar, e Joseph Ermonde Lindy Millender (que também se assina J. E. L. Millender), norte-americano, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Venâncio Aires n. 1.407; para diretor-tesoureiro, o Sr. Jeffrey Gruber, norte-americano, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Joaquim Nabuco n. 186; para diretor-secretário, o Sr. Maximo Coimbra da Luz, brasileiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Rui Barbosa n. 422, apt. 72; para diretor jurídico, o Sr. Camilo de Almeida Martins Costa, brasileiro, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Independência n. 980; para diretor comercial, o Sr. Firmiano da Silva Torrelly, brasileiro, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Independência n. 433, ficando arquivadas na sede da Companhia, relativamente aos senhores

Grant O. Hylander, J. E. L. Millender e Jeffrey Gruber, cópias autênticas dos documentos previstos pelo art. 139 do decreto número 3.010, de 20 de agosto de 1938; para membros do Conselho Fiscal, os senhores Osvaldo Aragão da Silveira, Edmundo Sautter e Julio Azevedo Filho, e para suplentes do Conselho Fiscal os senhores Abano Vianna Junior, Benedito Aragão Machado e Frank Marsden. Este resultado foi proclamado pelo senhor presidente, que declarou eleitas as pessoas acima mencionadas, ajuntando a seguir que, devendo a assembléia determinar a ordem de substituição do diretor-presidente pelos diretores vice-presidentes que acabavam de ser eleitos, pedia aos presentes para se manifestarem a respeito. O acionista senhor Horacio Penido Monteiro pediu a palavra e propôs que fosse escolhido o Sr. Eugenio Gudlin para substituir em primeiro lugar o diretor-presidente da Companhia, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. J. E. L. Millender. O Sr. presidente submeteu à discussão esta proposta, que foi unanimemente aprovada, sem que ninguém pedisse a palavra para discuti-la. O Sr. presidente declarou a seguir que, conforme consta dos anúncios de convocação, deveria ainda a assembléia deliberar sobre a aplicação dos arts. 14 e 26 dos estatutos sociais. Quanto ao primeiro desses objetivos, inquiriu o Sr. presidente se os Srs. acionistas tinham alguma proposta a apresentar com referência à remuneração dos diretores. O acionista Sr. W. F. Routh propôs que fosse reduzida de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a verba global e mensal fixada na assembléia geral extraordinária realizada em 23 de junho de 1941, deixando-se à diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores na forma de honorários mensais, nos termos do parágrafo único do art. 14 dos estatutos. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. presidente pediu aos presentes, então, que se manifestassem sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. O acionista Sr. C. J. Snyder propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal recém-eleitos fossem fixados em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por trimestre. Submetida esta proposta à discussão e em seguida à votação, foi unanimemente aprovada. Disse então o senhor presidente que, nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim F. C. Eastin, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — *Maximo Coimbra da Luz*. — *F. C. Eastin*. — *C. J. Snyder*. — *Horacio Penido Monteiro*. — *Grant O. Hylander*. — *W. F. Routh*. — *J. M. Fernandes*. — P. p. Companhia Energia Elétrica Rio-Grandense, *J. M. Fernandes*.

(N. 7.346—20-5-43—Cr\$ 255,00.)

PLUMBUM S. A.**INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1943**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 1943, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 14 horas, na sede social da Plumbum S. A. — Indústria Brasileira de Mineração, à rua Visconde de Inhaúma número 65, conforme convocação feita pela imprensa na forma da lei e dos estatutos, reuniram-se como acusa a lista de presença, os acionistas Antonio Lartigan Seabra, Adriano Seabra, D. Adalina Grimaldi Seabra, Dr. Alcides Vieira Pinheiro, Antonio Ferreira Seabra e Dr. José Amancio de Faria Motta, todos brasileiros, representando 9.950 (nove mil novecentas e cinquenta) ações de que são proprietários, correspondendo portanto a mais de três quartas partes do capital social.

Verificada assim, a presença de sócios em número legal, foi instalada a assembléia geral, sob a presidências do Sr. Antonio Lartigan Seabra, diretor-presidente, secretariado pelo Dr. José Amancio de Faria Motta, diretor-secretário. Imediatamente após a abertura dos trabalhos, procedeu-se à leitura do edital de convocação, do relatório da diretoria, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942, declarando o presidente, que a Assembléia conforme constava do edital de convocação, tinha por fim tomar conhecimento daqueles documentos e sobre eles deliberar, bem como eleger a nova diretoria e os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1 de abril do corrente ano a 31 de março de 1944, de acordo com as disposições estatutárias.

Aberta a discussão sobre os documentos e não havendo quem usasse da palavra nem os impugnasse, o presidente declarou que ia proceder à votação, sendo então aprovado unanimemente, deixando de votar os legalmente impedidos.

Declarou então o presidente, que ia proceder à eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 1 de abril deste ano a 31 de março de 1944.

Feita a votação, verificou-se terem sido reeleitos uns e outros, com exceção do membro efetivo do Conselho Fiscal, Dr. Durval Villalva, falecido no transcurso do exercício findo, cuja vaga seria preenchida por um dos suplentes, até ulterior resolução. Ficou pois assim constituída a Diretoria e o Conselho Fiscal: Presidente Antonio Lartigan Seabra, brasileiro, residente à rua Visconde Inhaúma n. 80 sb., Rio de Janeiro; Vice-presidente Dr. Alcides Vieira Pinheiro, brasileiro, residente à rua Visconde Inhaúma n. 80 sb., Rio de Janeiro; Diretor-comercial Adriano Seabra, brasileiro, residente à rua Florêncio de Abreu n. 285, São Paulo; Diretor-secretário Dr. José Amancio de Faria Motta, brasileiro, residente à rua Itapicuru n. 170, São Paulo. Para Membros do Conselho Fiscal, Dr. Braulio de Mendonça Filho,

Brasileiro, residente à rua Tupy n. 876 em São Paulo; Dr. Aprigio Camara, brasileiro, residente à rua Boa Vista n. 127, 8.º andar, São Paulo; Dr. Gustavo Bierrenbach de Lima, brasileiro, residente à rua Loureiro Cruz n. 25 em São Paulo; Francisco de Andrade Machado, brasileiro, residente à rua Bernardino de Campos n. 11, São Paulo e capitão Manoel Aranha, brasileiro, residente à rua Coronel Dulcídio n. 909 em Curitiba. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se para constar a presente ata, em triplicata, sendo uma manuscrita no livro próprio da Sociedade e duas datilografadas, todas de igual teor e assinadas pelos presentes, depois de lidas e achadas conforme. E, José Amancio de Faria Motta, secretário, a subscreve e assina.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1943. — aa) — José Amancio de Faria Motta. — Antonio Lartigue Seabra. — Adriano Seabra. — D. Adeline Grimaldi Seabra. — Dr. Alcides Vieira Pinheiro. — Antonio Ferreira Seabra.

Certifico que a presente é a cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Sociedade, a fls. 1v. 2 e 2v.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1943. — José Amancio de Faria Motta, diretor secretário,

(N. 7.348 — 20-5-43 — Cr\$ 163,20).

LICEU FRANCO BRASILEIRO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, nesta cidade, na sede do Liceu Franco-Brasileiro S. A., à rua Laranjeiras, treze e quinze, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, em assembleia geral ordinária, em segunda convocação, feita pela Diretoria, pelo *Diário Oficial* e pelo "Jornal do Comércio" desta Capital. Verificada pelo Livro de Presença a existência de acionistas para ser instalada a assembleia, na ausência do Sr. doutor Franklin Sampaio, presidente da sociedade, o diretor secretário, Sr. Aristides Pouchot-Lermans abriu os trabalhos e convidou para primeiro secretário o acionista Sr. Charles Marot, e para segundo secretário, o acionista Sr. Dr. Renato Almeida. Constituída a mesa, declarou o presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, eleger a nova Diretoria para o triênio de 1943-1946, e o Conselho Fiscal para o exercício de 1943-1944. O presidente mandou ler o relatório e contas, tendo o acionista Sr. Francisco Azevedo Vianna polido dispensa dessa leitura, em virtude de serem do conhecimento dos acionistas, já que foram publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio". A assembleia concordou, com a dispensa, tendo, então, o presidente mandado ao acionista Sr. Renato Almeida para, na qualidade de secretário da mesa ler o parecer do Conselho Fiscal, do teor seguinte: "O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima 'Lycée Français', tendo examinado detidamente o balanço geral relativo ao ano de 1942, confrontando-o com os livros e demais documentos da contabilidade que lhe foram presentes, encontrou-o em forma perfeita e regular, pelo que é de parecer que deve o mesmo ser aprovado. Rio de Janeiro, 15 de março de 1943. — Luiz Betim Pires Leme. — Alvaro Werneck. — Henri Chéné. — Finda essa leitura, o presidente declarou que punha em discussão o relatório e contas da Diretoria no exercício de 1942. Sobre o assunto falaram os acionistas Alexandre Brigole e Charles Marot. Encerrada a discussão, foi posta a votos a matéria e aprovada, excluídos os votos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por maioria absoluta. Anunciou o presidente a eleição da Diretoria para o exercício de 1943-1946, juntando que se devia proceder à mesma por voto secreto. Antes, porém, indagava se a assembleia queria eleger cada membro por sua vez, ou votar em uma só cédula nos três diretores. O acionista senhor Alexandre Brigole propôs que se utilizasse o último processo o que foi aprovado. O senhor presidente mandou o secretário proceder a chamada dos acionistas inscritos no Livro de Presença, o que foi feito, depositando cada qual, à proporção que era chamado, a cédula na urna. Recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Presidente, doutor Franklin Sampaio, brasileiro, residente à praia do Flamengo n. 258; secretário, Sr. Aristides Pouchot-Lermans, brasileiro, residente à rua Honório de Barros n. 41, e tesoureiro, Sr. marquês Jean de Barral, brasileiro, residente à rua Paissandú n. 93. Foi anunciada a eleição do Conselho Fiscal e dos seus suplentes, pelo mesmo processo, sendo verificadas as cédulas e apurado o seguinte resultado: Conselho Fiscal — Dr. Luiz Betim Pires Leme, Dr. Alvaro Werneck e Henri Chéné; para suplentes, os senhores Luiz Annibal Falcão, François Jean Marc Rousseau e Jean Watteau. O presidente proclamou-os eleitos e os declarou empossados. O Sr. Aristides Pouchot-Lermans, em seu nome e no dos colegas de Diretoria, depois de agradecer a eleição, declarou que desistiam da remuneração de um cruzeiro anual, prevista nos estatutos, pois desejavam continuar servindo gratuitamente, já que a sociedade não tinha fins mercantis, mas era apenas instrumento de cultura e cooperação franco-brasileira, no terreno intelectual. O acionista senhor Charles Marot depois propôs um voto de louvor e de agradecimento à Diretoria, pelo zelo e dedicação com que tem exercido o seu mandato, esperando que, no novo período hoje iniciado, prossigam na obra de engrandecimento do Colégio Franco-Brasileiro. O Sr. Aristides Pouchot-Lermans agradeceu e disse que a Diretoria se sentia honrada com aquelas palavras e aqueles testemunhos, pedindo torná-los extensivos aos diretores, professores e demais funcionários da sociedade. O senhor Renato Al-

meida, em nome do professor Alfred Le Forestier, no seu, no dos seus colegas do Corpo Docente e no dos funcionários do Colégio, agradeceu aquela demonstração. O voto do Sr. Charles Marot, com o adendo do Sr. Pouchot-Lermans, foi unanimemente aprovado. O acionista senhor Alexandre Brigole disse não desejar que se encerrasse a reunião sem propor um voto de pesar pela perda do grande e dedicado amigo da sociedade, o saudoso Dr. Linneu de Paula Machado, cuja memória devia ser guardada e venerada com particular emoção. Este voto foi unanimemente aprovado. Depois disse o presidente que agradecia a presença de tantos acionistas, o que demonstra o interesse de todos pela grandeza da casa. E, não havendo nada mais a tratar, suspendia por algum tempo a sessão, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida e unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo presidente da assembleia, por mim, primeiro secretário, que a fiz lavar sob meu ditado, pelo segundo secretário, e demais acionistas presentes: — Aristide Pouchot-Lermans. — Charles Marot, pela Chargeurs Réunis e pela Sud-Atlantique. — Renato Costa Almeida. — Marcel Rolland, pela Livraria Garnier e Auguste Garnier. — François Jean Marc Rousseau por si e pp. Comp. Comercial e Marítima. Armand Jacob, Com. Cessionária Docas da Bafa, Com. Ferroviária Este Brasileiro, Alexandre Cherenec, René Louis Bougué, Mesbla S. A., Carlos Conteville & Cia., Monitor Mercantil S. A., Paulo Azevedo & Co. Ltda., Com. Cofermant, Société Française de Bienfaisance, Joseph Aubry e Marcelle Jaulent. — Alfred Le Forestier. — Jean de Barral. — Francisco Azevedo Vianna, por si e pp. Arnaldo Guinle, Banco Hipotecário e Agrícola do E. de Minas, Louis La Saigne, Crédit Foncier du Brésil e de l'Amérique du Sud. — Alexandre Brigole, por si e pp. Jeanne Brigole e Heitor Ribeiro & Co.

(N. 7.349 — 20-5-43 — Cr\$ 255,00).

CAIXA BENEFICENTE DO PESSOAL DA IMPRENSA NAVAL

Sede: Rua Senador Pompeu n. 121, sobrado

EDITAL N. 27-943

O presidente da Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval, usando das atribuições que lhe conferem o estatuto vigente, e nos termos do art. 24 do mesmo estatuto, com prévia autorização do Conselho Administrativo, em sua sessão de 15 do mês em curso, resolve aplicar a pena de eliminação do quadro social aos seguintes consócios, que já se acham em débito de mais de seis (6) mensalidades: Números de matrículas — Nomes — 9. José Francisco de Paula — 13. Edmundo Gumerindo da Cruz — 32. Leandro da Silva Rocha — 38. Henrique Sebastião Imenes — 39. Heraclito Hastenreiter — 52. Fausto da Costa Dourado — 57. Manoel Alves da Silva — 58. Casemiro de Paiva Xavier — 63. Alencar de Almeida Meirelles — 108. Ismael da Silva Cardoso — 129. Minervino de Almeida Lessa — 143. Osmar Giangiarullo do Amorim — 147. Joaquim Pereira — 151. Darcy Alves Teixeira — 157. Ivo Molinavi — 159. Sebastião de Lucas — 164. Antonio Pereira dos Santos — 166. Sebastião Ferreira — 169. Jacques Bessa Meirelles — 170. Waldyr dos Santos Feitosa — 173. Antenor Chagas — 174. Jorge Pereira de Lemos — 179. Sylvio Francisco de Paula — 183. Adalberto Corrêa Feio — 186. Cyrillo da Costa Pinto Junior — 187. Pedro Pinto de Oliveira — 188. Athayde Alves de Souza — 191. Altair de Almeida — 192. Onício Ramos — 196. Raul José Libório Filho — 197. Elroy de Oliveira Goulart — 203. Delio da Silva Amado — 204. Ubirajara da Costa — 215. Otto Rodrigues Moreno — 217. Arnaldo de Oliveira — 219. Argentino Carvalho Ribeiro — 220. Gerson Dias Cople — 222. Manoel Gonçalves Netto — 224. Celso Alexandre de Souza — 227. Laís Rollim de Moraes — 231. Waldemar Lopes — 235. Gumerindo Pereira Martins — 240. Gilberto Dias Macieira — 247. Manoel Nonato dos Santos — 248. Waldyr Lopes Ferreira — 249. Ary Paulo Faria da Cunha — 251. Quirino Celio de Souza — 252. Waldyr Pereira de Santana — 254. Eduardo Victoria Rios — 261. Arquimedes Pereira de Mello — 262. Altamiro Souto.

A Caixa se reserva o direito de fazer, oportunamente, se assim julgar conveniente aos seus interesses, a cobrança amigável, administrativa ou judicial das dívidas que esses sócios contraíram com os cofres sociais e não resgataram total ou parcialmente.

Secretaria da Caixa, no Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1943. — Alvaro Bezerra, presidente.

(N. 7.353 — 20-5-43 — Cr\$ 75,50)

EMPRESA INDUSTRIAL DE SALTOS S. A.

E. I. S. S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 MARÇO DE 1943.

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, às 14 horas, no prédio da rua da Constituição n. 6, 2.º andar, reuniram-se diversos acionistas da Empresa Industrial de Saltos S. A. representando 5.750 (cinco mil setecenta e cinquenta) ações conforme o livro de presença. Aberta a sessão pelo diretor Sr. Indalecio Nunes Conde assumiu a presidência, por indicação do acionista Sr. José Joaquim Filipe, o Sr. Joaquim Honem de Oliveira que convidou para 1.º e 2.º secretários os Srs. Fernando Cardoso de Carvalho Montenegro e Ovaudo Colucci. Assim constituída a mesa, foi pelo senhor presidente declarada instalada a Assembleia geral ordinária convocada pelos anúncios publicados no "Jornal do Comércio" dos dias 12, 13 e 14 do corrente, no *Diário Oficial* dos dias 12, 13 e 15 também

do corrente, afim de que os Srs. acionistas se pronunciassem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1942, bem como procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo exercício. A pedido do Sr. presidente foi feita pelo 2.º secretário a leitura do relatório da Diretoria, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que foram publicados no "Jornal do Comércio" e no *Diário Oficial* do dia 3 de março corrente. A seguir, foram os mesmos postos em discussão e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente os submeteu à votação, constatando-se sua aprovação por unanimidade, com as abstenções legais. Passando-se à segunda parte da convocação disse o Sr. presidente que se ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o novo exercício. Disse, mais, que se achava sobre a mesa uma proposta do acionista Miguel Cerqueira indicando para membros do Conselho Fiscal os seguintes Srs.: para efetivos, os Srs. Rui Ferreira, José Joaquim Filipe e Joaquim Homem de Oliveira, para suplentes os Srs. José Ramon Conde Rivas, João Correia Segundo e Jesus Valinho Garcia. Não tendo havido quem a quizesse discutir, foi a mesma posta em votação e aprovada por unanimidade, tendo o Sr. presidente declarado reeleitos os referidos Srs. Após a assembleia, por proposta do Sr. Orlando Colucci, fixou em 2.1/2% (dois e meio por cento) sobre os lucros líquidos da Sociedade apurados no balanço anual, a remuneração anual a ser dividida em partes iguais pelos membros efetivos do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e mandou o 1.º secretário lavrar esta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 23 de março de 1943. — *Fernando Cardoso de Carvalho Montenegro*, 1.º secretário. — *Joaquim Homem de Oliveira*. — *Orlando Colucci*. — *Orlando Colucci & Cia.* — *José Joaquim Filipe*. — *Calçados Areosa Ltda.* — *José Joaquim Filipe*. — *José da Silva Braga*. — *Silva Braga & Cia Ltda.* — *José Vieira Borges*. — *Indalecio Nunes Conde*. — *José de Matos Sousa*. — *Nelson Magalhães de Sousa*. — *Adelino José Martins*. — *Albino Vieira da Silva*. — *Miguel Cerqueira*. — *Rui Ferreira & Cia.* — *Oliveira Coelho & Cia. Ltda.* — *Domingos Ferreira da Rocha*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1943

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três reuniram-se, na rua da Constituição n. 6, 2.º andar, às 16 horas, diversos acionistas, atendendo às convocações feitas no "Jornal do Comércio" dos dias 12, 13 e 14 do corrente e no *Diário Oficial* dos dias 12, 13 e 15 também do corrente. Verificando-se pelo livro de presença que se achavam presentes acionistas representando 6.481 (seis mil quatrocentos e oitenta e uma) ações, ou seja mais de dois terços do capital social, o Sr. diretor-gerente Indalecio Nunez Conde abriu a sessão e convidou os Srs. acionistas a elegerem um presidente para dirigir os trabalhos. Indicado pelos acionistas presentes o Sr. Joaquim Homem de Oliveira, assumiu o mesmo Sr. a presidência e convidou para primeiro e segundo secretários os Srs. Fernando Cardoso de Carvalho Montenegro e Orlando Colucci. Constituída desta forma a mesa, o Sr. segundo secretário, de ordem do presidente, procedeu à leitura do edital de convocação cujo teor era o seguinte: "Empresa Industrial de Saltos S. A. — Eissa primeira convocação — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 23 do corrente, às 16 horas, na rua da Constituição n. 6, 2.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma do artigo 34 dos Estatutos. Rio de Janeiro, 11 de março de 1943. A Diretoria". Terminada a leitura do aviso de convocação, o Sr. presidente mandou que o segundo secretário procedesse à leitura do projeto de alteração dos estatutos elaborado pela Diretoria, que se achava sobre a mesa, e cujo teor era o seguinte: "Os diretores da Empresa Industrial de Saltos S. A., considerando o custo elevado da vida; considerando que o art. 34 dos Estatutos da Empresa determinam os honorários fixos de cada diretor em Cr\$ 1.500,00; considerando que são variáveis os lucros de qualquer sociedade e que deve haver ajustamentos às condições de vida do momento e considerando que não convem alterações frequentes dos Estatutos, propõem que seja alterado o art. 34 dos Estatutos vigentes, substituindo-se sua redação pela seguinte: Art. 34 — Os vencimentos dos diretores serão fixados pela assembleia geral que os eleger e os da atual diretoria pela assembleia que determinar a alteração dos estatutos. Parágrafo único. O diretor-gerente perceberá mais, a título de representação, Cr\$ 500,00 mensais que serão levados a despesas gerais. Rio de Janeiro, 6 de março de 1943. — Diretor gerente, *Indalecio Nunez Conde*; diretor tesoureiro, *José de Matos Sousa*; diretor industrial, *Adelino José Martins*". Em seguida foi lido o parecer do Conselho Fiscal que estava vasado nos seguintes termos: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa Industrial de Saltos S. A., consultados pela Diretoria sobre o projeto de alteração do art. 34 dos Estatutos, de sua autoria, são do parecer que o mesmo deve ser aprovado pela assembleia geral dos acionistas, opinando que os honorários sejam fixados em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais. Rio de Janeiro, 8 de março de 1943. — *Rui Ferreira*, *José Joaquim Filipe*, *Joaquim Homem de Oliveira*". Terminada a leitura destes documentos, declara o Sr. presidente achar-se o assunto em discussão. Como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente submeteu aqueles documentos à votação, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade ficando assim alterado o art. 34 dos nossos Estatutos e fixados os

honorários dos diretores atuais em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais. E como nada mais houvesse a tratar e ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente deu a assembleia por encerrada, pedindo aos Srs. acionistas que não se afastassem do recinto enquanto não tivessem assinado a respectiva ata que ia ser lavrada. Lavrada a ata e reaberta a sessão foi a ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade. Em seguida foi a mesma assinada pela mesa e todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1943. — *Fernando Cardoso de Carvalho Montenegro*, primeiro secretário. — *Joaquim Homem de Oliveira*. — *Orlando Colucci*. — *Orlando Colucci & Comp.* — *Oliveira Coelho & Comp. Ltda.* — *Rui Ferreira & Comp.* — *José Vieira Borges*. — *José da Silva Braga*. — *Silva Braga & Comp. Ltda.* — *José Joaquim Filipe*. — *Calçados Areosa Ltda.* — *José Joaquim Filipe*. — *Nelson Magalhães de Sousa*. — *João Pinto de Almeida*. — *Adelino José Martins*. — *José de Matos Sousa*. — *Miguel Cerqueira*. — *Indalecio Nunez Conde*. — *Albino Vieira da Silva*. — *Domingos Ferreira da Rocha*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Empresa Industrial de Saltos, S. A., em 5 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.080, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 23 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal e fixou os seus honorários; b) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de março de 1943, que aprovou a reforma do artigo 34.º dos seus estatutos, e, consequentemente fixou os honorários da diretoria. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 40,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção. — Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 7.337 — 20-5-43 — Cr\$ 357,00)

SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELAS ARTES

ATA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELAS ARTES, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 1943, EM 3.ª CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DO SR. REPRESENTANTE DA DELEGACIA DA ORDEM SOCIAL E POLÍTICA.

As vinte e meia horas do dia dez de maio de mil novecentos e quarenta e três, achando-se presentes trinta e oito senhores associados e mais onze ditos, representados por seus procuradores legais, o senhor presidente em exercício declarou aberta a sessão, com a seguinte "ordem do dia": Discussão e votação do parecer da Comissão Fiscal, sobre a escrita, contas e balanços sociais, encerrados em trinta de abril do ano vigente, e eleição da diretoria, conselho deliberativo, comissão fiscal e do diretor do Liceu, para o novo biênio social. Pede a palavra o professor Modestino Kanto e propõe a inserção em ata de um voto de imenso gozo pela vitória das forças aliadas na Tunísia, o que é unanimemente aprovado, sob prolongada salva de palmas. A seguir, o professor Ernesto Francisconi propõe a inversão da ordem do dia. Pede a palavra o professor Armando de Oliveira Carvalho e combate a referida proposta que, submetida ao plenário, é rejeitada por maioria de votos. O senhor presidente em exercício anuncia então a primeira parte da ordem do dia, convidando o senhor secretário geral a proceder a leitura do parecer da Comissão Fiscal, assim redigido: "Ilmos. Srs. membros da Assembleia Geral da Sociedade Propagadora das Belas Artes. Os infra-assinados, membros da Comissão Fiscal desta instituição, desincumbindo-se de seus deveres, na forma dos Estatutos sociais em vigor, examinaram e reconheceram a perfeita exatidão da escrita e contas apresentadas pelo senhor tesoureiro, sendo de parecer que as mesmas sejam aprovadas por essa Assembleia". E, como uma justa homenagem à atual diretoria, cujo mandato está a expirar, propõem que seja consignado em ata um voto de louvor a essa mesma diretoria, pela reconhecida dedicação com que se houve. Rio de Janeiro, seis de maio de mil novecentos e quarenta e três. (Assinados): Antonio Marzullo, Eugenio Proença Gomes, João Salles." Terminada a leitura do parecer acima transcrito, é o mesmo submetido à discussão e, logo depois, por não haver suscitado debates, unanimemente aprovado. Anuncia, então, o senhor presidente em exercício, que vai passar à segunda parte da ordem do dia. Pede a palavra o professor Altino Maria de Moraes, para indagar da Presidência porque motivo não constava da chapa oficial, organizada sob o critério de uma reeleição geral, o nome do diretor do Liceu de Artes e Ofícios. Em resposta ao orador, o senhor presidente em exercício informa não existir chapa oficial, achando, entretanto, que o fato de não ter sido coordenada a reeleição do referido diretor, partiu da

formal e notória declaração de sua senhoria, de que não desejava continuar na direção daquele departamento social, em virtude do acúmulo de seus afazeres particulares. Dada essa explicação o senhor presidente em exercício transforma a assembleia em colégio eleitoral, solicitando que os senhores associados indiquem um de seus confrades para dirigir os trabalhos eletivos. Pede a palavra o professor Eugenio Bethencourt da Silva e sugere a escolha do senhor Affonso Celso Marchand, que é unanimemente aceita pelo plenário. Assumindo a presidência, o senhor Affonso Celso Marchand agradece a indicação do seu nome para dirigir os trabalhos eleitorais da Assembleia convidando para secretários, os professores Alípio Machado e Alvaro Paes de Barros e, para escrutinadores, os professores Elysio Dantas Itapicuru Coelho e Guilherme de Sá Vinhaes, suspendendo, em seguida, a reunião por quinze minutos, afim de que os senhores associados se munissem de cédulas para a realização do respectivo pleito. Reabertos os trabalhos, foi iniciada a votação, não tendo respondido à chamada o professor Carlos Oswald e acusando a mesma o seguinte resultado: para presidente, Henrique de Toledo Dodswoth, quarenta e oito votos; para primeiro vice-presidente, Alberto Moreira Alves, quarenta e um votos; Armando de Oliveira Carvalho, um voto; em branco, seis votos. Para segundo vice-presidente Christino do Valle Junior, quarenta e oito votos. Para secretário geral, Eugenio Bethencourt da Silva, trinta e nove votos; Guilherme de Sá Vinhaes, um voto; em branco, oito votos. Para primeiro secretário adjunto, Jeronymo Luiz da Costa Couto, quarenta e cinco votos; Raul Paranhos Pederneiras, um voto; em branco, dois votos. Para segundo secretário adjunto, Octavio Lopes Sá Campos, quarenta e cinco votos; em branco, três votos. Para tesoureiro, Luiz dos Santos Barata, quarenta e quatro votos; Altino Maria de Moraes, dois votos; em branco, dois votos. Para tesoureiro adjunto, Oscar Ferreira Marques, quarenta e quatro votos; Altino Maria de Moraes, um voto; em branco, três votos. Para o Conselho deliberativo: Jayme Ponho Brício Filho, Lafayette Rodrigues de Barros, Lafayette Rodrigues Pereira, Alexandre Emilio Sommer, Raul Paranhos Pederneiras, Sizemando Carneiro da Cunha, Luiz Madureira Barbosa, Manoel Francisco de Azevedo Junior, Affonso Celso Marchand, Cezar Pereira de Salles, Edmundo Soares Silva, Armando de Oliveira Carvalho, Carlos Baptista Seixas, Sylvio Vianna Freire, Elysio Dantas Itapicuru Coelho, Rodolpho Chambelland, Altino Maria de Moraes, Guilherme de Sá Vinhaes, Joaquim Rodrigues Moreira Junior, Paulo Mazzucchelli, Marcos Raggio de Salles, Evancio Nunes, Washington Reis, Pedro Xavier de Almeida, Gastão Alvares de Azevedo Macedo, Silvino de Mattos, Achilles Moreira Alves e Frederico Ferreira Lima, quarenta e oito votos cada um; Josino de Araujo Medeiros e Ernesto Francisconi, quarenta e sete votos cada um; Antonio Bento de Faria e Henrique Duque, quarenta e seis votos cada um; Horacio Raimos Machado, quarenta e quatro votos; Augusto da Costa Pimenta, trinta e seis votos; Tasso Blaso, quatro votos; Alípio Machado e Edgard de Andrade Figueira, dois votos cada um; Carlos Vianna Freire, um voto; em branco, quatorze votos. Para Comissão Fiscal: Antonio Marzullo, Eugenio Proença Gomes e João Salles, trinta e seis votos cada um. Armando de Oliveira Carvalho, Gastão Alvares de Azevedo Macedo e Sylvio Vianna Freire, dois votos cada um; em branco dez votos. Para diretor do Liceu: Mario Alves de Assis, vinte e um votos; Raul Paranhos Pederneiras e Frederico Ferreira Lima, sete votos cada um; Carlos Baptista Seixas, cinco votos; Affonso Celso Marchand, três votos; em branco, cinco votos. Conhecido esse resultado geral, pede a palavra o professor Armando de Oliveira Carvalho e conceita o presidente dos trabalhos eleitorais a proclamar eleito o professor Mario Alves de Assis, sob o argumento de que, sendo ele o candidato mais votado para diretor do Liceu, teria sido, necessariamente, o vitorioso. O senhor presidente dos trabalhos eleitorais, invocando os Estatutos sociais, discorda do ponto de vista do orador e declara eleitos e empossados todos os candidatos aos cargos da diretoria, conselho deliberativo e comissão fiscal, que obtiveram, respectivamente, mais de vinte e cinco votos, representativos da maioria absoluta de sócios efetivos, presentes e representados por seus procuradores legais. A seguir, o professor Alberto Moreira Alves, na qualidade de primeiro vice-presidente, recém-eleito e empossado, assume a presidência da assembleia, ladeado pelos senhores Eugenio Bethencourt da Silva, Jeronymo Luiz da Costa Couto e Luiz dos Santos Barata, respectivamente, secretário geral, primeiro secretário adjunto e tesoureiro, agradecendo a sua reeleição e comunicando que, por estar vago o cargo de diretor do Liceu, já assumido imediatamente, usando das prerrogativas que lhe conferem os Estatutos sociais no seu artigo cinquenta, parágrafo segundo. Pede a palavra o professor Guilherme de Sá Vinhaes e estranha a resolução do senhor primeiro vice-presidente, achando que se impunha a prorrogação do mandato do antigo diretor do Liceu, até que, na forma estatutária, se procedesse a eleição para o preenchimento do referido cargo, sucedendo-lhe na tribuna o professor Armando de Oliveira Carvalho que, ainda sobre a resolução do senhor primeiro vice-presidente, tece longos comentários. O senhor primeiro vice-presidente, respondendo aos oradores, ressalta a sua convicção de estar agindo acertadamente e dá ciência de que vai interromper, por meia hora, os trabalhos da assembleia, afim de poder ser lavrada a respectiva ata. Pede a palavra o professor Ernesto Francisconi e propõe, para que não fiquem retidos todos os sócios durante a confecção da referida ata, sejam convidados a permanecer no recinto para subscrevê-la, os seguintes consócios: Antonio Marzullo, Albino José Ramos, Edmundo de Carvalho, Edmundo Soares Silva, Ernesto Francisconi, Evancio Nunes, Lafayette Rodrigues de Barros, Modestino Kanto, Nestor Moreira Alves e Paulo Mazzucchelli. Submetida a votos e unanimemente aprovada

a proposta acima, o senhor primeiro vice-presidente suspende os trabalhos da assembleia, para reiniciá-los, meia hora após, quando é lida e aprovada a presente ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Sala das sessões, 10 de maio de 1943. (Assinados): Alberto Moreira Alves, primeiro vice-presidente. — Eugenio Bethencourt da Silva, secretário geral. — Jeronymo Luiz da Costa Couto, primeiro secretário adjunto. — Luiz dos Santos Barata, tesoureiro e, por delegação expressa da assembleia: Antonio Marzullo. — Albino José Ramos. — Edmundo de Carvalho. — Edmundo Soares Silva. — Ernesto Francisconi. — Evancio Nunes. — Lafayette Rodrigues de Barros. — Modestino Kanto. — Nestor Moreira Alves e Paulo Mazzucchelli.

(N. 7.357 — 20-5-43 — Cr\$ 316,80).

"PLUMBUM S. A."

Indústria Brasileira de Mineração

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho retro, que os estatutos e demais documentos de constituição da sociedade PLUMBUM S. A., INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO, com sede nesta Capital, arquivados nesta repartição sob n. 11.631, em sessão de trinta de abril de mil novecentos e trinta e sete, são do teor seguinte: "ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES DA Sociedade Anonyma "PLUMBUM S. A." — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO. — Aos vinte e dois dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, à Rua Florencio de Abreu n. 47, teve lugar, às 14 horas, a assembleia geral constitutiva da Sociedade Anonyma "Plumbum S.A." — Indústria Brasileira de Mineração, de accordo com a convocação feita por carta aos subscriptores e editaes publicados no Diário Oficial do Estado, de 15 do corrente, pelo seu incorporador Sr. Adriano Seabra. Compareceu a unanimidade dos subscriptores, conforme a lista a saber: ADRIANO SEABRA, representando 485 ações no valor de 97:000\$000; EUDORO VELLOSO FREIRE, representado pelo senhor Adriano Seabra que exhibiu procuração, a qual será arquivada com a presente acta, 25 ações no valor de 5:000\$000. ANTONIO RIBEIRO SEABRA, com 485 ações no valor de 97:000\$000. ANT. IO LARTIGAU SEABRA, com 485 ações no valor de Rs. 97:000\$000. GERVASIO SEABRA com 485 ações no valor de 97:000\$000. RICARDO SEABRA, com 485 ações no valor de 97:000\$000. Dr. ALCIDES PINHEIRO com 25 ações no valor de 6:000\$000. Dr. JOSÉ AMANCIO DE FARIA MOTTA, com 25 ações no valor de 5:000\$000. TOTAL: 2.500 ações — Rs. 500:000\$000. Assumiu a presidência, o Sr. Antonio Ribeiro Seabra, que convidou para secretario o Dr. José Amancio de Faria Motta. Dando inicio aos trabalhos, declarou o presidente aberta a assembleia, tendo dado a palavra ao secretario que leu os seguintes documentos que se achavam sobre a mesa: I) Os estatutos da Sociedade Anonyma "Plumbum S.A." — Indústria Brasileira de Mineração, em duas vias dactylographadas e assignadas por todos os subscriptores, sendo os mesmos estatutos transcritos no livro de actas; II) a lista dos subscriptores, em duas vias, verificando-se a tomada de todo o capital social; III) o certificado do deposito da decima parte do capital social, assim redigido: "Banco Nacional Ultramarino. — Certificamos que a Sociedade Anonyma "Plumbum S. A." — Indústria Brasileira de Mineração, representada pelo seu incorporador, Sr. Adriano Seabra, nos termos e para os efeitos do Decreto n. 431, de 4 de Julho de 1891, depositou neste Banco a quantia de Rs. 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), correspondentes a 10% sobre Rs. 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), seu capital subscrito. Para clareza vai o presente firmado em duplicata, para um só efeito. S. Paulo, 22 de Abril de 1937. (a) A. Moura — A. Barbosa". IV) O Diário Oficial da União, de 2 do corrente, onde foi publicado o decreto 1.525, de 23 de Março de 1937, sancionado pelo Sr. Presidente da Republica e expedido por intermedio do Ministerio da Agricultura, Commercio e Industria, autorizando o incorporador e subscritor Eudoro Velloso Freire ou a sociedade que organizar a proceder a necessaria pesquisa da jazida mineralogica existente no immovel "Panellas", ou "Brejaúvas", para o efeito da futura lavra, que vac constituir objecto da presente sociedade, decreto esse que é do seguinte teor: "Decreto n. 1.525, de 23 de março de 1937. Autorisa o cidadão brasileiro Eudoro Velloso Freire, por si ou sociedade que organizar, a pesquisar galena argentifera, no município de Bocayuva, do Estado do Paraná. O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista os decretos ns. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas) e 585, de 14 de Janeiro de 1936, decreta: ART. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Eudoro Velloso Freire, por si ou sociedade que organizar, a pesquisar galena argentifera, numa area total de quatrocentos e oitenta e quatro (484) hectares de terras de sua propriedade denominada "Panellas", ou "Brejaúvas", situada no districto de Epitacio Pessoa, município de Bocayuva, Estado do Paraná, mediante as seguintes condições: I — O titulo desta autorisação, que será uma via autentica deste decreto, na forma do § 4.º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível no caso de herdeiros necessarios ou conjuge sobrevivente —, bem como no de successão commercial; II — Esta autorisação durará dois (2) annos, podendo ser renovada na conformidade do artigo 20, do Código de Minas e o campo de pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder a area no mesmo referida; III — A pesquisa seguirá um plano pre-estabelecido que será organizado pelo autorizado e submettido á approvação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral; IV — O Governo fiscal, digo, O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o nu-

mero anterior, podendo mesmo alteral-o para melhor orientação da marcha dos trabalhos; V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuizo de quaesquer informações pedidas pelo Governo no curso delles, o autorisado deverá apresentar ao Ministerio da Agricultura um relatório circunstanciado acompanhado de perfis geologicos e plantas, em t6la e cópia, onde sejam indicados com exactidão as perfurações que se houverem feito nos terrenos, o maximo da profundidade que as mesmas houverem attingido, inclinação e direcção das camadas ou depositos que se houverem descoberto, reserva approximada dos depositos, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessarios para o reconhecimento e apreciação das jazidas; VI — Do minério e material extrahido, o autorisado só poderá se utilizar, para analyses e ensaios industriaes, de quantidades não superiores a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto no art. 3.º do decreto n. 585, de 14 de Janeiro de 1936, só podendo dispor de mais, depois de iniciada a lavra; VII — Ficam reservados os direitos de terceiros, nomeadamente os dos condomínios do immovel referido, resarcindo o autorisado damnos e prejuizos que occasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo ás limitações que possam sobrevir ao título, da opposição dos ditos direitos. ART. 2.º) Esta autorisação será considerada abandonada para o effeito do paragrapho unico, do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições: I — Se o autorisado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro de seis (6) primeiros mezes, contados da data do registro a que se refere o art. 4.º deste decreto; II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual tempo, digo, igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo; III — Se não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros mezes do prazo a que se refere o n. 1 deste artigo; IV — Se, findo o prazo da autorisação, prazo esse contado da data do registro, a que se refere o artigo 4.º deste decreto, sem ter sido renovado na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior. ART. 3.º) Se o autorisado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º ou não se submeter ás exigencias da fiscalização, será annullada esta autorisação, na forma do art. 28 do Código de Minas. ART. 4.º) O título a que allude o n. I do art. 1.º, pagará de sello a quantia de duzentos mil réis (200\$000) e só será válido depois de transcripto no livro de registro competente, na forma do § 5.º do art. 18 do Código de Minas. ART. 5.º) Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 23 de Março de 1937, 116.º da Independência e 49.º da Republica. Getúlio Vargas — Odilon Braga. — Pediu então a palavra o accionista Dr. Alcides Pinheiro e por elle foi dito que, tendo sido aprovados os documentos cuja leitura acabava de ser feita, estando completa a lista de subscrições e realizado todo o capital, feito, na forma da lei, o depósito de dez por cento do capital e estando os estatutos assignados por todos os subscriptores, que os approvaram, propunha que a assembléa declarasse constituída a Soc. Anonima "Plumbum S/A" — Industria Brasileira de Mineração, com sede nesta Capital. Manifestando todos os presentes a sua deliberação de constituir a sociedade anonima de que se trata, o presidente deu-a como definitivamente constituída e declarou que ia proceder á eleição dos membros da primeira directoria, cujo mandato terminará em 31 de Março de 1941, na forma do art. 9.º — § 4.º dos Estatutos, e do primeiro Conselho Fiscal, com mandato para o primeiro anno social, que, pelos mesmos Estatutos, artigo 29, termina em 31 de Dezembro do corrente anno. Procedida a eleição, ficou a directoria composta da forma seguinte: Director Presidente: Antonio Lartigau Seabra, Director Vice Presidente: Antonio Ribeiro Seabra. Director Conselheiro: Gervasio Seabra. Director Secretario: Ricardo Seabra, Director Commercial: Adriano Seabra. O Conselho Fiscal terá como membros effectivos: Dr. José Amancio de Faria Motta, Dr. Alcides Pinheiro, Sr. Roberto Seabra. Como supplentes ficaram eleitos: Eudoro Velloso Freire, Gustavo Bierrembach de Lima, Dr. Bráulio de Mendonça. Declarando o snr. presidente empossada a directoria, em seguida o accionista snr. Gervasio Seabra propoz que, por deliberação da Assembléa, ficasse o director commercial, como aliás, lhe facultam os Estatutos, autorisado expressamente a levantar opportunamente o depósito da decima parte do capital, feito no Banco Nacional Ultramarino. A votos, foi approvada a proposta. Resolveu em seguida a assembléa que, tendo sido integralizado todo o capital social, a Directoria expediria aos accionistas, em troca de seus recibos, canteiras de acções ao portador, effectuada por este modo, a sua conversão. Então, pelo presidente, depois de se congratular com os presentes pela organização definitiva da sociedade, foi declarada encerrada a Assembléa. E, para constar, foi lavrada a presente acta, em triplicata, sendo uma via manuscrita no livro de actas da Sociedade, e duas vias, digo, e duas dactylographadas e assignadas por todos os presentes, depois de lidas e achadas conforme. Eu, José Amancio de Faria Motta, secretario, a subcrevo e assigno, (a) José Amancio de Faria Motta. São Paulo, 22 de Abril de 1937. 1) (a) Antonio Ribeiro Seabra — Antonio Ribeiro Seabra. 2) (a) José Amancio de Faria Motta — Dr. José Amancio de Faria Motta. 3) (a) Antonio Lartigau Seabra — Antonio Lartigau Seabra. 4) (a) Ricardo Seabra — Gervasio Seabra, (sic). 5) (a) Gervasio Seabra — Ricardo Seabra (sic). 6) (a) Alcides Pinheiro — Dr. Alcides Pinheiro. 7) (a) Adriano Seabra. 8) P. p. Eudoro Velloso Freire (a) Adriano Seabra — Eudoro Velloso Freire pp. Adriano Seabra. (Em carimbo): Reconheço as firmas retro, numeradas de um a oito (1 a 8). São Paulo, 22 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade (a) Antonio Pistori, Escrevente autorizado do 3.º Tabelionato. (Estavam coladas quatro estampilhas de reconhecimento de firma no total de rs. 10\$000 e duas

de molumentos no total de rs. 800, inutilizadas por carimbos idénticos do 3.º Tabelionato desta Capital. Estavam coladas duas estampilhas estaduais de folhas no total de rs. 1\$200, uma federal no de 1\$000 e uma da taxa Educação e Saúde, devidamente inutilizadas. Ainda coladas, duas estampilhas de folhas, estaduais no total de rs. 1\$200, uma federal de 1\$000 e uma da taxa Educação e Saúde, inutilizadas por carimbos desta Junta — ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANONYMA "PLUMBUM S/A" — INDUSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO. Capitulo I — Da denominação, sede, duração e objecto da Sociedade. ART. 1) Sob a denominação de "Plumbum S/A" — Industria Brasileira de Mineração", fica constituída uma sociedade anonima que será regida por estes estatutos, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor. ART. 2) A sede da Sociedade, para todos os effeitos legais, é a cidade de São Paulo. Paragrapho Unico — Poderão ser creadas agencias ou filiaes onde a directoria julgar necessario ao desenvolvimento dos negocios sociaes. ART. 3) A sociedade tem por objecto a exploração, para o aproveitamento industrial e commercial, da jazida de galena argentifera — chumbo e outros minerios — existentes no sub-solo do immovel denominado "Panellas" ou "Brejanvas", situado no districto de Epitacio Pessoa, município de Bocayuva e comarca de Curitiba, no Estado do Paraná, cuja pesquisa, como preliminar para concessão da lavra, foi autorisada pelo Governo Federal, por intermédio do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura, a Eudoro Velloso Freire, ou sociedade que organisasse. Paragrapho 1.º) — A Sociedade procederá a pesquisa autorizada pelo Governo Federal, como promoverá os meios necessarios á concessão da lavra, nos termos da legislação em vigor. Paragrapho 2.º) A sociedade poderá estender a sua actividade a outras industriaes extractivas no Paiz, satisfaitas as exigencias do Código de Minas e preenchidas as demais formalidades legais, quer obtendo para si a concessão de lavras, quer negociando concessões dadas a terceiros. ART. 4) O prazo de duração da sociedade será de trinta annos, contados da data da approvação dos presentes estatutos, podendo ser prorrogado a juizo da assembléa geral. Capitulo II — Do capital social. ART. 5) O capital social é de quinhentos contos de reis (Rs. 500:000\$000), já integralmente realisado e dividido em duas mil e quinhentas (2.500) acções do valor nominal de duzentos mil reis (rs. 200\$000) cada uma. ART. 6) As acções são ao portador, uma vez integralizadas, na forma da lei. ART. 7) As acções ao portador poderão transferir-se em nominativas, desde que a assembléa o autorise. ART. 8) A transferencia de acções ao portador far-se-á sem formalidade alguma, mediante simples tradição dos respectivos títulos; a das nominativas, far-se-á por meio de um termo, lavrado no livro competente, assignado por cedente e cessionario e por dois directores, um dos quaes será obrigatoriamente o director secretario. ART. 9) Em relação á sociedade as acções são indivisiveis, de modo que só se reconhece um proprietario para cada acção. Capitulo III — Da administração da Sociedade. ART. 10) A Sociedade será administrada por uma directoria composta de cinco membros, eleitos, por escrutinio secreto, em assembléa geral, sendo: um director presidente, um director vice-presidente, um director commercial, um director secretario e um director conselheiro. Paragrapho 1.º) — O mandato dos directores será de quatro annos, podendo ser reeleitos quantas vezes o entender a assembléa geral; Paragrapho 2.º) O mandato começará a correr do dia 1.º de Abril do anno em que se der a eleição; Paragrapho 3.º) A eleição da directoria far-se-á de quatro em quatro annos, na assembléa geral ordinária do mez de Março; Paragrapho 4.º) O mandato da primeira directoria terminará em 31 de Março de 1941. — ART. 11) Os directores ficam dispensados de prestar caução. ART. 12) No caso de vaga, por qualquer motivo, de um membro da directoria, esta, com approvação do conselho fiscal, designará um accionista para exercer, interinamente, o cargo, até que este seja definitivamente preenchido por escolha da assembléa geral. O director assim eleito exercerá o cargo por todo o tempo que faltar para completar o mandato do membro substituido. Paragrapho Unico — Considerar-se-á vago, por abandono ou renuncia, o cargo do director que deixar de exercel-o por mais de 6 (seis) mezes, salvo licença especial concedida por assembléa extraordinaria convocada para esse fim. ART. 13) Os membros da directoria serão substituidos, digo, serão substituidos nos seus impedimentos ou ausencias temporarias da seguinte forma: a) quando por sessenta dias, apenas por um membro da directoria; b) quando por mais de sessenta dias por um accionista designado pelos outros dois membros, com audiencia e approvação do conselho fiscal; Paragrapho Unico: A substituição no caso da letra "a" retro, far-se-á do seguinte modo: o presidente será substituido pelo vice presidente e este pelo director conselheiro; os demais serão substituidos pelo director commercial e este pelo que for por elle designado, ou, na falta, pelo que for designado pela directoria. ART. 14) Os membros da directoria, além da porcentagem estabelecida no art. 28, letra "c", destes estatutos, poderão perceber honorarios fixados em assembléa extraordinaria para esse fim convocada, quando a directoria julgar necessario remunerar os servicos de um, alguns ou de todos os seus membros. ART. 15) As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos e constarão de uma acta lavrada em livro especialmente destinado a esse fim. ART. 16) Ao director presidente compete: a) presidir as reuniões da directoria; b) convocar e presidir as assembléas geraes, as ordinarias e extraordinarias; c) representar a sociedade em juizo e constituir procuradores para isso; d) determinar a direcção geral da Sociedade. Paragrapho Unico — Essas mesmas funções cabem ao director vice-presidente e ao director conselheiro, quando estiverem no exercicio da presidencia, cabendo ainda a este ultimo opinar, dando pareceres, escriptos ou verbaes, sobre as consultas que, obrigatória-

mente, lhe serão feitas pela directoria, de referencia aos assumptos a que allude o artigo 18 destes Estatutos. ART. 17) Ao director commercial compete: a) deliberar e dirigir as operações commerciaes da Sociedade; b) nomear e demittir funcionarios; c) fazer pagamentos e recebimentos, dando quitações, fazer depositos em bancos e outros estabelecimentos de credito, levantar taes depositos e assignar cheques; d) aceitar e emittir duplicatas e outros titulos de credito; e) firmar contractos de venda e collocação dos productos da industria; f) dirigir a caixa, pela qual será responsavel, bem como a contabilidade. ART. 18) Ao director secretario compete: a) escrever as actas das assembleas geraes e as das reuniões da directoria; b) tomar parte nas deliberações desta; c) fazer o correspondencia; d) tem em guarda o archivo da sociedade; e) lavrar e assignar os termos de transferencia de acções nominativas bem como os de transformação de acções nominativas em ao portador e vice-versa. ART. 19. A directoria, em reunião conjunta compete deliberar sobre a criação de empregos e sobre funcionarios, seus vencimentos e respectivas attribuições; sobre alienações e oerações de bens immoveis da sociedade, cujos contractos e escripturas deverão ser assignadas, pelo menos, por dois membros da directoria; e, em geral, sobre todos os assumptos que, pelos artigos anteriores, não estiverem especialmente commettidos a qualquer dos directores. Capitulo IV — Do Conselho Fiscal — ART. 20) A assemblea geral ordinaria elegará annualmente, dentre os accionistas ou extranhos, tres fiscaes e outros tantos supplentes, encarregados de examinar e dar parecer sobre os negocios e operações da sociedade, referentes ao anno seguinte ao da sua eleição, tomando por base o relatorio, o inventario, o balanço e as contas da directoria, cabendo-lhes ainda o dever de prestar seu concurso á directoria, quando por esta lhe for pedido, pronunciando-se obrigatoriamente sobre a substituição dos membros da directoria. Paragrapho Unico — O mandato do Conselho será gratuito, podendo haver reeleição por seus membros. Capitulo V — Das assembleas geraes. — ART. 21) A assemblea geral, quando legalmente constituida, é poder soberano da sociedade; suas deliberações a todos obrigam. ART. 22) Considerar-se-á legalmente constituida a assemblea quando, em virtude da sua convocação, se acharem reunidos accionistas que representem pelo menos a metade do capital realiado em acções inscriptas nos registros da sociedade, com 30 dias de antecedencia da reunião. Paragrapho Unico — No caso de não se reunir o numero de accionistas exigido por este artigo, será convocada nova reunião, por meio de annuncios nos jornaes e cartas, com a declaração de que a assemblea funcionará qualquer que seja a somma de capital representado pelos accionistas que comparecerem. ART. 23) As assembleas que tiverem de deliberar sobre a modificação dos Estatutos ou sobre a alteração do capital social só poderão funcionar e deliberar com a presença de socios que representem pelo menos dois terços do capital. Paragrapho unico — Para essas assembleas, si nem na primeira nem na segunda convocação comparecer o numero de accionistas representando pelo menos dois terços do capital, far-se-á terceira convocação, com a declaração de que a assemblea poderá funcionar e deliberar seja qual for a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem. — ART. 24) As deliberações das assembleas geraes, quer ordinarias, quer extraordinarias, serão tomadas por maioria de votos dos presentes. — Paragrapho 1.º) — As assembleas não podem funcionar com menos de tres socios capazes de constituir-as, afóra os directores e fiscaes. — Paragrapho 2.º) — Todos os accionistas presentes têm direito de votar, cabendo a cada um tantos votos quanto forem as acções que possuir. Paragrapho 3.º) — Não poderão votar nas assembleas geraes: os membros da directoria para aprovação de seus balanços, contas e inventarios; os fiscaes para aprovação dos seus pareceres. — Paragrapho 4.º) — É permitido ao accionista fazer-se representar por procurador especial e bastante, accionista ou não, não podendo, porém, a procuração recahir em membro da directoria quando se tiver de deliberar e votar sobre actos de gestão desta, nem sobre membro do conselho fiscal, quando se tiver de approvar parecer desse conselho; Paragrapho 5.º) — Podem tomar parte nas deliberações das assembleas tanto os possuidores de acções nominativas, quanto os de acções ao portador, sendo, porém, indispensavel quanto a estes que depositem as suas acções no escriptorio central da Sociedade pelo menos tres dias antes do designado para a reunião da assemblea. ART. 25) As assembleas geraes são presididas pelo director, presidente, servindo de secretario o director secretario, sendo substituidos na forma estabelecida no art. 12, e na falta por quem a assemblea designar. ART. 26) Compete á assemblea geral: a) resolver todos os negocios de interesse social, que não estiverem especialmente commettidos á directoria ou ao conselho fiscal; b) eleger, de quatro em quatro annos, membros da directoria e de anno em anno, os do conselho fiscal, ou quando se fizer necessario para substituição de qualquer dos membros daquella ou deste, por vaga; c) discutir e deliberar sobre as contas e relatorios apresentados annualmente pela directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal; d) Alterar ou reformar os presentes Estatutos, não podendo, emtanto, mudar ou transferir o objecto da sociedade; e) resolver sobre o augmento ou redução do capital social, nos casos permittidos em lei, sobre a dissolução ou liquidação da sociedade e sobre qualquer assumpto, não prohibido por lei, para que tenha sido convocada. ART. 27) Haverá annualmente, no mez de Março, uma assemblea geral cujo dia será fixado pela directoria, e annuciado por editaes publicados na imprensa, com 15 dias, pelo menos, de antecedencia. Paragrapho 1.º) Essa assemblea terá por fim especial a leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores, eleição annual do conselho fiscal e quadriennal dos membros da directoria. Paragrapho 2.º) Toda a vez que se tiver de eleger membros da directoria, deverá essa circumstancia cons-

tar do edital de convocação; Paragrapho 3.º) — Um mez antes da data designada para a reunião da assemblea geral ordinaria, annunciará a administração ficarem á disposição dos socios, na sede do estabelecimento da sociedade: a) a copia dos balanços, contendo a indicação dos valores moveis e immoveis, em synopse das dividas activas e passivas por classes, segundo a natureza dos titulos; b) copia da relação nominal dos accionistas com o numero de acções respectivas e o estado do pagamento destas; c) lista, por copia, das transferencias de acções, eia algarismos, realizadas no decurso do anno. Paragrapho 4.º) Até a vespera, o mais tardar, da reunião da assemblea, a directoria fará publicar pela imprensa o relatorio da sociedade, com o balanço e o parecer da commissão fiscal. ART. 28) Além da assemblea geral ordinaria annual, de que trata o artigo precedente, haverá tantas assembleas geraes extraordinarias quantas forem julgadas necessarias pela directoria, pelo conselho fiscal ou por um grupo de accionistas em numero não menor de sete e representando pelo menos um quinto do capital social. Paragrapho 1.º) A convocação das assembleas extraordinarias será feita pela directoria, podendo esta ser representada só pelo director commercial; Paragrapho 2.º) Para que a directoria convoque a assemblea extraordinaria a requerimento de accionistas é necessario que esse requerimento, além de subscripto por socios em numero nunca inferior a sete representando, no minimo, um quinto do capital, seja fundamentado com motivo que não tenha referencia a materia, actos e contas já apreciadas e julgadas em assemblea geral. Paragrapho 3.º) A convocação será feita por editaes, pela imprensa, com uma antecedencia de 15 dias, pelo menos. Paragrapho 4.º) Quando os administradores não fizerem a convocação dentro de oito dias, contados da data do requerimento dos accionistas, a convocação poderá ser feita por estes, podendo selo igualmente pelo conselho fiscal, em identicas condições. Paragrapho 5.º) Nas assembleas extraordinarias só poderão ser tratados os assumptos para os quaes forem convocados. Paragrapho 6.º) Se a directoria retardar por mais de tres meses a convocação da assemblea annual ordinaria, que deverá ter lugar durante o mez de Março, será permittido a qualquer accionista exigil-a, ficando com o direito de fazer elle proprio a convocação, declarando essa circumstancia no respectivo annuncio. Capitulo VI — Dos lucros liquidos, fundos de reserva e dividendos. — ART. 29) Dos lucros liquidos verificados annualmente serão retirados: a) cinco por cento (5%) para fundo de reserva, até que este atinja oitenta por cento (80%) do capital social; b) dez por cento (10%) para fundo de amortização de moveis e immoveis pertencentes á sociedade e das parcelas duvidosas do activo; c) dez por cento (10%) para os cinco membros da directoria, repartidamente; Paragrapho 1.º) Feitas essas retiradas, o restante será distribuido, como dividendo, aos accionistas, levando-se o saldo de uma conta, digo, saldo a uma conta de lucros suspensos, que passam para o anno seguinte; Paragrapho 2.º) Os dividendos não vencem juros e os que não forem reclamados dentro do prazo de tres annos contados do dia fixado para o seu pagamento, se consideram renunciados a favor do fundo de reserva da sociedade. Paragrapho 3.º) Nenhum dividendo será distribuido quando se verificar prejuizo que desfalque o capital, enquanto este não for integralmente restaurado. Capitulo VII — Disposições geraes — ART. 30) O anno social termina a 31 de dezembro sendo considerado primeiro anno todo o tempo que decorrer desde a instalação da sociedade até 31 de Dezembro de 1937. ART. 31) Os directores podem nomear agentes que os auxiliem na gestão dos negocios da sociedade, sendo, em todo caso, responsaveis pelos actos de taes agentes, e constituir advogados e procuradores que os representem em juizo e fóra delle. ART. 32) Os accionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida por lei, e igualmente aceitam e approvam estes Estatutos. (a. a.) 1) Antonio Ribeiro Seabra. 2) Antonio Lartigau Seabra. 3) Gervasio Seabra. 4) Ricardo Seabra. 5) Alcides Pinheiro. 6) Adriano Seabra. 7) P. p. Eudoro Velloso Freire. (a) Adriano Seabra. 8) (a) José Amancio de Faria Motta. (Em carimbo): Reconheço as firmas retro e supra, numeradas de uma a oito (1 a 8). São Paulo, 23 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal publico) da verdade. (a) Antonio Pistori, Escrevente autorizado do 3.º Tabelionato. (Ao lado estava o carimbo desse Tabelionato, inutilizando cinco estampilhas de reconhecimento de firma e duas de emolumentos, no total de rs. 16\$800. No verso das folhas numeradas de um a três, do documento acima transcrito, estavam coladas três estampilhas federais no total de 3\$000, seis estaduais de folhas no de 3\$600 e três da taxa de Educação e Saúde, no total de \$600, inutilizadas devidamente.) — LISTA DOS SUBSCRITORES DE ACÇÕES DA SOCIEDADE ANONYMA "PLUMBUM S/A" — INDUSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO. Acções de Rs. 200\$000 cada uma. — SUBSCRITORES — NUMERO DE ACÇÕES — VALOR — 1) Adriano Seabra — 485 — 97:000\$000. 2) Eudoro Velloso Freire, repres. pelo Sr. Adriano Seabra (C/procurador) — 25 — 5:000\$000. 3) Antonio Ribeiro Seabra — 495 — 97:000\$000. 4) Antonio Lartigau Seabra — 485 — 97:000\$000. 5) Gervasio Seabra — 485 — 97:000\$000. 6) Ricardo Seabra — 485 — 97:000\$000. 7) Dr. Alcides Pinheiro — 25 — 5:000\$000. 8) Dr. José Amancio de Faria Motta — 25 — 5:000\$000. — São Paulo, 23 de Abril de 1937. (a) José Amancio de Faria Motta (José Amancio de Faria Motta — Secretario da assemblea). (Em carimbo): (Cartorio Giudice — 7.º Tabelião. Reconheço por assemelhação, a firma supra. Em testemunho — (estava o sinal publico) da verdade. (a) Arnaldo Lobo. São Paulo, 28 de 4 de 1937. R. Wenceslau Braz, 26 — Desta \$. — Telephone: 2-1840. (Estavam coladas, uma estampilha de reconhecimento de firma e uma de emolumentos, no total de 2\$100, inutilizadas por um carimbo do 7.º Tabelionato desta Capital e pela data 28-4-1937 (duas vezes). (— Recibo): Recebedoria Federal em São Paulo. Sello por verba. Exercício de 19 — Rs. 1:500\$000. No livro de receita, á folha, fica debitado o Thesoureiro pela quantia de um conto e quinhentos mil reis, recebida do Sr. Adriano Seabra proveniente de sello certificado conforme a verba n.º 16. S. Paulo, 20 de

4 de 1937. O Fiel do Thesoureiro, (assinatura ilegível). O Escrip-
tario (a) A. B. Jor. (Estavam coladas, uma estampilha federal no
valor de 1\$000, duas estaduais de folhas no total de 1\$200 e uma da
taxa Educação e Saúde, inutilizadas por carimbo desta Junta). —
Banco Nacional Ultramarino — Caixa, 1147. Rua Alvares Penteado
N. — Agencia de São Paulo. — CERTIFICAMOS que a Sociedade Anon-
yma "Plumbum S/A" Industria Brasileira de Mineração, representada
pelo seu incorporador o sr. Adriano Seabra, nos termos e para os ef-
feitos do Decreto n.º 434, de 4 de Julho de 1891, depositou neste Banco
a quantia de Rs. 50:000\$000 (Cincoenta contos de réis), correspon-
dente a 10% sobre Rs. 500:000\$000 (Quinhentos contos de réis), seu
capital subscripto. Para clareza vai o presente firmado em duplicata,
para um só effeito. (Estavam coladas, uma estampilha federal no va-
lor de 20\$000 e uma da taxa Educação e Saúde, inutilizadas pelos se-
guintes dizeres): S. Paulo, 22 de Abril de 1937. — (Em carimbo): P. P.
Banco Nacional Ultramarino. Agencia em São Paulo. (a. a.) A. Moura,
A. Barbosa. (Em carimbo): Reconheço as firmas supra, duas. São Paulo,
27 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verda-
de, (a) Antonio Pistori, Escrevente autorizado do 3.º Tabellionato.
(Ao lado o carimbo desse Tabellionato, inutilizando duas estampilhas
de reconhecimento de firma no total de 4\$000 e uma de emolumentos no
de \$200. Estavam coladas, uma estampilha federal no valor de 1\$000,
duas estaduais de folhas no de 1\$200 e uma da taxa Educação e Saúde,
inutilizadas devidamente. — Estava arquivada em apenso, uma procura-
ção lavrada nas notas do 11.º Tabelião desta Capital, outorgada pelo
senhor Eudoro Velloso Freire ao senhor Adriano Seabra. Em carimbo:
Certifico que um exemplar de igual teor, no qual constam os selos de
arquivamento no valor de 100\$000 federal e 60\$000 estadual, em estam-
pilhas, foi arquivado sob n.º 11.631, por despacho da Junta Commercial
em sessão de hoje. Junta Commercial do Estado de São Paulo, 30
de abril de mil novecentos e trinta e sete. O chefe de secção substi-
tuto, José Alves Campos". — Estavam coladas três estampilhas de
arquivamento, sendo uma federal no valor de 100\$000 e duas esta-
duais no total de 60\$000, inutilizadas por carimbos desta Junta. —
Certifico mais que, os documentos da sociedade "Plumbum S. A." —
Industria Brasileira de Mineração, arquivados nesta repartição, sob nu-
mero 11.831, em sessão de vinte e quatro de agosto de mil novecentos
e trinta e sete, são do teor seguinte: "Ata da assembléa geral extraor-
dinária da Soc. Anonyma "Plumbum S. A." — Industria Brasileira
de Mineração. Aos quatorze dias do mez de agosto de 1937, às qua-
torze horas, nesta cidade de São Paulo, na sede social da "Plumbum
S. A." — Industria Brasileira de Mineração, á rua Florencio de
Abreu n. 47, reunidos os accionistas em virtude da convocação feita
no "Diário Official" do Estado, de 30 de julho próximo passado, para
tratarem do augmento de seu capital. Verificando-se a folha de pre-
sença, constatou-se o comparecimento dos seguintes accionistas, em
numero de 18, representadas por 2.000 (duas mil) acções, a saber:
Adriano Seabra, 200 acções — Gervasio Seabra, 300 acções — Ri-
cardo Seabra, representado pelo seu procurador Eurico Salgado, 200
acções — Dr. Alcides Pinheiro, 25 acções — Dr. José Amancio Faria
da Motta, 25 acções — Eudoro Velloso Freire, 25 acções — Eurico
Salgado, 115 acções — João Pires Junior, 115 acções — Moacyr Gomes
Velloso, 100 acções — Dr. Bráulio de Mendonça Filho, 100 acções
— Alberto Teixeira Gonçalves, 50 acções — Dr. Durval Villalva, 100
acções — Dr. Felix Peral Rengel, 65 acções — Dr. Gustavo Bierrenbach Lima,
85 acções — Roberto Seabra, 185 acções — Luiz A. de Faria Motta, 135 acções — Sylvano Corrêa da Silveira, 100 acções
— Ulysses Xavier de Souza, 75 acções — Total 2.000 (duas mil)
acções no valor de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis). Ha-
vendo, portanto, "quorum" legal e tendo os senhores accionistas
depositado na vespera as suas acções de accordo com o art. 24 § 5.º
dos estatutos e conforme a folha de presença, constituíram-se os
accionistas em assembléa deliberativa, assumindo a presidencia, digo,
a presidencia na falta dos directores-presidente e vice-presidente e
de accordo com o art. 25 dos estatutos, o director-conselheiro, sen-
hor Gervasio Seabra, que convidou para secretario o Sr. João Pires
Junior. Aberta a sessão o senhor presidente declarou a finalidade
da presente assembléa que é para tratar do augmento do capital da
Sociedade. Pediu a palavra o accionista Adriano Seabra e por elle
foi dito que na qualidade de director-commercial da "Plumbum
S. A.", cuja finalidade principal é a exploração para o aproveita-
mento industrial e commercial da jazida de galena argentífera exis-
tente no immovel "Panellas", nos termos do art. 2.º dos estatutos,
suggeriu o augmento do capital de 500 (quinhentos) para 2.000 (dois
mil) contos de réis, tendo sido, para exame dessa suggestão, con-
vocada esta assembléa. Os motivos porque propõe esse augmento de
capital, com a emissão de mais de 7.500 (sete mil e quinhentas)
acções ao portador, de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, num
total de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), são os se-
guintes: a) concedida á "Plumbum S. A.", com sociedade organi-
zada em consequencia do decreto n. 1.525, de 23 de março do cor-
rente anno, autorização para pesquisa, foi esta feita immediatamente
de accordo com o plano approved pelo Departamento Nacional da
Produção Mineral; b) que os resultados da pesquisa, expostos no
relatorio apresentado pelo Dr. Luiz Moraes Rego ao Departamento,
aconselham, diante da capacidade da jazida, cuja lavra será con-
cedida á "Plumbum S. A.", que a isso tem o seu direito assegurado
pelo Codigo de Minas, approved que seja a pesquisa, precisa para
o completo exito da industria mineira, installações compatíveis com
o vulto da exploração, taes como installações electricas, fornos para
beneficiamento do minerio e outras, para os quaes é insufficiente o
capital de 500 (quinhentos) contos de réis. Assim, estando já subs-
criptos todos os 1.500 contos de réis, por acções integralizadas ao
portador, propunha que fosse approved sua proposta. Posta a

votos, a proposta foi plenamente approved e achando-se sobre a
mesa a lista de subscrição das novas acções, verificou-se a tomada
total das mesmas, pelos seguintes: Adriano Seabra, 2.000 (duas mil)
acções; Roberto Seabra, 3.000 (tres mil) acções; Dr. Alcides Pi-
nheiro 500 (quinhentas) acções; Dr. José Amancio Faria Motta, 500
(quinhentas) acções; Dr. Bráulio de Mendonça Filho, 700 (setecen-
tas) acções; Ulysses Xavier de Souza 800 (oitocentas) acções; total:
7.500 (sete mil e quinhentas) acções do valor de 1.500:000\$000 (mil
e quinhentos contos de réis). Mandou o senhor presidente, que tendo
sido subscripto todo o augmento do capital, fosse transcripto na pre-
sente acta o recibo do deposito feito no Banco Nacional Ultramarino,
da decima parte do capital augmentado do teor seguinte: Banco Na-
cional Ultramarino. Agencia de São Paulo. "Pela presente declara-
mos que a "Plumbum S. A. — Industria Brasileira de Mineração
depositou neste Banco em conta corrente especial, a quantia de
150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis) correspondente a 10 %
(dez por cento) do augmento do seu capital social de 500 contos de
réis para 2 mil contos de réis". Firmamos o presente em duas vias
para um só effeito. São Paulo, 14 de agosto de 1937. — A. Moura.
— (Assinatura inilgível)". — Resolveu em seguida a assembléa ra-
tificar todos os actos praticados pela Directoria até a presente data,
resolvendo mais que tendo sido integralizado todo o augmento de ca-
pital, a Directoria expediria aos accionistas, em troca dos seus reci-
bos, cauteladas de acções ao portador, effectuada por este meio a sua
conversão. Então, pelo presidente, depois de se congratular com os
presentes pelo seu comparecimento, foi declarada encerrada a assem-
bléa. E para constar, foi lavrada a presente acta em triplicata, sendo
uma via manuscrita no livro de actas da sociedade e duas vão dacty-
lographadas e assignadas por todos os presentes, depois de lidas e
achadas conforme. Eu, João Pires Junior, secretario, a subscrevo e
assigno. São Paulo, 14 de agosto de 1937. — (Ass.) Gervasio Seabra,
Adriano Seabra, Ricardo Seabra, por p.p. Eurico Salgado; Dr. Alci-
des Pinheiro, Dr. José Amancio Faria da Motta, Eudoro Velloso
Freire, Dr. Bráulio de Mendonça Filho, Eurico Salgado, João Pires
Junior, Moacyr Gomes Velloso, Alberto Teixeira Gonçalves, Dr. Dur-
val Villalva, Dr. Felix Peral Rengel, Dr. Gustavo Bierrenbach Lima,
Roberto Seabra, Luiz A. de Faria Motta, Sylvano Corrêa da Silveira
Ulysses Xavier de Souza. — Certifico que esta é a cópia fiel da acta
da assembléa geral extraordinária da Sociedade Anonyma "Plumbum
S. A." — Industria Brasileira de Mineração, realizada em 14 de
agosto de 1937. — J. Pires Jor. (João Pires Junior, secretario
da assembléa) — Adriano Seabra (Adriano Seabra, director-comm-
ercial da "Plumbum S. A."). (Em carimbo): Reconheço as firmas
supra — duas. São Paulo, 16 de agosto de 1937. Em testemunho
(estava o sinal público) da verdade. — Antonio Pistori, escrevente
autorizado do 3.º Tabellionato. (Estavam coladas, uma estampilha de
reconhecimento de firma e uma de emolumentos, no total de 4\$200,
inutilizadas por carimbo do 3.º Tabellionato desta Capital. Estavam
coladas, duas estampilhas estaduais de folhas no total de 1\$200, duas
federalis no de 1\$200 e uma da taxa de Educação e Saúde, devidamente
inutilizadas por um carimbo desta Junta). — Lista dos subscripto-
res de acções da Sociedade Anonyma Plumbum — Industria Brasileira
de Mineração. — Augment de capital — Acções de 200\$000 cada uma.
— Subscriptores — Num. de acções — Valor. 1) Adriano Seabra,
— 2.000 — 400:000\$000. 2) Roberto Seabra — 3.000 — 600:000\$000.
3) Dr. Alcides Pinheiro — 500 — 100:000\$000. 4) Dr. José Amancio
Faria Motta — 500 — 100:000\$000. 5) Dr. Bráulio de Mendonça Filho
— 700 — Rs. 140:000\$000. 6) Ulysses Xavier Souza — 800 — Réis
160:000\$000. Total: 7.500 — 1.500:000\$000. — São Paulo, 14 de
agosto de 1937. (a.) J. Pires Jor. (João Pires Junior — Secretario da
Assembléa). (Em carimbo): Reconheço a firma supra. São Paulo, 16
de agosto de 1937. — Em testemunho (estava o sinal público) da ver-
dade. (a.) Antonio Pistori — Escrevente autorizado do 3.º Tabellionato.
(Estavam coladas, uma estampilha de reconhecimento de firma e uma
de emolumentos, no total de rs. 2\$100, inutilizadas por um carimbo do
3.º Tabellionato desta Capital. Estavam coladas, duas estampilhas esta-
duais de folhas no total de réis 1\$200, duas federalis no de 1\$200 e uma
da taxa Educação e Saúde, inutilizadas por carimbos desta Junta). —
BANCO NACIONAL ULTRAMARINO — Caixa 1147. Rua Alvares Pen-
teado N. 5. Agencia de São Paulo. — Pela presente declaramos que a
Plumbum Soc. Ano. — Industria Brasileira de Mineração depositou
neste Banco, em conta corrente especial, a quantia de Rs. 150:000\$000
(cento e cinquenta contos de réis), correspondente a 10% (dez por
cento) do augmento do seu capital social de 500 contos de réis para
2 Mil contos de réis. Firmamos o presente em duas vias para um só
effeito. (Estavam coladas, uma estampilha federal no valor de 20\$000
e uma da taxa de Educação e Saúde, inutilizadas pelos seguintes dize-
res). São Paulo, 14 de agosto de 1937. (Em carimbo): P.p. Banco
Nacional Ultramarino — Agencia em São Paulo. (aa.) A. Moura, A.
Barbosa. 14-7-1937 (duas vezes). (Estavam coladas duas estampilhas
estaduais de folhas no total de 1\$200, duas federalis no de 1\$200 e uma
da taxa Educação e Saúde, inutilizadas por carimbos desta Junta). —
RECEBEDORIA FEDERAL (Emblema da República) EM SÃO
PAULO. Sello por Verba. — Exercício de 19 — Rs. 4:500\$000. No
livro de receita, á folha, fica debitado o Thesoureiro pela quantia de
quatro contos e quinhentos mil réis — recebida do Sr. A. Plumbum
Soc. Anonyma, proveniente de Augmento de Capital conforme a verba
n.º 22. S. Paulo, 14 de 8 de 1937. O Fiel do Thesoureiro (a.) J. P.
O Escrip-
tario (assinatura ilegível). (Estavam coladas duas estam-
pilhas estaduais de folhas, no total de 1\$200, três federalis no total
de 1\$200 e uma da taxa Educação e Saúde, inutilizadas por carimbos
desta Junta. Em carimbo): Certifico que um exemplar de igual teor,
no qual constam os selos de arquivamento, no valor de 100\$000 federal

e 60\$000 estadual, em estampilhas, foi arquivado sob n. 11.831, por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Junta Comercial do Estado de São Paulo, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e trinta e sete. O chefe de secção substituto (a) José Alves de Campos".

— Estavam coladas três estampilhas de arquivamento, sendo uma Federal no valor de 100\$000 e duas estaduais no total de 60\$000, inutilizadas por carimbos desta Junta. — CERTIFICADO mais que a ata da assembleia geral extraordinária da sociedade PLUMBUM S/A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO, desta praça, realizada a dez de setembro de mil novecentos e trinta e sete e arquivada nesta repartição sob n.º 11.883, em sessão de vinte e quatro de setembro desse mesmo ano, cujo teor é o seguinte: "PLUMBUM S/A". — INDUSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO. Acta da segunda Assembleia Geral Extraordinária. — Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, nesta cidade de São Paulo, na sede social da "PLUMBUM S/A — INDUSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO", á Rua Florencio de Abreu n.º 47, reuniram-se os accionistas que, na forma dos Estatutos (art. 21, § 5.º) haviam desde tres dias antes depositado, digo, antes depositado suas acções no escriptorio central para, em virtude de convocação feita no "Diário Oficial do Estado" de 27 de Agosto p. passado, tratarem da modificação dos Estatutos e da eleição dos directores resignatarios. Da folha de presença se constatou o comparecimento de dezoito accionistas, representando nove mil e quinhentas acções, no valor total de 1.900:000\$000 (mil e novecentos contos de réis) ou seja, portanto, muito mais de dois terços do capital social. Havendo, assim, numero legal para, na forma do art. 23, deliberar sobre os assumptos constantes da convocação, constituiram-se os accionistas em assembleia deliberativa, sob a presidencia do sr. Gervasio Seabra, — que convidou para secretario o sr. João Pires Junior. Declarou o presidente que, conforme constava do edital, a presente assembleia fora convocada para se proceder á modificação dos Estatutos, suggerida pelos membros da directoria e a eleição dos directores resignatarios o conselheiro e o secretario, e que, achando-se sobre a mesa as modificações a serem feitas, bem como os novos Estatutos consubstanciando essas modificações, os submettia á discussão e consequente votação, depois da leitura que ia ser feita pelo secretario. Foi feita a leitura, constatando-se que as modificações propostas eram as seguintes: O ART. 10, com excepção de seus paragraphos, que ficam mantidos, ficará assim redigido: "A sociedade será administrada por uma directoria composta de seis (6) membros, dos quaes quatro pelo menos serão obrigatoriamente brasileiros, eleitos por escrutinio secreto, em assembleia geral, sendo: um director presidente, um director vice-presidente, um director commercial, um director secretario, um director conselheiro e um director tecnico". "Com a supressão de seu — § Unico, ficará assim redigido o ART. 13: "Os membros da directoria serão substituidos em seus impedimentos ou ausencias temporarias da seguinte forma: a) o director presidente e o director commercial se substituem reciprocamente, e na falta ou impossibilidade da substituição de um pelo outro, sel-o-ão pelos demais membros na seguinte ordem: pelo vice-presidente, pelo secretario, pelo conselheiro e pelo tecnico; b) os demais membros serão substituidos pelo director commercial, e, na falta ou impedimento deste, pelo que for designado pela maioria dos membros da directoria. "O ART. 16 cujo § Unico tambem será supresso, ficará assim redigido: "Ao director presidente compete: a) presidir as reuniões da directoria; b) convocar e presidir as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias; c) determinar a direcção geral da sociedade. "Ao ART. 17 acrescentem-se as seguintes alíneas e paragraphos: "(g) representar a sociedade em juizo ou fora delle e constituir procuradores para isso; h) substituir, presidir, digo, substituir, preferencialmente a qualquer outro, nos termos do art. 13, a todos os membros da directoria; i) delegar temporariamente, aos outros directores, á sua escolha, qualquer dos poderes retro mencionados. § Unico — A acceitação da delegação de poderes, a que se refere a alínea "i" retro é obrigatoriamente para o director sobre quem recahir a escolha. "Acrescentem-se, sob ns. 19 e 20, os dois artigos seguintes: "ART. 19) ao director-conselheiro compete opinar, dando pareceres escriptos ou verbaes, de referencia e assumptos sobre os quaes deva a directoria deliberar, em reuniões conjuntas, na forma do art. 24 destes Estatutos. ART. 20) Ao director tecnico compete opinar sobre os problemas ou assumptos referentes á technica de mineração, e sobre os quaes deva ser tomada qualquer deliberação pelo director commercial ou pela directoria conjuntamente, sempre que esta ou aquelle julgar necessario o parecer. "Os artigos 19 a 32 passarão a ter, respectiva e successivamente, os números 21 a 34". Em discussão a proposta, ninguem usou da palavra; sendo posta a votos, juntamente com os Estatutos contendo a nova redacção, consequente das modificações propostas, foi approvada, unanimemente. Declarou mais o presidente que, achando-se em mesa pedidos de renúncia, em caracter irrevogavel, apresentando, digo apresentados pelos Srs. Gervasio Seabra e Ricardo Seabra, respectivamente, director-conselheiro e director-secretario, que, em virtude de seus multiplos affazeres, estavam impedidos de se dedicarem aos negocios da sociedade, ia por a votos as renuncias. O que feito, verificou-se terem sido as mesmas aceitas, por votação unanime. Com a palavra o accionista Sr. Adriano Seabra, pediu ele que ficasse constando da acta um voto de louvor aos directores resignatarios pelos relevantes serviços prestados á sociedade, sendo unanimemente aprovada pela proposta. A seguir o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição para tres membros da directoria, director-conselheiro, director-secretario e director-technico, os dois primeiros vagos em virtude das renuncias que acabam de se verificar e o terceiro criado em virtude da modificação que acaba de ser feita nos estatutos. Foram eleitos os seguintes Srs.: Para director-conselheiro, Dr. Alcides Pinheiro,

Para director-secretario, Dr. José Amancio de Faria Motta. Para director-technico, Eudoro Velloso Freire. Dessa forma, a directoria, cujo mandato termina em 31 de março de 1944, fica assim composta: director-presidente — Antonio Lartigau Seabra; director commercial — Adriano Seabra; director vice-presidente — Antonio Ribeiro Seabra; director-secretario — Dr. José Amancio de Faria Motta; director-conselheiro — Dr. Alcides Pinheiro; director-technico — Eudoro Velloso Freire. Então, pelo presidente, depois de se congratular com os presentes pelo seu comparecimento, foi declarada encerrada a assembleia. E, para constar, foi lavrada a presente acta, em triplicata, sendo uma via manuscrita no livro de actas da sociedade e duas dactylographadas, todas assignadas pelos presentes, depois de lidas e achadas conforme. Eu, João Pires Junior, secretario, a subscrovo e assigno. São Paulo, 10 de setembro de 1937. — (a) J. Pires Jr. Assignados: Gervasio Seabra. — Adriano Seabra. — Ricardo Seabra. — p. p. Eurico Salgado, Dr. Alcides Pinheiro. — Dr. José Amancio de Faria Motta. — Eudoro Velloso Freire. — Dr. Bráulio de Mendonça Filho. — Eurico Salgado. — João Pires Junior. — Moacyr Gomes Velloso. — Alberto Teixeira Gonçalves. — Dr. Durval Villalva. — Dr. Felix Peral Rengel. — Dr. Gustavo Bierrenbach Lima. — Roberto Seabra. — Luiz A. de Faria Motta. — Silvano Corrêa da Silveira. — Ulysses Xavier de Souza. — Certifico que esta é a copia fiel da acta da segunda assembleia geral extraordinária da Sociedade Anonyma "Plumbum" S. A. — Industria Brasileira de Mineração, realizada no dia 10 de setembro de 1937. — (a) J. Pires Jr. (João Pires Junior — secretario da assembleia). (a) Adriano Seabra (Adriano Seabra, director commercial da "Plumbum S. A.") — (Em carimbo): Reconheço as firmas supra — duas. São Paulo, 20 de setembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal publico) da verdade. (a) Antonio Pistori — Escrevente autorizado do 3.º Tabellionato. (Ao lado o carimbo desse Tabellionato, inutilizando uma estampilha de reconhecimento de firma e uma de emolumentos, no total de 4\$200). (Em carimbo): Certifico que um exemplar de igual teor, do qual constam os selos de arquivamento no valor de 20\$000 federal e — \$300, estadual, em estampilhas, foi arquivado sob n. 11.883, por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Junta Comercial do Estado de São Paulo, vinte e quatro de setembro de mil novecentos e trinta e sete. O chefe de secção substituto (a) José Alves de Campos". Estavam coladas uma estampilha de arquivamento no valor de 20\$000, duas federais no total de 2\$000, quatro estampilhas estaduais de folhas no total de 2\$400 e duas da taxa Educação e Saude no de \$400, inutilizadas por carimbos identicos desta Junta. — Certifico mais que a ata da assembleia geral extraordinária da Sociedade Plumbum S. A. Industria Brasileira de Mineração, desta capital, realizada em tres de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, arquivada nesta repartição sob n. 12.052, em sessão de vinte e oito desse mesmo mês e ano, é do teor seguinte: "Plumbum S. A." Industria Brasileira de Mineração. — Acta da terceira assembleia geral extraordinária realizada em 3 de janeiro de 1933. — Aos tres dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, ás quatorze horas, nesta Capital de São Paulo, na sede social da "Plumbum S. A." Industria Brasileira de Mineração, á rua Florencio de Abreu n. 47, reuniram-se os accionistas que, na forma dos estatutos haviam depositado tres dias antes, no escriptorio central, as suas acções, tendo a convocação sido feita por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado de 22 de dezembro de 1937, afim de tratarem da transformação das acções ao portador em nominativas. Ficando constatado, pela folha de presença, o comparecimento dos seguintes accionistas: Gervasio Seabra, representando 5.000 acções — Antonio Lartigau Seabra, 2.500 acções — D. Adelina Grimaldi Seabra, 1.500 acções — Americo Constantino Bréa, 475 acções — Dr. Alcides Vieira Pinheiro, 250 acções — Dr. José Amancio de Faria Motta, 250 acções — Eudoro Velloso Freire, 25 acções. Total 10.000 (dez mil acções) no valor de Rr. 2.000:000\$ (dois mil contos de réis) valor total do capital da sociedade. Assumiu a presidencia o accionista Antonio Lartigau Seabra que convidou para secretario o Dr. José Amancio de Faria Motta. Pelo Sr. presidente foi dito que na forma do edital a presente assembleia foi convocada para se transformarem as acções ao portador em acções nominativas em virtude do decreto-lei de 14 de dezembro de 1937 que determina que as acções das companhias de mineração sejam obrigatoriamente nominativas. Com a palavra o accionista Sr. Gervasio Seabra por ele foi dito que a medida se impunha desde que era uma existencia legal e nessas condições julgava que nenhum accionista a ella se iria oppor. E assim, propunha que fossem modificados os artigos 6, 7 e 8, dando-se-lhes a seguinte redacção: "Artigo 6". Todas as acções são nominativas". "Artigo 7". Taes acções não poderão transformar-se em acções ao portador enquanto vigorar na legislação brasileira a exigência do artigo IV e seus paragraphos do decreto-lei de 14 de dezembro de 1937". "Artigo 8". A transferencia de acções nominativas far-se-á por meio de um termo, lavrado no livro competente, assignado por cedente e cessionario e por dois directores". Posta a votos foi a proposta approvada unanimemente. Achando-se sobre a mesa as cla, digo, as cautelas de acções nominativas, devidamente preenchidas foi pelo Sr. presidente feita a entrega das mesmas aos accionistas, a saber: Gervasio Seabra, 5.000 acções — Antonio Lartigau Seabra, 2.500 acções — D. Adelina Grimaldi Seabra, 1.500 acções — Americo Constantino Bréa, 475 acções — Dr. Alcides Pinheiro, digo, Alcides Vieira Pinheiro, 250 acções — Dr. José Amancio de Faria Motta 250 acções — e Eudoro Velloso Freire, 25 acções, ficando procedida dessa forma a substituição das cautelas ao portador. Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. presidente, depois de congratular-se com os presentes pelo seu comparecimento, declarada encerrada a assembleia. E para constar, foi lavrada a presente acta, em triplicata — sendo uma via manuscrita no livro de actas da sociedade e duas dactylographadas,

todas assignadas pelo presentes, depois de lidas e achadas conforme. Eu Dr. José Amancio de Faria Motta, secretario, a subscrevo e assigno. (a) José Amancio de Faria Motta. São Paulo, 3 de janeiro de 1938. Assignados: Gervasio Seabra, Antonio Lartigau Seabra, D. Adelina Grimaldi Seabra, Americo Constantino Bréa, Dr. Alcides Vieira Pinheiro, Dr. José Amancio de Faria Motta, Eudoro Velloso Freire. Certifico que esta é a cópia fiel da acta da terceira assembléa geral extraordinária da sociedade Anonyma "Plumbum S. A. Industria Brasileira de Mineração, realisada no dia tres de janeiro de 1938. (a.) José Amancio de Faria Motta (Sr. José Amancio de Faria Motta, secretario da Assembléa). (a) Adriano Seabra — Adriano Seabra, director comercial da Plumbum S/A".) — (Em carimbo): Reconheço as firmas supra — duas. São Paulo, 19 de janeiro de 1938. — Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. (a) Antonio Pistori, escrevente autorizado do 3.º Tabelionato. (Ao lado o carimbo desse Tabelião, inutilizando uma estampilha de reconhecimento e uma de emolumentos, no tal de 4\$200. Em carimbo); Certifico que um exemplar de igual teor, no qual constam os selos de arquivamento no valor de 20\$000 federal e -\$000 estadual, em estampilhas, foi arquivado sob n.º 12.052, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Junta Commercial do Estado de São Paulo, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta e oito. O chefe da secção, (a) P. Barrero." Estavam coladas, uma estampilha federal de arquivamento no valor de 20\$000, duas estaduais de folhas no total de 1\$200 e duas federais no total de 1\$200, inutilizadas por carimbos desta Junta. — *CERTIFICO mais que*, a ata da assembléa geral ordinaria da sociedade PLUMBUM S/A. — INDUSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO, desta Capital, realisada em vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e oito, arquivadas nesta repartição sob n.º 12.231, em sessão de oito de abril desse mesmo ano, é do teor seguinte: "PLUMBUM S/A" — INDUSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO. ACTA da assembléa geral ordinaria realisada em 25 de março de 1938. — Aos vinte e cinco dias do mez de Março de 1938, ás quatorze horas, na sede social da "Plumbum S/A." — Industria Brasileira de Mineração, á rua Florencio de Abreu n.º 47, reuniram-se os accionistas representando 9.525 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco) acções, no valor de Rs. 1.905:000\$000 (mil novecentos e cinco contos de reis), conforme consta da folha de presença e cuja convocação foi feita pelo "Diário Oficial do Estado" de 26 de Fevereiro de 1938. Assumiu a presidencia da Assembléa o accionista Snr. Antonio Lartigau Seabra, que convidou para secretario o Snr. Dr. José Amancio de Faria Motta. O Snr. Presidente declarou que a Assembléa Geral Ordinaria que acabava de ser installada, tinha por finalidade a leitura, discussão e votação do Relatório da Directoria, Balanço e Contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercicio de 1937, bem como a eleição do Conselho Fiscal, e suppleentes para o exercicio de 1938. Com a palavra o accionista Snr. Dr. Alcides V. Pinheiro, por elle foi dito que, como já era do conhecimento de todos o relatório da Directoria, Balanço e Contas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos que se achavam sobre a mesa, fosse a sua leitura dispensada. Posta a votos esta proposta e não havendo quem pedisse a palavra, o Snr. presidente encerrou a discussão e submetteu a votação os documentos que se achavam sobre a mesa, sendo tudo aprovado unanimemente, tendo-se absteido de votar os impedidos por lei. Em seguida, procedeu-se á eleição dos membros e suppleentes do Conselho Fiscal para 1938, ficando eleitos os seguintes: Membros: Roberto Seabra, Dr. Bráulio de Mendonça Filho, Dr. José R. Vieira Netto; Suppleentes: Eudoro Velloso Freire, Eurico Salgado, Dr. Gustavo B. de Lima. Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Snr. presidente, depois de congratular-se com os presentes pelo seu comparecimento, declarada encerrada a assembléa. E, para constar, foi lavrada a presente acta em triplicata, sendo uma via manuscrita no livro de actas da Sociedade e duas dactylographadas, todas assignadas pelos presentes, depois de lidas e achadas conforme. Eu, Dr. José Amancio de Faria Motta, secretario a subscrevo e assigno. São Paulo, 25 de Março de 1938. Assignados: Antonio Lartigau Seabra, Dr. José Amancio de Faria Motta, Gervasio Seabra, Dna. Adelina Grimaldi Seabra, Dr. Alcides Vieira Pinheiro, Eudoro Velloso Freire, Dr. José R. Vieira Netto. — Certifico que esta é a cópia fiel da Acta da Assembléa Geral Ordinaria da Sociedade Anonyma "Plumbum S/A" Industria Brasileira de Mineração, realisada no dia 25 de Março de 1938. — (a) José Amancio de Faria Motta (Dr. José Amancio de Faria Motta — Secretario da Assembléa). (a) Adriano Seabra (Adriano Seabra, director comercial da "Plumbum S/A"). (Em carimbo): Reconheço as firmas supra (2). São Paulo, 1 de abril de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade (a) Antonio Pistori, Escrevente autorizado do 3.º Tabelionato. — Estavam coladas, uma estampilha de reconhecimento de firma e uma de emolumentos, no total de 4\$200, inutilizadas por um carimbo do 3.º Tabelionato desta Capital. — Em carimbo): Certifico que um exemplar de igual teor, no qual constam os selos de arquivamento no valor de rs. 20\$000 federal e -\$000, estadual, em estampilhas, foi arquivado sob n.º 12.231, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Junta Commercial do Estado de São Paulo, oito de abril de mil novecentos e trinta e oito. O chefe da secção substituto (a) José Alves de Campos". Estavam coladas, uma estampilha federal de arquivamento no valor de 20\$000, duas estaduais de folhas no total de 1\$200 e uma da taxa Educação e Saúde, inutilizadas por carimbos desta Junta. — *Certifico mais que*, a ata da assembléa geral ordinaria da sociedade "PLUMBUM S/A. — INDUSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO, com sede nesta Capital, realisada em trinta de março de mil novecentos e trinta e nove, arquivada nesta repartição sob n.º 13.003, em sessão de vinte e cinco de abril desse mesmo ano, é do teor seguinte:

"Plumbum S/A." — Industria Brasileira de Mineração. ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1939. — Aos trinta dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e nove (1939), ás quatorze horas, na sede social da "Plumbum S/A." — Industria Brasileira de Mineração, á rua Florencio de Abreu n.º 47, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se os accionistas, todos brasileiros, representando 8.450 (oito mil quatrocentos e cinquenta) acções, no valor de 1.690:000\$000 (mil seiscentos e noventa contos de reis), conforme lista constante da folha de presença, e cuja convocação foi feita pelo "Diário Oficial" do Estado, de 11 de Março de 1939. Assumiu a presidencia da Assembléa o accionista Antonio Lartigau Seabra, secretario pelo accionista dr. José Amancio de Faria Motta. O presidente declarou installada a Assembléa Geral Ordinaria, convocada, na forma dos Estatutos, para o fim de serem lidos, discutidos e aprovados o Relatório da Directoria, Balanço e Contas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercicio findo de 1938, bem como para se proceder á eleição do Conselho Fiscal, e suppleentes para o exercicio de 1939. Procedida a leitura foi concedida a palavra a quem da mesma quizesse usar, e como ninguém se utilisasse dessa faculdade, foi pelo presidente considerada encerrada a discussão. Submettidos á votação, foram unanimemente aprovados os documentos que se achavam sobre a mesa e que acabaram de ser lidos, tendo se absteido de votar os impedidos por lei. Em seguida procedeu-se á eleição dos membros e supleentes do Conselho Fiscal para 1939, ficando eleitos os seguintes: MEMBROS: Roberto Seabra, Dr. Bráulio de Mendonça Filho, Dr. José R. Vieira Netto. SUPPLEENTES: Dr. Gustavo Bierrenbach de Lima, Eurico Salgado, Capitão Manoel Aranha. — Nada mais havendo a tratar, foi pelo sr. presidente encerrada a Assembléa, depois de reiterar aos srs. accionistas presentes as congratulações feitas pelo director comercial, em seu relatório, pela evidencia da perspectiva do progresso da sociedade. Para constar, foi lavrada a presente acta, em triplicata, sendo uma no livro de actas da Sociedade e duas mais dactylographadas, para os effectos legais, todas assignadas pelos presentes, depois de lidas e achadas conforme. Eu, (a) José Amancio de Faria Motta, secretario, a subscrevo e assigno. São Paulo, 30 de Março de 1939 (a.a.) Antonio Lartigau Seabra, Gervasio Seabra, Americo C. Bréa, Dr. Alcides V. Pinheiro (a.) José Amancio de Faria Motta (Dr. José Amancio de Faria Motta, Eurico Salgado. (Estavam coladas, uma estampilha federal no valor de 1\$000, uma taxa Educação e Saúde no de \$200 e duas estaduais de folhas no total de 1\$200, inutilizadas pelos seguintes dizeres): São Paulo, 30 de Março de 1939. (a) Adriano Seabra (Em carimbo): Plumbum S. A. 30-3-1939 (quatro vezes). (Adriano Seabra, director comercial da "Plumbum S. A.". (Em carimbo): Tabelionato Veiga (S. Paulo — Rua S. Bento, 41). Reconheço as firmas supra-duas. São Paulo — Tabelionato Veiga, 31 de Março de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. (a) Luiz Mendes Rodrigues. (Estavam coladas, uma estampilha de reconhecimento de firma e duas de emolumentos, no total de 4\$200, inutilizadas por carimbos do Tabelionato Veiga, desta Capital. Em carimbo): Certifico que um exemplar de igual teor no qual constam os selos de arquivamento no valor de 20\$ federal e -\$000 estadual, em estampilhas, foi arquivado sob n.º 13.003, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Junta Commercial do Estado de São Paulo, cinco de abril de mil novecentos e trinta e nove. O secretario, (a) R. Maia". Estava colada uma estampilha federal de arquivamento no valor de 20\$000, inutilizada por um carimbo desta Junta. — *Certifique mais que*, a sociedade Plumbum S. A. — Industria Brasileira de Mineração, desta Capital, arquivou nesta repartição sob n.º 13.751, em sessão de dezanove de abril de mil novecentos e quarenta, o documento do teor seguinte: — "Virgilio Pompeu de Campos Toledo — 6.º Tabelião de Notas. Rua Alvares Penteado, 75. São Paulo. — (Armas da República). — Publica Fôrma de uma cópia de uma Ata do teor seguinte: "Plumbum S. A. — Industria Brasileira de Mineração. — Ata da Assembléa Geral Ordinária, Realizada em vinte e sete de Março de mil novecentos e quarenta. Aos 27 (vinte e sete) dias do mes de Março de 1940 (mil novecentos e quarenta), ás 14 horas, na sede social da Plumbum S. A. — Industria Brasileira de Mineração, á rua Florencio de Abreu, 47, nesta Capital — São Paulo, reuniram-se conforme a lista de presença, os accionistas Antonio Lartigau Seabra, Adriano Seabra, Dr. José Amancio de Faria Motta, Dr. Alcides Vieira Pinheiro e Americo Constantino Bréa, todos brasileiros, infra assignados, representando oito mil quatrocentos e cinquenta acções (8.450), nominativas, no valor total de 1.690:000\$, (mil seiscentos e noventa contos de reis), e cuja convocação foi anteriormente feita pelo *Diário Oficial do Estado*, na fôrma do art. 27 dos Estatutos. Verificando-se a presença de sócios em numero legal, foi pelo Director Presidente, Sr. Antonio Lartigau Seabra, secretario pelo Dr. José Amancio de Faria Motta, aberta a Assembléa Geral Ordinária, declarando dito Presidente que a Assembléa que acabava de ser installada tinha por fim trazer ao conhecimento dos Senhores Accionistas para os devidos effectos, as contas, o balanço, o relatório da Directoria e o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que se encontram sobre a mesa, á disposição dos senhores Accionistas. Postos em discussão, esses documentos e ninguém pedindo, digo, ninguém usando da palavra, o Sr. Presidente encerra a discussão e submete á votação, sendo tudo unanimemente aprovado, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir e na fôrma dos Estatutos, — procedeu-se á eleição do Conselho Fiscal para o corrente ano, sendo eleitos: Para membros efectivos: O Capitão Manoel Aranha, o Dr. Antonio Bráulio de Mendonça Filho e o Dr. Durval Villalva, e para seus supleentes, respectivamente, o Dr. J. R. Vieira Netto, o Dr. Gustavo Bierrenbach de Lima e o Sr. Eurico Salgado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara encerrados os trabalhos, pedindo aos presentes esperarem para assinar a

Ata. Lavrada esta, em três (3) vias, sendo uma manuscrita no Livro de Atas da Sociedade e 2 (duas) datilografadas, é a mesma, depois de lida e aprovada, por todos assinada, com o Presidente e comigo secretário, que a mandei lavrar, conferi, subscrevi e assinei. (assinado) Antonio Lartigau Seabra, José Amancio de Faria Motta, Adriano Seabra, Alcides Vieira Pinheiro, Americo Constantino Bréa. — Certificado (no verso): "Certifico que esta é a cópia fiel da Ata da Assembléa Geral Ordinária da Plumbum S. A. — Indústria Brasileira de Mineração, realizada no dia 27 de março de 1940. São Paulo, 27 de março de 1940. — O Secretário, (a) José Amancio de Faria Motta, Diretor Comercial (a) Adriano Seabra. (Collada uma estampilha federal de 1\$000, mais \$200 de Educ. e Saúde, abrangidas por uma rubrica ilegível e por um carimbo da Delegacia Fiscal de São, digo, da Recebedoria Federal de São Paulo). (Reconhecimento de Firma): "Reconheço as firmas supra, do Diretor e do Secretário. S. Paulo, 12 de 4 de 1940. Em testº (signal publico) da verdade (a) Dacio Nascimento Moura". 6.º Tabelionato. S. Paulo. Virgilio Pompeu de Campos Toledo — Tabelião. Cicero Pompeu de Toledo — Oficial Maior — Dacio Nascimento Moura — Escrevente autorizado. Rua Alvares Penteado-75". (Collado um selo especial de reconhecimento de firmas no valor de 4\$000, mais \$200 de emolumentos do Estado e ainda \$200 de Educ. e Saúde e sobre cada um delles o carimbo de data do sexto Tabelionato). — ERA o que se continha em dito documento, a mim, apresentado, para ser reproduzido, por cópia fiel e autentica, a qual, por estar em tudo conforme ao proprio, digo, conforme ao proprio original, será, juntamente com elle, entregue ao seu portador. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 12 de Abril de 1940. Eu, Cicero Pompeu de Toledo, Oficial Maior, a subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o sinal publico) da verdade. (a) Cicero Pompeu de Toledo. D. 5\$. R. 8\$. E. 10% — 1\$3. S. — 1\$4. Rs. 15\$7. — (Estavam coladas duas estampilhas federais no total de 1\$200, uma da taxa Educação e Saúde e duas de emolumentos no total de 1\$500, inutilizadas por carimbos do 6.º Tabelionato desta Capital e pela data 12-4-1940 (cinco vezes). — (Em carimbo): Tabelião Firmo. Conferida e concertada, dou fé. São Paulo, 15 de abril de 1940. Em testemunho (estava o sinal publico) da verdade. (assinatura ilegível). — (Estavam coladas quatro estampilhas estaduais de folhas, no total de 2\$400, inutilizadas por carimbos desta Junta. Estavam coladas, uma estampilha de emolumentos e da taxa Educação e Saúde, inutilizadas pelos, digo, inutilizadas por um carimbo com os seguintes dizeres): Nicodemo Padula — Escrevente autorizado. Tab. (palavra ilegível) S. Paulo, 15-4-1940 (duas vezes). — (Em carimbo): Certifico que um exemplar de igual teor no qual constam selos de arquivamento no valor de 20\$000 federal e - \$000 estadual, em estampilhas, foi arquivado sob n. 13.751, por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Junta Comercial do Estado de São Paulo, dezoito de abril de mil novecentos e quarenta. O Secretário (a) R. Maia". Estava colada uma estampilha federal de arquivamento no valor de 20\$000, inutilizada por um carimbo desta Junta. — No anverso da primeira folha a documento acima transcrito, estava a rubrica de C. P. Toledo. — *Certifico mais que*, a sociedade Plumbum S. A. — Indústria Brasileira de Mineração, desta Capital, arquivou nesta repartição sob n.º 14.679, em sessão de quinze de abril de mil novecentos e quarenta e um, a ata de sua assembléa geral ordinária, realizada em vinte e seis de março desse mesmo ano, cuja teor é o seguinte: "Plumbum S. A. Indústria Brasileira de Mineração. — Acta da assembléa geral Ordinaria, realizada em 26 de Março de 1941. — Aos vinte e seis dias (26) do mes de Março de 1941 mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade de São Paulo, às 14 horas, na sede social de Plumbum S. A. Indústria Brasileira de Mineração, à rua Florencio de Abreu n. 279, 1.º andar, sala 9, conforme convocação feita pelo *Diário Oficial* do Estado, na forma da lei e dos estatutos, reuniram-se, como accusa a lista de presença, os acionistas Antonio Lartigau Seabra, Adriano Seabra, D. Adeline Grimaldi Seabra, Americo Constantino Bréa, Dr. José Amancio de Faria Motta e Dr. Alcides Vieira Pinheiro, todos brasileiros, representando nove mil novecentos e cinquenta ações de que são proprietários, no valor total de mil novecentos e noventa contos de réis (1.990:000\$000) ou seja mais de três quartas partes do capital. Verificada, assim, a presença de sócios em número legal, foi instalada a assembléa geral, sob a presidência do Sr. Antonio Lartigau Seabra, diretor-presidente, secretariado pelo Dr. José Amancio de Faria Motta, diretor-secretário, procedendo-se imediatamente após a abertura, à leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta, após haver o presidente declarado que a assembléa conforme constava da convocação, tinha por fim tomar conhecimento daqueles documentos e sobre eles deliberar, bem como eleger a nova diretoria para o mandato de quatro anos, a começar de 1 de abril de 1941 até março de 1945, o Conselho Fiscal para o ano de 1941 e introduzir nos estatutos as modificações indispensáveis e exigidas pelo decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. — Terminada a leitura dos documentos, o presidente os submeteu à discussão e depois à votação, sendo tudo aprovado unanimemente, deixando de votar os legalmente impedidos. Pelo presidente foi dito que, a convocação para a presente assembléa, foi feita também para se introduzir nos estatutos as modificações necessárias e exigidas pelo decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, mas, tendo sido ditos estatutos modificados mais mais de uma vez em virtude de alterações constantes de leis posteriores relativas às sociedades de mineração, achava conveniente que se fizessem de uma vez, todas as modificações necessárias nos aludidos estatutos, pondo-os de acordo com a actual legislação sobre Sociedades Anônimas. Para isso, propunha o seguinte: 1.º que fosse convocada uma nova assembléa para essa reforma; 2.º que fosse prorrogado o mandato da actual diretoria e do Conselho Fiscal, até que a assembléa, aprove definitivamente os novos estatutos, procedendo então à

nova eleição. — Posta a votos, foi a proposta aprovada. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, mandando, para constar, lavrar a presente ata em triplicata, sendo uma manuscrita no livro próprio e duas datilografadas, as quais, lidas, achadas conforme e aprovadas, vão definitivamente assinadas por todos os presentes. Eu, (a) José Amancio de Faria Motta, secretário, a subscrevo e assino. São Paulo, 26 de março de 1941. (a) 1 — Antonio Lartigau Seabra — Antonio Lartigau Seabra. (a) 2 — Adriano Seabra — Adriano Seabra. 3 (a) Adeline Grimaldi Seabra — D. Adeline Grimaldi Seabra. 4 (a) Americo Constantino Bréa (Americo Constantino Bréa). 5 (a) Alcides Vieira Pinheiro — Dr. Alcides Vieira Pinheiro. 6 (a) José Amancio de Faria Motta — Dr. José Amancio de Faria Motta. (Em carimbo): 9.º Tabelionato. Rua Dr. Miguel Couto, 46-48. S. Paulo. Reconheço as firmas supra numeradas de uma a seis. S. Paulo, 4 de abril de 1941. Em testemunho (estava o sinal publico) da verdade. (a) Affonso Alvares Rubião. (Ao lado estava o carimbo desse Tabelião, inutilizando seis estampilhas de reconhecimento de firma, no total de 12\$000, seis de emolumentos no de \$600 réis e uma da taxa Educação e Saúde. Em carimbo): Certifico que um exemplar de igual teor, no qual constam os selos de arquivamento no valor de 20\$000 federal e — \$000 estadual, em estampilhas, foi arquivado sob n. 14.679 por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Junta Comercial do Estado de São Paulo, quinze de abril de mil novecentos e quarenta e um. — O secretário. (a) R. Maia". Estavam coladas duas estampilhas estaduais de folhas no total de 1\$200, duas da taxa Educação e Saúde no total de \$400 e uma federal de arquivamento no valor de 20\$000, todas elas inutilizadas por carimbos desta Junta. — *CERTIFICO mais que*, o documento da sociedade PLUMBUM S. A. — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO, desta Capital, arquivado nesta repartição sob n. 15.089, em sessão de três de junho de mil novecentos e quarenta e um, é do teor seguinte: "1.º OFÍCIO DE REGISTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — Cartório do Dr. Arruda José Soares de Arruda, bacharel em direito e Primeiro Oficial do Registro Especial de Títulos e Documentos da capital do Estado de S. Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. — CERTIFICA e dá fé, a pedido verbal de parte interessada que, revendo em cartório o livro Q n. 18 de Registro Integral de Títulos, Autos e Memoriais, nele, sob o número de ordem 14.130 e em data de 23 de maio de 1941, encontrou o registro do teor seguinte: "Pela Plumbum S. A. — Indústria Brasileira de Mineração, foi-me hoje apresentado, para registro integral, o documento seguinte, apontado sob o número de ordem 187.343, do Protocolo A n. 10: "(Escudo Nacional) — Estados Unidos do Brasil — AGRICULTURA — Cópia autêntica. O original foi registrado e está arquivado na Secretaria da Presidência da República. Em 26 de 4.º de 1941 (assinado) O. Macieira-Aux. O texto foi publicado no *Diário Oficial* de 2 de maio de 1941 (assinatura ilegível) Ofal. Admvo. — Decreto n. 7.107 de 26 de abril de 1941. Concede à "Plumbum S. A. — Indústria Brasileira de Mineração, autorização para funcionar como empresa de Mineração. O presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas): DECRETA: Art. 1.º — É concedido à "Plumbum S. A. — Indústria Brasileira de Mineração, com sede na Capital do estado de São Paulo, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização. Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1941, 126.º da Independência e 53.º da epública. (Manuscrito): aa) Getulio Vargas — Fernando Costa. DCPM 685-11. (No verso, em chancela): Ministério da Agricultura — D.N.P.M. — Divisão de Fomento da Produção Mineral — Transcrito no livro D. n. 1, sob o número de ordem 117 à fls. 60. Em 9 de maio de 1941. O official do Registro de Minas (assinado) Déborah Gonzaga — Ofam. H int." — NADA MAIS continha o documento acima transcrito, datilografado sobre carbono em impresso próprio. Foi aplicado e inutilizado, o selo de emolumentos respectivo. São Paulo, 23 de maio de 1941. Eu, official maior, o subscrevo — (assinado) — Mario da Cunha Rangel". ERA o que se continha no aludido registro, ao qual se reporta e dá fé, nesta capital de São Paulo, aos 23 dias de maio de 1941. Eu, official maior, a subscrevo, (a) Mario da Cunha Rangel. (Estava um carimbo com os seguintes dizeres): Registro de Títulos e Documentos. Cartório do Dr. Arruda. — Dr. Mario da Cunha Rangel — Official maior, rua 3 de Dezembro, 61. São Paulo. — (Em carimbo): Certifico que o primeiro exemplar se acha arquivado sob n. 15.089 por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Comercial do E. de São Paulo, três de junho de mil novecentos e quarenta e um. O secretário. (a) R. Santos". Estavam coladas duas estampilhas federais, digo, estampilhas estaduais de folhas no total de 1\$200, duas de emolumentos no de \$600 e uma da taxa Educação e Saúde, inutilizadas por carimbos do Cartório do Dr. Arruda, desta Capital. (Em carimbo): Conferido (assinatura ilegível). — *CERTIFICO mais que*, a sociedade PLUMBUM, S/A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO, desta Capital, arquivou nesta repartição sob n. 15.169, em sessão de treze de junho de mil novecentos e quarenta e um, a ata da sua assembléa geral extraordinária, realizada em dezoito de maio desse mesmo ano, cujo teor é o seguinte: "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "PLUMBUM S/A" — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO. — Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade de São Paulo, às 14 horas, na sede social da Plumbum S/A. Indústria Brasileira de Mineração, à rua Florencio de Abreu n. 279, 1.º andar, sala 9, con-

forme convocação feita no *Diário Oficial* do Estado, na forma da lei e dos estatutos, reuniram-se, como acusa a lista de presença, os acionistas Antonio Lartigau Seabra, Adriano Seabra, Dr. Alcides, digo, Da. Adelina Grimaldi Seabra, Dr. Alcides Vieira Pinheiro e Dr. José Amancio de Faria Motta, representando nove mil quatrocentas e setenta e cinco (9.475) ações de que são proprietários, no valor total de mil oitocentos e noventa e cinco contos de reis (1.895:000\$000), ou sejam mais de três quartos do capital. Verificada assim, a presença de acionistas em numero legal, foi instalada a assembléa geral extraordinária sob a presidência do Sr. Antonio Lartigau Seabra, diretor-presidente, secretariado pelo Dr. José Amancio de Faria Motta, diretor secretário, o qual, após a abertura dos trabalhos de declarado pelo presidente que os fins da presente assembléa eram os constantes da convocação, isto é, votação e adaptação dos novos estatutos, ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e eleição dos membros da nova diretoria e do conselho fiscal, passou a fazer a leitura dos estatutos, assim redigidos: **ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANÔNIMA "PLUMBUM S/A" — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO.** — Capítulo I — Da denominação, sede, duração e objeto da sociedade. **ART. 1)** A "Plumbum S/A" — Indústria Brasileira de Mineração, sociedade anônima, constituída em 22 de Abril de mil novecentos e trinta e sete e composta de socios exclusivamente brasileiros, será regida por estes Estatutos e nos casos omissos, pela legislação em vigor. **ART. 2)** A sede da sociedade, para todos os efeitos legais, é a cidade de São Paulo. § Único — Poderão ser criadas agências ou filiais onde a diretoria julgar necessario ao desenvolvimento dos negocios sociais. **ART. 3)** A sociedade devidamente autorizada a funcionar pelo decreto n. 7.107, de 26 de abril de mil novecentos e quarenta e um, tem por objeto a exploração, para o aproveitamento industrial e comercial, das jazidas de galena argentífera (chumbo), e de outros minérios existentes no sub-solo do imóvel denominado "Painéis" ou "Brajauvas", situado no município, digo, situado no distrito de Epitácio Pessoa, município de Bocayuva, comarca de Curitiba, no Estado do Paraná, cuja lavra lhe foi concedida pelo decreto federal n. 2.893, de 15 de julho de mil novecentos e trinta e oito. § Único — A sociedade poderá estender sua atividade a outras industrias extrativas no país, uma vez satisfeitas as exigências da legislação de minas. **ART. 4)** O prazo de duração da sociedade será de trinta (30) anos, a contar de 22 de Abril de mil novecentos e trinta e sete, data da sua constituição, podendo ser prorogado a juízo da assembléa geral. — Capítulo II — Do capital social. **ART. 5)** O capital social é de dois mil contos de reis (2.000:000\$000), já integralmente realizado e dividido em dez (10) mil ações do valor nominal de duzentos mil reis cada uma (200\$000). **ART. 6)** Todas as ações são nominativas. **ART. 7)** Taes ações não poderão transformar-se em ações ao portador, enquanto vigorar na legislação brasileira a exigência do art. IV e seus parágrafos do decreto-lei de 14 de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. **ART. 8)** A transferencia de ações nominativas far-se-á por meio de um termo, lavrado no livro competente, assinado por cedente e cessionario e por dois diretores. **ART. 9)** Em relação á sociedade, as ações são indivisíveis de modo que só se reconhece um proprietario para cada ação. — Capítulo III — Da administração da sociedade. **ART. 10)** A sociedade de serpa (sic) administrada por uma diretoria composta de quatro (4) membros, todos obrigatoriamente brasileiros, eleitos em assembléa geral, sendo: um diretor presidente, um diretor vice-presidente, um diretor comercial, um diretor secretário. § 1.º — O mandato da diretoria será de um ano, podendo os seus membros ser reeleitos quantas vezes o entender a assembléa geral. § 2.º — A eleição dos membros da diretoria, bem como os do Conselho Fiscal, realizar-se-á todos os anos na assembléa geral ordinaria do mez de Março. § 3.º — O mandato da diretoria, começará a correr no dia 1.º de abril do ano em que se der a eleição e terminará a 31 de Março do ano seguinte. **ART. 11)** Os diretores são obrigados a prestar cada um, uma caução de cinco contos de reis (5:000\$000). § 1.º — Essa caução será prestada, antes do diretor entrar em exercício, em tantas ações nominativas da sociedade, quantas bastarem para integrar aquele valor, sendo regularmente averbado o ato, documento ou instrumento de caução, no livro de "Registro de ações nominativas". § 2.º — A caução só poderá ser levantada depois de haver o diretor caucionante, deixado o cargo e após a aprovação das ultimas contas por ele prestadas. § 3.º — No caso de reeleição, prevalecerá a caução já prestada sem mais formalidades. § 4.º — O diretor eleito não poderá em hipótese alguma assumir o cargo sem haver prestado caução, e si esta não for prestada dentro de (30) trinta dias da data da eleição presumir-se-á que o nomeado não aceitou o cargo e será, com as formalidades legais, eleito outro. **ART. 12)** No caso de vaga por qualquer motivo de um membro da diretoria, esta, com aprovação do conselho fiscal, designará um acionista para exercer interinamente o cargo, até que este seja definitivamente preenchido por escolha da assembléa geral. O diretor assim eleito, exercerá o cargo por todo o tempo que faltar para completar o mandato do membro substituído. § Único — Considerar-se-á vago, por abandono ou renuncia, o cargo de diretor que deixar de exercê-lo, por mais de 6 meses, salvo licença especial concedida por assembléa extraordinária convocada para este fim. **ART. 13)** Os membros da diretoria serão substituídos em seus impedimentos ou ausências temporárias, da seguinte forma: a) o diretor presidente e o diretor comercial se substituem reciprocamente, e, na falta ou impossibilidade de substituição de um pelo outro, se-lo-ão pelos demais membros, na seguinte ordem: pelo diretor vice-presidente, pelo diretor secretário; b) os demais membros serão substituídos pelo diretor comercial, e, na falta ou impedimento deste, pelo que for designado pela mão, digo, pela maioria dos membros da diretoria. **ART. 14)** Os membros da diretoria, poderão perceber honorários fixados em assembléa geral extraordinária para esse fim convo-

cada, quando a diretoria julgar necessario remunerar os serviços de um, alguns ou de todos os seus membros. **ART. 15)** As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e constarão de uma ata lavrada em livro especialmente destinado a esse fim. **ART. 16)** ao diretor presidente compete: a) presidir as reuniões da diretoria; b) presidir as assembléas geraes ordinárias e extraordinárias; c) determinar a direção geral da sociedade. § único — Essas mesmas funções cabem ao diretor vice-presidente, quando estiver no exercício da presidência. **ART. 17)** Ao diretor comercial compete: a) deliberar e dirigir as operações comerciais da sociedade; b) nomear e demitir funcionarios; c) fazer pagamentos e recebimentos, dando quitações, fazer depósitos em bancos e outros estabelecimentos de crédito, levantar taes depósitos e assinar cheques; d) aceitar e emitir duplicatas e outros títulos de crédito; e) dirigir a caixa pela qual será responsável bem como a contabilidade; g) representar a sociedade em juízo e fora dele e constituir procuradores para isso; h) substituir preferencialmente a qualquer outro, nos termos do art. 13 a todos os membros da diretoria, i) delegar temporariamente, aos outros diretores, á sua escolha, qualquer dos poderes retro-mencionados; j) assinar os documentos e contratos a que se refere o art. 33. § único — A aceitação da delegação de poderes a que se refere a clausula, digo, refere a alinea "i" retro, é obrigatoriamente para o diretor sobre quem recair a escolha. **Artigo 18)** Ao diretor secretário compete: a) escrever as atas das assembléas geraes e as das reuniões da diretoria; b) tomar parte nas deliberações desta; c) fazer a correspondência. **Art. 19)** A reunião em, digo, A diretoria em reunião conjunta compete deliberar sobre alienações de bens imóveis da sociedade e em geral sobre todos os assuntos, pelos artigos, digo, assuntos, que, pelos arts. anteriores, não estiverem especialmente cometidos a qualquer dos diretores. **Cap. IV — Do Conselho Fiscal.** — **Art. 20)** A assembléa geral ordinaria elegerá anualmente, dentre os acionistas ou extranhos, tres fiscaes e outros tantos suplentes, encarregados de examinar e dar parecer sobre os negócios e operações da sociedade, referentes ao ano seguinte ao da sua eleição, tomando por base, o relatório da sociedade; o inventário, o balanço e as contas da diretoria, cabendo-lhe ainda o dever de prestar seu concurso á diretoria, quando por esta lhes for pedido, pronunciando-se obrigatoriamente sobre a substituição dos membros da diretoria. **Art. 21)** o mandato do Conselho Fiscal será gratuito, podendo haver reeleição de seus membros. — Capítulo V — Das assembléas Geraes. — **Art. 22)** a assembléa geral quando legalmente constituída, é poder soberano da sociedade; duas deliberações a todos obrigam. **Art. 23)** Considerar-se-á legalmente constituída a assembléa, quando, em virtude da sua convocação, se acharem reunidos acionistas que representem pelo menos, a metade do capital realizado em ações inscritas nos registros da sociedade, com trinta (30) dias de antecedência da reunião. § único — No caso de não se reunir o numero de acionistas exigido por este artigo, será convocada nova reunião, por meio de anuncios nos jornais ou cartas com a declaração de que a assembléa funcionará qualquer — que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. **Art. 24)** As assembléas que tiverem de deliberar sobre a modificação dos estatutos ou sobre a alteração do capital social, só poderão funcionar e deliberar com a presença de socios que representem pelo menos dois terços do capital. § único — Para essas assembléas, se nem na primeira nem na segunda convocação comparecer o numero de acionistas representando pelo menos dois terços do capital, far-se-á — terceira convocação, com a declaração de que a assembléa poderá funcionar e deliberar seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. **Art. 25)** As deliberações das assembléas geraes, quer ordinárias quer extraordinárias, serão tomadas por maioria de votos dos presentes. § 1.º — As assembléas não poderão funcionar com menos de tres acionistas capazes de constituir as, afóra os diretores fiscaes, digo, diretores e fiscaes. § 2.º — Todos os acionistas presentes, têm direito, de votar, cabendo a cada um tantos votos quantos forem as ações que possuir. § 3.º — Não poderão votar nas assembléas geraes: os membros da diretoria para aprovação de seus balanços, contas e inventários; os fiscaes para aprovação de seus pareceres; § 4.º — É permitido ao acionista fazer-se representar por procurador especial e bastante, acionista ou não, não podendo, porém, a procuração recair em membro da diretoria quando se tiver que deliberar e votar sobre atos de gestão desta, nem sobre membro do conselho fiscal, quando se tiver de aprovar parecer deste conselho. **Art. 26)** Compete á assembléa geral: a) resolver todos os negócios de interesse social que não estiverem especialmente cometidos á diretoria ou ao Conselho Fiscal; b) eleger de ano em ano os membros da diretoria e os do conselho fiscal, ou quando se fizer necessario para substituição de qualquer dos membros daquela ou desta, por vaga; c) discutir e deliberar sobre as contas e relatorios apresentados anualmente pela diretoria e sobre os pareceres do conselho fiscal; d) alterar ou reformar os presentes estatutos, não podendo no entanto, mudar ou transferir o objeto da sociedade; e) resolver sobre o aumento ou redução do capital social, nos casos permitidos em lei, sobre a dissolução ou liquidação da sociedade e sobre qualquer assumto não proibido por lei, para que tenha sido convocada. — **Art. 27)** As assembléas geraes serão presididas pelo diretor presidente, servindo de secretário o diretor secretário, sendo substituídos na forma estabelecida no art. 13 e na falta por quem a assembléa designar. **Art. 28)** Haverá anualmente, no mez de Março, uma assembléa geral, cujo dia será fixado pela diretoria e anunciado por editaes publicados na imprensa com 15 dias pelo menos de antecedência. § 1.º Essa assembléa terá por fim especial a leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuaes dos administradores, eleição anual do conselho fiscal

e da diretoria. § 2.º — Toda a vez que se tiver de eleger membros da diretoria, deverá essa circunstancia constar do edital de convocação. § 3.º — Um mez antes da data designada para a reunião da assembléa geral ordinária, anunciará a administração ficarem á disposição dos sócios, na sede da sociedade: a) a cópia dos balanços, contendo a indicação dos valores moveis e imoveis, e em sinópse, das dividas ativas e passivas, por classes, segundo a natureza dos títulos; b) cópia da relação nominal dos acionistas com o numero de ações respectivas e o estado do pagamento destas; c) lista, por cópia, das transferencias de ações, e algarismos, realizadas durante o ano. — § 4.º — Até a vespera, o mais tardar, da reunião da assembléa, a diretoria fará publicar pela imprensa, o relatório da sociedade, com o balanço e parecer da mist. digo, parecer da comissão fiscal. ART. 29. — Além da assembléa geral ordinária anual, de que trata o artigo precedente, haverá tantas assembléas geraes extraordinárias, quantas forem julgadas necessárias pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por um grupo de acionistas em numero não menor — deste e representando pelo menos um quinto do capital social. § 1.º — A convocação das assembléas extraordinárias será feita pela diretoria, podendo esta ser representada só pelo diretor comercial. § 2.º — Para que a diretoria convoque a assembléa extraordinária a requerimento de acionistas, é necessario que esse requerimento, além de subscrito por sócios em numero nunca inferior, a sete, representando pelo menos, um quinto do capital social, seja fundamentado com motivo que não tenha referencia a materia, atos e contas já apreciadas e julgadas em assembléa geral. § 3.º — A convocação será feita por editaes, pela imprensa, com uma antecedencia de 15 dias pelo menos. § 4.º — quando os administradores não fizerem convocação dentro de oito dias contados da data do requerimento dos acionistas, a convocação não poderá, digo, a convocação poderá ser feita por estes, podendo se-lo igualmente pelo conselho fiscal em identicas condições. § 5.º — Nas assembléas extraordinárias só poderão ser tratados os assumptos para os quaes foram convocadas. § 6.º — Se a diretoria retardar por mais de tres mezes a convocação da assembléa anual ordinária, que deverá ter lugar durante o mez de Março, será permitido a qualquer acionista exigi-la ficando com o direito de fazer ele proprio a convocação, declarando essa circunstancia no respectivo annuncio. Capitulo VI — Dos lucros liquidos, fundos de reserva e dividendos. ART. 30. Dos lucros liquidos verificados anualmente serão retirados: a) cinco por cento (5%) para fundo de reserva, até que este atinja vinte por cento (20%) do capital social; § 1.º — Feita esta reserva, o restante será distribuido como dividendo, aos acionistas, levando-se o saldo a uma conta de lucros suspensos que passam para o ano seguinte; § 2.º — Os dividendos não vencem juros e os que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (treis) anos contados do dia fixado para o seu pagamento, se consideram renunciados a favor do fundo de reserva da sociedade; § 3.º — Nenhum dividendo será distribuido quando se verificar prejuizo que desfalque o capital, enquanto este não for integralmente restaurado. Capitulo VII — Disposições geraes. — ART. 31. O ano social termina a 31 de Dezembro de cada ano, ART. 32. Todos os contratos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade para com terceiros devem ser obrigatoriamente assinados pelo diretor comercial sob pena de nulidade. ART. 33. Os acionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é atribuida por lei, e igualmente aceitam e aprovam estes Estatutos. — Terminada a leitura pelo presidente foi aberta a discussão. Ninguém pedindo a palavra, foi pelo mesmo presidente dito que, não havendo nenhum acionista usado da palavra e sendo do conhecimento dos presentes, a redação dos Estatutos que acabavam de ser lidos e cujas cópias foram submetidas a prévio exame de todos os acionistas, ia submeter á votação; o que feito, foi unanimemente aprovado. Declarou o presidente que, tendo sido aprovados por unanimidade os Estatutos, por eles de ora em diante passaria a sociedade a se reger, de acordo com a lei em vigor referente a sociedades anônimas (Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940). A seguir annunciou a eleição da diretoria cujo mandato deverá terminar, na forma dos novos estatutos, em 31 de Março de 1942, bem como dos membros do Conselho Fiscal com mandato até aquela data. Feita a eleição, verificou-se que o seu resultado foi o seguinte: Para *diretor-presidente*: Antonio Lartigau Seabra, brasileiro, residente á rua Visconde Inhaúma, 80 sob., na cidade do Rio de Janeiro. — Para *diretor-vice-presidente*: Dr. Alcides Vieira Pinheiro, brasileiro, residente á Rua Visconde Inhaúma 80 sob., Rio de Janeiro. Para *diretor comercial*: Adriano Seabra, brasileiro naturalizado, residente á Rua Florencio de Abreu 285, em São Paulo. Para *diretor secretário*: Dr. José Amancio de Faria Motta, brasileiro, residente á rua Itapicuru 179 em São Paulo. Para *membros efetivos do Conselho Fiscal*: Doutor Bráulio de Mendonça Filho, residente á rua Tupi n.º 676, nesta Capital. Dr. Durval Villalva, residente á rua Guayanazes 1.081, nesta Capital. Dr. Aprigio Camara, residente á rua Boa Vista 127, 8.º andar, nesta Capital. Para *suplentes do Conselho Fiscal*: Dr. Gustavo Bierrenbach de Lima, residente á rua Loureiro da Cruz n.º 2, em São Paulo. Francisco de Andrade Machado, residente á rua Bernardino de Campos n.º 11, em São Paulo. Cap. Manoel Aranha, residente á rua Coronel Dulcídio n.º 909, em Curitiba. — Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a assembléa, lavrando-se para constar, a presente ata, — em triplicata, sendo uma manuscrita no livro de atas da sociedade e duas datilografadas e de igual teor, todas assinadas pelos presentes, depois de lidas e achadas conforme. Eu, José Amancio de Faria Motta, secretário, a subscrovo e assino. (a; a.) José Amancio de Faria Motta, Antonio Lartigau Seabra, Adolina Grimaldi Seabra, Alcides Vieira Pinheiro, Adriano Seabra, José Amancio de Faria Motta. (Em carimbo): 9.º Tabelionato — Reconheço as firmas

supras numeradas de um a cinco (5). S. Paulo, 28 de maio de 1941. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. (a) Afonso Alvares Rubião. (Ao lado o carimbo desse Tabelião. Estavam coladas cinco estampilhas de reconhecimento de firma no total de 10\$000, cinco de emolumentos no de \$500, duas da taxa Educação e Saúde no de \$400 e seis estaduais de folhas no total de rs. 3\$800, todos devidamente inutilizadas por carimbos idênticos, desta Junta). **DECLARAÇÃO** — Os abaixo-assinados declararam que na cópia retro datilografada da ata da assembléa geral extraordinária da Plumbum S/A. — Indústria Brasileira de Mineração, realizada em 19 de Maio do corrente ano foi omitida a seguinte ressalva constante da aludida ata, lavrada no livro proprio e por todos assinada: **EM TEMPO**: Ao se proceder a leitura da presente ata para a sua aprovação o Sr. acionista Dr. Alcides Vieira Pinheiro chamou a atenção da assembléa para a redação do art. 25 dos Estatutos, a qual, a seu ver, não satisfaz plenamente ás determinações do art. 94 do Dec.-lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940. — Por isso, de vez que a assembléa ainda estava reunida, propunha que o referido art. seja assim redigido: "ART. 25 — As deliberações das assembléas geraes, quer ordinárias; quer extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco". Pelo presidente foi submetida essa proposta á discussão e votos, sendo unanimemente aprovada por todos os presentes, cujos nomes constam do início desta, em virtude do que o art. 25 dos Estatutos passou a ser considerado com a redação retro, constante da proposta do dr. Alcides Vieira Pinheiro. São Paulo, 10 de Junho de 1941. (Estavam coladas duas estampilhas estaduais de folhas no total de 1\$200 e uma da taxa Educação e Saúde, inutilizadas pelos seguintes dizeres): São Paulo, 10 de Junho de 1941. (Em carimbo): "Plumbum S/A". — Indústria Brasileira de Mineração. 1) (a) Adriano Seabra, diretor comercial, 10-6-1941 (três vezes). — 2) (a) José Amancio de Faria Motta, diretor secretario. (Em carimbo): 9.º Tabelionato. (Rua dr. Miguel Couto — 46-48, S. Paulo). Reconheço as firmas supra numeradas de um a dois (2). S. Paulo, 10 de junho de 1941. — Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. (a) Afonso Alvares Rubião, escrevente autorizado. (Ao lado estava o carimbo desse Tabelião. Estavam coladas duas estampilhas de reconhecimento de firma, duas de emolumentos e uma da — taxa Educação e Saúde, no total de rs. 4\$400, inutilizadas por carimbos do 9.º Tabelionato Testa Capital). (Em carimbo): Certifico que um exemplar do igual teor do qual constam os selos de arquivamento no valor de 20\$000, federal e — \$000, estadual, em estampilhas, foi arquivado sob n.º 15.169, por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Junta Comercial do Estado de São Paulo, treze de junho de mil novecentos e quarenta e um. O Secretario substituto (a) R. Santos". — Estavam coladas, uma estampilha federal de arquivamento no valor de 20\$000 e uma da taxa Educação e Saúde, inutilizadas por carimbos desta Junta. — **CERTIFICADO** mais que, a sociedade Plumbum S/A. Indústria Brasileira de Mineração, arquivou nesta repartição sob n.º 16.729, em sessão de oito de maio de mil novecentos e quarenta e dois, a ata de sua assembléa geral ordinária, realizada em vinte e sete de março desse mesmo ano, cujo teor é o seguinte: "Plumbum S/A. — **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO**. — **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1942**. Aos vinte e sete dias do mez de Março do 1942, nesta cidade de São Paulo, ás quatorze horas, na sede social da Plumbum S/A. Indústria Brasileira de Mineração, Rua Florencio de Abreu, 279, 1.º andar, sala 9, conforme convocação feita pelo Diário Oficial do Estado, na forma da lei e dos estad. digo estatutos, reuniram-se como acusa a lista de presença, os acionistas Antonio Lartigau Seabra, Adriano Seabra, Dna. Angelina digo Dna. Adolina Grimaldi Seabra, Antonio Ferreira Seabra, Dr. Alcides Vieira Pinheiro e Dr. José Amancio de Faria Motta, todos brasileiros, representando 9.950 (Nove mil novecentos e cincoenta) ações de que são proprietários representando mais de tres quartas partes do capital social. Verificando assim a presença de sócios em numero legal, foi instalada a Assembléa Geral, sob a presidencia do Sr. Antonio Lartigau Seabra, diretor-presidente, secretariado pelo Dr. José Amancio de Faria Motta, diretor-secretario. Imediatamente apoz a abertura, procedeu-se á leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1941, mil novecentos e quarenta e um, declarando o presidente que a Assembléa, conforme constava da convocação, tinha por fim tomar conhecimento daqueles documentos e sobre eles deliberar, bem como eleger a nova diretoria e os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1.º de Abril do corrente ano á 31 de Março de 1943. — Aberta a discussão sobre os documentos e não havendo quem usasse da palavra nem os impugnasse, o presidente declarou que ia proceder á votação, sendo tudo aprovado unanimemente, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir declarou o presidente que ia proceder á eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal para o exercicio de 1.º de Abril do corrente ano á 31 de Março de 1943. Essa votação deu como resultado a reeleição integral de uns e de outros, de maneira que, assim ficaram constituídas: A) MEMBROS DA DIRETORIA. PRESIDENTE: Antonio Lartigau Seabra, brasileiro, residente á Rua Visconde de Inhaúma, 80, sobrado, no Rio de Janeiro. VICE-PRES.: Dr. Alcides Vieira Pinheiro, brasileiro, residente tambem, á Rua Visconde de Inhaúma, 80, sobrado, no Rio de Janeiro. DIRETOR COMERCIAL: Adriano Seabra, brasileiro, residente á Rua Guadalupe, 838, em São Paulo. DIRETOR SECRETARIO: Adriano, digo, Dr. José Amancio de Faria Motta, brasileiro, residente á Rua Itapicuru, 179, em São Paulo. B) MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. — EFETIVOS: Dr. Bráulio de Mendonça Filho, brasileiro, residente á Rua Tupy, 876, em São Paulo. Dr. Durval Villalva, brasileiro, residente á Rua Guayanazes, 1.081, em São Paulo. Dr. Aprigio Camara, brasileiro, residente á Rua Boa Vista, 127, 8.º andar, em São Paulo. SU-

PLENTES: Dr. Gustavo Bierrenbach de Lima, brasileiro, residente à Rua Loureiro Cruz, em São Paulo. Francisco de Andrade Machado, brasileiro, residente à Rua Bernardino de Campos, 11, em São Paulo. Capitão Manoel Aranha, brasileiro, residente à Rua Coronel Dulcídio, 909, em Curitiba, todos sem vencimentos. — **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1942.** — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se para constar, a presente ata, em triplicata, sendo uma manuscrita, digo manuscrita em livro próprio da sociedade e duas datilografadas, todas de igual teor, e assinadas pelos presentes, depois de lidas e achadas conforme. Eu, José Amancio de Faria Motta, secretário, a subscrevo e assino. São Paulo, 27 de Março de 1942. Assinados —: Antonio Lartigau Seabra — Adriano Seabra — Adelina Grimaldi Seabra — Antonio Ferreira Seabra — Alcides Vieira Pinheiro — dr. José Amancio de Faria Motta. — **CERTIFICADO** que esta é a cópia fiel da Ata da Assembleia Geral da Sociedade Anonima "Plumbum S/A." — Indústria Brasileira de Mineração, realizada no dia 27 de Março de 1942. — (a.) José Amancio de Faria Motta (— Dr. José Amancio de Faria Motta, Secretário da Assembleia). (a.) Adriano Seabra (Adriano Seabra, diretor comercial da Plumbum S/A). — (Em carimbo): Reconheço as firmas supra — 2 —. S. Paulo, 6 de 5 de 1942. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. (a) Cícero Pompeu de Toledo. (Ao lado estava o carimbo desse Tabelião. Estavam coladas, duas estampilhas de reconhecimento de firma, uma de emolumentos e uma da taxa Educação e Saúde, no total de rs. 4\$400, inutilizadas por carimbos desta Junta. Estavam coladas quatro estampilhas estaduais de folhas, no total de rs. 2\$400 e uma da taxa Educação e Saúde, inutilizadas por carimbos da Junta. Em carimbo): Certifico que um exemplar de igual teor, no qual constam os selos de arquivamento no valor de 20\$000 federal e — \$900 estadual, em estampilhas, foi arquivado sob n. 16.729, por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Junta Comercial do Estado de São Paulo, oito de maio de mil novecentos e quarenta e dois. O Secretário, (a) R. Maia". — Estava colada uma estampilha federal de arquivamento no valor de 20\$000 e uma da taxa de Educação e Saúde, inutilizadas por carimbos desta Junta. — **CERTIFICADO finalmente** que, a sociedade Plumbum S/A. Indústria Brasileira de Mineração, arquivou nesta repartição sob n.º 17.104, em sessão de sete de julho de mil novecentos e quarenta e dois, a ata de sua assembleia geral extraordinária, realizada em dez de junho desse mesmo ano, cujo teor é o seguinte: "PLUMBUM S/A. — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO. — **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1942.** — Aos dez (10) dias do mês de Junho de mil novecentos e quarenta e dois (1.942), nesta cidade de São Paulo, às quatorze horas, na sede da "PLUMBUM S/A — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO", à Rua Florencio de Abreu, 279, 1.º andar, sala 9, conforme convocação feita no Diário Oficial do Estado, reuniram-se, na forma da lei e dos estatutos, e conforme acusa a lista de presença, os acionistas Antonio Lartigau Seabra, Adriano Seabra, Dna. Adelina Grimaldi Seabra, Antonio Ferreira Seabra, Dr. Alcides Vieira Pinheiro, e dr. José Amancio de Faria Motta, todos brasileiros, representando 9.950 (Nove mil novecentos e cinquenta —) ações nominativas, de 200\$000 (Duzentos mil reais) cada uma, num total de Rs. 1.990:000\$000 (Um mil, novecentos e noventa contos de reais), ou seja valor superior a três quartas partes do capital social. Verificada, assim, a presença de acionistas em número legal, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, sob a presidência do Sr. Antonio Lartigau Seabra, diretor-presidente, secretariado pelo Dr. José Amancio de Faria Motta, diretor secretário. Aberta a Assembleia, pelo presidente foi dito que a mesma fora convocada, como consta do respectivo edital publicado na forma da lei, para o fim especial de submeter à consideração dos senhores acionistas o projeto de reforma dos Estatutos elaborados pela diretoria, afim de possibilitar à Sociedade facilidades maiores, já pela transferência de sua sede para a Capital do País, já pela introdução de pequenas modificações na sua lei básica, tendentes a conferir à sua administração, sujeita ao controle legal da assembleia e, portanto, dos acionistas, meios de imprimir, com a devida segurança, desenvolvimento maior aos negócios sociais. Declarou mais o Sr. Presidente, que o projeto, cuja leitura ia ser feita pelo Sr. secretário, já era do conhecimento dos srs. acionistas, aos quais foram previamente enviadas cópias datilografadas afim de que pudessem, com tempo, examiná-lo e fazer as sugestões e emendas que julgassem oportunas, pelo que deviam todos se achar perfeitamente habilitados, a discutir e votar. A seguir foi pelo secretário feita a leitura do projeto, assim redigido: **ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANONYMA "PLUMBUM S/A — INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO.** — Capítulo I — Da denominação, sede, duração e objeto da sociedade. — ART. 1.º) A "Plumbum S/A. Indústria Brasileira de Mineração"; constituída em 22 de abril de 1937 e composta de sócios exclusivamente brasileiros, será regida por estes estatutos e nos casos omissos, pela legislação em vigor. ART. 2.º) A sede da sociedade, para todos os efeitos legais, é na cidade do RIO DE JANEIRO. § Único: Poderão ser criadas agências, ou filiais, onde a Diretoria julgar necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais. ART. 3.º) A sociedade, devidamente autorizada a funcionar pelo decreto n. 7.107, de 26 de abril de 1941, tem por objeto a exploração, para o aproveitamento industrial e comercial das jazidas de galena argentífera — (chumbo) e de outros minérios existentes no sub-solo do imóvel denominado "PANELAS" ou "BREJAUVAS", situado no distrito de Epitácio Pessoa, município de Bocafuva, comarca de Curitiba, no Estado de Paraná, cuja lavra lhe foi concedida pelo decreto federal n. 2.893, de 15 de Julho de 1938. § Único: A sociedade poderá estender a sua atividade a outras indústrias extrativas do País, satisfazidas as exigências da legislação. ART. 4.º) O prazo de duração da sociedade será de trinta (30) anos, a contar de 22 de Abril de 1.937, podendo ser prorrogado, a juízo da assembleia geral. Capítulo II — Do capital

Social — ART. 5.º) O capital social é de dois mil contos de réis (Rs 2.000:000\$000), integralmente realizado e dividido em dez mil (10.000) ações do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, podendo ser aumentado, ao critério da assembleia geral, por subscrição particular ou por pública, após parecer do Conselho Fiscal, observando-se a disposições dos Artigos 108 e 112 do Decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. ART. 6.º) Todas as ações são nominativas e do mesmo valor. ART. 7.º) A transferência de ações nominativas, far-se-á por meio de termo, lavrado no livro competente, assinado por cedente e cessionário. ART. 8.º) As ações são indivisíveis, em relação à sociedade, só se reconhecendo um proprietário para cada uma. Capítulo II — Da administração da sociedade. — ART. 9.º) A sociedade será administrada por uma diretoria composta, de quatro (4) membros, todos brasileiros, eleitos em assembleia geral, sendo Diretor-presidente, Diretor vice-presidente, Diretor-Comercial e Diretor-Secretário. § 1.º — O mandato da diretoria será de um ano, podendo os seus membros ser reeleitos quantas vezes o entender a assembleia geral. § 2.º — A eleição dos membros da diretoria e dos do conselho fiscal, realizar-se-á todos os anos na assembleia geral ordinária. ART. 10.º) Os diretores, antes de entrarem no exercício dos respectivos cargos, são obrigados a prestar, cada um, caução de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000) em ações nominativas da sociedade, sendo regular, digo, sendo regularmente averbado o ato, documento ou instrumento no livro de "Registro de Ações Nominativas". § 1.º — A caução só será levantada, depois de o Diretor caucionante deixar o cargo e serem aprovadas as contas por ele prestadas. § 2.º — No caso de reeleição, prevalecerá a caução já prestada, sem mais formalidades. § 3.º — O diretor eleito que não prestar caução, dentro de trinta (30) dias da data da sua eleição, presumir-se-á que não aceitou o cargo, sendo com as formalidades legais, eleito outro. ART. 11.º) Havendo vaga, por qualquer motivo, de um membro da diretoria, esta com a aprovação do conselho fiscal, designará acionista — para exercer interinamente o cargo, até que este seja definitivamente preenchido por escolha da assembleia geral. O Diretor eleito, exercerá o cargo por todo o tempo que faltar para completar o mandato. § Único — Considerar-se-á vaga por abandono ou renúncia, o cargo de diretor que deixar de exercer por mais de 6 (seis) meses, salvo licença especial concedida para este fim pela assembleia extraordinária. ART. 12.º) Os membros da diretoria serão substituídos em seus impedimentos ou ausências temporárias, da seguinte forma: a) — o diretor presidente e o diretor comercial se substituem reciprocamente, e na falta ou impossibilidade de substituição de um pelo outro, se-lo-ão pelos demais membros, na seguinte ordem: pelo diretor vice-presidente, pelo diretor-secretário. b) — Os demais membros serão substituídos pelo diretor comercial e na falta ou impedimento deste, pelo que for designado pela maioria dos membros da diretoria. ART. 13.º) Os membros da diretoria poderão perceber honorários fixados em assembleia geral extraordinária, quando a diretoria julgar necessário remunerar os serviços de um, alguns ou de todos os seus membros. ART. 14.º) As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e lavradas em livro especialmente destinado para esse fim. ART. 15.º) Ao diretor presidente compete: a) presidir as reuniões da diretoria; b) presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; c) determinar a direção geral da sociedade. § Único — As mesmas funções cabem ao diretor vice-presidente quando no exercício da presidência. ART. 16.º) Ao diretor comercial compete: a) deliberar e dirigir as operações comerciais da sociedade; b) nomear e demitir funcionários; c) fazer pagamentos e recebimentos, dando quitações, fazer depósitos em bancos e outros estabelecimentos de crédito, levantar tais depósitos e assinar cheques; d) aceitar e emitir duplicatas e outros títulos de crédito; e) dirigir a caixa, pela qual será responsável, bem como a contabilidade; f) representar a sociedade em juízo e fóra dele, constituindo procuradores para esse fim; g) substituir, preferencialmente, a qualquer outro, nos termos do art. 12 a todos os membros da diretoria; h) delegar, temporariamente, aos outros diretores a sua escolha, os poderes acima mencionados. ART. 17.º) Ao diretor secretário compete: a) lavrar as atas das assembleias gerais e as das reuniões da diretoria; b) tomar parte nas deliberações desta e fazer a correspondência. ART. 18.º) A diretoria compete deliberar sobre alienação de bens imóveis da sociedade e sobre todos os assuntos de seu interesse. § Único: Todos os contratos e documentos que importem em responsabilidade, ou obrigação da sociedade para com terceiros, devem obrigatoriamente ser assinados por dois diretores, sob pena de nulidade. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. ART. 19.º) A assembleia geral ordinária elegerá, anualmente, dentre os acionistas ou estranhos, três fiscais e suplentes, encarregados de examinar e dar parecer sobre negócios e operações da sociedade, tomando por base o relatório da sociedade, o inventário, o balanço, e as contas da diretoria, cabendo-lhes, ainda, o dever de prestar concurso à diretoria, quando por esta solicitado, pronunciando-se obrigatoriamente, sobre a constituição dos membros da diretoria. ART. 20.º) O mandato do Conselho Fiscal será gratuito, podendo haver reeleição de seus membros. Capítulo V — Das Assembleias Gerais. ART. 21.º) A assembleia geral, legalmente constituída, é poder soberano da sociedade e a todos obrigam as suas deliberações. ART. 22.º) Considerar-se-á legalmente constituída a assembleia quando, em virtude da sua convocação, se acharem reunidos acionistas que representem pelo menos a metade do capital realizado em ações inscritas nos registros da sociedade, com trinta (30) dias de antecedência da reunião. § Único: Não havendo numero de acionistas será convocada nova assembleia por meio das publicações legais com a declaração de que a mesma funcionará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que a ela comparecerem. ART. 23.º) As assembleias que tiverem de deliberar sobre a modificação dos Estatutos ou a alteração de

capital social, só poderão funcionar e deliberar com a presença de sócios que representem pelo menos dois terços do capital. § único. Se na primeira nem na segunda convocação comparecer número de acionistas representando pelo menos dois terços do capital, far-se-á 3.ª convocação, com a declaração de que a assembleia poderá funcionar e deliberar com a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem. ART. 24.º) As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. § 1.º As assembleias não poderão funcionar com menos de 3 (tres) acionistas capazes de constituir-las, afóra os diretores e fiscais. § 2.º Os acionistas presentes têm o direito de votar, cabendo a cada um tantos votos quantas forem as ações que possuírem. § 3.º Não poderão votar nas assembleias gerais: os membros da diretoria para aprovação de seus balanços, contas e inventários; os fiscais para aprovação de seus pareceres. § 4.º É permitido ao acionista fazer-se representar por procurador especial e bastante, acionista ou não, não podendo, porém, a procuração recair em membro da diretoria quando se tiver de deliberar sobre atos de sua gestão, nem sobre membro do conselho fiscal, quando se tiver de aprovar parecer deste conselho. ART. 25.º) Compete á assembleia geral: a) resolver todos os negócios de interesse social que não estiverem cometidos á diretoria ou ao Conselho Fiscal; b) eleger de ano em ano os membros da diretoria e os do conselho fiscal, ou quando se fizer necessaria a substituição de qualquer de seus membros; c) discutir e deliberar sobre as contas e relatórios apresentados anualmente pela diretoria e pareceres do conselho fiscal; d) alterar ou reformar os presentes estatutos, não podendo, entretanto, mudar ou transferir o objeto da sociedade; e) resolver sobre o aumento ou redução do capital social, a dissolução ou liquidação da sociedade e qualquer assunto para que tenha sido convocada. ART. 26.º) As assembleias gerais serão presididas pelo diretor, digo, pelo diretor presidente, servindo de secretário o diretor secretário, sendo substituídos na forma estabelecida no art. 12, é na falta de diretor por quem a assembleia designar. ART. 27.º) Haverá anualmente assembleia geral, cujo mês e dia serão fixados pela diretoria, observadas as publicações legais. § 1.º Essa assembleia terá por fim essencial a leitura do parecer dos fiscais, exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço, e contas anuais dos administradores, eleição anual do conselho fiscal e da diretoria. § 2.º Toda a vez que se tiver de eleger membros da diretoria, deverá essa circunstância constar do edital de convocação. § 3.º Um mês antes da data designada para assembleia geral ordinária, a diretoria anunciará que fica á disposição dos sócios, na sede da sociedade: a) cópia dos balanços, contendo a indicação dos valores móveis e imóveis, e em sinopse das atividades ativas e passivas, por classes, segundo a natureza dos títulos; b) cópia da relação nominal dos acionistas com o número de ações respectivas e o estado de pagamento destas; c) lista, por cópia, das transferências de ações, em algarismos, realizadas durante o ano. — § 4.º Até a véspera, digo, até cinco (5) dias, no máximo, antes da assembleia, a diretoria fará publicar pela imprensa, o relatório da sociedade, com o balanço, e parecer do conselho fiscal, inclusive a conta de lucros e perdas. ART. 28.º) Haverá tantas assembleias gerais extraordinárias quantas julgadas necessárias pela diretoria, pelo conselho fiscal ou pelos acionistas em número não menor de sete e representando, pelo menos, um quinto do capital social. § 1.º A convocação das assembleias extraordinárias será feita pela diretoria, podendo esta ser representada só pelo diretor comercial. § 2.º Para que a diretoria convoque assembleia extraordinária a requerimento dos acionistas é necessario que esse requerimento, além de subscrito por sócios em número nunca inferior a sete, representando pelo menos um quinto do capital social, seja fundamentado com motivo que não tenha referência a matéria, atos e contas já apreciadas em, digo, e julgadas em assembleia geral. § 3.º A convocação será feita por editais, pela imprensa, com uma antecedência de 15 (quinze) dias pelo menos. § 4.º Quando os administradores não fizerem convocação, dentro de oito dias, contados da data do requerimento dos acionistas, a convocação poderá feita por estes e pelo conselho fiscal em identicas condições. § 5.º Se a diretoria retardar por mais de dois (2) meses a convocação da assembleia anual ordinária, será permitido a qualquer acionista exigi-la, ficando com o direito de fazer ele próprio a convocação, declarada essa circunstancia no respectivo anúncio. Capítulo VI — Dos lucros líquidos, fundos de reserva e dividendos. —

ART. 29.º) Dos lucros líquidos verificados anualmente, serão retirados cinco por cento (5%) para fundo de reserva, até que este atinja vinte por cento (20%) do capital social. § 1.º — Feita a reserva, o restante será distribuido como dividendo aos acionistas, — levando-se o saldo á conta de lucros suspensos que passam para o ano seguinte. § 2.º — Os dividendos não vencem juros e os que não forem reclamados dentro do prazo de tres (3) anos, contados do dia fixado para o seu pagamento, se consideram renunciados a favor do fundo de reserva da sociedade. Capítulo VII — Disposições gerais. — ART. 30.º) O ano social termina a 31 de Dezembro de cada ano. ART. 31.º) Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pelas disposições do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1.940. ART. 32.º) Os acionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é atribuída por lei e aprovam estes estatutos. Terminada a leitura, foi aberta a discussão, sendo pelo presidente facultada a palavra a quem da mesma quizesse usar. Não havendo nenhum acionista usado da palavra, declarou o presidente, depois de haver indagado si havia alguma emenda a ser proposta, que ia encerrar a discussão e por em votação o projeto. Nenhuma emenda foi apresentada, pelo que, considerada encerrada a discussão, foi submetido o projeto á votação, cujo resultado foi a sua aprovação unânime. Declarou o presidente que, tendo sido o projeto aprovado por unanimidade, em votação uninominal que acabava de ser feita, de ora em diante passaria a sociedade a reger-se pelos estatutos nele consubstanciados. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão por quarenta minutos para a lavratura da ata, a qual —, lida e achada conforme, depois de reabertos os trabalhos, foi devidamente aprovada, encerrando-se, a seguir, a assembleia. De tudo, para constar, foi lavrada a presente ata, por mim, José Amancio de Faria Motta, secretário, subscrita e assinada. São Paulo, 10 de Junho de 1942. Assinados: Antonio Lartigue Seabra, Adriano Seabra, Adelina Grimaldi Seabra, Antonio Ferreira Seabra, Alcides Vieira Pinheiro; Dr. José Amancio de Faria Motta. — Certifico que esta é a cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anonima "Plumbum S/A — Indústria Brasileira de Mineração", realizada no dia 10 de Junho de 1942. (a) José Amancio de Faria Motta (Dr. José Amancio de Faria Motta, Secretário da Assembleia). (a) Adriano Seabra (Adriano Seabra, Diretor Comercial da Plumbum S/A.) — (Em carimbo): Reconheço a firma supra. São Paulo, 1.º de julho de 1942. — Em testemunho (estava o sinal público) da verdade (a) Antonio Pistori, Escrevente Autorizado do 3.º Tabelionato. (Estavam coladas, duas estampilhas federais no total de 2\$000, uma de reconhecimento de firma no valor de 4\$000, uma de emolumentos no de \$200 e uma da taxa Educação e Saúde, inutilizadas por carimbos do 3.º Tabelionato desta Capital. Em carimbo): Certifico que um exemplar de igual teor, no qual constam os selos de arquivamento no valor de 20\$000 federal e — \$000 estadual, em estampilhas, foi arquivado sob n. 17.104, por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sete de julho de mil novecentos e quarenta e dois. O Secretário substituto (a) R. Santos. — Estavam coladas, uma estampilha federal de arquivamento no valor de 20\$000, três estaduais de folhas no total de 8\$400 e duas da taxa Educação e Saúde, no total de \$100, inutilizadas por carimbos desta Junta. — NADA mais tenho a certificar, do que tudo dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, dezoito de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Sylvia de Paula Lima, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Sylvia de Paula Lima. Eu, José Alves de Campos, chefe substituto da secção do Arquivo, Fichário e Biblioteca, a subscreevo e assino: José Alves de Campos.

Conferido por Noêmia da Silva Pinto.

Raza e busca excedente do selo da petição: Rs. 326\$000.

O presente instrumento é a certidão de inteiro teor dos atos constitutivos da Plumbum S/A., "Indústria Brasileira de Mineração" arquivados nesta Repartição sob o n. 18.859 por despacho de 15 de março de 1943. A presente certidão é expedida, em virtude do despacho exarado pelo Sr. diretor da Primeira Secção deste Departamento, no requerimento n. 9.039, de 10 de maio de 1943. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943. — Carmen Cruz, Visto. — Tancredo Vasconcellos, pelo diretor da Secção.

Selada com Cr\$ 355,20.

(N. 6.920 — 19-5-43 — Cr\$ 3.978,00).

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa consciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCICULO Cr\$ 2,00 cada

Companhia Mineira de EletricidadeJuiz de Fora — Estado de Minas Gerais
Resgate antecipado de debêntures

Tendo a Assembleia Geral Ordinária dos Srs. acionistas, realizada a 29 de março do corrente ano, deliberado o resgate antecipado das debêntures da 3.ª série, emitidas por esta Companhia em 1914, com vencimento para 31 de dezembro de 1944, do valor nominal de cem cruzeiros cada uma, ficam os senhores portadores dessas obrigações, ainda em circulação e não sorteadas, convidados a apresentá-las em seu escritório, à rua Halfeld n. 710 (Edifício Sulacap), nesta cidade, todos os dias úteis, menos aos sábados, das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, ou no Banco Mercantil do Rio de Janeiro S. A., à rua 1.ª de Março número 67, no Ilho de Janeiro, durante as horas do expediente bancário, no prazo que vai do dia 28 de maio corrente ao dia 28 de junho próximo, afim de serem embolsados do seu valor nominal e dos juros representados pelos coupons vencidos e ainda não destacados, até o do primeiro semestre do corrente ano, inclusive.

Ficam igualmente convidados, mais uma vez, os senhores portadores de debêntures sorteadas da 3.ª série acima referida, bem como os das sorteadas ou vencidas da 2.ª série, emitidas em 1911, todas do valor nominal de cem cruzeiros cada uma, a apresentá-las também, nos locais, horas e prazo acima aludidos, afim de serem embolsados do seu valor nominal e dos coupons porventura ainda não destacados e vencidos até a data dos respectivos sorteios ou vencimentos.

Fim do prazo acima estipulado, as debêntures da 3.ª série chamadas no começo deste edital não vencerão mais juros, visto que as demais já não vencem juros desde as datas dos respectivos sorteios e vencimento, efetuando em seguida a Companhia o depósito judicial no Banco do Brasil S. A., nesta cidade, do valor do capital e juros das não apresentadas no prazo fixado, tudo nos termos do manifesto de emissão impresso no verso dos mencionados títulos, afim de poder cancelar as inscrições hipotecárias garantidoras desses empréstimos.

Juiz de Fora, 10 de maio de 1943.
Vice-Almirante, José Maria Peixoto, diretor-presidente. — Joaquim Ribeiro de Oliveira, diretor. — Francisco A. de Assis, diretor. — Menelick de Carvalho, diretor.

(N. 7.319 — 20-5-43 — Cr\$ 214,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 68.327.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943.
A rogo de Altamiro Marques de Oliveira, Gaspar Marques de Oliveira & Cia. (Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 7.070 — 19-5-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

João Pires, português, portador de carteira do Registro de Estrangeiro número 148.725, residente à estrada do Engenho n. 619 em Bangô, pela presente declara ter sido extraviada a sua carteira de estrangeiro em 1 de maio de 1943.

Distrito Federal, 19 de maio de 1943.
— João Pires.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N. 7.064 — 19-5-43 — Cr\$ 32,00 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 31 de maio corrente, às 14 horas, no escritório desta Companhia, à rua da Conceição n. 5, afim de tomarem conhecimento da seguinte ordem do dia:

a) Apresentação do relatório, discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal, referente ao balanço encerrado em 31 de março do corrente ano;

b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

Conforme determina o art. 15 dos Estatutos, para tomar parte na Assembleia é necessário depositar as ações, no local acima designado, até o dia 27, às 17 horas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943.
— Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, presidente.

(N. 7.054 — 19-5-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Laboratório Sian S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem às 15 horas do dia 31 de maio corrente na sede social à rua de São Carlos n. 27, afim de deliberarem sobre a anulação das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária do dia 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943.
— Manoel Alves Martins, diretor-presidente.

(N. 7.359 — 20-5-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaramos que perdemos o recibo de maio referente à subscrição de Obrigações de Guerra n. 238.565, da firma P. Moreira & Cia., estabelecida à rua do Costa n. 46.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943.
— P. Moreira.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Arthur Montagna).

(N. 7.335 — 20-5-43 — Cr\$ 22,40 — 2 vezes).

S. A. Companhia Brasileira de Café

Rua Visconde de Inhaúma n. 35, 8.º and.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas convidados para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 5 de junho próximo futuro às 14 horas, afim de que sejam retificadas as deliberações relativas ao aumento do capital já realizado, conforme assembleias de 10-8-42 e 2-10-42.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943.
— João Theotônio Moreira Sales, presidente.

(N. 7.356 — 20-5-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Agrícola Fazenda do Rochado S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, Companhia à Prata do Flamengo n. 400, apart. 201, nesta Capital, no dia 29 de maio corrente, às 15 horas, afim de ser procedida a eleição para o preenchimento do cargo de gerente, conforme deliberação da Assembleia de 20 de abril p. passado.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— Companhia Agrícola Fazenda do Rochado S. A. — Antonio Ferreira Marques, gerente.

(N. 7.193 — 18-5-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Construtora Pederneiras S. A.

Em retificação ao convite de 12 de maio de 1943, por ter sido com incorreção quanto à data, são novamente convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de maio corrente, às 10 horas, na sede social à avenida Graça Aranha n. 226, 5.º pavimento, afim de resolverem:

a) sobre o relatório, balanço, contas e Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1942;

b) eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943, arbitrando os honorários daqueles;

c) eleger a Diretoria para o próximo período a começar em 1 de julho de 1943 e a terminar em 30 de junho de 1948, fixando os honorários respectivos.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— Eduardo V. Pederneiras, presidente.

(N. 7.055 — 19-5-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943.
— Pierce Archer Thirl.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 7.100 — 19-5-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro n. 115.926 (conto e quinze mil novecentos e vinte e seis).

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943.
— Antonio Marques.

(Firma reconhecida no Cartório de Ofício de Notas de Cascadura).
(N. 7.175 — 18-5-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Jockey Club Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 22 dos Estatutos são convidados os Srs. sócios Fundadores, Remidos e Efetivos, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 31 do corrente mês, (segunda-feira) às 17 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 193-7, afim de tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, do relatório, atos e contas da Diretoria, relativos ao ano de 1942.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943.
— João Antonio de Almeida Gonzaga Junior, 2.º secretário.

(N. 7.358 — 20-5-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Electrometal S. A.

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social, à rua Bela n. 879, às 10 horas do próximo dia 5 de junho, por não ter havido número legal, em primeira convocação.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943.
— Pela diretoria: Evadado Lodi, diretor.

(N. 7.352 — 20-5-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Empresa de Aguas de São Lourenço S. A.**Pagamento de Dividendo**

A partir do dia vinte e quatro do corrente, das 11 às 16 horas, será pago no escritório desta Empresa, à rua Visconde de Inhaúma n. 60, o 1.º dividendo, à razão de Cr\$ 1,00 por ação, referente ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943.
— Pela diretoria: Joaquim Pereira Ribeiro da Luz, diretor-secretário.

(N. 7.347 — 20-5-43 — Cr\$ 17,30 — 3 vezes).

A Praça

Dr. Miguel Couto Filho e Dr. Julio de Castilhos Penafiel, abnoix assinados, declaram às praças do País que tendo transferido ao sócio Floriano Nunes Pereira, todas as quotas que possuíam na Sociedade Fluminense de Combustíveis Ltda., por escritura pública de 2 de abril p. passado, lavrada em Cartório de 11.º Ofício de Notas do Tabelião Milanes, que se encontra para registro no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, deixaram desde aquela data, fazer parte da mesma Sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943.
— Miguel Couto Filho. — Julio de Castilhos Penafiel.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 7.350 — 20-5-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Casa Lohner S. A. Médico-Técnica**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 133, 1.º andar, no dia 31 do corrente, às 15 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos estatutos;
b) eleição da nova Diretoria nos termos dos estatutos reformados.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, o projeto dos novos estatutos.

Pela diretoria: Dr. Galeno Gomes, diretor-presidente em exercício.

(N. 7.328 — 20-5-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Casa Bancária Financiar Guanabara Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. subscritores de ações da Casa Bancária Financiar Guanabara, Sociedade Anônima, para se reunirem em Assembleia Geral para a constituição da Sociedade, inclusive a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal no dia 31 de maio de 1943, às 18 horas, na sala n. 608 do prédio sito à avenida Rio Branco n. 12, 6.º andar.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943.
— Os incorporadores: Guilherme Roma no. — Arlindo Barro o.

(N. 7.231 — 20-5-43 — Cr\$ 70,10 — 3 vezes).

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Ficam convidados os senhores acionistas, afim de se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 31 de maio de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 40, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao aumento do capital social assim como, conversão de ações preferenciais em ações ordinárias, reforma integral dos estatutos e sua respectiva adaptação à nova lei reguladora das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943.
— Benjamim Ferreira Guimarães. — Manoel Ferreira Guimarães. — D. F. Guimarães Filho, diretores.

(N. 7.362 — 20-5-43 — Cr\$ 73,50 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Máquinas Comerciais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os acionistas da Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 31 de maio corrente, às quatro horas, na sede social, à rua 1.ª de Março n. 15, para o fim especial, de nos termos do relatório da Diretoria, aprovado pelo Conselho Fiscal, decidirem sobre o aumento de capital e reforma dos Estatutos, com alteração do objetivo social e eleição de Diretores.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943.
— Valentim F. Bonas, presidente.

Henrique Torres, diretor. — Ary Tavares Coelho, diretor.

(N. 7.356 — 20-5-43 — Cr\$ 78,50 — 2 vezes).

Banco Industrial Brasileiro S. A.**Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 4 de junho próximo, às 16 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 71, nesta Capital, afim de conhecerem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria relativa a:

a) aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), ou seja, de mais Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações ordinárias ou comuns e Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) em ações preferenciais, que gozarão da garantia de um dividendo mínimo de 8%; e outras vantagens que a Assembleia lhes conferir.

b) criação de mais um cargo de diretor;

c) reforma geral dos Estatutos, e

d) eleição do Diretor para o novo cargo criado.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — *Argemiro de Hungria Machado*, presidente. — *Silverio Ceglia*, diretor-gerente. — *José Campos de Oliveira*, diretor-secretário. — *Humberto Galliano Melo Nobrega*, diretor-tesoureiro.

(N. 7.177 — 18-5-43 — Cr\$ 113,20 — 3 vezes).

A Praça

A Papeleria Moderna Ltda., que adquiriu a firma José M. Guimarães a Papeleria Moderna com sede à rua Buenos Aires n. 169, livre e desembaraçada, tendo pago a todos os credores da referida firma relacionados na escritura de compra, lavrada em notas do tabelião Luiz Cavalcanti Filho, pede a quem se julgar credor apresentar o seu crédito no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1943. — Papeleria Moderna Ltda. — *Paulo Alves de Faria*.

Confirmo a declaração supra: *José M. Guimarães*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 6.905 — 15-5-43 — Cr\$ 351,90 — 15 vezes).

Laboratórios Wernock S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Moncorvo Filho n. 50, no próximo dia 1 de junho, às 15 horas, para deliberar sobre a aquisição e hipoteca de terreno e prédio para sede da sociedade, bem como venda de maquinismos e assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — *Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho*, diretor-presidente. — *Eurico Libanio Villala*, diretor-comercial.

(N. 7.304 — 18-5-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série se encontra no Colégio Andrews, Capital Federal, 18 de maio de 1943. — *Eugenio Moniz Freire*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 7.165 — 18-5-43 — Cr\$ 39,60 — 3 vezes).

Companhia de Imóveis e Representações Brasileira — Cirb S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 23 de maio do corrente ano, às 15 horas na sede social à avenida Rio Branco n. 180, afim de dar nova redação ao art. 7.º de seus Estatutos Sociais, para satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943. — *Cla. de Imóveis e Representações Brasileira "Cirb S. A."* — *Dr. Carlos de Moraes Pereira*, diretor-gerente.

(N. 6.923 — 19-5-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Companhia Química "Merck" Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os senhores acionistas para uma reunião em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 de maio corrente, às 10 horas da manhã, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 155, 5.º andar, afim de discutirem e deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais e assuntos conexos e consequentes à aprovação da mesma.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — *Helio de Souza Lima*, diretor-gerente.

(N. 7.196 — 18-5-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Territorial Jardins Gávea**DÉCIMA QUARTA****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 9 de junho de 1943, às 14 horas, na Praça Getúlio Vargas n. 2, 1.º andar, sala 108 (Edifício Odeon), afim de tomarem conhecimento do balanço, contas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de março de 1943, bem como elegem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — *V. R. Kershner*. — *Dr. Augusto de Freitas Pereira*, diretores.

(N. 7.166 — 18-5-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Columbia, Companhia Nacional de Seguros de Vida**Em organização****Aviso de convocação**

São convidados todos os subscritores de ações ou acionistas da sociedade de Seguros de Vida, a fundar-se com a denominação de "Columbia", Companhia Nacional de Seguros de Vida, para uma reunião em Assembleia Geral Constituinte, no dia trinta e um (31) de maio corrente, às dez (10) horas da manhã, na sala n. 501, da travessa do Ouvidor número sete (7), quinto (5.º) andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, para tratar da constituição da mesma sociedade, aprovação de Estatutos, ou alteração e modificação do projeto dos mesmos, nomear membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Consultivo, bem como para tratar de todos os negócios referentes à mesma sociedade, nomeadamente marcados no art. 87 e outros do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943. — Incorporadores: *Jayme Leite Guimarães*. — *Edgar Soares Pinho*.

(N. 7.096 — 19-5-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

Declaração

Manfred Moritz Grunbaum, brasileiro, casado, declara para os devidos fins, ter perdido sua carteira de identidade expedida pelo Ministério da Guerra, de conformidade com o seu certificado de reservista de n. 166.674 — 2.ª categoria.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — *Manfred Moritz Grunbaum*. (Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N. 7.074 — 19-5-43 — Cr\$ 26,50 — 2 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Brasileira de Eletricidade**Siemens-Schuckert S. A.****Sede: Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Em obediência ao disposto na alínea IV das instruções complementares da Resolução n. 13-43 da Comissão de Defesa Econômica, convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à rua General Câmara n. 85, nesta Capital, às 10 horas do dia 31 de maio de 1943, para eleger a Diretoria, os membros e suplentes do Conselho Fiscal e decidir sobre providências administrativas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1943. — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — *Coronel Nilo Borges*, administrador.

(N. 7.065 — 19-5-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Companhia Territorial Jardins Gávea**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 9 de junho de 1943 às 15 horas, na Praça Getúlio Vargas n. 2, 1.º andar, sala 108 (Edifício Odeon), afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria já aprovada pelo Conselho Fiscal, para redução do Capital Social.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — *V. R. Kershner*. — *Dr. Augusto de Freitas Pereira*, diretores.

(N. 7.167 — 18-5-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Inter-Americana de Publicidade, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 26 de maio de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua Guanabara n. 118, 9.º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento da renúncia de um diretor-secretário e procederem à eleição do seu substituto.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1943. — *Armando d'Almeida*, presidente.

(N. 7.173 — 18-5-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa, que a firma A. Alves da Cunha estabelecida nesta praça à rua 1.º de Março número 8, 1.º andar, a'ega terem-se extraviado os conhecimentos originais ns. 8, 9, 10, 11 e 12, concernentes a 1.004 sacos com arroz marcas K, L, J, L, M, G e H, embarcados em Pelotas para este porto e os de ns. 2, 3, 4 e 5, concernentes a 1.000 sacos com arroz marcas D, C, A, B, E e F, também embarcados em Pelotas, porém para Niterói, pela firma Joaquim Oliveira & Companhia, consignados à ordem, no vapor "Itaquatiá" vgm 198 sul, recebendo-se na sede desta Organização qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos sacos, que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — *Cícero Nobre Machado*, diretor-secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 7.191 — 18-5-43 — Cr\$ 104,00 — 2 vezes).

Companhia de Produtos Químicos Laboratórios Verny**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à rua Barão de São Francisco n. 54, no dia 29 do corrente, às 14 horas, afim de proceder à eleição da nova Diretoria e novos membros do Conselho Fiscal, tomar contas da Diretoria demissionária e deliberar sobre assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943. — *Cecilio Luiz*, diretor-presidente.

(N. 6.919 — 19-5-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires ns. 29-37, às quinze horas do dia 25 de maio corrente, afim de deliberarem sobre a adaptação dos Estatutos à nova lei sobre as sociedades anônimas e sobre as operações de seguros.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943. — *Alvaro S. L. Pereira*, diretor. — *A. S. de Larragóiti Junior*, diretor.

(N. 7.093 — 19-5-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

S. A. Fábrica de Tecidos Maria Candida**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas a reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente, às 10 horas, no escritório da Sociedade, à Praça Mauá n. 7, salas 1.305-1.306, afim de deliberarem sobre uma proposta de aumento de capital social e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943. — Os diretores: *Bráun José Gonçalves*. — *Carlos Antonio de Souza*.

(N. 7.081 — 19-5-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Bastos de Oliveira S. A. de Administração de Bens**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 do corrente, às 13 horas na sede social na avenida Rio Branco n. 114, 2.º andar, afim de tomar conhecimento de uma proposta de aumento de capital e respectivo parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre a mesma.

"Bastos de Oliveira" S. A. de Administração de Bens — *Dr. Manoel Bastos de Oliveira*, diretor.

(N. 7.023 — 17-5-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade (modelo 19) n. 185.178.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — *Virginia Florentina Pera Felicio*.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 7.200 — 18-5-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

A Praça

Eloy Duarte & Cia., estabelecidos à rua Buenos Aires n. 128, loja, comunicam à Praça e a quem mais possa interessar que, de acordo com a alteração do seu contrato social, de 15 de fevereiro de 1943, arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 157.587, em 10 de maio de 1943, aumentarem o seu Capital para um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), inteiramente realizado, e admitiram como sócios solidários os seus auxiliares e amigos Srs. Carlos Alberto da Silva Lemos, José Eugenio Ribeiro Guerra e Egherto d'Aguiar.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. — *Eloy Duarte & Cia.*

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 7.168 — 18-5-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

1943 - 1.º TRIMESTRE - 1943

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 40,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40